



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Araguaiana	44
Prefeitura Municipal de Araputanga	45
Prefeitura Municipal de Arenópolis	73
Prefeitura Municipal de Aripuanã	73
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	77
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	77
Prefeitura Municipal de Cáceres	78
Prefeitura Municipal de Campinápolis	87
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	90
Prefeitura Municipal de Campo Verde	91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	92
Prefeitura Municipal de Canarana	92
Prefeitura Municipal de Carlinda	95
Prefeitura Municipal de Castanheira	104
Prefeitura Municipal de Cláudia	106
Prefeitura Municipal de Cocalinho	107
Prefeitura Municipal de Colíder	110
Prefeitura Municipal de Colniza	110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	116
Prefeitura Municipal de Cuiabá	124
Prefeitura Municipal de Curvelândia	124
Prefeitura Municipal de Denise	127
Prefeitura Municipal de Diamantino	127
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	127
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	129
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	130
Prefeitura Municipal de Indiavaí	130
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	130
Prefeitura Municipal de Itanhangá	132
Prefeitura Municipal de Itaúba	133
Prefeitura Municipal de Itiquira	133
Prefeitura Municipal de Jangada	136
Prefeitura Municipal de Jauru	141
Prefeitura Municipal de Juara	142
Prefeitura Municipal de Juruena	143
Prefeitura Municipal de Juscimeira	143
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	145
Prefeitura Municipal de Matupá	146
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	155
Prefeitura Municipal de Nobres	167
Prefeitura Municipal de Nortelândia	167
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	168
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	183

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	183
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	183
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	183
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	185
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	190
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	191
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	192
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	193
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	197
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	199
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	200
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	200
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	207
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	214
Prefeitura Municipal de Paranatinga	215
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	223
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	227
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	228
Prefeitura Municipal de Poconé	229
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	229
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	230
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	230
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	232
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	234
Prefeitura Municipal de Poxoréu	235
Prefeitura Municipal de Querência	235
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	238
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	238
Prefeitura Municipal de Rondolândia	243
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	243
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	247
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	248
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	250
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	271
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	275
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	276
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	277
Prefeitura Municipal de Sapezal	279
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	280
Prefeitura Municipal de Sinop	280
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	287
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	291
Prefeitura Municipal de União do Sul	291
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	291
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	304
Prefeitura Municipal de Vila Rica	306

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015.****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, jardinagem, e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários e adequados para os prédios da Associação Mato-Grossense dos Municípios.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: J NARCISA PRADO - ME.

VIGÊNCIA: 20/07/2016

VALOR ADITADO: R\$ 11.512,72 (onze mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá (MT) 31 de março de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****COMUNICADO DE AFASTAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO CONSÓRCIO VALE DO RIO
CUIABÁ****COMUNICADO DE AFASTAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO CONSÓRCIO VALE DO RIO
CUIABÁ.**

Visando o cumprimento da Legislação Eleitoral, Eu, **Sr. Arcílio Jesus Da Cruz, Prefeito de Acorizal e Presidente do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá**, inscrito devidamente no Registro Geral nº 04753305 SJ/MT e no CPF 393.810.721-91, residente e domiciliado na Rua Jose de Gusmão e Silva s/n, Bairro Centro, CEP 78.480-000 em Acorizal - MT, comunico o afastamento dos membros da Diretoria Executiva, **1º Vice-Presidente do Consórcio** Prefeito de Rosário Oeste- **João Antonio da Silva Albino** e o 2º vice – Presidente do consorcio **Valdir de Castro Filho - Prefeito de Santo Antonio do Leverger**, dos membros fiscal **1º Conselheira Fiscal do Consórcio – Nilce Mary L. Barros - Prefeita de Poconé, 2º Suplente Conselheiro Fiscal do Consórcio - Sebastião Gilmar da Silva, Prefeito de Nobres**. Requereram o afastamento dos respectivos cargos do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Vale do Rio Cuiabá CIDES-VRC**, inscrita no CNPJ: 07.950.742/0001-27 e pela exigência do prazo para a desincompatibilização, na oportunidade comunico também **meu afastamento do cargo de presidente do consorcio**, a partir do dia 01 de Abril de 2016, **para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nos Municípios – MT.**

Nestes Termos,

Pede deferimento

Cuiabá – MT, 01 de ABRIL de 2016.

Arcílio Jesus da Cruz

Presidente do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação

na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2016.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de Maquinários (**PATRULHA MECANIZADA**) para a Secretaria de Desenvolvimento – Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, conforme características e especificações no Anexo I Termo de referência. REALIZAÇÃO: 18/04/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:h.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 04 de abril de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

**REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS
ELEIÇÕES**

Ilmo. Sr. Presidente,

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa-MT, portador do RG nº. 2019647 SSP/GO e CPF nº. 333.126.801-15, exercendo o cargo na diretoria, na Associação dos Municípios do Médio Araguaia - AMA, requer a Vossa Exa. afastamento do referido Cargo, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito Municipal no município de Água Boa-MT, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2016, a partir de 01 de abril de 2016, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Água Boa- MT, 02 de abril de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 019/2016****PREGÃO PRESENCIAL 005/2016**

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção hidráulica corretiva e preventiva em bombas, pistões, mangueira e direção hidráulica de veículos, caminhões e máquinas, conforme especificações no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 019/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2016, por razões de interesse público e por não haver participantes interessados em realizar os serviços. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 04 de abril de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA 001/2016****PROCESSO Nº. 013/2016**

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa para execução da iluminação no canteiro central da Avenida Planalto, no Município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECANICA LTDA EPP por descumprimento a normas editalicias e **HABILITAR** as empresas CONSTRUTORA B & C LTDA e PLANEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, por entender que as mesmas atenderam as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital.

Os autos do Processo nº. 013/2016 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 04 de abril de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, no tipo menor preço global, para a **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0(ZERO) KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, aberta no dia 04 de Abril de 2016, às 13:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **NAVES NACIO-
NAL DE VEICULOS LTDA**, com o valor de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Abril de 2016.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATUAR JUNTO AO CIDESANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no limite de suas atribuições, para atuar junto ao CIDESANA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 21 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2016**

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO A FUNDO (CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL 2015) E REPROGRAMAÇÃO DO SALDO NA CONTA Nº 13.334-7, NO VALOR DE R\$ 8.316,67.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a prestação de contas do Fundo a Fundo (Co-financiamento do Estado) e reprograma Saldo no valor de **8.316,67 (Oito mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** referente ao ano em exercício de 2015.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 28 de março de 2016

Gutemberg Gomes de Abreu

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA ANDRÉIA CASSOL, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **ANDRÉIA CASSOL**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 14.11.309-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.825.481/88, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO AO CIDESANA –

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no limite de suas atribuições, para gestão também junto ao CIDESANA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascentes do Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

CEDE A “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, AO CIDESANA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a “**Comissão Permanente de Licitação**” da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, ao CIDESANA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascentes do Araguaia, para examinar e julgar, propostas de licitação, relativo ao exercício 2016, bem como adotar as demais providências previstas na legislação vigente.

Art. 2º - Os membros da Comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme, artigo 51, Parágrafo 3º da lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 21 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Cria a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de ALTO GARÇAS/MT e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais

eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO a Portaria GAB n.º 104, de 30 de Julho de 2015, que “Cria e Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Alto Garças/MT.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME e RESME/MT vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medica-

mentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno; CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos; CONSIDERANDO a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional; CONSIDERANDO o guia prático da Organização Mundial de Saúde Drug And Therapeutics Committees. CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Alto Garças/MT, que elaborou uma relação Municipal de medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência,

RESOLVE:

Capítulo I

Da Criação

Art.1º. Institui e fica Estabelecida a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – anexo I, que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Alto Garças/MT.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Alto Garças/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos de acordo com a Lei n. 8.666/93 e distribuídos gratuitamente pelo município de Alto Garças/MT;

Art.4º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento por qualquer profissional da saúde, utilizando a Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME – anexo II, e posteriormente analisada e aprovada pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Alto Garças/MT para publicação da nova lista REMUME.

Art. 5º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a Normatização da Prescrição dos Medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 01 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS “REMUME”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Far-

mácia e Terapêutica – CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Alto Garças/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis 2016

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

Nº	CÓDIGO APLIC	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDO
02		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA
03		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 2.5 MG	COMPRIMIDO
04		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMPOLA
05	278283	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO
06		ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
07		ACICLOVIR 5% CREME	TUBO
08		ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	COMPRIMIDO
09		ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMIDO
10		ACIDO ACETILSALISILICO 500 MG	COMPRIMIDO
11		ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO
12		ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO
13		ACIDO FOLINICO 15 MG	COMPRIMIDO
14		ACIDO SALICILICO 5%	POMADA
15		ACIDO TIÓCTICO HR 600 MG	COMPRIMIDO
16		ACIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO
17		ACIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	XAROPE
18		ACIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO)250MG	COMPRIMIDO
19		ÁGUA DESTILADA 10 ml	AMPOLA
20		ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO
21		ALBENDAZOL 400 MG/MASTIGAVEL	COMPRIMIDO
22		ALCATRÃO MINERAL 1% POMADA	TUBO
23		ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO
24		ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO
25		ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG + CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRAS 1.250 MG + VITAMINA D 200 UI	COMPRIMIDO
26		ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO
27		ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
28		ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO
29		ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO
30		AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
31		AMIODARONA 50 MG/ML SOL.INJ.	AMPOLA
32		AMISSUPRIDA 50 MG	COMPRIMIDO
33		AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
34		AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
35		AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
36		AMOXICILINA - 500MG	CÁPSULA
37		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML	FRASCO
38		AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG	COMPRIMIDO

39		AMPICILINA 500 MG	CAPSULA
40		ANLODIPINO,BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO
41		ANLODIPINO,BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO
42		APLICADORES PARA CREME VAGINAL	TUBOS
43		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	LATA 400G
44		ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO
45		ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
46		ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMPRIMIDO
47		ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
48		AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO
49		AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
50		BECLOMETASONA 250 MCG – AEROSOL ORAL	FRASCO
51		BECLOMETASONA 50 MCG – AEROSOL ORAL	FRASCO
52		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG	FRASCO
53		BENZILPENICILINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UI	AMPOLAS
54		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMPOLAS
55		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI	AMPOLAS
56		BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI-	AMPOLA
57		BESILATO DE ANLODIPINO + MALEATO DE ENALAPRIL 2,5 +10 MG	COMPRIMIDO
58		BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG + CLORIDRATO DE BENAZEORIL 10 MG	COMPRIMIDOS
59		BETAMETASONA, ACETATO +BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG/ML-	AMPOLA
60		BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
61		BROMOPRIDA 8 MG / ML	FRASCO
62		BUDESONIDA 32UG/DOSE	FRASCO
63		BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 ug (EQUIVALENTE A 32ug DOSES)	FRASCO
64		CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO
65		CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
66		CARBAMAZEPINA 2%	SUSPENSÃO
67		CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
68		CARBAMAZEPINA 400 MG CR - CAPSULAS DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CR 400 MG	COMPRIMIDO
69		CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO
70		CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG+ 200UI	COMPRIMIDO
71		CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO
72		CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D(COLECALCIFEROL)400 UI	COMPRIMIDO
73		CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO
74		CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ
75		CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO
76		CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO
77		CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
78		CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
79		CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO
80		CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
81		CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA
82		CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG	AMPOLA
83		CETOCONAZOL 2%	SHAMPOO
84		CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BISNAGA
85		CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML	AMPOLA
86		CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO
87		CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO
88		CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO
89		CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO
90		CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO
91		CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
92		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250 MG	COMPRIMIDO
93		CITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO
94		CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO
95		CLARITROMICINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO
96		CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO
97		CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO
98		CLOMIPRAMINA DE 10 MG	COMPRIMIDO

99	CLOMIPRAMINA DE 25 MG	COMPRIMIDO
100	CLONAZEPAM 2,5 MG	FRASCO
101	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO
102	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO
103	CLORAFENICOL 250 MG	COMPRIMIDO
104	CLORAFENICOL, PALMITATO 25 MG/ ML	SUSPENSAO
105	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL	FRASCO
106	CLORIDRATO DE AMANTADINA	COMPRIMIDO
107	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5 ML	FRASCO
108	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML	FRASCO
109	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG(COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO
110	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO
111	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
112	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
113	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML	FRASCO
115	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO
116	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
117	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO
118	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASCO
119	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA
120	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO
121	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
122	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO
123	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
124	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA
125	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO
128	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO
129	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO
130	CLORPROPAMIDA 250MG	COMPRIMIDO
131	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	COMPRIMIDO
132	CODEINA + PARACETAMOL 30MG	COMPRIMIDO
133	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	ELIXIR
134	DEXAMETASONA 0,1%	COLIRIO
135	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
136	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO
138	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE DE 2MG/5 ML	FRASCO
139	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO
140	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
141	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
142	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO
143	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
144	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	FRASCO
145	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG	COMPRIMIDO
146	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA
147	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO
148	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO
149	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	COMPRIMIDO
150	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO
151	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML	AMPOLA
152	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML	AMPOLA
153	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	COMPRIMIDO
154	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	COMPRIMIDO
155	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO
156	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO
157	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO
158	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO

159	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL (50+5 MG/ ML)SOL. INJ.	AMPOLA
160	ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLAS
161	ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLAS
162	ENOXOPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	AMPOLAS
163	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA
164	ERITROMICINA 25 MG/ ML SUSPENSAO	FRASCO
165	ERITROMICINA 50 MG/ ML SUSPENSAO	FRASCO
166	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
167	ESOMEPAZOL SÓDICO 20 MG	COMPRIMIDO
168	ESPIRAMICINA (1,5 MUI)500 MG	COMPRIMIDO
169	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO
170	ESPIRONOLOCTONA 25 MG	COMPRIMIDO
171	ESTRADIOL 0,1 MG CREME VAG.	TUBO
172	ESTRADIOL 1 MG	COMPRIMIDO
173	ESTRADIOL GESTODENO 1 MG/ 0,025 MG	COMPRIMIDO
174	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	POMADA
175	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0, 625 MG	COMPRIMIDO
176	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G	POMADA
177	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG (BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS)	BLISTER
178	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
179	FENITOINA SÓDICA SOL.INJ. 50MG/ML	AMPOLA
180	FENITOINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO
181	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
182	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOL. INJ.	AMPOLA
183	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS	FRASCO
184	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO
185	FLUCONAZOL 100 MG	CAPSULA
186	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA
187	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – SOL. INJ.	AMPOLA
188	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO
189	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPSULA
190	SUPLEMENTO INFANTIL PÓ 400G SABOR BAUNILHA	LATA 400G
191	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOL. INJ.	AMPOLA
192	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
193	GENTAMICINA COLIRIO 5 MG/ ML	FRASCO
194	GENTAMICINA POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G	POMADA
195	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
196	GLICAZIDA 30 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO
197	GLICAZIDA 80 MG	COMPRIMIDO
198	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG	UNIDADE
199	GLICLAZIDA 60 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO
200	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO
201	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
202	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
203	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ ML	FRASCO
204	HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML - SOL. INJ.	AMPOLA
205	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML – SOL. INJ.	AMPOLA
206	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
207	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA
208	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5MG	COMPRIMIDO
209	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO
211	HIDROCORTIZONA, ACETATO 1% CREME	POMADA
212	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO – 500 MG PÓ SOL.INJ.	AMPOLA
213	HIDROCORTIZONA,SUCCINATO SÓDICO – 100 MG PÓ SOL.INJ.	AMPOLA
214	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COMPRIMIDO
215	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	FRASCO
216	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200+200MG	COMPRIMIDO
217	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37 MG	FRASCO

218	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA
219	HIPROMELOSE 0,2%	COLÍRIO
220	HIPROMELOSE 3 MG/ML – SOL. OFT.	FRASCO
221	HIPROMELOSE 5 MG/ML – SOL. OFT.	FRASCO
222	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO
223	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO
224	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
225	IPATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML	FRASCO
226	IPATROPIO, BROMETO DE AEROSOL 0,02MG/DOSE	FRASCO
227	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CÁPSULA
228	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG	CÁPSULA
229	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO
230	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO
231	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO
232	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA
233	ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML	FRASCO
234	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO
235	LACTULOSE 667MG/ ML XAROPE	FRASCO
236	LEITE FÓRMULA 1 ,LATA COM 400G	LATA
237	LEITE FÓRMULA 2 ,LATA COM 400G	LATA
238	LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMPRIMIDO
239	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMPRIMIDO
240	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG	COMPRIMIDO
241	LEVODOPA + BENZERAZIDA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO
242	LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG/10MG	COMPRIMIDO
243	LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG/25MG	COMPRIMIDO
244	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	COMPRIMIDO
245	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	COMPRIMIDO
246	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMPRIMIDO
247	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO
248	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO
249	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO
250	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCOSTRICTOR)	AMPOLA
251	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% GEL	POMADA
252	LIDOCAINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 2%+1:80.000	AMPOLA
253	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO
254	LORATADINA 1 MG/1ML XAROPE	FRASCO
255	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
256	LOSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMPRIMIDO
257	LOSARTANA 25 MG	COMPRIMIDO
258	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO
259	LOSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMPRIMIDO
260	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
261	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO
262	MEBENDAZOL CPR	COMPRIMIDO
263	MEBENDAZOL SUP.	FRASCO
264	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
265	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
266	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3 MG+ DICLODRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO
267	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO
268	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO
269	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO
270	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO
271	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDO
272	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO
273	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO
274	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
275	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
276	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO
277	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TUBO

278	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%(20MG/1G)	BISNAGA
279	MICONAZOL, NITRATO DE GEL ORAL 2%	TUBO
280	MICONAZOL, NITRATO LOÇÃO 2 %	FRASCO
281	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2 MG/ML	FRASCO
282	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS REGULADOR INTESTINAL	LATA
283	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA
284	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO
285	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO
286	NIMESULIDA 50 MG/ ML	FRASCO
287	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO
288	NISTATINA 100.000 UI/4G (CREME VAGINAL)	BISNAGA
289	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
290	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSULA
291	NITROFURANTOINA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FRASCO
292	NORETISTERONA 0,35 MG (BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS)	BLISTER
293	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO
294	OLEO DE GIRASSOL	FRASCOS
295	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO
296	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	COMPRIMIDO
297	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	COMPRIMIDO
298	OMEPRAZOL 10 MG	CÁPSULA
299	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA
300	OMEPRAZOL MAGNÉSICO	COMPRIMIDO
301	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMPRIMIDO
302	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMPRIMIDO
303	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO
304	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO
305	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100 MG/ML	AMPOLA
306	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML	AMPOLA
307	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO
308	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
309	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO
310	OXIDO DE ZINCO PASTA	POMADA
311	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO
312	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO
313	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO
314	PEROXIDO DE BENZOILA 2,5 %	GEL
315	PEROXIDO DE BENZOILA 5 %	GEL
316	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%	COLÍRIO
317	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO
318	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO
319	PIRIDOXINA,CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO
320	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
321	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO
322	PODOFILINA 25% SUSPENSÃO TÓPICA	FRASCO
323	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML	FRASCO
324	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
325	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
326	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
327	PROMETAZINA 25 MG SOL. INJ.	AMPOLA
328	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO
329	PROPAFENONA,CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO
330	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 10 MG	COMPRIMIDO
331	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMPRIMIDO
332	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO
333	PROPILOTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO
334	PROPILOTIOURACILA 50 MG	COMPRIMIDO
335	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5 MG/ G	FRASCO
336	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5MG/ G	BISNAGA
337	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA ULTRA SHEER DRY-TOUCH+ FPS 55 HELIOPLEX OIL FREE FRASCO COM 120 G	FRASCO
338	RANITIDINA 15 MG/ML	FRASCO
339	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO
340	RANITIDINA 25 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
341	REPAGLINIDA 2,0 MG	COMPRIMIDO

342	RETINOL, PALMITATO 200.000 UI	CAPSULA
343	RETINOL, PALMITATO SOLUÇÃO OLEOSA 150.000 UI/ML	FRASCO
344	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO
345	RISPERIDONA 1MG/1ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
346	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO
347	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO
348	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO
349	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE
350	SALBUTAMOL 100 MCG – AEROSOL SPRAY INALATÓRIO	FRASCO
351	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML	FRASCO
352	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML	AMPOLA
353	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO
354	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO
355	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO
356	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
357	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO
358	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO
359	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TUBO
360	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/80 MG/ML	SUSPENSAO
361	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80 MG/ML	COMPRIMIDO
362	SULFATO DE MAGNESIO PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE
363	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO
364	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G 250 UI/G	BISNAGA
365	SULFATO DE ZINCO 10 MG	COMPRIMIDO
366	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	FRASCO
367	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO
368	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FRASCO
369	TECLOZANA 10 MG/ML	FRASCO
370	TECLOZANA 500 MG	COMPRIMIDO
371	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25,0 MG/G +12,5 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA
372	TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDO
373	TETRACICLINA, CLORIDRATO POMADA OFTALMICA 1 %	POMADA
374	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO
375	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO
376	TICLOPIDINA 250 MG	COMPRIMIDO
377	TIMOLOL, MALEATO 0,25%	COLIRIO
378	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	COLIRIO
379	TIMOMODULINA 20 MG/5 ML	FRASCO
380	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO
381	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO
382	VARFARINA SODICA 1 MG	COMPRIMIDO
383	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO
384	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO
385	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO
386	VERAPAMIL 120 MG	COMPRIMIDO
387	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO
388	VITAMINA C 45MG, VITAMINA E 10 MG A TE, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3 MG, ZINCO 7,0 MG, COBRE 900 MCG + OMEGA 3)	COMPRIMIDO

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS****SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)****INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO****1- Nome genérico do medicamento:****2- Nomes comerciais:****3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:****Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral**

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

Classe terapêutica (verificar ATC):

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. *No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.***7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:**

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PA Hosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS?

<http://www.who.int/medicines/organization/par/form...> SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht...,
AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: <http://www.consultaremedios.com.br>) SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? <http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=...> SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO
Quais?

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

<http://www.consultaremedios.com.br/> Custo: _____
R\$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento
<http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...> ou
<http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/>;

Cochrane <http://www.cochrane.org/>

Bandolier – Evidence-based health care <http://www.ebandolier.com/>

Australian Prescriber <http://www.australianprescriber.com/>

Trip Database <http://www.tripdatabase.com/index2.cfm>

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : <http://www.ti.ubc.ca/>

Netting the Evidence <http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html>

Evidence Based Medicine (EBM) <http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm>

Consensos nacionais ou internacionais NIH (National Institute of Health-EUA) <http://www.guidelines.gov/index.asp> / <http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm> e Diretrizes da Associação Médica Brasileira <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3>

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: <http://www.bnf.org/>

Medline: <http://www.ncbi.nih.gov/pubmed>

FDA: <http://www.fda.gov/>

Medscape DrugInfo : <http://www.medscape.com/>

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO CP-01/2016

O Prefeito de Alto Garças - MT, através da Comissão de Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 06/2016 de 07 de janeiro de 2016, usando das atribuições legais, FAZ SABER que por motivos de interesse público, DECIDE:

a) CANCELAR o concurso Público Edital nº 01/2016 da Prefeitura do Município de Alto Garças-MT, suspendendo todos os atos e efeitos adotados até a presente data; b) Determinar, a DEVOLUÇÃO dos valores das respectivas inscrições aos candidatos, visando preservar o direito líquido e certo pela restituição; c) Os candidatos terão o prazo de 30 dias para requerer a devolução dos respectivos valores, a qual se dará da seguinte forma: Todas as solicitações deverão ser feitas exclusivamente em formulário - Termo de Restituição de Taxa de Inscrição – Concurso Público (em anexo). Todas as solicitações deverão ser protocoladas num prazo de 30 dias na Prefeitura Municipal de Alto Garças –MT. As devoluções serão feitas em conta bancária própria.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Restituição de Taxa de Inscrição – Concurso Público

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças- MT para o cargo de _____, sob o número _____, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2016, solicito a devolução, em minha conta corrente, do valor pago pela taxa de inscrição para o referido Concurso Público em virtude do cancelamento do Edital que anulou o concurso para o citado Cargo.

Anexo a este termo, os documentos solicitados (cópia da Identidade, cópia do CPF, Ficha de Inscrição e comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição).

Estou ciente de que com esta devolução estarei automaticamente excluído do Concurso Público para o cargo, ao qual estou inscrito, regido pelo Edital nº 001/2016

Dados da Conta _____

Banco: (Informar o Banco) _____

Agência: (Informar número da agência) _____

Conta: (Informar número da conta) _____

Alto Garças- MT, ____ de ____ de ____

Obs.: Para devolução em conta corrente é imprescindível que o candidato seja o titular da mesma.

Termos em que pede deferimento

Assinatura do Requerente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

EXONERA JACKELINE LESSA CLAUDIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **JACKELINE LESSA CLAUDIO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 22794840 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.288.291-19, do exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2016.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 035, DE 21 DE MARÇO 2015.

EXONERA KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 15211517 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.712.081-02, do exercício do cargo em comissão de **Gerência Administrativa**, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 31/03/2016.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 21 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO (2º CHAMADA)

PROCESSO N. 037/2016 - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 001/2016, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 01/04/2016, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS - MT (2º ETAPA), REF. CONVÊNIO Nº 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 25/04/2016, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 01 de abril de 2016. Marciana Vila Alves - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANDREIA CASSOL DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADA NO GABINETE.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANDREIA CASSOL**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 14.11.309-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.825.481/88, do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotada na Gabinete, a partir de 31/03/2016.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“INSTITUI A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA O SERVIDOR DESIGNADO PARA TRABALHAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis nº 870, de 10 de Outubro de 2011 e nº 940 de 10 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal **Adilton Augusto da Silva**, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo, mediante serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Alto Garças – MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA CONTADORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATUAR JUNTO AO CIDESANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Contadora da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no limite de suas atribuições, para atuar junto ao CIDESANA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascentes do Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 30 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

EXONERA A PEDIDO ELIANE SILVEIRA DE SOUZA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerara pedido ELIANE SILVEIRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 21843902-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.881-82, do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 29 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO -1º BIMESTRE DE 2016 ALTO PARAGUAI MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF) LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.195.161,96	23,50	4.195.161,96	23,50	13.651.649,28
RECEITAS CORRENTES	13.368.561,24	13.368.561,24	3.707.661,96	27,73	3.707.661,96	27,73	9.660.899,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.897,07	806.897,07	74.543,50	9,23	74.543,50	9,23	732.353,57
Impostos	746.469,57	746.469,57	51.672,46	6,92	51.672,46	6,92	694.797,11
Taxas	60.427,50	60.427,50	22.871,04	37,84	22.871,04	37,84	37.556,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.540,00	160.540,00	52.791,43	32,88	52.791,43	32,88	107.748,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	160.540,00	160.540,00	52.791,43	32,88	52.791,43	32,88	107.748,57
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em							
Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	287.648,58	287.648,58	111.139,47	38,63	111.139,47	38,63	176.509,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.958.285,59	11.958.285,59	3.452.054,99	28,86	3.452.054,99	28,86	8.506.230,60
Transferências Intergovernamentais	11.413.311,16	11.413.311,16	2.849.932,98	24,97	2.849.932,98	24,97	8.563.378,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	544.974,43	544.974,43	602.122,01	110,48	602.122,01	110,48	-57.147,58
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.190,00	155.190,00	17.132,57	11,03	17.132,57	11,03	138.057,43
Multas e Juros de Mora	2.100,00	2.100,00	164,15	7,81	164,15	7,81	1.935,85
Indenizações e Restituições	2.100,00	2.100,00	4.334,22	206,39	4.334,22	206,39	-2.234,22
Receita da Dívida Ativa	58.275,00	58.275,00	8.573,25	14,71	8.573,25	14,71	49.701,75
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de							
Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	92.715,00	92.715,00	4.060,95	4,38	4.060,95	4,38	88.654,05
RECEITAS DE CAPITAL	4.478.250,00	4.478.250,00	487.500,00	10,88	487.500,00	10,88	3.990.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Operações de Crédito Internas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Imóveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.538.500,00	3.538.500,00	487.500,00	13,77	487.500,00	13,77	3.051.000,00
Transferências Intergovernamentais	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.381.000,00	3.381.000,00	487.500,00	14,41	487.500,00	14,41	2.893.500,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.195.161,96	23,50	4.195.161,96	23,50	13.651.649,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo1

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.195.161,96	23,50	4.195.161,96	23,50	13.651.649,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.195.161,96	23,50	4.195.161,96	23,50	13.651.649,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.846.811,24	21.809.956,88	5.201.193,80	5.201.193,80	16.608.763,08	2.929.432,67	2.929.432,67	18.880.524,21	2.255.204,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.723.902,78	15.058.074,79	3.115.939,60	3.115.939,60	11.942.135,19	2.265.366,77	2.265.366,77	12.792.708,02	1.610.421,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.242.614,10	6.327.964,10	1.614.797,83	1.614.797,83	4.713.166,27	1.585.083,82	1.585.083,82	4.742.880,28	993.175,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.481.288,68	8.730.110,69	1.501.141,77	1.501.141,77	7.228.968,92	680.282,95	680.282,95	8.049.827,74	617.246,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.989.408,46	6.618.382,09	2.085.254,20	2.085.254,20	4.533.127,89	664.065,90	664.065,90	5.954.316,19	644.783,03	0,00
INVESTIMENTOS	2.873.908,16	6.502.881,79	2.015.254,20	2.015.254,20	4.487.627,59	639.716,55	639.716,55	5.863.165,24	620.433,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.500,30	115.500,30	70.000,00	70.000,00	45.500,30	24.349,35	24.349,35	91.150,95	24.349,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.846.811,24	21.809.956,88	5.201.193,80	5.201.193,80	16.608.763,08	2.929.432,67	2.929.432,67	18.880.524,21	2.255.204,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.846.811,24	21.809.956,88	5.201.193,80	5.201.193,80	16.608.763,08	2.929.432,67	2.929.432,67	18.880.524,21	2.255.204,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.265.729,29	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.195.161,96	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:22:36

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.846.811,24	21.809.956,88	5.201.193,80	5.201.193,80	100,00	16.608.763,08	2.929.432,67	2.929.432,67	100,00	18.880.524,21	0,00
LEGISLATIVA	844.900,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	844.900,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.152.236,70	3.150.736,70	786.937,08	786.937,08	15,12	2.363.799,62	601.743,66	601.743,66	20,54	2.548.993,04	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.627.281,35	2.628.781,35	707.741,41	707.741,41	13,60	1.921.039,94	569.095,24	569.095,24	19,42	2.059.686,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	362.713,35	362.713,35	77.018,30	77.018,30	1,48	285.695,05	30.471,05	30.471,05	1,04	332.242,30	0,00
CONTROLE INTERNO	59.430,00	56.430,00	900,17	900,17	0,01	55.529,83	900,17	900,17	0,03	55.529,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	99.162,00	99.162,00	1.277,20	1.277,20	0,02	97.884,80	1.277,20	1.277,20	0,04	97.884,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.364.987,46	1.364.987,46	168.007,21	168.007,21	3,23	1.196.980,25	139.276,17	139.276,17	4,75	1.225.711,29	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	154.500,00	151.500,00	0,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	53.550,00	52.550,00	0,00	0,00	0,00	52.550,00	0,00	0,00	0,00	52.550,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	215.491,50	215.491,50	29.158,66	29.158,66	0,56	186.332,84	25.980,35	25.980,35	0,88	189.511,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	941.445,96	945.445,96	138.848,55	138.848,55	2,66	806.597,41	113.295,82	113.295,82	3,86	832.150,14	0,00
SAÚDE	3.244.491,93	3.666.585,37	1.188.854,60	1.188.854,60	22,85	2.477.730,77	660.131,73	660.131,73	22,53	3.006.453,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.682,90	672.796,34	327.916,28	327.916,28	6,30	344.880,06	77.805,08	77.805,08	2,65	594.991,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.346.118,88	2.480.098,88	745.649,42	745.649,42	14,33	1.734.449,46	481.219,25	481.219,25	16,42	1.998.879,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	262.520,00	249.520,00	68.098,63	68.098,63	1,30	181.421,37	68.098,63	68.098,63	2,32	181.421,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	157.750,15	158.750,15	34.921,95	34.921,95	0,67	123.828,20	20.740,45	20.740,45	0,70	138.009,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	105.420,00	105.420,00	12.268,32	12.268,32	0,23	93.151,68	12.268,32	12.268,32	0,41	93.151,68	0,00
EDUCAÇÃO	4.446.752,60	4.508.924,61	1.784.584,70	1.784.584,70	34,31	2.724.339,91	789.218,26	789.218,26	26,94	3.719.706,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	236.750,00	206.750,00	16.793,20	16.793,20	0,32	189.956,80	2.166,00	2.166,00	0,07	204.584,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.830,00	3.635.002,01	1.615.791,05	1.615.791,05	31,06	2.019.210,96	637.352,46	637.352,46	21,75	2.997.649,55	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.172,60	667.172,60	152.000,45	152.000,45	2,92	515.172,15	149.699,80	149.699,80	5,11	517.472,80	0,00
CULTURA	190.050,00	190.050,00	945,60	945,60	0,01	189.104,40	945,60	945,60	0,03	189.104,40	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	157.500,00	157.500,00	945,60	945,60	0,01	156.554,40	945,60	945,60	0,03	156.554,40	0,00
URBANISMO	2.427.875,50	5.195.776,56	404.668,26	404.668,26	7,78	4.791.108,30	202.084,23	202.084,23	6,89	4.993.692,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.252.125,50	5.020.026,56	402.920,88	402.920,88	7,74	4.617.105,68	202.084,23	202.084,23	6,89	4.817.942,33	0,00
SERVIÇOS URBANOS	175.750,00	175.750,00	1.747,38	1.747,38	0,03	174.002,62	0,00	0,00	0,00	175.750,00	0,00
HABITAÇÃO	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00
SANEAMENTO	478.354,80	398.354,80	71.389,69	71.389,69	1,37	326.965,11	29.092,66	29.092,66	0,99	369.262,14	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	478.354,80	398.354,80	71.389,69	71.389,69	1,37	326.965,11	29.092,66	29.092,66	0,99	369.262,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.647,59	69.647,59	1.236,00	1.236,00	0,02	68.411,59	246,00	246,00	0,00	69.401,59	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	79.647,59	69.647,59	1.236,00	1.236,00	0,02	68.411,59	246,00	246,00	0,00	69.401,59	0,00
AGRICULTURA	291.620,00	1.104.099,13	712.139,91	712.139,91	13,69	391.959,22	467.165,01	467.165,01	15,94	636.934,12	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	35.000,00	430.000,00	403.394,76	403.394,76	7,75	26.605,24	200.000,00	200.000,00	6,82	230.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	130.370,00	594.849,13	308.745,15	308.745,15	5,93	286.103,98	267.165,01	267.165,01	9,12	327.684,12	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	27.650,00	17.650,00	0,00	0,00	0,00	17.650,00	0,00	0,00	0,00	17.650,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	27.650,00	17.650,00	0,00	0,00	0,00	17.650,00	0,00	0,00	0,00	17.650,00	0,00
ENERGIA	344.250,00	344.250,00	65.307,94	65.307,94	1,25	278.942,06	27.855,29	27.855,29	0,95	316.394,71	0,00
SERVIÇOS URBANOS	344.250,00	344.250,00	65.307,94	65.307,94	1,25	278.942,06	27.855,29	27.855,29	0,95	316.394,71	0,00
TRANSPORTE	636.144,66	636.144,66	14.716,80	14.716,80	0,28	621.427,86	2.695,72	2.695,72	0,09	633.448,94	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	636.144,66	636.144,66	14.716,80	14.716,80	0,28	621.427,86	2.695,72	2.695,72	0,09	633.448,94	0,00
DESPORTO E LAZER	176.600,00	176.600,00	12.679,14	12.679,14	0,24	163.920,86	8.978,34	8.978,34	0,30	167.621,66	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	146.600,00	146.600,00	12.679,14	12.679,14	0,24	133.920,86	8.978,34	8.978,34	0,30	137.621,66	0,00
LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.846.811,24	21.809.956,88	5.201.193,80	5.201.193,80	100,00	0,00	2.929.432,67	2.929.432,67	100,00	18.880.524,21	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:23:00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARREOAnexo2

Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	3/2015	4/2015	5/2015	6/2015	7/2015	8/2015	9/2015	10/2015	11/2015	12/2015	1/2016	2/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.358.695,87	1.666.544,59	1.683.900,65	1.576.281,15	1.427.507,32	1.671.494,31	1.640.410,37	1.712.756,40	1.470.859,35	1.999.087,60	1.842.539,02	2.293.284,21	20.343.360,84	15.380.809,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.068,69	32.860,98	35.802,99	36.881,92	38.518,19	31.561,77	82.129,23	309.693,91	37.134,60	40.833,81	26.070,99	48.472,51	782.029,59	806.897,07
IPTU	657,51	466,81	604,79	1.040,08	243,24	0,00	352,80	5.089,12	9.343,45	3.198,02	2.257,42	1.655,64	24.908,88	59.271,42
ISS	23.367,85	22.937,25	23.577,76	26.177,37	24.293,27	25.543,00	38.970,80	30.526,21	21.129,65	26.844,09	11.245,12	16.263,67	290.876,04	336.000,00
ITBI	31.398,01	3.091,92	7.314,64	1.847,03	12.761,40	2.729,00	30.293,51	268.332,26	1.892,28	2.427,41	3.309,40	13.029,34	378.426,20	288.750,00
IRRF	2.203,47	1.241,81	3.735,40	2.588,94	253,28	1.709,93	8.661,23	5.164,32	4.068,37	4.942,27	1.221,56	2.690,31	38.480,89	62.448,15
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.441,85	5.123,19	570,40	5.228,50	967,00	1.579,84	3.850,89	582,00	700,85	3.422,02	8.037,49	14.833,55	49.337,58	60.427,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.653,16	22.042,02	24.030,65	24.670,31	27.203,89	20.627,05	21.734,23	28.077,90	25.648,54	26.447,55	25.925,29	26.866,14	315.926,73	160.540,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.198,75	47.073,99	39.013,13	53.376,36	45.216,16	36.069,46	7.597,70	62.598,71	37.357,43	16.186,67	66.500,59	44.638,88	486.827,83	287.648,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.193.018,44	1.538.500,53	1.573.087,43	1.334.502,57	1.281.771,60	1.576.522,04	1.218.717,56	1.301.919,61	1.358.662,71	1.829.983,27	1.712.796,68	2.167.419,58	18.086.902,02	13.970.534,21
COTA-PARTE DO FPM	566.455,14	611.355,19	751.796,34	654.139,03	573.004,20	566.503,94	472.297,85	300.384,34	606.939,79	1.026.295,20	661.218,33	827.397,17	7.617.786,52	6.971.670,59
COTA-PARTE DO ICMS	257.631,31	225.071,23	236.287,35	243.647,97	244.586,67	231.921,08	281.810,50	256.927,72	227.805,55	320.269,91	424.241,16	204.953,98	3.155.154,43	2.888.970,00
COTA-PARTE DO IPVA	16.203,37	19.810,93	24.102,28	15.765,27	16.326,93	11.008,72	9.406,51	5.753,70	3.734,96	5.110,29	9.063,36	10.923,77	147.210,09	131.565,00
COTA-PARTE DO ITR	2.010,20	7.971,25	3.070,19	541,81	0,00	1.902,09	3.426,27	70.611,19	4.752,91	5.892,70	400,54	187,94	100.767,09	58.275,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	185.969,65	174.297,94	209.765,49	189.821,08	172.324,64	177.821,74	178.823,79	202.738,89	172.711,66	223.981,40	279.359,67	189.404,67	2.357.020,62	1.965.138,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.748,77	362.591,47	174.662,73	114.307,31	184.662,07	616.917,43	276.992,03	473.483,36	360.440,60	230.376,98	288.397,13	879.308,37	4.126.888,25	1.670.303,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.756,83	26.067,07	11.966,45	126.849,99	34.797,48	6.713,99	310.231,65	10.466,27	12.056,07	85.636,30	11.245,47	5.887,10	671.674,67	155.190,00
DEDUÇÕES (II)	-168.459,91	-173.836,28	-203.299,82	-183.067,36	-149.305,18	-162.515,73	-153.636,77	-174.417,74	-168.895,21	-206.085,35	-219.226,69	-208.934,58	-2.171.680,62	-2.012.248,62
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-168.459,91	-173.836,28	-203.299,82	-183.067,36	-149.305,18	-162.515,73	-153.636,77	-174.417,74	-168.895,21	-206.085,35	-219.226,69	-208.934,58	-2.171.680,62	-2.012.248,62
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.190.235,96	1.492.708,31	1.480.600,83	1.393.213,79	1.278.202,14	1.508.978,58	1.486.773,60	1.538.338,66	1.301.964,14	1.793.002,25	1.623.312,33	2.084.349,63	18.171.680,22	13.368.561,24

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:23:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos empregadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RGPS	3/2016	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2016	2015		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:23:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em DEZEMBRO/2015 (b)	Em FEVEREIRO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.381.619,21	1.381.619,21	1.381.619,21
DEDUÇÕES (II)	2.690.730,78	2.690.730,78	3.924.837,26
Disponibilidade de Caixa bruta	3.235.038,20	3.235.038,20	4.358.902,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	544.307,42	544.307,42	434.065,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.309.111,57	1.309.111,57	2.543.218,05
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.309.111,57	-1.309.111,57	-2.543.218,05

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.234.106,48	-1.234.106,48

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em 0 (b)	Em 1 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:26:47

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.191.940,45	5.571.647,30	4.477.614,00
Receitas Tributárias	806.897,07	74.543,50	127.360,03
IPTU	59.271,42	3.913,06	3.620,02
ISS	336.000,00	27.508,79	43.612,33
ITBI	288.750,00	16.338,74	63.048,46
IRRF	62.448,15	3.911,87	4.258,84
Outras Receitas Tributárias	60.427,50	22.871,04	12.820,38
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	160.540,00	52.791,43	46.535,19
(-) Aplicações Financeiras	160.540,00	52.791,43	46.535,19
Transferências Correntes	20.942.204,80	5.368.831,76	4.266.484,77
FPM	6.971.670,59	1.488.615,50	1.539.589,30
Convênios	544.974,43	602.122,01	55.397,78
Outras Transferências Correntes	13.425.559,78	3.278.094,25	2.671.497,69
Demais Receitas Correntes	442.838,58	128.272,04	83.769,20
Dívida Ativa	58.275,00	8.573,25	4.127,43
Diversas Receitas Correntes	384.563,58	119.698,79	79.641,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.478.250,00	487.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)	525.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.750,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.538.500,00	487.500,00	0,00
Convênios	3.381.000,00	487.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	157.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	399.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.937.500,00	487.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.129.440,45	6.059.147,30	4.477.614,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.058.074,79	3.115.939,60	2.289.191,77	2.265.366,77	1.408.133,36	0,00	131.846,08
Pessoal e Encargos Sociais	6.327.964,10	1.614.797,83	1.168.392,56	1.585.083,82	701.249,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.730.110,69	1.501.141,77	1.120.799,21	680.282,95	706.884,02	0,00	131.846,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.058.074,79	3.115.939,60	2.289.191,77	2.265.366,77	1.408.133,36	0,00	131.846,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.618.382,09	2.085.254,20	297.466,94	664.065,90	117.953,32	0,00	106.356,00
Investimentos	6.502.881,79	2.015.254,20	247.466,94	639.716,55	94.620,00	0,00	106.356,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	115.500,30	70.000,00	50.000,00	24.349,35	23.333,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.502.881,79	2.015.254,20	247.466,94	639.716,55	94.620,00	0,00	106.356,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	133.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo6

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.694.456,58	5.131.193,80	2.536.658,71	2.905.083,32	1.502.753,36	0,00	238.202,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	4.434.983,87	-5.131.193,80	-2.536.658,71	3.154.063,98	2.974.860,64	0,00	-238.202,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:24:04

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAIDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				R\$ 1,00
	Inscritos					Inscritos									
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85			
PODER EXECUTIVO	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85			
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:26:28

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORAVAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARREOAnexo7

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	805.794,57	805.794,57	60.409,86	7,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.546,42	117.546,42	12.650,46	10,76
1.1.1- IPTU	59.271,42	59.271,42	3.913,06	6,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	164,15	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	58.275,00	58.275,00	8.573,25	14,71
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	288.750,00	288.750,00	16.338,74	5,65
1.2.1- ITBI	288.750,00	288.750,00	16.338,74	5,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	337.050,00	337.050,00	27.508,79	8,16
1.3.1- ISS	336.000,00	336.000,00	27.508,79	8,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.448,15	62.448,15	3.911,87	6,26
1.4.1- IRRF	62.448,15	62.448,15	3.911,87	6,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.051.905,43	10.051.905,43	2.138.386,25	21,27
2.1- Cota-Parte FPM	6.971.670,59	6.971.670,59	1.488.615,50	21,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.888.970,00	2.888.970,00	629.195,14	21,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.762,50	10.762,50	2.421,08	22,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.424,84	1.424,84	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	58.275,00	58.275,00	588,48	1,00
2.6- Cota-Parte IPVA	131.565,00	131.565,00	19.987,13	15,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.857.700,00	10.857.700,00	2.198.796,11	20,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	188.915,72	188.915,72	105.313,29	55,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	99.645,00	99.645,00	35.350,64	35,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	89.270,72	89.270,72	69.962,65	78,37
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	69.962,65	0,00

ARREOAnexo8

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		198.474,43	198.474,43	62.172,01	31,32	
6.1- Transferências de Convênios		198.474,43	198.474,43	62.172,01	31,32	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	62.172,01	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	62.172,01	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	62.172,01	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.986.220,58	1.986.220,58	424.164,04	21,35		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.313,00	26.313,00	3.997,42	15,19		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.394.334,11	1.394.334,11	297.723,10	21,35		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	577.794,00	577.794,00	125.839,02	21,77		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.152,50	2.152,50	484,21	22,49		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	284,96	284,96	0,00	0,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	11.655,00	11.655,00	117,69	1,00		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.313,00	26.313,00	3.997,42	15,19		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.969.648,00	1.969.648,00	469.585,63	23,84		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.965.138,00	1.965.138,00	468.764,34	23,85		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.510,00	4.510,00	821,29	18,21		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-21.082,00	-21.082,00	424.164,04	99,30		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.880.747,60	1.880.747,60	579.881,96	30,83	578.458,50	30,75
13.1- Com Educação Infantil	501.722,60	501.722,60	148.171,15	29,53	147.509,80	29,40
13.2- Com Ensino Fundamental	1.379.025,00	1.379.025,00	431.710,81	31,30	430.948,70	31,25
14- OUTRAS DESPESAS	2.329.255,00	2.421.427,01	1.187.619,53	49,04	208.593,76	8,61
14.1- Com Educação Infantil	165.450,00	165.450,00	3.679,30	2,22	2.190,00	1,32
14.2- Com Ensino Fundamental	2.163.805,00	2.255.977,01	1.183.940,23	52,48	206.403,76	9,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.210.002,60	4.302.174,61	1.767.501,49	41,08	787.052,26	18,29
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						788,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						-0,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						100,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.714.425,00	2.714.425,00	549.699,02	20,25		

ARREOA Anexo 8

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	667.172,60	667.172,60	152.000,45	22,78	149.699,80	22,43	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	667.172,60	667.172,60	152.000,45	22,78	149.699,80	22,43	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.830,00	3.635.002,01	1.615.791,05	44,45	637.352,46	17,53	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.542.830,00	3.635.002,01	1.615.791,05	44,45	637.352,46	17,53	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	745.360,40	715.360,40	55.699,23	7,78	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.955.363,00	5.017.535,01	1.823.200,72	36,33	787.052,26	15,68	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-20.936,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						821,29	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						788,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						-19.326,71	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						19.326,71	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %						0,87	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINS DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00			
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00		0,00			
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00		0,00			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				171.015,11			
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				309.703,93			
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				87.443,23			
49.1 Orçamento do Exercício				61.125,55			
49.2 Restos a Pagar				26.317,68			
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				821,29			
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				394.097,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:24:50

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."¶³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	805.794,57	805.794,57	60.409,86	7,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.271,42	59.271,42	3.913,06	6,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	288.750,00	288.750,00	16.338,74	5,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	336.000,00	336.000,00	27.508,79	8,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.448,15	62.448,15	3.911,87	6,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.050,00	1.050,00	164,15	15,63
Dívida Ativa dos Impostos	58.275,00	58.275,00	8.573,25	14,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.062.667,93	10.062.667,93	2.140.807,33	21,27
Cota-Parte FPM	6.971.670,59	6.971.670,59	1.488.615,50	21,35
Cota-Parte ITR	58.275,00	58.275,00	588,48	1,00
Cota-Parte IPVA	131.565,00	131.565,00	19.987,13	15,19
Cota-Parte ICMS	2.888.970,00	2.888.970,00	629.195,14	21,77
Cota-Parte IPI-Exportação	1.424,84	1.424,84	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.762,50	10.762,50	2.421,08	22,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.762,50	10.762,50	2.421,08	22,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.868.462,50	10.868.462,50	2.201.217,19	20,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	400.491,50	400.491,50	348.827,32	87,09
Provenientes da União	327.936,50	327.936,50	333.084,76	101,56
Provenientes dos Estados	72.555,00	72.555,00	15.742,56	21,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	400.491,50	400.491,50	348.827,32	87,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	14.723.902,78	15.058.074,79	3.115.939,60	20,69	2.265.366,77	20,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.242.614,10	6.327.964,10	1.614.797,83	25,51	1.585.083,82	25,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.481.288,68	8.730.110,69	1.501.141,77	17,19	680.282,95	17,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.989.408,46	6.618.382,09	2.085.254,20	31,50	664.065,90	31,50	0,00
Investimentos	2.873.908,16	6.502.881,79	2.015.254,20	30,99	639.716,55	30,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	115.500,30	115.500,30	70.000,00	60,60	24.349,35	60,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.713.311,24	21.676.456,88	5.201.193,80	23,99	2.929.432,67	23,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.713.311,24	21.676.456,88	5.201.193,80	23,99	2.929.432,67	23,99	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						236,28	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶						4.871.011,22	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015			146.492,24	0,00	60.342,54	86.149,70	0,00
Inscritos em 2014			134.763,92	0,00	122.390,68	12.373,24	0,00
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2011			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			281.256,16	0,00	182.733,22	98.522,94	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Total (VIII)			0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Total (IX)			0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.346.118,88	2.480.098,88	744.851,42	30,03	481.219,25	30,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	262.520,00	249.520,00	68.098,63	27,29	68.098,63	27,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	157.750,15	158.750,15	34.921,95	21,99	20.740,45	21,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	105.420,00	105.420,00	12.268,32	11,63	12.268,32	11,63	0,00
Alimentação e Nutrição	236.750,00	206.750,00	16.793,20	8,12	2.166,00	8,12	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.108.559,03	3.200.539,03	876.933,52	27,39	584.492,65	27,39	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:25:00

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.846.811,24
Previsão Atualizada	17.846.811,24
Receitas Realizadas	4.195.161,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.846.811,24
Créditos Adicionais	3.963.145,64
Dotação Atualizada	21.809.956,88
Despesas Empenhadas	5.201.193,80
Despesas Liquidadas	2.929.432,67
Superávit Orçamentário	1.265.729,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.201.193,80
Despesas Liquidadas	2.929.432,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.794.784,92
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.037.971,79	0,00
Resultado Primário	0,00	1.598.541,12	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	544.307,42	0,00	110.242,02	434.065,40
Poder Executivo	544.307,42	0,00	110.242,02	434.065,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.175.020,30	0,00	463.684,85	711.335,45
Poder Executivo	1.175.020,30	0,00	463.684,85	711.335,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.719.327,72	0,00	573.926,87	1.145.400,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	786.230,97	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 04/04/2016 e hora de emissão 18:28:40

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARREOAnexo14

Página: 3 / 3

, RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA- RREO 1º BIMESTRE DE 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JENICELIA MARIA DA CRUZ

CONTADORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para frota de veículos pertencentes ao município de alto taquari. Abertura às 09:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 18/04/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiri-

dos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 04 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACE E ACS
EDITAL COMPLEMENTAR 01
02/2016/PMAT**

PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL DE ABERTURA EM DECORRÊNCIA DA INSUFICIÊNCIA DE INSCRITOS EM UMA DAS MICRO ÁREAS DE ATUAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL – ESF III).

Onde se lê:

6.2.	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS*
6.2.1	Período destino à realização das inscrições	21/03/2016 a 30/03/2016
	Publicação de Deferimento e Indeferimento de Inscrições	01/04/2016
6.2.2	Publicação das inscrições homologadas e Publicação do local e horário da realização das provas escritas (1ª Fase)	06/04/2016
6.2.3	Realização das Provas Escritas (1ª Fase)	10/04/2016
6.2.4	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Escritas	11/04/2016
6.2.5	Publicação do Gabarito Definitivo e Lista com nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa do Processo Seletivo Público, indicando local e horário para realização do Curso de Capacitação Inicial e Continuada	14/04/2016
6.2.6	Realização da Capacitação Inicial e Continuada para ACE	25, 26, 27, 28 e 29/04/2016
	Realização da Capacitação Inicial e Continuada para ACS	25, 26, 27, 28 e 29/04/2016
6.2.7	Publicação dos resultados parciais (1ª fase e 2ª fase)	05/05/2016
6.2.8	Publicação do Resultado Final	11/05/2016

*As datas informadas são previstas e sujeitas à confirmação por Editais Complementares.

Leia-se:

Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471 – CEP 78.785-000 – Alto Taquari - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



6.2.	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS*
6.2.1	Período destino à realização das inscrições	04/04/2016 a 15/04/2016
	Publicação de Deferimento e Indeferimento de Inscrições	20/04/2016
6.2.2	Publicação das inscrições homologadas e Publicação do local e horário da realização das provas escritas (1ª Fase)	27/04/2016
6.2.3	Realização das Provas Escritas (1ª Fase)	01/05/2016
6.2.4	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Escritas	02/05/2016
6.2.5	Publicação do Gabarito Definitivo e Lista com nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa do Processo Seletivo Público, indicando local e horário para realização do Curso de Capacitação Inicial e Continuada	09/05/2016
6.2.6	Realização da Capacitação Inicial e Continuada para ACE	16, 17, 18, 19 e 20/05/2016
	Realização da Capacitação Inicial e Continuada para ACS	16, 17, 18, 19 e 20/05/2016
6.2.7	Publicação dos resultados parciais (1ª fase e 2ª fase)	25/05/2016
6.2.8	Publicação do Resultado Final	01/06/2016

*As datas informadas são previstas e sujeitas à confirmação por Editais Complementares.

Alto Taquari, 04 de Abril de 2016.

Maurício Joel de Sá
 Prefeito Municipal

Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471 – CEP 78.785-000 – Alto Taquari - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2016/PMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



1º Edital de Convocação do Processo Simplificado
Nº 001/2016/PMAT

Alto Taquari, 04 de Abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Classificação	Nome
1º	ELCYELEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA
2º	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO
3º	LAIS PASSOS DOS SANTOS
4º	DANILA ALVES BERTOLINO
5º	CLEITON RIBEIRO DA SILVA
6º	ADINEIA SILVERIO
7º	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA
8º	JENILSA MARIA GOMES
9º	MARIA MONTEIRO DA SILVA

Maurício Joel de Sá
 Prefeito Municipal

Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471 – CEP 78.785-000 – Alto Taquari - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o **Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Monitor de Educação Infantil

01. KARINE IZIDORO DOS SANTOS
02. KAMILA IZIDORO DOS SANTOS
03. CÁSSIA REGINA TROMBINI
04. VIRGINIA DE SOUZA BRITO
05. SUÉLEN PATRICIA RODRIGUES FROES
06. THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA
07. SUELI GOMES DA SILVA SACKS
08. VIVIANE PEREIRA VANES
09. ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO
10. ISaura MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ
11. MARIA DE FÁTIMA INACIA DA SILVA
12. ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE
13. FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS
14. MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO
15. FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
16. DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MOURA
17. ALINE DOS SANTOS
18. LEILIANE SOUZA

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento

01. VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA
02. MEIRE DIAS MIRANDA
03. MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES
04. ANTÔNIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA
05. MARIA ALVES DE ANDRADE
06. JACLÉCIA MARIA DE SOUZA
07. MARIA DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA
08. BENILDES MADUREIRA BARCELOS

Cargo: Mãe Social

01. FABIANA ALVES DA SILVA
02. VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA
03. LUCENI GOMES DA COSTA
04. ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA

Cargo: Inspetor de Alunos

01. FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA
02. DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA
03. TATIANE MARTINS DA SILVA
04. AMALIA PEREIRA LEITE
05. GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI
06. ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS

07. EDILUCIA DAS CHAGAS FERMINO

08. JANAINA GELBER MESQUITA

Cargo: Agente de Serviço Público

01. JOELMA CRISTIAN DA SILVA

02. MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA

03. ANASTÁCIO BARBOSA DA SILVA

04. JULIANA DA SILVA

05. IRANUSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE

Cargo: Operador de Máquinas em Geral

01. MIGUEL ANGELO FROES

02. ALCEU LUIZ DA SILVA

03. ANDERSON DO NASCIMENTO TAVARES

Cargo: Motoristas

01. FABIANO CORREIA DE LIMA

02. SANDES JUNIOR BERNADES DA SILVA

03. GILBERTO OTONI DOS SANTOS RODRIGUES

04. MARCELLO ARTHUR BARBOSA

05. LAERTE PEREZ CAMPOS

Cargo: Merendeira

01. KLAUCIANE DA SILVA

Cargo: Assistente Social

01. ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS

02. IVONE TAVARES DE MENESES

Cargo: Controlador Interno

01. ROBISON JUNIO AVES DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

01. HELOINE NASCIMENTO DA SILVA

02. Cargo: Odontólogo

01. LORENA FERREIRA DE LIMA

02. LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 01 de Abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ**Prefeito Municipal****ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016****DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Xerox Identidade (R.G)	01 cópia
Xerox C.P.F.....	01 cópia
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação.	01 cópia
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino).	01 cópia
Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue.....	01 cópia
Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos)	01 cópia
Xerox do Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos	01 cópia
Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu)	01 cópia
Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo	01 cópia
Xerox Comprovante de endereço	01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, **com firma reconhecida** (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, **com firma reconhecida** (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

DECLARAÇÃO

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. N.º _____, residente e domiciliado(a) _____,

no município de _____ / _____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____
02 _____
03 _____
04 _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____
02 _____
03 _____
04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2016.

* assinatura *

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 25/2016 DE 02 DE ABRIL DE 2016

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 62/2014 de 05 de março de 2014, que nomeia a Sra. **MARIA LUCIA RAMALHO LIMA**, portadora do RG. nº 806.165-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 495.782.941-15, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2016 DE 02 DE ABRIL DE 2016

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 84/2013 de 18 de março de 2013, que nomeia a Sra. **MARIA LUCIA RAMALHO LIMA**, portadora do RG. nº 806.165-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 495.782.941-15, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

O Sr. José Marra Nery – Prefeito do município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que menciona,

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DECIDE anular o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2016, que tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A anulação justifica-se em razão de apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE onde o mesmo aponta que o prazo de publicação não fora respeitado; que há registro de sobrepreço no referido processo. Devendo a Pregoeira e equipe de apoio elaborar um novo Edital para data posterior a ser escolhida.

Araguaiana, 04 de abril de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Maior Desconto Por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E/OU ORIGINAIS, COM ATENDIMENTO 24 HORAS PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. A Abertura será no dia **19/04/2016**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalici-

ta@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 04 de abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2016 DE 02 DE ABRIL DE 2016

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 50/2015 de 09 de junho de 2015, que nomeia o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS**, portador do RG. nº 1288100-7-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 137.396.031-00, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 28/03/2016, supracitado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE resultou em vencedora a empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA de diversos Itens totalizando o Valor Global de R\$ 1.618.914,50 e a empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA de diversos Itens totalizando o Valor Global de R\$ 47.430,00. Os Itens a seguir não foram adjudicados, pois o valor ofertado no certame ficou acima da média da cotação de preços: Item 04 óleo fluido de freio caixa com 30 unidades de 500 ml, classificação dot 4, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de automoveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. (tipo vargas, igual, similar ou superior). (05-14-00289), item 05 óleo sae 40 lubrificante multigrado de alto desempenho para motores a diesel, classificação: api ce/sg, em balde de 20 litros. (tipo lubrax md 400 ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior). (04-04-00002), item 06 óleo sae 90 lubrificante para transmissão, classificação: api gl-5, em balde de 20 litros. (tipo texaco universal ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior), item 08 óleo atf tipo a (fluido de transmissão automático) em balde de 20 litros. (tipo texaco ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior). (04-04-00019), item 09 óleo sae 15w40 lubrificante multigrado de alto desempenho para motores a diesel, classificação: api ce/sg, em balde 20 litros. (tipo lubrax extra turbo ou similar de mesma qualidade superior). (04-04-00008), item 19 óleo htf 11 classificação: api cc, em balde de 20 litros e item 20 agente redutor líquido - arla 32 em baldes de 20 litros. Os Itens a seguir resultou em deserta, pois não houve oferta de licitante: Item 03 óleo diesel b s10 (abastecimento na bomba em Cuiabá - MT), Item 14 gasolina comum (abastecimento na bomba em Cuiabá - MT), Item 16 óleo diesel comum (abastecimento na bomba em Cuiabá - MT) e Item 27 etanol (abastecimento na bomba em Cuiabá - MT). Os Itens a seguir foram frustrados, pois saíram de linha de fabricação: Item 11 óleo lubrificante 15w40 emb. de 1 litro multiviscoso de base sintética de alta perf. p/ motores a gasolina, álcool e gnv ou bicomcombustíveis. aprov. pelo api, sendo qualif. de acordo com os prot. do acc e os europeus atc e atiel. class. api sl/cf aceaa3 e Item 18 óleo SAE 50 lubrificante para motores a diesel, classificação: api cc, em balde 20 litros. (tipo Texaco ursa La 3 ou similar de mesma qualidade ou qualidade su-

perior).(04-04-00020). Observação, de acordo com licitantes os referidos itens saíram de linha de fabricação.

Araputanga MT, 04 de Abril de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

DEPARTAMENTO FINANCEIROS COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

“Análise dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT com os prestadores de serviços, bens e obras no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 agosto de 2015, ante a notícia de fraudes em licitações e; Análise quanto a adulteração e manipulação de dados contábeis do balanço de gestão e governo do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.”

(Instituída por meio da Resolução nº 01/2015/CMA)

RELATÓRIO

Presidente: Vereador Gilmar de Souza Silva

Relator (a): Vereadora Stellamaris Otenio

Vice-Presidente: Pedro Jerônimo de Souza

Membro: Shiguemitsu Sato

Membro: Wilson Sanaïotti Júnior

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	03
1.1 - O papel da Câmara Municipal de ARAPUTANGA		04
1.2.- CPI	Da	05
1.3. DA FINALIDADE E DOS LIMITES da CPI		07
2. DA INSTALAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DO PRAZO PARA CONCLUSÃO.		
2.1. BREVE HISTÓRICO DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS	DA	08
2.2. DO MÉTODO DE TRABALHO		16
2.3. DOS OBJETIVOS		16
2.4.	DOCUMENTAÇÃO	17
2.5. DOS DEPOIMENTOS E OITIVAS		17
2.6. DO PROCEDIMENTO APLICADO POR ESTA COMISSÃO		19
3.0. DAS IRREGULARIDADES APONTADAS E COMPROVADAS		
3.1. VALORES DIVERGENTES NO RELATÓRIO DE RESTOS A PAGAR E NO BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14), CONSTANTE DO NO BALANÇO DE GESTÃO E GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2014		21

3.2. DESEQUILÍBRIO ENTRE OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EXERCÍCIO DE 2014 (PARECER TCE) 5

3.3. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS DETECTADAS PELO TCE NO EXERCÍCIO DE 2014 E NÃO SANADAS 59

4.0. DAS PROVAS COLHIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO PELAS OITIVAS, E DAS CONTRADIÇÕES 6

5.0. CONCLUSÃO 61

6.0. ENCAMINHAMENTOS FINAIS 65

1.0. INTRODUÇÃO

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, por meio da Resolução nº 001/2015 - CMA, foi constituída a presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar irregularidades e respectivas responsabilidades referentes à “adulteração e manipulação de dados contábeis nos balanços de gestão e governo do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga”.

Conforme se constata no teor do Requerimento de instalação, a CPI foi criada pela evidente gravidade dos fatos acima noticiados, oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como por dados colhidos na “Auditoria” (Relatório de Levantamento Técnico Contábil e Administrativo), prestada pela empresa “Singular Consultoria”, datada de 08 de dezembro de 2015 e composta de 83 (oitenta e três) laudas, que passa a integrar esta Comissão Parlamentar de Inquérito, juntada ao respectivo processo. Tudo isto, complementado pelo trabalho incessante da Comissão Parlamentar de Inquérito para a consecução da verdade, com a prova inconteste das irregularidades, especialmente com a oitiva dos envolvidos e diligências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga, em seus arts. 52/53 estabelece a competência privativa da Câmara Municipal em criar Comissões de Inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigação das irregularidades apontadas.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, foi então instituída a requerimento dos Vereadores STELLAMARIS OTENIO, GILMAR DE SOUZA SILVA, CÉLIO DA SILVA TAVARES, LUCAS FERREIRA DA SILVA, PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA, SHIGUEMITU SATO, TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES, JOÍLSON NUNES BARROS e RONALDO DE JESUS SANTOS, representando mais de um terço dos membros da Câmara Municipal de Araputanga, constituída através da Resolução nº 01/2015, de 28 de setembro de 2015, composta pelos vereadores Stellamaris Otenio, Hemerson Carvalho Benvenuti, Pedro Jerônimo de Souza, Shiguemitsu Sato e Gilmar de Souza Silva, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até a metade, apurar indícios de irregularidades nos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Araputanga-MT com os prestadores de serviços, bens e obras no período de 02 de janeiro de 2013 à 30 de agosto de 2015 (Item I), bem como investigar a possível ocorrência de adulteração de dados contábeis do balanço de gestão e governo dos anos

de 2013 e 2014 (Item II), de responsabilidade do Senhor Sidney Pires Salomé, então prefeito municipal.

No curso das investigações, a Comissão Parlamentar de Inquérito realizou reuniões internas, solicitou documentos, realizou diligências, ouviu testemunhas e, por último, em respeito ao direito constitucional de ampla defesa, ouviu o então prefeito municipal, Sidney Pires Salomé.

A condução dos trabalhos foi feita de forma democrática, respeitando toda a legislação, comunicando ao prefeito, então afastado, e a seu advogado, com antecedência, todos os atos praticados pela Comissão, oferecendo assim o direito de acompanhá-los e contrapor-los, se fosse o caso.

Quanto à apuração da possível ocorrência de adulteração de dados contábeis do balanço de gestão e governo dos anos de 2013 e 2014 (Item II, da Resolução nº 01/2015), a CPI deve continuar com as investigações, para que, ao final da segunda fase, possa apresentar suas conclusões.

Destarte, finalizados os trabalhos referentes às investigações do fato determinado no Item I, da Resolução nº 01/2015, a Comissão Parlamentar de Inquérito vem relatar e finalmente apresentar suas conclusões, nesta primeira fase, na certeza do fiel cumprimento da missão que lhe foi atribuída.

Neste diapasão, com fundamento no contexto relatado, apresentamos o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, referente às irregularidades apontadas ‘*ab initio*’, emitindo, ao final, as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

1.1. O Papel da Câmara Municipal de Araputanga

A despeito da função típica de legislar, a Câmara Municipal de Araputanga tem a competência essencial constituída pela sua autonomia residual: a fiscalização exaustiva de todos os assuntos e temas afeitos à sua competência estabelecida pela Constituição Federal.

É indubitável que o poder de investigar constitui uma das mais importantes e relevantes funções institucionais do Legislativo, seja qual for o nível de governo.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e porque não dizer, controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, inexoravelmente, envolvem a acepção ampla do interesse público.

Vale ressaltar três funções básicas do Poder Legislativo municipal, ou prerrogativas, que devem ser exercidas por seus membros com absoluta transparência e sem temer desagradar a quem quer que seja

- a) Representativa - Representar o povo, em defesa dos seus interesses na construção de uma sociedade igualitária e justa;
- b) Legislativa - Elaborar as Leis de modo a contemplar a sociedade com um ordenamento jurídico que garanta a defesa de toda a coletividade;
- c) Fiscalizadora - Fiscalizar todos os atos da Administração Pública, de modo a buscar e zelar por todos os interesses da comunidade.

Apoiado nesta última função, juntamente com outros procedimentos legislativos, está à competência do Poder Legislativo de fiscalizar as atividades dos administradores e/ou daqueles que giram em torno do interesse público, mediante o instrumento legal que é a Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.2. Da CPI

A figura jurídica da CPI teve muito maior amplitude com a promulgação da Constituição de 1988, especialmente com vistas à sua função fiscalizadora, sem excepcionar os desdobramentos a advir das investigações, como, por exemplo, a inserção do Ministério Público para manejar as ações e buscar as sanções necessárias resultantes dos seus trabalhos.

Como se vê, a Constituição da República deu poderes de investigação de autoridade judicial, bem como outros poderes existentes na Lei Orgânica

e Regimento Interno, a fim de possibilitar o cumprimento de todos os objetivos e tarefas previamente formulados pelos agentes públicos (Vereadores).

A CPI, no pleno exercício das suas atribuições legais, pode colher depoimentos, ouvir indiciados, interrogar testemunhas, requisitar documentos, levantar meios de prova legalmente admitidos e realizar buscas e apreensões, estando seus trabalhos sujeitos ao controle judicial, com limitação imposta pela própria Constituição da República.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga regulamenta e dispõe sobre a criação, instalação e procedimentos das Comissões de Inquérito nos artigos 52 e 53, prevendo neste último, a forma do relatório final, in verbis:

Art. 53 – A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

(...)

Parágrafo Único: Ao término dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, encaminhando à Mesa para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, ou indicação que será incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte.

À exata semelhança ao que propõem as Leis Municipais, Federais e a Constituição da República, o relatório final manejado por esta Comissão tem por objetivo principal, expor as atividades e procedimentos adotados pela CPI, desde a sua criação, apontando os limites constitucionais de atuação, o objeto e finalidade propostos, bem como a conclusão, resultados e encaminhamentos, esclarecendo a sociedade, e todos os abrangidos pelo interesse público, sobre o cumprimento da função parlamentar fiscalizadora, com absoluta lisura e imparcialidade em sua condução.

Consoante explicitado alhures, além de fiscalizar, o objetivo principal da CPI é, com a conclusão de seus trabalhos, apontar soluções e propor modificações administrativas. As irregularidades que impliquem em responsabilização do agente público deverão ser remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis. E este órgão, de posse de todas as informações e provas, deverá adotar as medidas aplicáveis ao caso, inclusive, se as provas assim determinarem, propondo ações civis públicas na forma estipulada pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com as sanções aplicáveis de acordo com a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em se provando o enriquecimento ilícito do agente público, ou outras irregularidades, como o mau uso das rendas públicas.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito *sub análise* respeita e respeitou os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal, Leis Federais, Lei Orgânica e Regimento Interno, tanto na sua formação, como na condução das suas prerrogativas, assegurando, a teor do que já foi frisado em epígrafe, todos os direitos dos investigados.

É de bom alvitre observar que a CPI, por sua competência legal, não tem poder para condenar, mas apenas colhe informações sobre o objeto investigado, com a finalidade precípua de encaminhar, ao final, dados concretos ao Ministério Público, para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil, através da proposição de ação civil pública, quando o resultado da investigação indicar indícios fortes neste sentido.

A CPI não pode invadir a competência de outras esferas institucionais, como o Poder Judiciário, tampouco do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Estado (TCE), sendo-lhe ainda defeso suprimir direitos e garantias individuais assegurados pela Carta Magna, sob pena de ser anulada. De tal maneira que é ‘*conditio sine qua non*’ não ter a CPI função punitiva e muito menos judiciária, mas apenas investigativa.

1.3. DA FINALIDADE E DOS LIMITES DA CPI

Como sói, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem finalidade política, lida com agentes políticos e investiga fatos políticos. Logo,

não se assemelha aos demais órgãos de investigação, que tenham ou não função punitiva e até investigativa.

Neste diapasão, para que os trabalhos da CPI sejam preservados e rigorosamente relatados com base na apuração dos fatos, o presente relatório se sustenta nos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, impessoalidade e proporcionalidade, atendendo os requisitos fundamentais inerentes à sua efetividade, quais sejam a Competência, a Finalidade, a Forma, o Motivo e o Objeto, não se afastando destes princípios com filigranas dispensáveis, com abusos, ou com vindicta (*vendeta).

Da análise de todo o processo, bem como das provas obtidas, conclui-se que não houve finalidade contrária ao interesse público nem tampouco alheia à categoria do ato ou objeto que lhe deu origem, podendo-se afirmar que a finalidade principal foi atingida, qual seja, a de apurar as irregularidades ou indícios de irregularidades nos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Araputanga-MT com os prestadores de serviços, bens e obras no período de 02 de janeiro de 2013 à 30 de agosto de 2015 (Item I), bem como investigar a possível ocorrência de adulteração de dados contábeis do balanço de gestão e governo dos anos de 2013 e 2014 (Item II), de responsabilidade do Senhor Sidney Pires Salomé, então prefeito municipal, bem ainda, das gravíssimas irregularidades e possíveis fraudes no uso dos programas federais: **IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família)** e **PAIF (Programa de Atenção Integral a Família)**.

2.0. DA INSTALAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DO PRAZO PARA CONCLUSÃO

2.1. Breve Histórico da Criação, Composição e Início dos Trabalhos da CPI

A Resolução nº 001/2015 - CMA (fls.) foi encaminhada por iniciativa de 09 (nove) Vereadores deste Parlamento Municipal: STELLAMARIS OTENIO, GILMAR DE SOUZA SILVA, CÉLIO DA SILVA TAVARES, LUCAS FERREIRA DA SILVA, PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA, SHIGUEMITU SATO, TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES, JOÍLSON NUNES BARROS e RONALDO DE JESUS SANTOS, em 28 de setembro de 2015.

A medida legislativa em referência dispõe sobre Requerimento de Constituição de Comissão de Inquérito, com a seguinte ementa: “Análise dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT com os prestadores de serviços, bens e obras no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 agosto de 2015, ante a notícia de fraudes em licitações e; Análise quanto a adulteração e manipulação de dados contábeis do balanço de gestão e governo do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT”.

Vale esclarecer, conforme se denota do processo e da instituição da Comissão, que foi estabelecida a proporcionalidade partidária, na forma em que estabelece o Regimento Interno, de acordo com as indicações feitas pelos partidos e homologado ao final pelo Ilustre Presidente da Câmara.

Abaixo, destacamos toda a sequência da investigação, com a expedição de ofícios, ofícios recebidos, reuniões e diligências realizadas.

Sequência de atos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito

DATA	ASSUNTO
14/09/2015	Requerimento nº 070/2015, subscrito por 09 (nove) vereadores solicitando a criação de uma CPI para apuração de fatos determinados relacionados à Administração Municipal de responsabilidade do Senhor Sidney Pires Salomé.
28/09/2015	Aprovação da Resolução nº 001/2015, que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Poder Legislativo Municipal para apuração dos fatos que menciona. O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga nomeia a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelos Vereadores Stellamaris Otenio, Hemerson Carvalho Benvenuti, Pedro Jerônimo de Souza, Célio da Silva Tavares e Gilmar de Souza Silva.
29/09/2015	Portaria nº 24/2015, que dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Parlamentar de Inquérito. Essa portaria destituiu o vereador Célio da Silva Tavares do cargo que ocupava na CPI, e

	nomeou como substituto o vereador Shiguemitsu Sato, para compor a referida Comissão.
15/10/2015	Edital de convocação de Reunião da CPI a ser realizada no dia 20/10/2015.
15/10/2015	Ofício nº 01/2015, ao Vereador Hemerson Carvalho Benvenuti, comunicando a realização de Reunião da CPI.
15/10/2015	Ofício nº 02/2015, ao Vereador Pedro Jerônimo de Souza, comunicando a realização de Reunião da CPI.
15/10/2015	Ofício nº 03/2015, ao Vereador Shiguemitsu Sato, comunicando a realização de Reunião da CPI.
20/10/2015	Ata da Reunião da CPI para eleição de seus membros, ficando assim distribuída: Gilmar de Souza Silva (Presidente), Stellamaris Otenio (Relatora) Pedro Jerônimo de Souza (Vice-Presidente). Nessa reunião decidiu-se a documentação que seria requisitada junto à Prefeitura Municipal de Araputanga, entre outros assuntos.
20/10/2015	Requerimento nº 01/2015, requisitando ao então Prefeito Municipal em exercício, Senhor Paulo César Alves de Araújo, cópias de todos os processos de despesas relativas aos programas PAIF (Proteção e atendimento Integral à Família) e IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família), realizados pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregão Presencial, modalidade Registro de Preço nº 09/2015, onde resultou como vencedora a empresa “M. Cilene de Souza Comércio – ME”.
20/10/2015	Requerimento nº 02/2015, requisitando ao Senhor João Pereira de Lima, Técnico Contábil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, cópias de todos os processos de despesas relativas aos programas PAIF (Proteção e atendimento Integral à Família) e IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família), realizados pela Prefeitura Municipal, através do Pregão Presencial, modalidade Registro de Preço nº 09/2015, onde resultou como vencedora a empresa “M. Cilene de Souza Comércio – ME”.
20/10/2015	Requerimento nº 03/2015, requisitando ao então Prefeito Municipal em exercício, Senhor Paulo César Alves de Araújo, cópias de todos os processos de despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com recursos de alienação de bens (Leilão), referentes aos anos de 2014 e 2015.
20/10/2015	Requerimento nº 04/2015, requisitando ao Senhor João Pereira de Lima, Técnico Contábil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, cópias de todos os processos de despesas pagas pela Prefeitura Municipal, com recursos de alienação de bens (Leilão), referentes aos anos de 2014 e 2015.
20/10/2015	Requerimento nº 05/2015, requisitando ao então Prefeito Municipal em exercício, Senhor Paulo César Alves de Araújo, cópia do Balanço de gestão do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
20/10/2015	Requerimento nº 06/2015, requisitando ao Senhor João Pereira de Lima, Técnico Contábil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, cópia do Balanço de gestão do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal.
20/10/2015	Requerimento nº 07/2015, requisitando ao então Prefeito Municipal em exercício, Senhor Paulo César Alves de Araújo, uma nova impressão dos balanços de governo e gestão do exercício de 2014, que constam no sistema informatizado do setor contábil, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.
20/10/2015	Requerimento nº 08/2015, requisitando ao Senhor João Pereira de Lima, Técnico Contábil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, uma nova impressão dos balanços de governo e gestão do exercício de 2014, que constam no sistema informatizado do setor contábil, da Prefeitura Municipal.
10/11/2015	Ofício nº 04/2015, à Senhora Joselaine Stefanello Mequias, Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, solicitando a sua participação na CPI, a fim de que, com seus conhecimentos técnico-contábeis, possa contribuir com as investigações.
10/11/2015	Ofício nº 05/2015, ao Senhor Valdeine Rodrigues Salgueiro, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, solicitando a sua participação na CPI, a fim de que, com seus conhecimentos jurídicos, possa contribuir com as investigações.
10/11/2015	Intimação nº 01/2015, ao Senhor João Pereira de Lima, ex- técnico contábil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, então Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga, para comparecer perante a CPI, no dia 17/11/2015, às 14:00 horas, no Plenário “Romeu Furlan” da Câmara Municipal, a fim de prestar depoimento, como testemunha, em relação aos balanços de gestão e de governo do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal.
16/11/2015	Ofício nº 06/2015, ao Exmo. Sr. Cristian Procópio Spucel, Major da 2ª Cia de Polícia Militar, solicitando a força policial para garantir a ordem, caso seja necessário, durante oitiva de testemunha a ser realizada em 17/11/2015 na sede da Câmara Municipal de Araputanga/MT.
16/11/2015	Ofício nº 07/2015, ao Exmo. Sr. Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, solicitando o Plenário “Romeu Furlan”, no dia 17/11/2015, para a realização de oitiva de testemunha, na sede da Câmara Municipal.
17/11/2015	Ata da reunião da 1ª oitiva da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Câmara Municipal de Araputanga, tendo como testemunha o Sr. João Pereira de Lima.
18/11/2015	Intimação nº 02/2015, ao Senhor Célio Márcio Figueiró Torres, Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para comparecer perante a CPI, no dia 24/11/2015, às 13:30 horas, no Plenário Romeu Furlan, da Câmara Municipal, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre balanços de gestão e de governo do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal.

18/11/2015	Intimação nº 03/2015, à Senhora Camila Márcia Scarante, Assessora de Gabinete da Prefeitura Municipal de Araputanga, para comparecer perante a CPI, às 15:30 horas do dia 24/11/2015, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre os balanços de gestão e de governo, do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal.
18/11/2015	Requerimento nº 09/2015, requisitando ao então Prefeito Municipal em exercício, Senhor Paulo César Alves de Araújo, cópia do certame licitatório modalidade Pregão nº 009/2015.
19/11/2015	Ofício nº 08/2015, ao Exmo. Sr. Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, solicitando o Plenário "Romeu Furlan", no dia 24/11/2015, às 13:00 horas, para a realização de oitiva de testemunhas.
24/11/2015	Ata da reunião da 2ª oitiva da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Câmara Municipal de Araputanga, tendo como testemunha o Sr. Célio Márcio Figueiró Torres.
24/11/2015	Ata da reunião da 3ª oitiva da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Câmara Municipal de Araputanga, tendo como testemunha a Sra. Camila Márcia Scarante.
26/11/2015	Intimação nº 05/2015, ao Senhor Edonias Alves da Costa, para comparecer perante a CPI, às 12:00 horas do dia 27/11/2015, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre os balanços de gestão e de governo, do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
27/11/2015	Intimação nº 04/2015, ao Senhor Rodrigo Lanes de Oliveira, funcionário da empresa "Meta Assessoria e Consultoria Contábil LTDA", para comparecer perante a CPI, às 13:30 horas do dia 30/11/2015, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre os balanços de gestão e de governo, do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
27/11/2015	Ata da reunião da 4ª oitiva da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Câmara Municipal de Araputanga, tendo como testemunha o Sr. Edonias Alves da Costa.
30/11/2015	Requerimento nº 10/2015, requisitando ao Senhor Elias Rodrigues de Oliveira, responsável pela empresa "Meta Assessoria e Consultoria Contábil LTDA – ME", os seguintes documentos: Registro de empregados (livro ou ficha); GFIP/SEFIP; Guia de Recolhimento (GR) e CAGED.
30/11/2015	Ata da reunião da 5ª oitiva da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Câmara Municipal de Araputanga, tendo como testemunha o Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira.
04/12/2015	Requerimento nº 11/2015, requisitando ao então Prefeito Municipal em exercício, Senhor Paulo César Alves de Araújo, cópia do relatório das anulações de empenho e cópia das anulações das liquidações, ambos do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
10/12/2015	Ofício nº 01/2015, encaminhado pela empresa "Meta Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.", em resposta ao Requerimento nº 10/2015/CPI/CMA, com as documentações solicitadas.
14/12/2015	Convocação nº 01/2015, ao Senhor Sidney Pires Salomé, prefeito municipal, para comparecer perante a CPI, às 14:00 horas do dia 17/12/2015, no plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como investigado, em relação aos balanços de gestão e de governo, do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
17/12/2015	Portaria nº 33/2015, que dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Parlamentar de Inquérito (Resolução nº 01/2015) da Câmara Municipal de Araputanga.
18/12/2015	Ata da reunião da 5ª oitiva da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Câmara Municipal de Araputanga, tendo como testemunha o Sr. Sidney Pires Salomé Neto.
25/01/2016	Requerimento nº 12/2015, solicitando ao Exmo. Sr. Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da CPI por 60 (sessenta) dias.
16/02/2016	Termo de Juntada de Documentos, no qual foi juntado aos autos o Relatório Técnico Contábil e Administrativo da empresa de auditoria "Singular – Consultoria e Auditoria Contábil LTDA".
22/02/2016	Intimação nº 01/2016, à Senhora Vaníla da Silva, para comparecer perante a CPI, às 14:00 horas do dia 24/02/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
22/02/2016	Intimação nº 02/2016, à Senhora Maria Júlia Pereira de Arruda, para comparecer perante a CPI, às 15:00 horas do dia 24/02/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
22/02/2016	Intimação nº 03/2016, à Senhora Valéria Carvalho Garcia Alves, para comparecer perante a CPI, às 14:00 horas do dia 25/02/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
22/02/2016	Intimação nº 04/2016, ao Senhor Jeyksi Jhonis da Silva, para comparecer perante a CPI, às 15:00 horas do dia 25/02/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas

	PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
22/02/2016	Intimação nº 05/2016, ao Senhor Djamil Carlos Pereira Leite, para comparecer perante a CPI, às 16:00 horas do dia 25/02/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
25/02/2016	Ofício nº 01/2016, à Senhora Milena Gonçalves de Alcântara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitando informações a respeito da localização ou destinação dos violões que foram comprados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Araputanga/MT.
25/02/2016	Requerimento nº 02/2016, requisitando à Senhora Milena Gonçalves de Alcântara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cópia dos relatórios das famílias atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, nos anos de 2013, 2014 e 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT; cópia dos relatórios das famílias inscritas no Cadastro Único nos anos de 2013, 2014 e 2015; e cópia dos relatórios de todas as ações desenvolvidas pelo IGDBF nos anos de 2013, 2014 e 2015.
25/02/2016	Requerimento nº 03/2016, requisitando à Senhora Milena Gonçalves de Alcântara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, informações a respeito de quais eram os procedimentos adotados com relação ao arquivamento da documentação referente ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araputanga/MT, nos anos de 2013, 2014 e 2015.
08/03/2016	Intimação nº 06/2016, à Senhora Maria Cilene de Souza, para comparecer perante a CPI, às 14:00 horas do dia 09/03/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
08/03/2016	Intimação nº 07/2016, à Senhora Lindocréia dos Santos Camargo, para comparecer perante a CPI, às 15:00 horas do dia 09/03/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
08/03/2016	Intimação nº 09/2016, à Senhora Ediléia de Araújo Rios, para comparecer perante a CPI, às 16:00 horas do dia 09/03/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
15/03/2016	Intimação nº 08/2016, ao Senhor Márcio Mendes Oliveira Júnior, para comparecer perante a CPI, às 14h40min do dia 17/03/2016, no Plenário "Romeu Furlan" da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de prestar depoimento, como testemunha, sobre episódios supostamente ocorridos em relação aos gastos com os programas PAIF e IGDBF, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Araputanga.
28/03/2016	Resolução nº 05/2016, que dispõe sobre a aprovação o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instaurada pela Resolução nº 01/2015.

Devidamente instalada, a CPI respeitou todos os procedimentos a que as Comissões Parlamentares de Inquérito estão inseridas no plano do Direito que as regulamenta. Vejamos:

2.2. Do Método de Trabalho

A partir do momento da sua instauração, a CPI utilizou-se de todos os meios permitidos por lei para apuração dos fatos, realizando diligências externas, solicitando documentos vinculados ao objeto investigado, ouvindo testemunhas e depoimentos dos investigados, a teor do que se observa do cronograma acima.

Não houve a necessidade de se determinar a feitura de perícia sobre documentos, considerando, principalmente, que a CPI tem nos seus quadros uma contadora a lhe prestar auxílio. Da parte do investigado, prefeito Sidney Pires Salomé, igualmente não houve o pedido de feitura de perícia, ou mesmo qualquer alegação de falsidade documental, que pudesse indicar a necessidade de tal prova.

Outrossim, é de se concluir que os elementos de prova levantados com as diligências realizadas pelos membros da CPI, bem como dos documentos que constam dos autos, se fazem suficientes para o relatório final e conclusivo desta comissão de inquérito, com fundamentos sólidos para embasar a conclusão e os necessários encaminhamentos que se farão necessários.

2.3. Dos Objetivos

Vale ressaltar que a partir do momento em que a CPI foi deflagrada, com a aprovação do requerimento de investigação, os seus membros utilizaram de diversos métodos de investigação com o intento precípuo de chegar à verdade dos fatos investigados, tais como:

- a) requisição de inúmeros documentos junto à Prefeitura Municipal, que guardam similitude com os fatos investigados;
- b) reuniões dos membros em prol das investigações e requerimentos de diligências;
- c) solicitação de comparecimento de inúmeros servidores para colheita de depoimentos, inclusive do Prefeito afastado, Sidney Pires Salomé;
- d) requisição de técnicos para auxiliar a CPI (Assessor Jurídico do município e Assistente Administrativo com conhecimentos contábeis);
- e) requisição de força policial para dar segurança aos membros da CPI quando das oitivas realizadas;
- f) oitiva do sócio proprietário Elias Rodrigues de Oliveira da empresa sob suspeição Meta Assessoria e Consultoria EIRELI LTDA - ME;
- g) oitiva do então contador da Prefeitura Municipal, Edonias Alves da Costa para esclarecer sobre os balanços de gestão e de governo do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal;
- h) requisição de cópias integrais cópias de todos os processos de despesas relativas aos programas PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família), realizados pela Prefeitura Municipal através do Pregão Presencial, modalidade Registro de Preço nº 09/2015, resultando como vencedora a empresa M. Cilene de Souza Comércio –ME;
- i) possíveis impedimentos para a participação e contratação de empresas vinculadas aos certames licitatórios, já mencionadas;
- j) possível responsabilidade do Prefeito afastado Sidney Pires Salomé na aprovação de despesas, empenho e efetivo pagamento, assim como mau uso das verbas públicas;
- l) outras diligências e trabalhos necessários à condução da CPI.

2.4. Documentação

Consoante se verifica do item 2.1 deste relatório, a documentação solicitada pelos membros desta Comissão foi juntada aos autos desta CPI, seguindo-se a ordem cronológica de recebimento, tendo sido as folhas regularmente numeradas e rubricadas.

Todos os documentos foram juntados mediante a retirada de cópias, já que os originais não podem ser retirados do órgão a que pertencem e onde se encontram arquivados.

2.5. Dos Depoimentos e Oitivas

Todos os depoimentos e respectivas oitivas das testemunhas foram colhidos nas dependências da Câmara Municipal, no Plenário, aberto ao público. Os referidos depoimentos tiveram razão de ser na medida em que guardavam relação com os fatos descritos na Resolução nº 001/2015, que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Ademais, é impossível promover qualquer investigação sem que as partes de qualquer forma envolvidas com os fatos esclareçam o desenrolar dos acontecimentos. Não significa dizer que todos os relacionados nas oitivas tenham participado das irregularidades, mas, ao contrário, que possam trazer luz e colaborar com as investigações, o que de fato aconteceu. Por outro lado, em alguns momentos se constatou a discrepância de informações e contradições tendentes a clarificar a própria investigação.

Posto isto, foram transcritas as declarações de 07 (sete) pessoas, cujos depoimentos foram colhidos e juntados aos autos, sendo:

Data: 17/11/2015

JOÃO PEREIRA DE LIMA, exercia o cargo de Técnico Contábil no exercício de 2014, na Prefeitura Municipal de Araputanga.

Atualmente, o mesmo é funcionário da Prefeitura Municipal de Araputanga -MT, onde exerce o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento).

Data: 24/11/2015

CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, exercia o cargo de Gerente de Planejamento nomeado através da Portaria nº 13/2013. (Faço constar que o senhor Célio Márcio, continuou a desenvolver os seus trabalhos no decorrer do exercício de 2014 na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, onde permaneceu no mesmo cargo até o dia 16 de novembro de 2015. Em 17 de novembro do respectivo ano, o senhor Célio Márcio Figueiró Torres, foi nomeado ao cargo de Diretor de Contabilidade.

Data: 24/11/2015

CAMILA MÁRCIA SCARANTE, exercia o cargo de Gerente de Licitação nomeada através da Portaria nº 156/2014 no exercício de 2014 na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Data: 27/11/2015

EDONIAS ALVES DA COSTA, exercia o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento nomeado através da Portaria nº 87/2014 no exercício de 2014 na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

30/11/2015

RODRIGO LANES DE OLIVEIRA, funcionário da Empresa Meta Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI ME - ME.

09/03/2016

MARIA CILENE DE SOUZA: Proprietária da empresa **M. Cilene de Souza Comércio – ME (Supermercado Crystal)**.

17/03/2016

MÁRCIO MENDES OLIVEIRA JÚNIOR: Ex - assessor de gabinete do Prefeito afastado, Sidney Pires Salomé, e fiscal do contrato nº 09/2015.

As gravações das oitivas das demais testemunhas serão encaminhadas às autoridades competentes através da mídia CD-ROM.

Cumprir observar, que não foi possível a realização da oitiva da Sra. Rosiane Rios Reis Salomé, ex-secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista que, mesmo após três tentativas, a mesma não foi encontrada para ser intimada.

2.6. DO PROCEDIMENTO APLICADO POR ESTA COMISSÃO

1º.) A comunicação inicial da instalação da CPI, bem como todos os atos que afetam os atos e indivíduos investigados, foram devidamente formalizados, conforme previsto no regulamento e regimento interno da Casa.

2º.) Foram conferidos aos advogados todos os direitos próprios de acompanhar todo o processo investigatório daquele que o constitui como seu patrono e dentro das prerrogativas estabelecidas na lei.

3º.) A intimação do indiciado e testemunhas foram feitas pessoalmente de acordo com a legislação penal.

4º.) Foram garantidos aos indiciados ou a quem se imputou indício de irregularidade, o direito de permanecer em silêncio.

5º.) Foram garantidas a ampla defesa para buscar a eficácia administrativa e a eficácia política, seguindo as devidas normas, como o direito de ser ouvido expressando suas razões e seus argumentos, além do direito de fazer-se representar por advogado; não houve qualquer impedimento da produção de prova a seu favor, antes do parecer final da Comissão sobre o objeto apurado bem como o direito de vista dos autos por advogado do indiciado.

6º.) Não foram convocadas autoridades fora do âmbito de atuação da CPI ou por ela impedidas de serem convocadas sem a devida deliberação do plenário da Câmara.

7º.) Não se verifica a quebra do Direito ao Sigilo de testemunha em caso de prerrogativa profissional, tendo a CPI respeitados tais direitos quando solicitados, só agindo mediante aprovação dos seus membros ou ordem judicial.

8º.) Foram realizadas todas as oitivas e diligências, internas externas, apontadas e deliberadas pela Comissão de Inquérito.

9º.) Não houve fatos novos estranhos ao objeto indicado no momento da CPI, existindo tão somente fatos resultantes de encadeamento ainda que inicialmente não previstos, tendo sido tomadas as providências necessárias para condução de tais fatos dentro do objeto determinado inicialmente para a sua apuração, devidamente adequados ao regulamento da CPI.

10º.) Não houve divulgação dos trabalhos da CPI vedados por lei, tendo a Comissão de Inquérito atuado com cuidado e discrição, evitando que terceiros fossem injustamente colocados à execração pública, sem haver comprovado ou mesmo suficientemente esclarecido seu envolvimento com o objeto que está sendo apurado.

11º.) Toda publicidade teve finalidade útil e nobre, atendendo unicamente ao princípio do interesse público, transparência à sociedade e preservação dos direitos dos envolvidos.

12º.) Todos os prazos foram rigorosamente cumpridos.

3.0. DAS IRREGULARIDADES APONTADAS E COMPROVADAS

As irregularidades apontadas e brevemente elucidadas em seguida foram observadas da análise dos Balanços de Gestão e Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, referentes ao exercício de 2014, sob a gestão do Sr. Sidney Pires Salomé.

Consta nos autos que o relatório foi elaborado com base nas informações coletadas através dos relatórios apensos aos balanços de Gestão e Governo do exercício de 2014, das informações extraídas do sistema informatizado do setor contábil do órgão/entidade, bem como das informações prestadas pelas testemunhas e investigado.

A Comissão Parlamentar de Inquérito ainda aproveitou, no curso da investigação, o "Relatório de Levantamento Técnico Contábil e Administrativo (auditoria)", fornecida pela empresa "**Singular Consultoria**", autorizada pelo Contrato Administrativo nº 98/2015, cujo documento foi integralmente juntado aos presentes autos pela Comissão".

3.1. VALORES DIVERGENTES NO RELATÓRIO DE RESTOS A PAGAR E NO BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14), CONSTANTE DO NO BALANÇO DE GESTÃO E GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2014

A Comissão Parlamentar de Inquérito se debruçou na análise de todos os documentos a ela apresentados e/ou requisitados, verificando valores divergentes do relatório de restos a pagar e no balanço patrimonial anexo (14), constante no balanço de gestão e governo do exercício de 2014 encaminhado à Câmara Municipal de Araputanga no dia 25 de maio de 2015, a demonstrar um valor de restos a pagar no quantum de R\$ 3.035.280,30 (três milhões, trinta cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos) conforme anexo (14). Já o relatório de restos a pagar processados/não processados, constante às fls. 80 a 101, demonstra valor diverso, de R\$ 7.876.228,86 (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). É de se ressaltar que os relatórios citados em epígrafe foram impressos no dia 29 abril do corrente ano, por volta das 15h, conforme dados constantes nos documentos impressos.

Porém, após análise da nova documentação encaminhada a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, através do Requerimento n.º 008/2015 – CPI/CMA, solicitando a reimpressão dos balanços do exercício de 2014, concluiu-se que o balanço patrimonial (anexo 14) demonstrou um saldo de restos a pagar no valor de R\$ 3.074.700,18 (três milhões, setenta e quatro mil, setecentos reais e dezoito centavos). Já a relação de restos a pagar processados/não processados demonstra outro valor de R\$ 3.035.280,33 (três milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos), evidenciando um valor divergente daqueles constantes nas

documentações enviadas a este Parlamento municipal no dia 25/05/2015. Mesmo com a reimpressão dos documentos nota-se que ainda existe uma divergência entre os valores equivalente a R\$ 39.419,85 (trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), demonstrando que não houve um correto fechamento do balanço do exercício em análise, ou que, por outro lado, tenha havido fraude ou simulação.

Constatou-se ainda, após análise acurada dos documentos, que não estavam em anexo ao balanço do exercício financeiro de 2014, a relação de anulação de empenhos ocorridos durante o exercício, uma vez que de acordo com o manual de triagem do Tribunal de Contas de Mato Grosso, se faz obrigatório o encaminhamento da relação de anulações, bem como de sua justificativa a motivar a sua anulação, a fim de ser sopesada a legalidade ou não do ato administrativo.

Pois bem, após solicitação feita por esta Comissão, foi recebida a relação de anulações de empenhos, juntamente com a relação de anulações e liquidações.

Entretanto, a contradição mais eloquente nasceu do depoimento do então secretário de planejamento e finanças Sr. Edonias Alves da Costa, que afirmou categoricamente não ter ocorrido nenhuma anulação de liquidação.

Com o decorrer dos trabalhos e a juntada a este processo do "Relatório de Levantamento Técnico Contábil e Administrativo (Auditoria)", promovida pela Empresa "Singular Consultoria", as contradições que já eram sonoras foram sendo completamente desvendadas.

A '*priori*', a respeito da '*quaestio*', vejamos então as contradições constantes do depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Sr. João Pereira de Lima, nomeado à função de "Diretor de Contabilidade" em 09 de setembro de 2014, *verbis*:

SR. PRESIDENTE VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Quais foram os serviços prestados pelo senhor neste período na função de Diretor de Contabilidade?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Assinar os balancetes no período que eu estive presente, e os empenhos, as conciliações bancárias, etc.

(...)

SR. PRESIDENTE VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Os serviços eram executados pelo senhor ou por terceiros? Ou o senhor apenas assinava?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Nós trabalha em equipe lá em na prefeitura. Ai eu também era contador, eu ajudava no patrimônio, frotas. Sempre passava as coisas pra tesouraria pra pagar.

Quando eu não tava presente eu voltava e assinava.

(...)

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Quem era a equipe que trabalhava com o senhor?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

O Célio, a Camila, eu.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mas só o senhor que assinava.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Como contador sim!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É... Vou relatar um fato daquilo que nós analisamos e encontramos. O balanço encaminhado a esta Casa de Leis no dia 25/05/2015 demonstra um

valor de restos a pagar de três milhões, trinta cinco mil e trinta centavos conforme anexo (14) dentro do balanço que foi encaminhado. Já o relatório de restos a pagar né, processados e não processados, eles constam nas folhas. 80 e 101 do balanço que foi encaminhado a esta Casa, demonstra um valor de sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos. Eu gostaria só de ressaltar que os relatórios acima dos que eu mencionei foram todos impressos conforme tá aqui, no dia 29 de abril deste ano, do corrente ano de 2015, por volta das 15 horas, conformes dados constantes que consta aqui no balanço.

Ai eu pergunto pro senhor. Os valores divergentes desse relatório de restos a pagar e no balanço patrimonial, constante no balanço de governo e no balanço gestão de 2014 protocolados juntos com esta Casa, porque que eles coincidem muito o valor, que é... existia o valor restos a pagar né, e aí depois veio, uu... o valor logo em seguida dos é... não processados e restos a diferença de... E agora eu vou abrir um parêntese pra que a Joselaine possa me dar uma explicação, por que existe uma norma, existe um um... uma, um um... um trâmite a seguir quando você cancela, pra você fazer é... restos a pagar processados e não processados, então existe um trâmite pra que você cancele isso, pra depois você empenhar de novo, que a diferença nesse, eles conseguirão, foi cancelado e foi, éé.. colocado e não processados tudo no mesmo período, me dá uma explicação até pros membros e, pra que o João possa entender a pergunta daquilo nós é, identificamos aqui no balanço.

SRA. JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS (CONTADORA AUTÔNOMA):

Boa tarde presidente, demais membros da comissão. Boa tarde aos demais presentes. É com relação a essas informações aí Stella, o que é o anexo (14), que é o balanço patrimonial. Ele vem evidenciar o que, os valores de saldos bancários existentes e as dívidas, no caso os restos a pagar, o que que são as obrigações do municípios pro exercício seguinte. Então pelas informações informadas aí por Vossa Excelência, no balanço no anexo (14) existe uma informação de três milhões vou arredondar os valores, mais de três milhões em restos a pagar. Já um relatório anexo ao balanço, que é o relatório de restos a pagar processados e não processados pra demonstrar qual, quais são esses restos a pagar que o valor deveria estar éé... batendo sendo iguais aos do anexo (14) tá o valor de mais de sete milhões. Então esse relatório com o anexo(14) ele tem que bater os valores, e pelas informações estão divergentes. É... nada impede que o gestor durante, no final do exercício verifique que aquela despesa não será necessária, é... então faz anulação do empenho, do restante do empenho, né. Vou dar um exemplo, tem... contrata uma empresa no valor de cem mil um exemplo, ann...e chagasse-se em dezembro, é...executou apenas é.. noventa mil, e esses dez mil não se faz necessário deixar em restos a pagar, por que não se vai fazer mais, é..não se tem a necessidade do serviço, e não precisa passar pro exercício seguinte, então vai anula-se de acordo com o contrato, anula-se devido o encerramento do contrato e a não mais necessidade da realização dos serviços.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É isso que agora eu refaço a pergunta, é... como que o senhor me explica esse... esses valores divergente que deveriam estar iguais, sendo que um valor do anexo (14) é de três milhões e o valor é... no anexo nas folhas 8, 80 a 101, da sete milhões e oitocentos.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Em 2014 estava quanto?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

No anexo (14) três milhões e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Foi o que eu mandei?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O que senhor me mandou, que é o mesmo que tá aqui nesse daqui que o senhor me mandou. E o balanço e o mesmo processados e não processados na folha 80 a 101 demonstra um valor de R\$ sete milhões e oitocentos, essa diferença é isso que eu gostaria de entender essa diferença que deveria ser igual e ela diverge aí de quase 3 milhões e meio.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Em 2014 tava 3 milhões certo?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Em 2015 mandaram novamente foi o que eu entendi.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Não.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Reempenharam.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Isso foi o mesmo balanço que vocês me mandaram, que o senhor me mandou, que o senhor assinou no anexo (14), veio o balanço de 3 milhões e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e trinta centavos. Nas folhas 80, 101 que esses valores deveriam bater de acordo com a orientação contábil que nós tivemos, esses valores eles deveriam ser iguais, e esse valores vieram o anexo (14) veio de três milhões, e nas folhas 80 a 101 veio de sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos.

Esse, esse daí, é o que o senhor, esse daí foi que nós solicitamos agora que foi reimpresso. O que senhor encaminhou no dia 25/05 assinado pelo senhor, tá aqui o anexo (14).

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Procura aqui pra mim por favor.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Esses valores deveriam bater tanto no anexo (14) quanto na folha lá aonde é o balanço final.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Olha aí os valores do balanço que o senhor me mandou, do que nós solicitamos. Nesta primeira folha aí tem três milhões que é nesse anexo (14), aí o senhor tá já tá marcado nas folhas 80 a 101 o valor é de sete milhões e oitocentos. Por que dessa diferença desses valores?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Nós empenhamos certo, e final do ano reempenhamos novamente 2015. Correto? Foi feito anulação que não é do meu conhecimento.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mais aqui tá especificamente, foi feito esse empenho e esse reempenho foi feito no mesmo dia, e na mesma hora, se o senhor olhar aí nos anexos eles foram feitos empenhados e reempenhos assim questão de minutos pelo a hora impressa aqui ó.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Com a nossa nova contabilidade que o tribunal tá exigindo muito, muitas vezes passa e a gente não vê, eu assino sim, pode ter passado despercebido.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mais pra cancelar esses é... empenhos é... tem que ter uma justificativa.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Sim, só que eu não trabalho sozinho na contabilidade, não é só eu que tinha acesso, só eu que tinha, porque eu não to mais lá, não é só eu que tinha, nós é em várias equipes antes.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Eu entendo que é uma equipe mais é... a gente convocou o senhor porque no balanço quem assina como técnico responsável por isso aqui é o senhor e o prefeito afastado o então, é... prefeito afastado Sidney Salomé. Então é... as nossas indagações até então tem que ser direcionadas ao senhor que mandou os balanços e assinou, então se o senhor assinou o senhor tem que ter conhecimento do que o senhor assinou, o senhor é responsável por ele. Então eu pergunto mais uma vez, o senhor sempre assinou ciente de que tudo que tava aqui o senhor sabia ou não?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Muitas vezes eu assinei né, vencendo um prazo tinha que ser rápido, tinha que ser rápido pra mandar pra câmara que é um excelente trabalho que vocês estão fazendo né, exigindo brigando pelos os direitos do cidadão brasileiro, araputanguense, e a gente naquela correria eu mesmo não trabalhava só na contabilidade, eu ajudava no patrimônio, frota, verificava, ia prus colégios, então tinha vez que eu chegava e assinava e confiava na minha equipe.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É... a gente é... como vereadora e... como parte dessa comissão a gente até fica lisonjeado pelo o empenho do seu trabalho perante é... a gestão em que o senhor é... se disponibilizou assinar, mais aí é confiar muito o senhor colocar, colocar o seu nome ali e assinar sem o senhor lê e vê se aquilo que, porque o senhor assinando, o senhor é responsável por isso.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Sim com certeza, eu sou aquele brasileiro que ainda confia nas pessoas.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Esse é o nosso grande problema né, confiar nas pessoas.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É, vamos agora fazer uma outra, vou narrar um outro acontecimento desses balanços, é... alguém da comissão quer fazer alguma, alguma colocação, fazer alguma pergunta referente ao que foi perguntado agora.

Tá... É... Com análise após a nova solicitação de documentos que é essa que consta aí né, através do requerimento 8/2015 no qual solicitava uma nova reimpressão dos balanços que é esse que consta na mão do senhor. Constatou – se que o balanço patrimonial anexo (14) demonstra um saldo de restos a pagar no valor de três milhões e setenta e quatro mil, setecentos reais e dezoito centavos. Já com relação aos restos a pagar processados e não processados demonstra um outro valor, de três milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos, demonstrando um valor divergente né, que consta na documentação enviada a essa Casa de Leis. Mesmo com a nova reimpressão dos documentos nota-se que ainda existe uma divergência entre os valores no montante de trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos. O senhor poderia me explicar, explicar pra esta comissão o porquê de tantas divergências é... nesses balanços patrimoniais?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Que nem eu disse, foi empenhado né... e no final do ano foi feito a anulação, isso não é do meu conhecimento.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor acha que os balanços que o senhor assinou é... mesmo o senhor acreditando e confiando na sua equipe, o senhor assinou não só pela confiança ou o senhor assinou porque o senhor tinha um cargo comissionado e no entanto esse cargo é... foi lhe ofertado através de um convite pela a sua capacidade e eu acredito que o senhor desempenhou o seu papel e

confiou nas pessoas, mas alguma vez o senhor foi pressionado a assinar esses balanços?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Não, nenhuma vez.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor assinou de livre e espontânea vontade.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Sim, eu confiei na minha equipe.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mas o senhor em nenhum momento o senhor pensou que isso poderia tá errado, que isso poderia acarretar algum... alguma... algum problema ou alguma sequela na sua profissão?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

A gente tem aquele momento de bobeira né, confiar nas pessoa e a decepção vem depois

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mais aí o senhor ficou um momento de bobeira muito tempo, desde do mês 9 de 2014 até agora.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Uhuh inclusive o balanço aqui é de 2014 completo né...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Uhuh.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Certo?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

De setembro pra cá eu comecei assinar...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Uhuh.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Aí o passado eu não posso responder.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Houve algum acordo entre o prefeito afastado Sidney Salomé, o ex-secretário de finança e planejamento pra que realizasse, o senhor realizasse essas assinaturas dos balanços é... pra que mandasse é... pra essa casa de leis, o balanço do exercício de 2014, houve algum acordo entre vocês, não vamos assina e manda depois a gente resolve e organiza, ou não houve?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Não houve.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O que o senhor teria acrescenta pra nós como contador sabendo que a gente é... sabe que e o senhor deve saber que a inserção de dados falsos em sistema de informação, e a manipulação de dados contábeis é crime? né... tão isso esta previsto no Código Penal no art. 3 (foi citado errado). (Seria o Art. 313 – A) que diz o seguinte: Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistema informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outro pode causar dano. De acordo com o código de ética do contador é... qualquer alteração de dado isso implicaria na sua é... no seu CRC. O senhor sabendo de tudo isso que é... o senhor é contador que o senhor é..

. teria é... de alguma forma iria ser responsabilizado é... o senhor nenhum momento pensou em que confiando na sua equipe sabendo que poderia esta errado o senhor em nenhum momento teve o zelo de olhar e falar assim vou conferir e vê se tá tudo certo, ou por consequência de...de todo o andamento da administração o senhor foi assinando e deixou e falou não vou deixa confia neles e vou assina mesmo sabendo que poderia tá errado?

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Tinha várias coisas que eu li, eu tava lendo várias, várias né, e também confiei nas pessoa ee... antes a nossa Casa de Lei não tava procurando nada, não pedia nada aa...justamente no final de 2014 que veio pedi.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Então por exemplo em algum momento o senhor tava analisando aquilo que o senhor iria assina, o senhor viu que tinha alguma coisa errada que o senhor comunicou a sua equipe foi modificado ou foi passado e falado não deixa depois a gente organiza.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Não...não vi nada de errado, agora que eu estou vendo.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ata.

Depoente - Sr. João Pereira de Lima:

Eu pra mim tava tudo correto né.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Bom fica aberto aqui é... se o senhor tiver alguma coisa acrescenta é... fica aberto aos...aos membros é... se é... ao...os contabilistas ali que nós pedimos a solicitação quizer fazer colocação com relação aos balanços é... .. aquilo que a gente poderia ter perguntado mesmo porque eles estão assessorando na parte contábil. Fica aberta i..., passa a palavra para o presidente.

É fácil perquirir do depoimento que a testemunha se trata de pessoa simples e de pouca instrução; que assinava o que lhe enviavam, conforme lhe mandavam. Certamente tem pouca intimidade com os “mistérios da contabilidade” e os seus meandros, logo, sendo facilmente manipulável.

Normalmente, os gestores maus intencionados, ou trazem para a sua equipe aqueles que lhes servem com total obediência e obtém algum ganho em função dos malfeitos, ou aqueles que apenas e tão somente assinam, sem saber o que efetivamente estão a assinar. Este parece ser o caso do “Diretor de Contabilidade” João Pereira de Lima. Entretanto, como se vê do depoimento prestado, alguém foi beneficiado com o “erro” contábil-administrativo.

Com a colheita do depoimento do servidor da Prefeitura Municipal, Célio Márcio Figueiró Torres, os fatos e ações perpetrados pelo Gestor municipal foram sendo clarificados, na medida em que os comportamentos, o modo de operar, foram compreendidos pela Comissão Processante, formando um quadro límpido. Assim, pede-se vênha para colacionar partes interessantes do mencionado depoimento, ‘verbis’:

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Qual a função de posse de concurso que o senhor exercia antes de ser nomeado ao Cargo de Gerente de Planejamento?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Auxiliar Administrativo.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

O senhor foi nomeado ao cargo de Gerente de Planejamento por quem?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Pelo prefeito, e pelo... pelo, secretário de planejamento e finanças.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

O senhor exerceu a função de Gerente de Planejamento em qual período? Por gentileza cita a partir de que mês e ano?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

De janeiro de 2013 né, até novembro de 2015.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Quais foram os serviços prestados pelo senhor durante o exercício de 2014 a frente do cargo de gerente de planejamento?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Bom, eu...eu sempre prestei serviço na contabilidade né, é... basicamente na parte de empenho, de liquidação de notas né, ajudei auxiliei também na parte de, de arquivo desses processos, e é basicamente isso que eu, exerço a função.

(...)

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então o senhor confirma que o senhor fazia parte da equipe do senhor João, correlação aos balanços nos quais foram nos entregues a essa Casa de Leis a um pedido meu e do vereador Gilmar, na na época então, é... e nele o senhor João é quem assina como contador. O senhor me confirma que o senhor fazia parte da equipe dele?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim... fazia parte da da equipe da contabilidade, na qual ele assinava.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então... a qual ele assinava....

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Em algum momento o senhor fez os fechamentos ou o senhor só fez parte da equipe, o senhor fechou os balanços e levou pra ele assinar...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Não...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ou alguma coisa do tipo.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Não, é a minha função na, nesse... nesse exercício de 2014 foi só a parte de empenho e liquidação, a parte né, burocrática de fechamento de balançete, de...desse balanço especificadamente desse balanço, não foi de minha autoria não, eu não fiz parte.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Com relação ao fechamento dos balanços o senhor sabe informar de quem que era a responsabilidade específica do fechamento dos balanços? Quem fazia?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

É...é de praxe, é comum de responsabilidade do contador.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

A pessoa que assina.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

No caso...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Seria o João, mais nesse caso específico não foi!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E quem fez o fechamento?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Eu acompanhando no dia a dia da contabilidade, eu...eu vi né, sou testemunha que quem participou quem efetivamente teve é a participação nesse fechamento desse balanço foi o senhor Edonias que na ocasião era secretário de planejamento e finanças né, na ausência do...do contador né, que nós tivemos o contador que assumiu o concurso em 2013.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Só que chegou em março de 2014 ele pediu exoneração que passou num concurso público e foi embora.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

E daí então quem passou assina é como contador do município foi o senhor Elias Rodrigues de Oliveira, até acho que meados ou final de setembro de 2014 né, aí depois passou a se o João, “i” eu me lembro mais ou menos por cima que... que eles tinha um acordo só do João fazia parte de assina mesmo, a parte operacional mesmo o João não, ele não ficou responsável até porque tinha o conhecimento não tinha né, então ele ficou responsável o senhor Edonias Alves da Costa “di” dessa parte fechar o balanço, de

correr atrás com assessoria que foi a Meta enviou o funcionário, pra poder tá fazendo né, esse fechamento desse balanço.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então o senhor me confirma que o senhor João segundo ele afirmou, ele quem fazia o fechamento, que ele não fez o fechamento.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Não, o fechamento não!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Quem fazia era o pessoal, o Secretário Edonias...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Juntamente com o pessoal da Meta...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Da assessoria aham!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

A Meta ela estava constantemente dentro da administração, dentro da prefeitura...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Inclusive...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Fazendo os fechamentos sempre que necessário ou era esporádico ou diariamente?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Diariamente com um funcionário, ele...ele designou um funcionário pra tá lá e ele... ele assim ele ficou durante o exercício todo, diariamente pra tá auxiliando algum serviço ou outro da contabilidade ele tava, mais a parte do fechamento desse balanço especificamente falando, quem fez é foi o senhor o Edonias...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor Edonias...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

E assessoria. E o João só veio mesmo assinar, ele passava pro João mais ou menos né, superficial, mais quem assinou na verdade foi o João, mais quem cuidou da parte...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ele não fazia parte contábil...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Não...não.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Como ele disse em plenário, disse sobre juramento aqui que ele você tá sobre juramento, você tá pra dizer a verdade...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Você não é obrigado a produzir prova contra a si mesmo, entretanto você tem o direito e o dever de dizer a verdade, né...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim... Sim, uhmm.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então é, eu gostaria só de enfatizar só mais uma coisa. O senhor João que esteve aqui fazendo um depoimento ele afirmou e confirmou que era ele quem fazia e quem assinava.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Então ele só assinava!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ele só assinava de livre e espontânea vontade você sabe se havia alguma pressão com relação a isso?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Não pressão não!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Era um acordo que eles fizeram e ele assinava.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim, aham!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ele cedia o nome e ao carimbo dele pra ele assina.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

E assinatura iii...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

A parte de, o senhor sabe me informar quem realizou os processos de anulação dos empenhos de 2014, pois segundo as nossas informações colhidas pelo ex - depoente aqui o senhor João Pereira de Lima, não foi ele quem fez as respectivas anulações...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor sabe me informar quem fez anulação?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

O senhor Edonias né, juntamente com o funcionário da Meta o senhor Rodrigo Lanes, e... responsáveis pelas anulações foram esses dois, eles que fizeram essa parte.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E quais eram especificamente os serviços prestados pela a Meta, e especial pelo, é... da propriedade do senhor Elias, especificamente com relação aos balanços? Ela Ela era, ela foi contratada como assessoria contábil, era esse o papel que ela desempenhava lá exclusivamente?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim, sim!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ela ela estava acompanhando regularmente os balanços ou ela só vinha no final do mês ou final do ano?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Dos balancetes?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Os balancetes...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Não, não, acompanhava não, eu acredito que não, parte de balancete não! Agora do balanço eles né, vieram e sentaram e fizeram da maneira que saiu conforme todos aqui...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É que saiu...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Divergente de valores...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Então.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O que o senhor teria a me dizer com relação a esses balanços divergente desses valores aqui, que a gente sabe que é... os valores eles tem que bate o anexo (14) e ele não bate, então é o que o senhor poderia nos da uma explicação, o senhor como funcionário né...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Trabalhando lá dentro, fazendo parte né da equipe, o que o senhor poderia me explicar com relação a um erro tão grande desse dentro de um balanço que deveria bate números exatos. Balanço não existe dois mais dois que de cinco, não existe essa conta...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Se existe eu desconheço. O balanço ele tem que "bate", dois mais dois tem que da quatro.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Quatro...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então o senhor poderia me explicar se o senhor pode me da, uma explicação porque que esses balanços vieram tão divergentes de valores...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Excelência...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Sendo que é...é conta é dinheiro público, são valores que são exatos, notas exatas, pagamentos exatos, como que da um valor uma diferença tão grande quanto deu.

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Então, infelizmente eu não posso porque eu...eu não fiz o acompanhamento né, eu não estava presente no desenvolver né do balanço, então eu não posso responder por que que deu essa. Me parece que enviaram uma via pra vocês, e daqui a pouco enviaram um com outro valor fechando um outro valor, eu eu desconheço eu não sei.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

A Meta ela mantinha um funcionário diário lá?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Diário?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim! Diariamente...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Todos os dias ele estava lá?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Sim! Todos os dias!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Pra manter o serviço pra... é...

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Auxiliando a contabilidade...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Auxiliando dando... era um funcionário que tinha competência pra isso?

Depoente - Sr. Célio Márcio Figueiró Torres:

Tinha sim, uhum!

Consoante se viu do depoimento prestado pelo Sr. Célio Márcio Figueiró Torres logo acima, este era apenas um servidor sem formação, com concurso na função de "Auxiliar Administrativo", rapidamente alçado à função de Gerente de Planejamento entre os anos de 2013 a 2015, pelo antigo Gestor. Aduz o depoente "que fazia parte da equipe de contabilidade com o Sr. João Pereira de Lima" e que atuava "basicamente na parte de empenho, de liquidação de notas, arquivo desses processos", segundo as suas próprias palavras.

Instado pela Vereadora Relatora o depoente esclareceu fatos de grande interesse, tanto para esta Comissão Parlamentar de Inquérito como para o próprio Ministério Público Estadual, envolvendo o nome de pessoas e empresas que já estão sendo investigadas pelo órgão. Pois bem, perguntado sobre quem fazia o fechamento dos balanços o depoente respondeu que normalmente "era o senhor João". Sobre o caso específico, o balanço colocado a investigação, perguntado, assim foi a resposta:

"Eu acompanhando no dia a dia da contabilidade, eu...eu vi né, sou testemunha que quem participou quem efetivamente teve a participação nesse fechamento desse balanço foi o senhor Edonias que na ocasião era secretário de planejamento e finanças né, na ausência do...do contador né, que nós tivemos o contador que assumiu o concurso em 2013."

"Só que chegou em março de 2014 ele pediu exoneração que passou num concurso público e foi embora."

E daí então quem passou a assinar como contador do município foi o senhor Elias Rodrigues de Oliveira, até acho que meados ou final de setembro de 2014 né, aí depois passou a ser o João, e eu me lembro mais ou menos por cima que... que eles tinha um acordo só do João fazia parte de assinar mesmo, a parte operacional mesmo o João não, ele não ficou responsável, até porque o conhecimento não tinha né, então ficou responsável o senhor Edonias Alves da Costa “di” dessa parte, fechar o balanço, de correr atrás com assessoria, que foi a Meta enviou o funcionário, pra poder tá fazendo né, esse fechamento desse balanço.

(...)

“E assessoria. E o João só veio mesmo assinar, ele passava pro João mais ou menos né, superficial, mais quem assinou na verdade foi o João, mais quem cuidou da parte...”

Perguntado se a “Meta” estava diariamente na Administração, influenciando, por intermédio de Edonias, o depoente respondeu:

Diariamente com um funcionário, ele...ele designou um funcionário pra tá lá e ele... ele assim ele ficou durante o exercício todo, diariamente pra tá auxiliando algum serviço ou outro da contabilidade ele tava, mais a parte do fechamento desse balanço especificamente falando, quem fez é foi o senhor o Edonias...

É de se fazer menção a partes do depoimento prestado pela testemunha Camila Márcia Scarante, cujos trechos pedimos vênha para colacionar, verbis:

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

A “Meta Assessoria”. A senhora sabe me dizer se a “Meta” “ela” mantinha um funcionário lá? Diário? Constante? Pra fazer toda a assessoria, do qual ela foi contratada pra prestar?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Ela mantinha um funcionário constante.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Constante?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Constante. Todos os dias.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O Senhor João afirmou que a equipe dele quem fazia o fechamento dos balanços, tendo em vista que ele é quem assinou junto com o prefeito afastado, “né”, Sidney Salomé. Ele afirmou que era a senhora, “né”, a Senhora Camila, junto com outro depoente que nós ouvimos agora pouco, que era formada a equipe dele, e que vocês três é quem fazia o fechamento de balanço, vocês três é quem organizavam os balanços, dava baixa nos empenhos, empenhava, “reempenhava” e cancelava.

A senhora me confirma que a senhora fazia parte dessa equipe do fechamento do balanço? Ou a senhora apenas imprimia os balanços quando lhe pediam?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Referente à questão de folha de pagamento, eu fazia os lançamentos... empenhos, liquidações e pagamentos. Mas, quanto ao balanço, não. Eu somente imprimia ele mesmo.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E a senhora pode me informar, se o ex-diretor de Contabilidade, o Senhor João Pereira de Lima, ele fazia diariamente o acompanhamento dos serviços “realizado”, tanto por você, quanto pelo... o outro depoente que esteve aqui, ou o Célio, realizados na contabilidade. A senhora pode me informar se ele realizava diariamente o acompanhamento dos serviços que estavam sendo realizados, pra ele poder assinar como responsável pelos balanços?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Ele estava diariamente junto conosco. Mas eu acredito que até por falta de um pouco de conhecimento também, ele não acompanhava tudo o que estava sendo assinado. Apenas falavam pra ele: não, “tá” certo, pode assinar! E ele assinava.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então, ele assinava de livre e espontânea vontade?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Livre e espontânea vontade.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Sem pressão de ninguém?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Sem pressão de ninguém.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E, mesmo não tendo conhecimento da causa, nem daquilo que ele “tava” assinando?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Isso.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ele estava assumindo o risco do que ele estava assinando?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Correto.

(...)

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Quais eram os serviços prestados especificamente pela “Meta Assessoria”, de propriedade do Senhor Elias Rodrigues?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Quando surgisse algumas dúvidas referente há alguns pagamentos, ou como deveria ser empenhada algumas coisas, ligava pra ele... Na questão de fazer Siops também, que é “negócio” da saúde, tem que ser feito trimestralmente... o RGF, o RREU, era de responsabilidade da empresa dele estar sendo feito.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mas a senhora acabou de me dizer que tinha um funcionário diariamente na prefeitura. E, agora, a senhora já disse que ligava pra ele.

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Não. Que algumas dúvidas “pode” surgir durante... durante o processo mesmo. E como ele, por ser um responsável maior da empresa, tem um conhecimento até um pouco a mais do (que o) funcionário dele, que estava conosco... Às vezes, era preciso ligar “tirando” alguns esclarecimentos.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

“Ah Tá”. Entendi. E esse funcionário, ele acompanhava mas ele não assinava, por mais que ele tivesse um contrato... a “Meta” tivesse um contrato com a prefeitura, esse funcionário da “Meta”, ele só acompanhava o processo de contabilidade, mas ele não assinava nada? Tudo era assinado pelo Senhor João?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Não assinava. Isso. Não assinava.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E o Edonias, que era ex-Secretário de Finanças e Planejamento? Qual era a participação dele nesse fechamento desses relatórios, durante o processo que ele esteve lá? A parte em que ele mandava ou desmandava, ou comandava o que era pra ser feito, empenhado ou não empenhado?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Ele... Ele... Não sei se eu diria a palavra comandava, mas ele orientava que fosse feito daquela maneira. E sempre conferia os relatórios que estavam sendo feitos. Tudo passava primeiramente pela mão dele, pra depois dar uma sequência.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então, tudo que era feito com relação a balanços e empenhos, e cancelamento... primeiro passava pelo Edonias, depois retornava e aí o Senhor João quem assinava... enquanto ele ocupou a pasta, ele é quem assinava como responsável?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Sim. Sim. Correto.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mesmo porque ele... O conhecimento técnico dele vai até um determinado limite. “Né”?

Depoente - Sra. Camila Márcia Scarante:

Correto.

A Comissão Parlamentar de Inquérito comprovou, pelo depoimento acima, a notícia estrepitosa de que uma empresa privada (Meta) aparentemente de propriedade do servidor Edonias, mantinha um “funcionário” na Prefeitura para o fechamento deste malfadado balanço com valores divergentes, havendo a mistura espúria do público com o privado, provavelmente para benefício não da coletividade.

Outrossim, causa ainda maior perplexidade o depoimento prestado pelo então servidor Edonias, que, pela percepção desta Comissão Processante, é o pivô das irregularidades cometidas; nada esclarecendo, tangenciando e ironizando em todas as suas respostas, embora já sendo as suas ações objeto de investigação pelo Ministério Público Estadual. No entanto, foi obrigado a reconhecer que o balanço e demais questões administrativas ‘passavam por ele’.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor sabe nos informar quais eram os serviços prestados pela empresa Meta Assessoria Contábil de propriedade do senhor Elias Rodrigues, o qual tinha um contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Araputanga, (é...) que no contrato ela

daria uma assessoria contábil. Essa assessoria contábil ela era efetiva e ela era (é...) todos os dias ela mantinha um funcionário lá dentro, ela fazia exatamente pra aquilo que ela foi contratada.

Indagado, porém, sobre o funcionário da Meta que ficava à disposição na Prefeitura, o depoente Edonias respondeu:

Depoente – Sr. Edonias Alves da Costa:

Bom, desde início em 2013 não sei o mês certinho que foi feito o contrato com a Meta que ela ganhou o processo, existia funcionário inclusive acho que a Joselaine sabe informar isso aí por que ela era uma das funcionárias da Meta no início, ela prestou serviço na prefeitura no início, ela e o Rodrigo 2013 ela e o Rodrigo, 2014 o Rodrigo e se não me engano José Carlos Padovan também trabalhou com a Meta sem contar que o dono da empresa também sempre esteve presente.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Sim.

Então mantinha-se um funcionário constantemente na prefeitura?

Depoente – Sr. Edonias Alves da Costa:

Sim, sempre, sempre!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E esse funcionário ele revisava e ajudava no fechamento dos balanços?

Depoente – Sr. Edonias Alves da Costa:

Fazia cumprir o contrato que, o objeto do contrato, fazia tudo que (tava) no objeto do contrato. Não só os funcionários que ficava o dono da empresa também sempre participava toda a semana ele (tava) na prefeitura, pelo menos no período que eu estava lá né.

Diante dos fatos colhidos por esta Comissão, faz-se mister colacionar alguns trechos do depoimento prestado pelo funcionário da Meta Assessoria à disposição da Prefeitura Municipal, Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Quais foram os serviços prestados pela empresa Meta Assessoria e Consultoria Contábil durante o exercício de 2014 na Prefeitura Municipal de Araputanga? Por gentileza nos relate de forma detalhada.

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

A parte da assessoria tanto na parte da contabilidade quanto na tesouraria, ajudava em relação a envio de “SEFIP”, “SICONFI”, é como é que fala, a parte na secretaria de educação tem o “SIOP” que também era enviado, tinha o “SIOPS” que era enviado também, e eu mesmo passei enviar a partir de 2014 a partir do meio do ano, que antes também tinha o auxílio da Joselaine que era funcionária, e sempre meu tio também me orientava, aonde também eu orientava funcionários da prefeitura quando tinham alguma dúvida e eu ajudava eles tanto no processo diário da contabilidade quanto da tesouraria.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Quais eram os serviços específicos realizados pelo senhor durante o exercício de 2014?

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

A minha parte mesmo era só assessorar aí aonde eles tinham dúvidas, e essa parte de envio de, é em relação “SEFIP”, “SIOPS” essas coisas.

(...)

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor sabe nos informar quem realizou os processos de anulação de empenho do exercício de 2014, porque segundo informações colhidas por esta CPI, pelo o ex-diretor de contabilidade o senhor João Pereira de Lima informou que não foi ele quem fez as respectivas anulações, que foi a equipe dele. E a equipe dele incluía (é...) não só os funcionários da prefeitura mais em conjunto com a Meta Assessoria, no caso com o senhor que representava a Meta Assessoria.

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

Algumas anulações eu cheguei a fazer mais só que com ordens do secretário de finanças e planejamento.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor?

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

Edonias.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

(Tá).

(...)

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O senhor em algum momento constatou alguma irregularidade na anulação desses empenhos né, nos relatórios referente ao balanço de gestão e governo do exercício de 2014?

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

Não comigo não, por isso que alguns eu cheguei a fazer, outros já ele mesmo ficou responsável por fazer, aí eu não sei.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Ele quem?

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

O Edonias.

(...)

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Né... com relação a isso na parte que lhe cabia. Quem era que dava essa assessoria com relação aos balanços, se a empresa ela foi contratada para dar assessoria e ela manda um funcionário que não consegue da assessoria com relação aos balanços?

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

A parte de, em relação ao fechamento de balanços tinha o meu tio o Elias Rodrigues.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O Elias quem...

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

Isso...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Vinha fazer essa assessoria.

Depoente – Sr. Rodrigo Lanes de Oliveira:

Assessorava! Agora a parte de finalizar.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

De finalizar o senhor não tem conhecimento quem finalizava?

Pela oitiva da testemunha MARIA CILENE DE SOUZA, proprietária da empresa M. Cilene de Souza Comércio – ME (Supermercado Crystal), constatou-se o mau uso dos recursos federais IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família) e do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família), senão vejamos:

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mas, de um modo geral, de um modo geral, no ano de 2015, todas as notas que foram tiradas, todas foram entregue todas as mercadorias constantes em todas as notas?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

A prefeitura tava me devendo...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Um certo valor.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Correto.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Aí, fez nota fiscal pra mim receber.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E aí quem? Quem...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Mas, não... não, assim, não foi uma secretaria específica. Cé entendeu? Devia pra mim. Eu fiz nota pra receber. Não entreguei. Mas a prefeitura me devia, eu fiz a nota pra receber.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Que foi a pedido do...?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Da requisição. Mandou à requisição eu emiti a nota pra receber.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então, mas, quem que pediu? Quem que, é... sugeriu que isso fosse feito pra senhora receber? Com quem que a senhora conversou na época? A senhora tá me dizendo que nem todos os produtos, durante o ano de 2015, a senhora entregou porque a senhora tinha... Aí a senhora confirma se é verdade ou não; que a senhora tinha... a prefeitura

tinha uma dívida com a senhora, e aí o meio que eles acharam de pagar foi que a senhora emitisse algumas notas para que a senhora pudesse receber de mercadorias que a senhora já havia entregue a eles? Correto?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Correto. Isso mesmo.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo. Agora, a senhora esteve na prefeitura e... A senhora conversou com quem que sugeriu que a senhora, pra receber, fizesse essas notas?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Eles mandou a requisição e eu fiz a nota.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mas a senhora não foi na prefeitura pra tentar negociar com alguém lá?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Eu fui.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Com quem que a senhora conversou?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Com o Gustavo.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Com o Gustavo?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Sim.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O Gustavo é quem sugeriu que fizesse...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Me pediu pra fazer requisição pra quitar a dívida.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Fazer a requisição e, automaticamente, fazer as notas pra...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Pra mim receber, porque senão como que eu iria receber se não emitisse nenhuma nota. Não teria como.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Não, eu concordo. A questão aqui é a gente não é com a senhora. A questão é que, assim, a gente precisa esclarecer a questão das notas, porque o que essa CPI, em especial, está averiguando são recursos do PAIF e do IGDBF, que são recursos federais que ele tem um determinado fim.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Que não poderia ser usado dessa forma...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Não poderia ser usado dessa forma.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Mas, assim, eu teria que receber né? Mandou pra mim fazer.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Não. Nós não estamos dizendo que a senhora... A senhora tem que receber. Eu só estou dizendo que a forma como eles fizeram que não está correto. E é isso que nós estamos tentando apurar. É só essa questão.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

"Uhum". Entendi.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Como a senhora disse que fez as notas pra receber, então, assim, muitas quantidades que foram colocadas que, é... Hoje de manhã eu passei a manhã na prefeitura e, em especial, eu peguei desses dois meses. Porque, na verdade, no mês sete, seis... as notas do mês seis e do mês oito, e foi isso que nos levou a dar uma... a chegar a essa investigação foi a quantidade de carne que foi muito grande, dando uma somatória de

647 (seiscentos e quarenta e sete) quilos de carne em dois meses, em duas notas. Então, essa quantidade algum dia foi entregue?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Não, essa nota em específico que você tá falando deve que foi feita pra me pagar.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Eu não entreguei. Mas eu teria que receber, daí eles fizeram a requisição.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Não, nós não estamos falando que a senhora não... a senhora fez de acordo com que foi pedido e como fizeram com a senhora. A questão não é essa. A questão é que eles deveriam ter sido muito mais coerentes e corretos com relação ao uso dos recursos e ter cumprido com os compromissos de pagar corretamente. A questão aqui é que nós estamos averiguando a questão dos recursos do Governo Federal, porque são recursos específicos. E pela quantidade, porque 647 (seiscentos e quarenta e sete) quilos de carne, 650 (seiscentos e cinquenta) caixas de bombons, em dois meses onde não houve nenhum evento, não justificaria. Então, é isso que nos chamou atenção e por isso nos levou a trazê-la até aqui pra nos dar essa explicação. Em contrapartida, o pregão da senhora foi de (...) do mês 05 de 2014 até o mês 05 de 2015, correto?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Maio. Deve ter sido. Que é um ano. É um ano.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Certo. E aí depois a senhora ganhou o pregão que voltou em... no mês 06, que foi até a partir do mês 06 de 2015, a senhora retornou o "pregão", o pregão de novo. Esse período que ficou sem o convênio e o contrato do pregão até esse período, houve por parte da prefeitura aquisição de materiais pra depois acertar como ficou nessas notas?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Geralmente acontece. Porque, assim, eles não tem o pregão mas precisa de comprar.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E aí eles... eles vão e pedem...

(...)

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mas aí eles continuou comprando até esperar o outro pregão pra não poder faltar mercadoria, e depois regularizar a situação.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Isso mesmo.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

A senhora não tem conhecimento sobre os... da onde provém os recursos que são pagos referente as notas fiscais, por exemplo, essa nota porque cada nota ela... porque quando você empenha ela, ela lá no empenho eles já colocam pra qual recurso, ou qual programa é destinada.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Não Stella, geralmente eu mando meus menino buscar requisição e já peço: passa pra Angra fazer. Eu não vou ficar olhando requisição, cê entendeu? Eu só vejo assim, bateu o valor? É pra mim pagar? É. Faz a nota e manda entregar (...).

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É isso que eu quero que a senhora me responda. A senhora sabe quais são os recursos ao qual era proveniente os pagamentos que eram feitos? A senhora não tem conhecimento?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Entendi. Você quer falar assim, se eu sei assim, cada fundo pra que que serve?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É. Se os fundos que a senhora... o valor que a senhora recebia com relação às notas se a senhora sabia da onde era cada programa. Se era do PAIF, do IGBDF, de recurso próprio.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Não. Não tem como... não é da minha área (...).

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

O fiscal do contrato, que era o Júnior, algum momento ele esteve no supermercado conversou com a senhora a respeito das mercadorias, das notas, de todo o processo licitatório, alguma coisa assim?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Eu não sei quem é Júnior. Posso até conhecer, mas se eu ver ele... se falar assim aquele lá é o Júnior, não aquele lá eu conheço, mas saber quem que é eu nem sei quem que é. Júnior. Deve que eu conheço mas não sei de quem cê tá falando.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então é, por exemplo, ele nunca... o Júnior é o que foi dado como fiscal dos contratos, porque pra cada licitação existe um... um fiscal pra cada contrato no qual ele responde pela aquisição dos materiais, o recebimento, a conferência das notas fiscais. Eu queria saber se essa pessoa alguma vez alguém lhe procurou dizendo - olha eu sou o fiscal, eu sou o Márcio Júnior - que, na verdade, depois ele virou... o Márcio Mendes Júnior, depois ele virou motorista do então prefeito afastado. A senhora não o conhece, nunca o viu, ele não... nunca a procurou?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Não que eu não conheça. Às vezes eu conheço, mas, assim, eu não sei de quem cê tá falando.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mas que ele foi lá e se apresentou... Ou disse assim - olha eu vim aqui pra conferir a mercadoria, ver se essa mercadoria realmente vai ser entregue lá - isso nunca aconteceu. Então, eu acho que ficou bem claro. Eu não tenho nem o que muito perguntar que, na verdade, e a senhora me corrija se eu estiver errada, a maioria dessas notas que a gente encontrou grandes quantidades, foi um acordo feito entre a senhora e o então prefeito e a gestão dele, o Sidney Salomé, junto com o seu secretariado, no caso, o Gustavo. E que a senhora é...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Essa nota maior né, a maior. As pequena eu entregava. Essa grandona que cê tá falando aí, deve ser né.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então, mas aí é... aqui tão, tão...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Essa grande quantidade que cê tá falando aí né. Deve ser essa, que eu fiz pra receber né.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Isso. É porque assim “óh”, eu vou, eu vou, eu vou te... aqui eu separei melhor.

SR. PRESIDENTE VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Na verdade, qual que era o valor da dívida?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Era quarenta mil.

SR. PRESIDENTE VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Quarenta mil?!

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

É, não é?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Na verdade, são quatro notas. Que são as que tem a maior quantidade de volume de mercadoria. São 330 (trezentos e trinta) litros de refrigerante de dois litros, mais 147 (cento e quarenta e sete) litros de refrigerante, 270 (duzentos e setenta) quilos de carne de músculo, mais...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Não é na época da Mulher Rural não né?

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Isso que eu quero saber. Se... dessas notas aqui, se alguma delas foi entregue pro Encontro da Mulher Rural.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Eu não sei te falar, não. Porque as vezes pode que tá incluído aí, nessas que cê tá falando. Porque pra Mulher Rural a gente entrega carne também. Não sei se dessa vez entregou, eu não tô lembrando.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então, e aí depois (...) essa daqui do dia 29/06, então, assim, é...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Não né. Porque a Mulher Rural é em agosto né? Então, não. Então, acho que é pra receber mesmo.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

É em agosto. Então, tem carne, tem... então, assim, as quantidades... nós fizemos um levantamento dessas quatro notas dá 647 (seiscentos e quarenta e sete) quilos de carne. E aí tem mais outras coisas que, eu até gostaria assim de tirar algumas dúvidas. Essas quantidades, a gente sabe que lá no CRAS se trabalha com crianças, adolescentes, e eu achei muito grande, ao longo das notas do ano de 2015, a quantidade de pirulito e de bala que é entregue. Então, assim, eu assustei realmente com a quantidade, assim, tem que ter muita criança pra utilizar. Por isso a pergunta se todas as mercadorias que estão nas notas são entregues, ou se é pra apenas pra dar o valor certo daquilo que o CRAS ou a prefeitura tá devendo. Porque algumas coisas eu achei muito exageradas. Então, assim, alho, quinze quilos de alho, quinze quilos de alho é muito pra ser entregue pra (...) o CRAS que só faz dar o lanche, segundo eu sei muito poucas vezes fazem almoço lá né. Então, num mês, nessas duas notas, duas notas no mês foram entregue trinta quilos de alho. Então, como a senhora mesmo afirmou, essas duas notas que são maiores, e que realmente essas notas as quais a gente averiguou da exatamente o valor de R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais). Então, é esse o valor?

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

É o valor pra me... que fez da nota pra mim pagar.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então, essas notas, na verdade, elas foram feitas porque a prefeitura lhe devia...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Devia, e eu fiz pra receber.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E aí a senhora fez as notas né...

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Pra eles me pagar.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Pra eles poderem quitar o débito que eles tinham com a senhora.

Depoente - Sra. Maria Cilene de Souza:

Isso.

Pela oitiva da testemunha **MÁRCIO MENDES OLIVEIRA JÚNIOR**, ex - assessor de gabinete do Prefeito afastado Sidney Pires Salomé, e fiscal do contrato nº 09/2015, confirma-se o depoimento da testemunha Maria Cilene de Souza, **que os recursos federais dos programas PAIF e IGDBF foram utilizados para pagar dívidas oriundas da gestão em questão, com a empresa “M. Cilene de Souza Comércio – ME” (Supermercado Crystal)**, senão vejamos:

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

O senhor como fiscal do contrato, acompanhava e conferia os materiais entregues pelo Supermercado Crystal no CRAS?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Sim!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Todas as notas fiscais elas são assinadas pelo o senhor, (é...) todos os materiais entregues o senhor conferia e assinava as notas conferindo que esse material foi entregue.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Exatamente.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então todas as notas que o senhor assinou o senhor conferiu o material que foi entregue?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Todas as notas que chegavam pra mim na Prefeitura, eu quando eu assinava procurava onde foram entregues eu ia lá verificava se tinham sido entregues.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então o senhor pode me confirmar que nos meses de julho, agosto foram entregues ao CRAS aproximadamente 647 kg de carne, essa carne foi entregue ao CRAS?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não necessariamente nesse período, essas notas foram carnes entregues durante algum tempo na Prefeitura e como todos sabem a Prefeitura atravava as notas e a mulher do Mercado querendo receber fez essa nota pra poder receber, pois iria parar de fornecer pra Prefeitura e ela fez essa nota foram entregue toda essa mercadoria mais não necessariamente em 30 dias.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mais aí o senhor conferiu que ao longo do tempo foi entregue essa mercadoria?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Foi sempre era entregue!

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Os 647 kg carne então foi entregue?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não foi entregue em 30 dias, foi entregue né desde começo do mês de janeiro sempre era entregue carnes e a Prefeitura não conseguia manter em dias suas notas, como é todo mundo já sabe, ela não pagava em dias e sempre acumulava e foi o aconteceu, essa nota a mulher que levou lá foi pra receber pendências da Prefeitura não só de 30 dias, como do período pra trás.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Correto.

Então agora eu não entendi, então essa nota ela foi entregue em mercadoria e referente a mercadorias que foram entregues lá atrás, então especificamente o que (tá) na nota que o senhor assinou que recebeu não é a mercadoria que o senhor recebeu é referente o que (tava) devendo?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Essa mercadoria não foi entregue nesse dia essa nota, e as outras notas não foram pagas e ela querendo receber ela montou essa nota, foi passando pra mim assinar e eu assinei, eu era um simples funcionário.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

(Tá), mais um simples funcionário que tinha a responsabilidade de conferir a mercadoria que era entregue, porque o senhor era fiscal do contrato. Ai o senhor (tá) me dizendo toda essas notas o senhor conferiu a mercadoria, segundo informações a gente (teve), o senhor (é...) poucas vezes ou rara às vezes esteve no CRAS para conferir realmente se a mercadoria foi entregue ou não. Ai o senhor (tá) me dizendo que foi conferido, que o senhor conferiu essa mercadoria, então eu gostaria que o senhor me explicasse porque o pessoal que (teve) aqui do CRAS disse que (nem) sempre, alguns nem conhecem o senhor lá no CRAS, e que essa mercadoria foi entregue, mais quem conferia era eles mesmos, e o senhor assina como recebimento e como fiscal do contrato. E eu não acredito que ao longo de todas as notas que foram entregues, porque todas as notas que eu verifiquei durante o mês, foram entregue carnes todos os meses e mais 647 kg de carne que o senhor está me confirmando que foi entregue ao longo do período, e que o senhor confirmou agora que recebeu essa mercadoria e que conferiu.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não foi isso, e primeiramente estranho todo mundo no CRAS me conhece sim, todo mundo sabe quem eu sou sempre me viam lá. Essas notas é a carne que chegava lá conferida essa nota de 600 kg eu não (to) falando que chegou 600 kg de carne de uma vez no CRAS, isso que eu (to) tentando te falar.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

(É...) não foram feitas em 4 notas divididas dando um total de 647 kg de carne.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não foi chegado lá de uma vez, foi chegado, foi à mulher do mercado não sei o que ela fez ela, se ela o que que fizeram ela pegou e juntou lá um valor que a Prefeitura devia pra ela e fez essas notas no valor colocou em carne pra poder receber da Prefeitura.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

(Tá) então o senhor não pode afirmar que o senhor conferiu e recebeu essa mercadoria.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Desse valor de carne ai que se (tá) falando tudo de uma vez não.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

A princípio o senhor falou que recebeu.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não, eu deixei bem claro, eu nunca recebi essa quantidade de carne lá de uma vez.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Mais que foi entregue ao longo do tempo.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Todo mês era entregue carne lá.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

(Tá) porque (é...) (a...) o senhor como fiscal do contrato o (é...) toda nota o senhor deveria (tá) lá pra conferir, então (é...) e ai a uma divergência e o senhor acaba de me confirmar que o senhor como responsável pelo o contrato, porque isso eu não sei se o sabe isso é recurso federal é recurso do PAIF e do IGDBF, isso é recurso federal inclusive isso já foi encaminhado (pro) Ministério Público Federal que as investigações vão continuar lá, isso daqui é só uma prévia. Em contrapartida eu já afirmo ao senhor que (é...) essa conferência que o senhor disse (é...) com relação que ela foi entregue, ela nunca foi entregue, porque a dona do Supermercado esteve aqui ela disse que só fez essa nota pra receber, ou seja, o senhor me falou que conferiu a mercadoria que ela foi entregue e que na verdade a senhora confirmou aqui pra mim que ela não foi entregue nenhuma mercadoria dessas notas aqui.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Eu deixei bem claro, essa quantidade de carne ai não foram entregues...

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

E o restante?...

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Eu deixei bem claro que a mulher juntou tudo que a Prefeitura devia notas, que era atrasa lá, não só de carne notas do Mercado que a prefeitura não conseguia pagar ela juntou tudo que devido lá e fez essas notas pra poder receber da Prefeitura, por que isso acontece, (tá) aqui já foi secretário "ele fez menção ao ex-secretário de Obras Públicas Pedro Jerônimo de Souza – Vice Presidente da Comissão", às vezes a Prefeitura atrasa uma nota não recebe e por precisar pagar acabam fazendo, somam, pegam os produtos e fazem uma nota pra poder receber, pra poder, e esses recursos que foi utilizado esses recursos por que a Prefeitura não tinha dinheiro e foi acordado entre o Prefeito e os secretários em um cada um se manter como feito na saúde, na educação, cada um se mantinha com seus recursos que vinham, o recurso da assistência social passaram a se manter os programas dela, o recurso da saúde e assim pra prefeitura não tinha condição de se manter de poder pagar por isso que a Prefeitura não tinha dinheiro.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então as notas que o senhor coloca aqui que recebeu, as notas do mês 6 do mês, são 4 notas, 3 notas do mês 6 e 4 notas do mês 8, e o que o senhor coloca aqui que recebeu essa mercadoria. Eu quero que o senhor me responda sim ou não, o senhor conferiu e recebeu essa mercadoria, não é só a carne né, é várias coisas, tem café, açúcar, gelatina, queijo, balões, enfim são um (é...) o que chamou atenção foi a expressividade da quantidade de carne em dois meses, em contrapartida ao longo dos 4 meses antes e 4 meses depois também teve carne então assim acho que carne não faltou no CRAS de forma alguma, mesmo porque não serve almoço lá pra essa quantidade de carne. E eu quero saber essas notas, todas essas notas aqui que estão aqui assinadas pelo o senhor como fiscal do contrato que o senhor tem por obrigação de fiscalizar as notas e receber a mercadoria, o senhor recebeu e fiscalizou essas mercadorias, todas de uma modo em geral que estão nas notas?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Todas não! Essas outras pra trás que você citou inclusive café essas outras coisas, inclusive até eu já fui até buscar algumas vezes que pediam por (tarem) sem carro ali sem eu, já fui até buscar, mais essas outras notas ai dessas carnes foram, foi que eu sei foi isso que aconteceu, a Prefeitura devia não tinha como pagar e a mulher pegou e fez essas notas colocou especificamente como carne e pra poder da Prefeitura, é só isso que eu sei.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Quem que passava essas notas (pro) senhor?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Eu chegava lá já (tava...) pronta pra mim assinar, a Marli que passava.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Então quando chegava a mercadoria lá o senhor especificamente não (tava...) lá todas às vezes que chegava a mercadoria pra receber?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não (tava...) lá, não (tava)!

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Mais então aqui o senhor nos afirma, que então então lá no CRAS esse material então foi desviado pra outro setores pra cobrir outros outras dividas, porque aqui cita bem que o recurso é federal é só pra utilização do Proteção atendimento a família e do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, então esse recurso pelo o que senhor (tá) nos afirmando aqui esse dinheiro pagou outras contas sendo que é um dinheiro vinculado pra essa situação.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não, não... Esse dinheiro foi usado eu só sei que foi usado pra secretaria de Assistência Social não foi pra outras, foi pra lá.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Então mais aqui foi especificamente (tá) só que o PAIF e o IGDBF que (tá) o recurso que foi pago essas notas e o senhor diz aqui a dona do mercado lá fez essas notas porque já tinha dívidas antes, bem antes, a prefeitura já devia ela fez essas notas então. Então provavelmente aqui então quase certeza que não foi especializado só em cima disso aqui desses gastos do PAIF e do IGDBF.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não sei Gilmar.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Bom, o senhor tem ciência de que como fiscal do contrato o senhor tem responsabilidades fiscais né, porque o senhor como fiscal do contrato, o senhor assinou e atestou que recebeu essas mercadorias né, então (é...) o senhor como fiscal do contrato sabe que a sua obrigatoriedade era conferir cada mercadoria que entrasse no CRAS, e o senhor atestou, inclusive (é...) chegava às notas e o senhor atestou que recebeu, então (é...) o senhor me confirma que não recebeu quantidade de carne, em contrapartida recebeu as outras mercadorias que estão na nota que o senhor foi lá e conferiu é isso?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Exatamente, eu não recebi essa quantidade de uma vez de carne, mais sempre foi entregue carne lá, essas notas foram feitas desse valor ai não é exclusivamente carne, foram notas que a Prefeitura já devia e a mulher pra poder, querer receber, pra poder receber, fez essas notas e especificou como carne.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Alguém pediu (pro) senhor assinar esse tipo de nota?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não, nunca foi passado que seria feito isso, nunca foi, eu simplesmente chegava lá a nota (tava) pronta pra mim assinar, só isso.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

(É...) o contrato do Supermercado ele venceu e a prefeitura continuou comprando no Mercado, e por isso que depois foi feito inclusive essas notas, que ai ela ganhou a licitação pra receber essas notas, foi isso que aconteceu?

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Não sei. Não sei se venceu ou se tinha licitação isso ai eu não sei, eu só chegava lá e as notas (tava) pronta, eu assinava.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Com relação (é...) só pra encerrar eu não tenho nem o que (é...) com relação ao que senhor disse (é...) talvez (é...) e ai o Ministério Público é quem vai avaliar com relação todas essas notas que da um valor de R\$ 45. 000, 00 (quarenta e cinco mil reais) o senhor atestou que recebeu outras mercadorias e não as carnes, e eu afirmo ao senhor, que ai agora o senhor vai ter que explicar via Ministério Público que nenhuma dessas mercadorias dessas notas foram entregue.

Depoente - Sr. Márcio Mendes Oliveira Júnior:

Eu não te disse isso que eu não recebi essas carnes.

SRA. RELATORA VEREADORA STELLAMARIS OTENIO (PSD – MT):

Não eu não disse a carne, eu disse o restante das mercadorias, o senhor disse que recebeu e no valor de R\$ 45. 315,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais) essas mercadorias que o senhor disse que conferiu e assinou e recebeu, elas nenhuma foram entregues ao CRAS e o senhor afirmou que a carne não, mais as outras foram entregue, então só pra lhe informar essas mercadorias não foram entregues né, o senhor acabou afirmar algo que depois não cabe a mim, mais ao Ministério Público (é...) e (o...) assinatura né, e atestar algo que não é verdadeiro o senhor sabe que é crime, em contrapartida essa mercadoria não foi entregue por que a própria dona do Supermercado esteve aqui disse que não foi entregue nenhuma dessas mercadorias por que como o senhor mesmo afirmou, ai também a Prefeitura Municipal devia e ela pra receber ela fez essas notas e nenhuma dessas mercadorias que estão nessas notas específicas foram entregues. Então (é...) o relatório vai ser feito baseado em cima do seu depoimento agora (e...) a gente isso vai ser encaminhado ao Ministério Público que cabe ao Ministério Público agora apurar né, (a...) (as...) as assinaturas e até mesmo a questão do recebimento é por atestar algo que não foi entregue e que isso é ilegal e ai cabe ao Ministério Público nós (é...)) lhe chamamos aqui por que o senhor era fiscal do contrato e em especial a essas notas e essas notas não foi recebida nenhuma mercadoria e nem foi entregue nenhuma mercadoria como afirmou a dona do supermercado que ela simplesmente foram feitas pra receber, então (é...) deixar claro que (é...) o nosso relatório será em cima do que o senhor disse, em cima do que a moça disse e dizer que (é...) a gente quando assina um termo que a gente é responsável a gente tem que saber as nossas responsabilidades por trás, assinar alguma coisa você tem que saber o que (tá) assinando sempre gera uma responsabilidade, então (é...) fica aqui registrado que nós ouvimos (é...) (a...) o senhor Márcio ele já atestou as perguntas que a gente queria né, ouve uma (é...) divergência de verdades entre ele a dona do supermercado e ai cabe ao Ministério Público agora confrontar essas informações e vê o que que vai da, e os microfones estão a disposição se o senhor quiser acrescentar alguma coisa, dizer alguma coisa (tá) a disposição, eu não tenho mais nada acrescentar.

SR. PRESIDENTE – VEREADOR GILMAR DE SOUZA SILVA (SDD-MT):

Então “decraro” encerrada essa oitiva.

Restam evidentes as contradições diante dos depoimentos prestados pelas partes envolvidas, sendo certo que as ilegalidades foram praticadas pelos servidores responsáveis, especialmente Edonias, que além de Se-

cretário era também proprietário oculto da Empresa “Meta Consultoria”, sob as ordens do Prefeito Municipal, Sidney Pires Salomé, o que já foi, inclusive, objeto de “Ação Civil Pública” manejada pelo Insigne membro do Ministério Público em Araputanga, com o afastamento do Prefeito.

Coincidentemente, a empresa contratada para efetuar a auditoria junto à Prefeitura Municipal, “Singular Consultoria”, também verificou as mesmas irregularidades flagrantes quanto ao descompasso no balanço (restos a pagar), estabelecendo as implicações jurídicas, nos seguintes termos:

1.2- DOS RESTOS A PAGAR

As obrigações de despesas resultantes da execução orçamentária que não forem pagas até o encerramento do exercício, tecnicamente, contabilmente, deverão ser inscritas em restos a pagar processados (relativos a despesas liquidadas) e não processados (relativos a despesas não liquidadas), e não anuladas.

A adequada evidência da suficiência ou insuficiência financeira ao final do exercício depende da correta escrituração destas duas contas.

Isso não foi feito, usando-se a burla da anulação, porque há diversos autores que defendem que os **restos a pagar inscritos não podem superar o montante das disponibilidades financeiras**.

(...)

1.3- DA LEI DOS CRIMES FISCAIS

Um fato que tem gerado muita controvérsia na literatura a respeito desse assunto diz respeito à criação de ilícitos penais com a edição da Lei n.º 10.028/2000, denominada Lei de Crimes Fiscais, que alterou o código penal brasileiro para incluir os crimes contra as finanças públicas no rol dos crimes contra a administração pública. Com isso, inscrever em restos a pagar despesas não empenhadas ou que excedam o limite estabelecido em lei, assim como deixar de tomar medidas para cancelar os restos a pagar que superem o limite legal, passaram a constituir crimes, conforme descrição dos ilícitos penais abaixo transcritos:

Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar
Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.
Não cancelamento de restos a pagar
Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Da leitura da descrição dos crimes, percebe-se que o estabelecimento de limite à inscrição em restos a pagar foi remetido a outra lei, de acordo com as expressões “*que exceda limite estabelecido em lei*” e “*em valor superior ao permitido em lei*”.

Assim, no artigo 42da LRF há a vedação à **inscrição em restos a pagar dos valores que superarem as disponibilidades financeiras**.

(...)

Além disso, a limitação de inscrição em restos a pagar resulta em equilíbrio fiscal, o que poderia ser alcançado também caso não fossem assumidas despesas em limites superiores à disponibilidade financeira. Uma vez contrária a obrigação, esta deve ser evidenciada no Balanço Patrimonial e demais demonstrativo contábeis, **o que não ocorrerá se forem canceladas as notas de empenho e despesas**.

Por fim, o simples cancelamento da nota de empenho, impedindo a inscrição em restos a pagar, não representa diminuição do déficit público, por que isso este ato não exclui a obrigação do poder público diante do contrato administrativo

firmado.

(...)

A Secretaria do Tesouro Nacional, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo § 2º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, aprovou cin-

co edições do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, sendo a última delas por meio da Portaria n.º 586, de 29/08/2005. Esse Manual, que se aplica à União, estados, Distrito Federal e municípios dentre outras matérias, estabeleceu regras sobre restos a pagar, instituindo um demonstrativo contábil para sua evidênciação.

Nesse sentido, a descrição a respeito do preenchimento dos campos constantes do demonstrativo contábil acarreta em interpretação de que a **inscrição em restos a pagar estaria condicionada à existência de disponibilidade financeira para seu pagamento**:

O Demonstrativo dos Restos a Pagar fará parte do Relatório de Gestão Fiscal somente no último quadrimestre.

□ O demonstrativo evidenciará a inscrição em Restos a Pagar das despesas:

- liquidadas;

- empenhadas e não liquidadas;

- não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

□ A verificação do limite para inscrição em restos a pagar deve levar em consideração os seguintes procedimentos:

- os restos a pagar processados deverão constar da respectiva coluna do demonstrativo, independente da existência de disponibilidades financeiras, uma vez que as obrigações já foram computadas e efetivadas;

O Art. 55 da LRF expressamente prevê:

“Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) **empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;**

4) **não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.**

Assim, a toda evidência a Autoridade Gestora à época, tentou, por meio da anulação imotivada de empenhos de despesas efetivamente contraídas, eximir das responsabilidades administrativa e criminal decorrente do desequilíbrio contábil e financeiro da sua gestão, que contraiu despesas a maior da disponibilidade contábil e financeira.

Nesse sentido, a própria LRF estabelece que, com relação aos restos a pagar, devem ser evidenciados o montante e a variação da dívida no período:

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

□ V – as operações de crédito, **as inscrições em Restos a Pagar** e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, **deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública** no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credo. [grifo nosso].

Cabe lembrar ainda que, **em tese**, o comportamento do antigo Gestor pode configurar crime, no mínimo, de prevaricação – deixar de praticar ato de ofício - desídia; ou de falsidade ideológica (atestar uma mentira) – ao anular empenho, como se a prestação de serviço não tivesse existido; ou ainda, ilícito previsto no Dec n° 201/67 (crimes de responsabilidade praticados por Prefeitos), **por haver deixado de prestar contas** ao TCE/MT,

onde o Antigo Prefeito **anulou as notas de Empenhos, como se o serviço não tivesse sido prestado.**

(...)

Diante de todos os aspectos levantados, verifica-se a **ilegalidade na anulação/cancelamento de empenho e o reempenhamento no exercício posterior (2015, antes do atual Gestor)**, em razão tanto do efeito contaminador quanto da não observância às regras orçamentárias e financeiras (**ausência de prévios empenhos, de valores suficientes para cobrir custos contratuais dos exercícios correntes, caracterizando, assim, realização de despesas sem indicação de recursos e inadimplência/endividamento do Estado não autorizado e expressamente vetado por lei - art. 37, inciso IV, LC 101/00**).

De tal maneira estar demonstrado que a atuação do gestor público municipal de Araputanga-MT, neste quesito, foi eivada de ilegalidade, flagrante desrespeito à lei vigente.

3.2. DESEQUILÍBRIO ENTRE OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EXERCÍCIO DE 2014 (PARECER TCE)

Do mesmo modo como esta Comissão Parlamentar de Inquérito constatou as várias irregularidades de cunho grave cometidas pelo gestor público, corroboradas igualmente pela auditoria mencionada, o Eg. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ratificou em relatório formal apresentado.

Portanto, diante das análises realizadas nos Pareceres do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT, bem como pelo Ministério Público de Contas de Mato Grosso, que resultou em **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo do exercício financeiro de 2014 do gestor **SIDNEY PIRES SALOMÉ**. No exercício de 2014, é possível verificar desequilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe R\$ 0,51 para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo).

Destarte, devido à falta de planejamento das despesas realizadas e das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2014, apresentando assim, insuficiência financeira para saldar os compromissos de curto prazo (restos a pagar), comprometendo os recursos financeiros arrecadados no exercício de 2015, a teor do que foi longamente explicitado no item acima.

Quanto às questões alinhavadas neste item de competência do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as análises e questionamentos minuciosos encontram-se dispostos no respectivo Parecer já mencionado.

3.3. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS DETECTADAS PELO TCE NO EXERCÍCIO DE 2014 E NÃO SANADAS

Observa-se de acordo com o parecer do Conselheiro Relator Walter Albano da Silva, do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT, que foram detectadas 6 irregularidades, sendo sanadas 4, através de defesa pelo Gestor Municipal, porém mantidas 2 irregularidades pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso:

1º - De Natureza Grave - refere-se à ausência de publicidade dos atos oficiais do município através do Portal de Transparência, contrariando o artigo 8º, § 2º da Lei Federal 12.527/2011;

2ª - De Natureza Gravíssima, refere-se ao déficit de execução orçamentária, na ordem de 4,08% da receita no exercício de 2014, sem as devidas providências, em afronta aos artigos 1º § 1º, 4º, inciso I, b; e 9º todos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exercício de 2014, em análise aos balanços de gestão e governo do referido exercício, constatou-se a manipulação de dados contábeis, demonstrando uma situação inverídica, que não condizia com a realidade financeira que o município estava passando.

Há também aqui a certeza do cometimento de ilícitos penais, como também a presença incontestada de atos de improbidade administrativa que de-

vem levar o gestor à perda do mandato, sem prejuízo das demais apurações pelo Ministério Público Estadual.

Pela decisão emitida pelo Parecer exarado pelo TCE-MT, a presença da fraude é inegável, devendo ser investigada, concomitantemente, a possibilidade de crime de peculato, previsto no artigo 312 do Código Penal.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito entende, outrossim, que as irregularidades anunciadas e corroboradas, tanto pelas próprias investigações encetadas por esta Comissão, como pela auditoria desenvolvida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e Relatório circunstanciado exarado pela "Empresa Singular Consultoria" juntado a este feito, que o Gestor público municipal afastado, Sidney Pires Salomé deve sofrer as sanções de direito, após os encaminhamentos necessários, resguardados os princípios da ampla defesa, contraditório, legalidade, etc.

Semelhantemente, no tocante às questões alinhavadas neste item de competência do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as análises e questionamentos minuciosos encontram-se dispostos no respectivo Parecer já mencionado, a gerar, consoante a análise feita por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.0. DAS PROVAS COLHIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO PELAS OITIVAS E DAS CONTRADIÇÕES

A teor do que foi minuciosamente demonstrado pelo trabalho incansável desta Comissão Parlamentar de Inquérito, há, de fato, irregularidades flagrantes junto ao "Balanço Patrimonial de Gestão e Governo do exercício de 2014".

O feito é composto por uma gama de documentos a comprovar as irregularidades, como, por exemplo, cópia do mencionado balanço, do "Relatório de Levantamento Técnico-Contábil e Administrativo" (Auditoria) e outros documentos. A prova documental foi ainda corroborada pela produção da prova testemunhal, com a colheita de vários depoimentos (ítems 2.1 e 2.5).

Os membros da Comissão, ao inquirirem as testemunhas lograram êxito em demonstrar inúmeras e graves contradições e inverdades proferidas por estas pessoas, todas tendo prestado serviço para o Município de Araputanga, seja mediante contratação ou nomeação, cujas irregularidades são passíveis de sanções administrativas e criminais, conforme o caso.

5.0. CONCLUSÃO

Vale salientar '*ab initio*', antes de adentrar propriamente no âmago da '*questão*', que o trabalho desenvolvido pelas Comissões Parlamentares de Inquérito Municipais não estabelecem sanções de quaisquer que sejam, tendo natureza meramente investigativa e instrumental.

Como resultado do grande esforço desta Comissão na colheita de evidências, indícios e provas múltiplas, chegou-se à apuração das irregularidades graves apontadas, especialmente referentes ao exercício de 2014, consoante pode se concluir com o cotejo dos documentos juntados ao processo e a prova testemunhal.

Independentemente da decisão a ser aprovada e executada pelo julgamento parlamentar da presente investigação, acredita-se que os dados aqui reunidos nestas milhares de páginas podem servir de fonte de informação para diversos órgãos, setores e segmentos da sociedade, interessados em analisar a conduta de todos os integrantes dos atos e fatos investigados e fases,

que integralizaram o procedimento cujo alvo, conforme especificado alhures, foram as diversas irregularidades ocorridas, com a "adulteração e manipulação de dados contábeis – balanços de gestão e governo do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga, com a responsabilidade direta do gestor municipal (Prefeito) Sidney Pires Salomé e seu Secretário de Finanças e Planejamento Edonias Alves da Costa, mediante o uso, com ânimo de fraudar, da empresa "Meta Assessoria e Consultoria Contábil".

Constatou-se, outrossim, que mediante ações espúrias e temerárias o gestor municipal e seu auxiliar mencionado, suprimiram do balanço financeiro do exercício de 2014 a relação de anulação de empenhos ocorridos durante o respectivo exercício, haja vista que de acordo com o manual de triagem do Tribunal de Contas de Mato Grosso, faz-se obrigatório o encaminhamento da relação de anulações, bem como das necessárias justificativas a motivar a anulação. Após solicitações feitas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o então ex-secretário de finanças e planejamento, Edonias Alves da Costa, afirmou categoricamente que não ocorreu qualquer anulação de liquidação.

As questões apuradas, além de gravíssimas, reconhecidamente eivadas de falsidade e vícios, têm o condão de trazer inúmeros prejuízos à municipalidade. Ademais, não resta a menor dúvida que as “pedaladas fiscais” cometidas pelo gestor público municipal, Sidney Pires Salomé e o ex-secretário de finanças e planejamento, Edonias Alves da Costa ofendem sobremaneira a Lei de Responsabilidade Fiscal, a teor do que já foi citado anteriormente, corroborado pelo “Relatório de Levantamento Técnico Contábil e Administrativo” (auditoria) produzido pela empresa “Singular Assessoria” contratada pelo próprio Poder Executivo Municipal, e que faz parte integrante do processo.

Da análise de tudo que consta nos autos, o presente relatório procurou discriminar e apontar o que se constatou de cada ponto investigado, restando evidenciada a existência de irregularidades que podem ser verificadas desde o processo de contratação da empresa “Meta Assessoria e Consultoria”, o que já foi constatado pelo Ministério Público Estadual por intermédio de “Ação Civil Pública” com o afastamento do Prefeito Municipal Sidney Pires Salomé e bloqueio judicial de bens dos envolvidos, encetados pelo Poder Judiciário (Juízo da Comarca de Araputanga).

No balanço geral de todo o processo, e em absoluto respeito ao clamor social para que este Poder Legislativo cumpra com a sua função no processo rigoroso de apuração dos fatos denunciados, transformando este Parlamento num alvo de interesse crescente da sociedade, fazendo uso de todos os instrumentos de controle e fiscalização que a Lei Orgânica viabiliza, especialmente para a responsabilização administrativa do Gestor Público.

No decorrer do processo investigatório, a Comissão Parlamentar de Inquérito, ao colher o depoimento da testemunha **MARIA CILENE DE SOUZA**, constatou gravíssimas irregularidades e possíveis fraudes no uso dos programas federais: **IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família)** e do **PAIF (Programa de Atenção Integral a Família)**.

Segundo a análise da contadora **Joselaine Stefanello Mequias**, CRC 9614/O-2, que auxilia os trabalhos desta CPI na área contábil, observou-se que o Pregão Presencial modalidade registro de preço n.º 09/2015 foi homologado no dia 10 de julho do corrente ano, cujo material licitado PRE-VIA vigência de gastos para um ano, ou seja, até 10 de junho de 2016.

O processo licitatório de pregão modalidade registro de preço é realizado para não comprometer a dotação orçamentária de uma vez só, pois o mesmo é empenhado de acordo com a necessidade dos materiais licitados, podendo ainda chegar ao seu encerramento sem que houvesse qualquer pedido de compra, tudo de acordo com a necessidade ou não.

Acontece que a gestão do então prefeito afastado utilizou o material licitado em apenas dois meses, ou seja, entre os meses de junho (mês da homologação do certame licitatório) até o mês de agosto, sendo, porém, que os materiais licitados para os Programas IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família) e do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) foram todos utilizados, sem que houvesse nenhuma atividade prevista ou realizada nos referidos programas para justificar tal gasto.

A empresa vencedora de tais materiais foi a **M. Cilene de Souza Comércio – ME (Supermercado Crystal)**, entretanto, não há como se justificar, por exemplo, o gasto de 647 quilos de carne (sendo carne de primeira e segunda) entre outros gêneros alimentícios e materiais, sendo impossível

este gasto excessivo sem ter havido nenhum mutirão ou ação desses programas.

Conforme análise contábil, o processo de despesa não está irregular, pois foi realizado de acordo com o processo licitatório, porém, como não ter dúvidas dos gastos realizados através dos empenhos de tais despesas, pois sabemos que é impossível gastar o que está descrito nas notas fiscais em apenas dois meses, cujo material era suficiente para ser utilizado ao longo de 12 (doze) meses.

Vale salientar que tais gastos foram realizados através da nota fiscal n.º 3648, datada em 29/06/2015 no valor de R\$ 12.045,17 (doze mil, quarenta e cinco reais e dezessete centavos), que gerou os empenhos de n.ºs

3261 a 3265, pagos no dia 30/06/2015. Constatou-se também que houve outras notas fiscais sendo a de n.º 3711, datada em 10/08/2015 no valor de R\$ 10.815,77 (dez mil, oitocentos e quinze reais, setenta e sete centavos) gerando os empenhos de n.º 4310 a 4314, pagos no dia 10/08/2015 através do recurso do PAIF.

As últimas notas fiscais foram empenhadas, liquidadas e pagas todas no mesmo dia, dando a entender que a despesa foi realizada antes do prévio empenho, o que é absolutamente defeso pela legislação vigente e indica fraude na consecução das compras.

Há também a nota fiscal de n.º 3645, datada em 29/06/2015 no valor de R\$ 8.441,30 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), que gerou os empenhos de n.º 3270 e 3274, pagos no dia 30/06/2015.

Constatam-se também outras notas fiscais, conforme explicitadas a seguir: Nota Fiscal n.º 3706 datada em 04/08/2015 cujo valor é de R\$ 1.520,36 (hum mil, quinhentos e vinte reais, trinta e seis centavos), que gerou os empenhos n.º 4240 a 4242; nota Fiscal n.º 3709 datada em 06/08/2015 no valor de R\$ 12.495,77 (doze mil, quatrocentos noventa e cinco reais, setenta e sete centavos) gerando os empenhos de n.º 4315 a 4319, sendo estas duas últimas notas, pagas no dia 10/08/2015 através do recurso do IGDBF.

Estas cinco notas fiscais geraram despesa no valor de R\$ 45.315,37 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais, trinta e sete centavos), isso em apenas dois meses, sendo R\$ 22.857,94 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, noventa e quatro centavos), pagos através do recurso do PAIF e R\$ 22.457,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, quarenta e três centavos) pago com os recursos do IGDBF.

Ocorre que através da oitiva da testemunha **MARIA CILENE DE SOUZA**, proprietária da empresa **M. Cilene de Souza Comércio – ME (Supermercado Crystal)**, as referidas compras não foram efetuadas, sendo certo que as notas fiscais e empenhos mencionados foram criados simuladamente para o pagamento de possíveis despesas anteriores, o que se constitui em gravíssima fraude.

Diante de todo o processado e de tudo que foi produzido com base nas provas incontestes, cientes do compromisso desta CPI, bem como dos limites que lhe são impostos por lei, e consideradas as inúmeras e incontestáveis evidências das irregularidades apontadas neste relatório, os Vereadores membros encaminham este Relatório Final às autoridades competentes para que tomem as devidas providências legais, no sentido de responsabilizar, se for o caso, o Prefeito Municipal afastado, Sidney Pires Salomé, o ex-secretário de Finanças e Planejamento, Edonias Alves da Costa, o

ex-técnico contábil, João Pereira de Lima, o responsável legal pela empresa “Meta Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI LTDA - ME”, Elias Rodrigues de Oliveira e, a ex-secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Rosiane Rios Reis Salomé.

]

6.0. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Tendo em vista o conjunto probatório que instruiu o presente relatório, recomendamos os seguintes encaminhamentos:

1. Encaminhamento de cópia do presente relatório e dos autos para o **Ministério Público Estadual** desta Comarca, para ciência das conclusões alcançadas e como instrumento de auxílio na instrução da Ação Judicial e outras medidas já propostas, a fim de que, após as devidas apurações, sejam aplicadas as sanções pelo órgão competente do Poder Judiciário;
2. Encaminhamento de cópia do presente relatório e dos autos para o **Ministério Público Federal**, para ciência das conclusões alcançadas e como instrumento de auxílio na instrução da Ação Judicial e outras medidas já propostas, a fim de que, após as devidas apurações, sejam aplicadas as sanções pelo órgão competente do Poder Judiciário;
3. Encaminhamento de cópia do presente relatório ao **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, para ciência das diligências realizadas por esta CPI, colocando, desde já, os documentos que instruíram o processo, a disposição daquele Tribunal, sem prejuízo das medidas cabíveis;
4. Encaminhamento de cópia do presente relatório ao **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso**, para ciência da conduta praticada pelo técnico contábil João Pereira de Lima, ex-técnico contábil no exercício financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

É este o Relatório.

Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2016.

Gilmar de Souza Silva Stellamaris Otenio

Vereador - Presidente Vereadora - Relatora

Pedro Jerônimo de Souza Wilson Sanaioti Júnior

Vereador - Vice-Presidente Vereador - Membro

Shiguemitsu Sato

Vereador - Membro

DEPARTAMENTO FINANCEIROS RESOLUÇÃO DE Nº 05- 2016.

RESOLUÇÃO Nº 05/2016/CMA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - É aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução nº 01/2015, da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2016.

Hemerson Carvalho Benvenuti Presidente

Joel Marques de Queiroz

Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos

1º Secretário

Wilson Sanaioti Júnior

2º Secretário

Joilson Nunes Barros

Tesoureiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA DRH Nº 09/2016 LIBERAÇÃO FERIAS REFERENTE ABRIL/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 04/2016.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de **Ferias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de abril de 2016.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de abril do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 057/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 – CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA EM EXAMES COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo o Sr. LUCAS PAIXÃO DE PAULA para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 na Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 – Empresa DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME CNPJ nº 17.194.877/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2016

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2014, AUMENTANDO O AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA O CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO DOS MÉDICOS DO PROJETO “MAIS MÉDICOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.116/2014, aumentando o auxílio para custeio das despesas da alimentação para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2016

Revoga a lei 1.085/2013 e passa a dispor sobre a organização do Sistema Municipal De Defesa Do Consumidor/SMDC, institui a Coordenadoria Municipal De Defesa Do Consumidor – PROCON municipal de Araputanga, Conselho Municipal De Defesa Do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor – FUNDECON e dá outras providências.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1 - A presente lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**, nos termos da Lei nº 8.078/90 e do Decreto nº 2.181/97 de 20 de março de 1997.

Art. 2 - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON;

I – A coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;

Parágrafo Único – Integram o sistema Municipal de Defesa do Consumidor, Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observando o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3 - Fica instituída a Coordenadoria Municipal De Defesa Do Consumidor – PROCON de Araputanga, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação à orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º- Constituem objetivos permanentes da Coordenadoria Municipal De Defesa Do Consumidor – PROCON:

I – assessorar o Prefeito Municipal na implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecer sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V – encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII – promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da administração Pública e da sociedade civil;

VIII – atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e as comunidades escolares quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX – colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI – expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON;

XII – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII – funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos objetivos;

XV – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6 - A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao PROCON, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no PROCON Municipal.

Art. 7 - Da decisão de primeira instância caberá recurso a Coordenadoria Executiva do PROCON, que poderá requerer parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O recurso ao coordenador Executivo do PROCON será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

Art. 8 - A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:

- I** – Coordenadoria executiva
- II** – divisão de atendimento e orientação;
- III** – Divisão de Assessoria jurídica e Conciliação;
- IV** – Divisão de Fiscalização;
- V** – Divisão de educação ao consumidor.

Parágrafo Único: Ficam criados na estrutura organizacional do PROCON os seguintes cargos de provimento em comissão, os quais só poderão ser preenchidos por servidores públicos efetivos do município de Araputanga:

- I** – Coordenador Executivo, cuja remuneração corresponde aos proventos integrais percebidos pelos Diretores Municipais;
- II** – Assessor Jurídico, cuja remuneração corresponde ao previsto no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores municipais de Araputanga.

Art. 9 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor será dirigida pelo Coordenador Executivo do PROCON que terá a função de coordenar todas as ações do PROCON Municipal.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que todos os cargos em comissão da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 – As atribuições da Coordenadoria e das Divisões serão regulamentadas pelos atos administrativos cabíveis.

Art. 11 - O Coordenador executivo do PROCON Municipal contará com o apoio do conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 12 - O Poder executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 13 - Fica instituído o Conselho Municipal do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições;

- I** – Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
- II** – Administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nºs. 7347/85 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;
- III** – Elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;
- IV** – Realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;
- V** – Autorizar a edição e a confecção de materiais informático-didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto à proteção e defesa do consumidor;
- VI** – Promover, por meio de órgãos da administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;
- VII** – Fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do PROCON do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;
- VIII** – Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – Analisar, aprovar seu Regimento Interno;

XI – Zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do consumidor para a consecução dos objetivos;

XII – Aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais eventos;

XIII – Aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do consumidor – FUNDECON.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, MADATO DOS MEMBROS DO CONDECON E NORMAS AFINS

Art. 14 - O CONSELHO Municipal de Defesa do consumidor – CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

- I** – O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;
- II** – Um representante da secretaria Municipal de educação;
- III** – Um representante da secretaria Municipal de Saúde (Vigilância sanitária);
- IV** – Um representante da secretaria de Finanças;
- V** – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI** – Um representante da Câmara Municipal;
- VII** – 02 (dois) representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;
- VIII** – 03 (três) representantes da Sociedade civil Organizada;
- IX** – 01 (um) representante da OAB.

§1º - O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON;

§2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§3º - As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito à voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§5º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de defesa do consumidor – CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§7º - a função de membro do conselho Municipal de Defesa do consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§8º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor – CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 15 – O conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será presidido pelo coordenador Executivo do PROCON municipal.

Art. 16 – Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no Procon, mediante a presença de 06 (seis)

membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quorum seja alcançado.

Art. 17 – As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembléia, os Conselheiros Titular e Suplente.

Art. 18 – as deliberações do conselho serão fixadas em:

I – Resoluções;

II – Moções;

III – Decisões.

§1º - Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§2º - As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de Moções.

§3º - Atuando na aplicação dos Recursos do fundo, o CONDECON o faz através de Decisões.

Art. 19 – As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações seqüenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

Art. 20 – As decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPITULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 21 – A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 22 – Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, de que trata o artigo 57 da Lei federal nº 8.078 de 11 setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

§1º – O Fundo municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 14 desta Lei;

§2º – O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON terá número no CNPJ junto a Receita Federal.

Art. 23 – A destinação dos valores arrecadados com a atuação do PROCON Municipal dar-se-á conforme o seguinte critério:

I – 70% (setenta por cento) destinado às atividades, necessidades e melhoramentos do PROCON municipal de Araputanga/MT, bem como no desenvolvimento de projetos;

II – 30% (trinta por cento) destinado ao Tesouro Municipal.

Art. 24 - Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do Município de Araputanga, compreendendo especificadamente:

I – financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III – desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissionais de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;

VI – fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII – atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX – na promoção de atividades e eventos educativos, culturas e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/ didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração do fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único – Na hipótese do inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

Art. 25 – Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, o produto da arrecadação de:

I – condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II – valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no artigo 56 inciso I e artigo 57 e seu parágrafo único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferência orçamentária provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI – produto de convênios firmados com órgãos e entidades ao fundo.

VII – outras receitas que vierem a ser destinados ao fundo.

Art. 26 – As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, e em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON que terá CNPJ próprio.

§1º As receitas das multas aplicadas terão um código de receita e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§3º - O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§4º - O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

§5º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil FUNDECON, pois, assinaram como ordenador das despesas do Fundo – o Prefeito Municipal e como contador o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 27 – Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Araputanga e instituições públicas e entidades civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 29 – No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Araputanga, por meio da Coordenadoria Executiva – PROCON Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como:

Órgãos federais, estaduais, municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor. No âmbito de suas respectivas competências e observando o artigo 105 da Lei nº 8078/90.

Art. 30 – Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 31 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 32 – O poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o regimento Interno da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 33 – A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – Municipal observará na execução da política municipal de defesa do consumidor, as diretrizes fixadas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 34 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2016

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos do Município de Araputanga no importe de 11% (onze por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 101.171,82 (cento e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO..... 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam.:..... 01 – Diretoria de Educação

Função..... 12 – Educação

SubFunção..... 361 – Ensino Fundamental

Programa..... 1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental

Proj. / Ativ.:..... 2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso..... 0.3.22 -

Elem. Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **R\$ 980,82**

44.90.52 – Equipamentos e material permanente..... **R\$ 46.242,00**

ÓRGÃO..... 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam.:..... 01 – Diretoria de Educação

Função..... 12 – Educação

SubFunção..... 365 – Educação Infantil

Programa..... 1002 – Educação de Qualidade – Educação Infantil

Proj. / Ativ.:..... 2031 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Fonte de Recurso..... 0.3.22 -

Elem. Despesa 44.90.52 – Equipamentos e material permanente... **R\$ 53.949,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos

nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro da Conta Bancária nº 20.889-2 (Banco do Brasil PAR).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 58/2016**

PORTARIA N.º 58/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/20 14, em 26 de junho 2014 e a Lei Municipal nº 1.187/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO – 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
45	Ana Carla Ferreira da Silva	44
46	Karla Cristini Prado dos Santos	44
47	Silvana Santos de Souza	44

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quarto (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Paulo Cesar Alves de Araújo

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.196/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.196/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO..... 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam.:..... 02 – Fundeb

Função..... 12 – Educação

SubFunção..... 361 – Ensino Fundamental

Programa..... 1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental

Proj. / Ativ.:..... 2038 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais – FUNDEB 40% - Fundamental

Fonte de Recurso..... 0.1.19 – Fundeb 40%

Elem. Despesa 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....
R\$ 34.500,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.195/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.195/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER O REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA – APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA**, a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em nove parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), de abril a dezembro de 2016, fins de custear as despesas da APADA.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2016****LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2016****ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 585/2003, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e incluído o inciso VI no art. 197 da Lei Municipal nº 585/2003, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 197. (...)

VI. Os Preços Públicos decorrentes da utilização efetiva de bens imóveis públicos.”

Art. 2º. Fica criado e incluído o art. 197-A na da Lei Municipal nº 585/2003, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 197-A. O Preço Público é receita originária oriunda da contraprestação pelo particular que utilizar bem imóvel público para qualquer fim, sendo cobrado valor necessário para o custeio das despesas de manutenção do bem imóvel utilizado.

Parágrafo único: Serão regulamentados por Decreto Municipal os valores, as cobranças e a forma de pagamento.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 045.2016****P O R T A R I A Nº .045/2016**

Data: 31 de Março de 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 787/2002 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe Art1 198, §4º da Constituição Federal, a Lei Federal nº11.350/06, a Lei Municipal n.º 787/2002, e o Decreto Municipal nº 031/2016, de 31 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do Teste Seletivo Público nas contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 787/2002 e suas ulteriores alterações, para o ano de 2016, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Graciele Souza de Lima	RG 047734262 SSP/MT, 395.516.521-34, MAT. 1023.
Andréa Oliveira Barroso	RG 15311759 SSP/MT, CPF. 003.516.521-34, 187, MAT. 187
Dionéia Antkiewicz	RG: 1398399-7 SSP/MT e CPF: 003.296.931-74, MAT. 776

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme o número de vaga (s) aberta (s), de acordo com a habilitação e classificação no resultado final.

Art. 3º - Os contratos obedecerão os requisitos previstos, na Lei Municipal nº 787/2002, e suas ulteriores alterações.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados,

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇOS DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 036/2016**

AO CONTRATO Nº 103/2015 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ADEMIR BARBOSA MUNIZ; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE 14.400,00; VIGENCIA 1º/04/2016 A 31/03/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 037/2016**

AO CONTRATO Nº 109/2015 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL NO DISTRITO AR2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; GLAUCIA BRAZ JARDINI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE 5.400,00; VIGENCIA 1º/04/2016 A 31/03/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **C.L PAGNUSSATT - ME**, inscrita no CNPJ(MF) Nº. **08.562.676/0001-80**, com

sede na Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, nº s/n, Bairro: Módulo 1, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (66) 3566 -1525, representada pela Srª. **Claudete Lourdes Pagnussatt**, portador do RG nº. **895.756 SSP/MT** e CPF Nº. **534.925.521-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	674440	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM TECNICA DE ENFERMAGEM	UN	35	3.500,00	122.500,00
02	674442	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM ENFERMEIRA	UN	20	3.800,00	76.000,00
03	682838	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO A E B, SIMPLES REMOCAO COM TECNICO DE ENFERMAGEM, QUILOMETRO RODADO ASFALTO.	KM	6.000	2,50	15.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 04 de abril de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

C.L PAGNUSSATT – ME

CNPJ (MF) N°. 08.562.676/0001-80

Claudete Lourdes Pagnussatt

CPF N°. 534.925.521-53

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 009/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **31/03/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **C L PAGNUSSATT – ME**.

Aripuanã – MT, 04 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 118/2016.

Autor: Poder Executivo.

altera o paragrafo primeiro do artigo 66 da lei complementar nº 001 de 21 de outubro de 1999 dá outras providências.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei Complementar nº 001 de 21 de outubro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Poderão ser concedidas férias proporcionais aos **servidores que contarem com pelo menos 06 (seis) meses de exercício de seu cargo ou função.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os regulamentos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 1.349/2016.

Autor: Poder Executivo.

“INSTITUI SANÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E TERRENOS BALDIOS, QUE POSSIBILITEM A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituída pela presente lei sanções aos proprietários, possuidores ou ocupantes de imóveis das áreas urbanas e rurais que possibilitem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, vírus zika e chikungunya no município de Aripuanã.

Artigo 2º - É dever de todos os proprietários possuidores ou ocupantes de imóveis do município de Aripuanã a conservação de suas áreas internas e externas visando a tomada de cuidados preventivos contra a não proliferação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 1º - A fachada externa, bem como a testada da propriedade ocupada é considerada, para os efeitos desta lei, como extensão e parte da área de conservação para os fins do “*caput*”.

§ 2º - Na hipótese de imóvel posto à locação por imobiliárias estabelecidas no município, e que esteja fechado ou abandonado, deverá ser fornecido o acesso ao seu interior, facultado o acompanhamento, sob pena de incidir penalidade à imobiliária e seus representantes legais, constituída por multa de 10 (dez) VRM a cada incidência.

§ 3º - O ocupante de imóvel que vedar a entrada de agentes vistoriadores e fiscalizadores sujeitará o mesmo a pena de multa de 10 (dez) VRM, a cada incidência, além das medidas judiciais cabíveis.

Artigo 3º - É proibido nas residências, estabelecimentos empresariais, e industriais, nas áreas urbanas e rurais de Aripuanã, a falta de assepsia adequada, armazenamento de lixo, entulho, dentre outros, que acumulem água, e que possibilitem a proliferação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

Artigo 4º - Na hipótese de ser encontrado, comprovadamente, a presença do mosquito *Aedes Aegypti* ou de larvas do espécime, será lavrado Auto de Infração pelos Agentes de endemias, em 02 (duas) vias e deverão conter:

- Identificação do infrator;
- Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;
- Local, data e hora da ocorrência;
- Pena que o infrator está sujeito;

Artigo 5º - A propriedade em que for encontrado foco do mosquito *Aedes Aegypti* ou larvas do mesmo sujeitará os seus proprietários às seguintes sanções:

I - Em se tratando de propriedade particular:

- a) Na primeira incidência caberá advertência;
- b) Segunda incidência multa de 30 (trinta) VRM;
- c) Demais reincidências o dobro do valor anteriormente apenado.

II - Em se tratando de propriedade em que se localize ou sedie estabelecimento empresarial, industrial ou órgão público, onde o responsável é o chefe imediato:

- a) Na primeira incidência caberá advertência;
- b) Segunda incidência multa de 40 (quarenta) VRM;
- c) Demais reincidências o dobro do valor anteriormente apenado a cada autuação e cassação do alvará municipal de funcionamento.

III – Caso após a Notificação o proprietário ou ocupante do imóvel não atender as determinações de eliminação dos focos do mosquito Aedes Aegypti poderá o Município de Aripuanã realizar a limpeza do local e, além da multa estipulada na forma dos incisos anteriores, cobrará os custos dos serviços na forma da legislação em vigor.

§ 1º Considera-se reincidente, o sujeito autuado como infrator no período de 06 (seis) meses.

§ 2º - Responderá pelas sanções acima referidas o ocupante do imóvel ou na impossibilidade de identificação deste o titular da propriedade que constar no cartório de registro de imóveis respectivo ou no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

§ 3º - Responderá, solidariamente, pelas sanções pecuniárias, a pessoa jurídica que se situar sobre o imóvel descumpridor desta lei.

§ 4º - No caso de cassação do alvará de funcionamento a concessão de novo alvará estará sujeito à dissipação integral das irregularidades encontradas, bem como ao pagamento integral das multas previstas nesta lei.

§ 5º - O imóvel abandonado também se sujeitará às sanções referidas nos incisos I e II, observando-se a gradação da multa na destinação original do mesmo se propriedade particular ou propriedade de uso empresarial.

Artigo 6º – O infrator autuado e não reincidente terá 05 (cinco) dias para regularizar a situação, findo os quais será feito uma nova vistoria no imóvel.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, será aplicada a penalidade prevista através de Auto de infração.

Artigo 7º – Ao infrator autuado e reincidente, além da aplicação da multa, terá 05 (cinco) dias, para regularizar a situação, findo os quais será feito uma nova vistoria no imóvel.

Artigo 8º - O agente de combate a endemias ou o agente comunitário de saúde exercerá a vistoria nas propriedades referidas nesta lei, sendo que o Diretor de Departamento de Endemias será incumbido pela aplicação das sanções, enquanto autoridade sanitária na forma da Lei Complementar nº 113/2015 - Código Sanitário Municipal.

Artigo 9º – No prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação de infração, o infrator poderá apresentar defesa contra o auto de infração, que será apreciada pela autoridade competente, responsável pelos Agentes de Endemias e/ou Agentes de saúde.

§ 1º Julgado improcedente o pedido de defesa e de reconsideração, o interessado será notificado da decisão.

§ 2º É vedada a inutilização do auto de infração, depois de lavrado e assinado, sob pena de aplicação das medidas administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis ao agente público.

§ 3º A Multa vencerá no 15º (decimo quinto) dia da emissão do auto de infração e será recolhido em guia própria, emitida pela Secretaria de Tributação e Cadastros.

§ 4º Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na dívida ativa e estará sujeito a protesto.

Artigo 10 – A Fiscalização ao fiel cumprimento desta Lei, compreendendo os procedimentos administrativos, a aplicação das penalidades e demais providências que se fizerem necessárias, serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 11 – Fica o Poder Executivo autorizado, por meio do de decreto, estabelecer outras gradações das multas, respeitando os parâmetros fixados nesta Lei, bem como dirimir eventuais omissões.

Artigo 12 – A arrecadação proveniente das multas referidas no artigo 13 desta lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde, com aplicação no combate e tratamento às doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti.

Artigo 13 - As despesas correntes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 854/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 024/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 05/04/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de abril de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
051/2015	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746.861 SSP/RO	PEDAGOGIA
039/2015	MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA	033.385.389-01	3.950.276 SESP/SC	PEGAGOGIA
018/2015	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	
125/2015	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
164/2015	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808.562.092-87	911887 SESDC/RO	PEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 03/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 19/12/2014, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, ANO IX | Nº 2.127, retifica-se da seguinte forma: Onde se Lê: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 03/2014. Leia-se; 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 03/2014.

Barra do Bugres, 01 de Abril de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 003/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VEÍCULO DE PASSEIO, UTILITÁRIO LEVE, CAMIONETE PICK-UP DIESEL E MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da sessão pública: **15/04/2016 às 16h00min** (horário de Brasília), pelo site www.bll.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 04/04/2016.

PREGÃO ELETRONICO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 005/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.** Data da sessão pública: **18/04/2016 às 14h00min** (horário de Brasília), pelo site www.bll.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 04/04/2016.

PREGÃO ELETRONICO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 004/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/INSTRUMENTAL CIRURGICO HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.** Data da sessão pública: **18/04/2016 às 08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.bll.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 04/04/2016.

EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 11.549 DE 01 DE ABRIL DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2016, do cargo comissionado de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **VINICIUS TINAN DANTAS.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

PORTARIA Nº 11.548 DE 01 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre concessão de licença para atividade política.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando o que dispõe o Artigo 1º, II, “d” da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como o disposto no Parágrafo Único do Art. 98 da Lei Complementar nº 03/1991,

R e s o l v e:

I – Conceder, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2016, Licença para Atividade Política para as Eleições 2016, ao servidor **MURILO VALOES METELLO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auditor Tributário.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140 DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13146, de 15 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 595/2015, do cargo de Medico Clínico Geral, da senhora **PRISCILLA PARREIRA DUARTE MENEZES**, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 14817, de 30 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **VANESSA IRACEMA BONFÁ RIBEIRO DA SILVA** – Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e. Previdenciário/INSS, com efeitos desde 25 de março de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142 DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14659 de 29 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LINCOLN MAXIMILIANO SILVA CUNHA E VIEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador Geral da Secretária Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 28 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.03.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 117 DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12975 de 14 de março de 2016 e nº.13604, de 17 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretária Municipal de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
74º	FABIA ARRUDA DE DOUZA
75º	LUZINETE DUARTE LEITE
76º	LUZINETE APARECIDA DA SILVA LEMES
78º	ANA ELIZETHE DA SILVA
79º	LEILIANE DOS SANTOS MUNIZ
80º	ROSEMAR APARECIDA GOMES
81º	MARIA APARECIDA GOMES
82º	HELISON MARCONDES PEREIRA
83º	WILLIAN BEZERRA CARDOSO
84º	LUIZ JORGE PEREIRA LEITE

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado

desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 22.03.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 103 DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12675, de 10 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo de doze (12) meses, em caráter de excepcional interesse público, na forma da Lei com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	HS	PERÍODO
425	Otávio Jose de Paula	Médico Clínico Geral	40	06.04.16 a 05.04.17
446	Patricia Grassani Silva Bianchini	Médico Clínico Geral	40	15.04.16 a 14.04.17
460	Cynthia Jullianne de Lara Souza	Fisioterapeuta	40	15.04.16 a 14.04.17
454	Hilton Luiz da Silva Lima	Motorista	40	15.04.16 a 14.04.17
450	Izaura de Oliveira Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15.04.16 a 14.04.17
461	Diego Silva Redez	Educador Físico	40	15.04.16 a 14.04.17
511	Wanderson Vanini Miranda	Motorista	40	15.04.16 a 14.04.17
447	Silvana Maria de Souza	Assistente Administrativo	40	15.04.16 a 14.04.17
448	Guilherme Figner Mousalem	Médico Otorrino	40	15.04.16 a 14.04.17
449	Flavia Maldonado Ferreira Plaqui	Atendente de Consultório Dentário	40	15.04.16 a 14.04.17
456	Vanderleia Plaqui Maldonado	Atendente de Consultório Dentário	40	15.04.16 a 14.04.17
457	Rafael Cuoghi Rodrigues	Médico Clínico Geral	40	15.04.16 a 14.04.17
510	Silvana Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15.04.16 a 14.04.17
512	Maria da Conceição da Silva Oliveira	Artesã	40	15.04.16 a 14.04.17
452	Cleoni da Silva Leopoldo	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15.04.16 a 14.04.17
451	Emerson Marques do Amaral	Médico Clínico Geral	40	15.04.16 a 14.04.17
455	Alcimar Jose Lisboa	Médico Psiquiatra	40	15.04.16 a 14.04.17
453	Laurenice Zita Ribeiro	Assistente Administrativo	40	15.04.16 a 14.04.17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 153 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15282 de 01 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o senhor **PETRÔNIO AUGUSTO DE SIQUEIRA DE AGUIAR** – Comandante do 6º distrito naval – Sede em Ladário MS, que estará em visita oficial para abertura da Operação “Celeiro” ao Município, no período 01/04 até 04/04/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.04.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14991, de 31 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 151 de 01 de abril de 2015, que designou a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** como Gestora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.03.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 10805, de 02 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANEIDE DA SILVA** – Professora, para responder pelo Núcleo Sadia em substituição a titular **Maria dos Reis Alcântara Paraiso**, da Secretária de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, que encontra de tratamento médico, pelo período de 15 de fevereiro de 2016 a 07 de junho de 2016,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.03.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI: 01/2016 VERSÃO: 01. APROVADA EM ____/____/____ ATO DE APROVAÇÃO: IN-SCI 01/16 ASSUNTO: MANUAL DOS FISCALIS DE CONTRATO SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1 – APRESENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, em seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

Com esse intuito, a Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, no sentido de orientar e auxiliar os seus servidores da área administrativa na execução de suas funções cotidianas, no que se refere às instruções necessárias à execução de todo o ciclo de contratação de fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços, isto é, desde a elaboração do projeto básico até o arquivamento do processo, expede a 1ª. Versão desse Manual.

O mais importante passo na direção do aperfeiçoamento da ação dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal foi a elaboração deste Manual do Fiscal de Contratos, pois o documento servirá de guia de referência para todas as etapas do desenvolvimento de uma contratação, inclusive para os aspectos legais. Evidentemente o conteúdo do presente Manual não inibe ou inviabiliza a utilização, por parte dos gestores, de formas e estilos particulares de gerenciamento que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade.

A competente atuação dos gestores é essencial para que as diversas áreas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal possam exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo, assim, para o cumprimento de suas missões.

O presente Manual é um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas dos gestores, seu público alvo, que serão os verdadeiros mensageiros para seu constante aperfeiçoamento.

2. FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Definição

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

A fiscalização é exercida necessariamente por um representante da Administração, que pode ser chamado de Fiscal, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

- ASPECTOS ADMINISTRATIVOS -

1- Fiscal de Contrato – Responsável pelo acompanhamento do contrato, inclusive prazo, publicações, encaminhamentos administrativos e demais providências que visem ao correto cumprimento do contrato, com relação aos aspectos administrativos; **correlatos a área de administração, e demais profissões afins;**

2 – Fiscal de Obras – Responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras, emissão de boletins de medições, emissão de relatórios técnicos, avaliador das necessidades de complementação através de termos aditivos e demais funções, **correlatos a área de engenharia e/ou arquitetura e demais áreas afins;**

2.2. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, estabelece que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração.

O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

2.3. Designação do Fiscal:

A designação do fiscal de contrato poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação no próprio instrumento contratual e formalizado por meio de portaria definindo suas atribuições e competências para dar ciência à Contratada.

Após a publicação da Portaria, a cópia integral deste documento deve ser encaminhada ao fiscal de contrato para atestar o seu recebimento.

A Lei nº 8.666/93 atribui ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

2.4. Perfil do Fiscal

A Lei nº 8.666/93 não faz referência expressa ao perfil do fiscal do contrato. Porém, em face da relevância da atribuição, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como:

1. gozar de boa reputação ética-profissional;
2. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado ou estar familiarizado com o objeto;
3. não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
4. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
5. não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão de origem;
6. não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986 e na Lei nº 8.429/1992.
7. Não haver interesse/relação com objeto/contratado obedecendo o princípio da segregação de funções.
8. Não ser responsável por números excessivos de contrato.
9. Estar lotado na Secretaria originária do contrato.

2.5. Atribuições do Fiscal

A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

De acordo com o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato, termos de referência, edital dos processos licitatórios e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Adiante, estão relacionadas às atribuições do fiscal de contrato:

1. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e informar o ordenador de despesa quanto da necessidade, ou não, com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo final;
2. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
3. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, (conforme modelo II);
5. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
6. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
8. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
9. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- 10- Informar o ordenador de despesas com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo final do contrato.
- 11- propor aditivo de prazo caso haja necessidade.
- 12-Enviar a cada quadrimestre o relatório de acompanhamento da execução do contrato principal e aditivos a PGM que ficara responsável pela alienação dos sistemas para remessa ao TCE/MT.

13- Enviar a PGM o relatório final da execução do contrato e aditivos no mês de competências de encerramento do contrato. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Contrato;
2. Todos os aditivos (caso exista);
3. Edital de licitação;
4. Projeto básico ou termo de referência;
5. Proposta da contratada;
6. Relação das faturas recebidas e das pagas;
7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

2.6. Responsabilidades do Fiscal

O fiscal do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar na responsabilização civil, penal e administrativa, a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

1. advertência;
2. suspensão;
3. demissão;
4. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
5. destituição de cargo em comissão;
6. destituição de função comissionada.
7. Ressarcimento a erário municipal por danos causados.

Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

3. O Termo Contratual

O Artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93, diz que a contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

1. nos casos de concorrência e de tomada de preços;
2. dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das demais modalidades;
3. contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.
4. conforme o caso e discricionariedade da Procuradoria Municipal, isto é, situações que entender como necessárias para evitar riscos ou prejuízos à Administração Pública.

Nas demais situações, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A administração também pode dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

3.1. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

3.2. Prorrogação da Vigência do Contrato

Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo contratual para a prestação de serviços contínuos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. Deverá ser informado à unidade de Controle de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, apresentando:

1. avaliação de desempenho da contratada;
2. levantamento de informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração;
3. manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;
4. nos casos de reequilíbrio financeiro-econômico de contratos de prestação de serviços, anexar aos autos cópia da convenção coletiva de trabalho, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho ou do Dissídio Coletivo, ou planilhas de custos, documentos/notas fiscais anteriores à data da proposta, bem como atualizados na data do pedido;
5. nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação informar se o contratado continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

Na hipótese em que os contratos não puderem ser prorrogados em virtude de expiração do prazo limite de vigência, deverá ser solicitada a elaboração de novo Projeto Básico visando à elaboração de novo procedimento licitatório.

Os autos, contendo o pedido de prorrogação, deverão ser encaminhados antecipadamente antes da expiração da vigência do respectivo contrato, vez que os trâmites processuais obrigatórios é o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável.

3.3. As Alterações Contratuais

Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os contratos poderão ser alterados desde que haja interesse da Administração, e para atender ao interesse público. Para que as alterações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As alterações podem ser unilaterais ou por acordo entre as partes.

3.4. Acréscimos e Supressões

A administração pode alterar o contrato quando forem necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

1. Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato.
2. Para reforma de edifício ou equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato. Independentemente dessa possibilidade, muitas alterações poderiam ser evitadas se houvesse adequado planejamento para compras e serviços, pois como fato não previsto, geram desconfortos orçamentários.

O gestor deverá informar a data em que iniciará a alteração do contrato. De acordo com a Lei nº 8.666/93, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato original, acréscimos ou supressões, respeitados os limites admitidos.

Diante da necessidade de crescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. Os prazos de execução do objeto contratado poderão ser aumentados ou diminuídos proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrerem.

3.5. Reajuste de Preços

Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços. O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta e está vinculado a índice previamente definido no contrato.

De acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, são nulos de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos inferiores a 12 (doze) meses.

3.6. Penalidades

Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração deve prever no contrato a aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial do objeto. A aplicação de penalidades não impede a Administração de rescindir o contrato, e de aplicar cumulativamente ao contratado advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

1. advertência;
2. multa, de acordo com o previsto no contrato;
3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, no caso de Pregões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei.

Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de cinco dias úteis. As penalidades deverão estar motivadas em processo administrativo. A pena a ser imposta à Contratada, pela autoridade competente, resultará sempre de documento detalhado e fundamentado, do qual constará a cláusula contratual não cumprida.

Caso o fiscal verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

1. registrar todas as ocorrências observadas;
2. propor ofício a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;
3. analisar as justificativas da empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos/PGM visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;
4. analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
5. enviar os autos à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para manifestação.

A garantia contratual pode igualmente ser retida, total ou parcialmente, em decorrência de inadimplemento contratual. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4. Pagamento

4.1. Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de material devem ser encaminhadas pela empresa contratada à área gestora para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais. O fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Quando tratar de fornecimento de materiais e equipamentos será obrigatório o recebimento pelo responsável pelo almoxarifado central acompanhada do fiscal do contrato, que manterá o registro eletrônico de entrada e saídas de materiais.

Quando tratar de notas de prestação de serviços o atesto deverá ser pelo fiscal do contrato em conjunto com ordenador de despesa e pelo engenheiro responsável quando tratar de obras de engenharia.

Após conferido e atesto, os documentos de cobrança devem ser encaminhados à unidade administrativa e financeira pela Secretaria de Origem, através de memorando, descrito o nº do Contrato e do nº do empenho que originou a despesa.

A fatura/nota fiscal, após análise da unidade administrativa e financeira, poderá eventualmente ser restituída à secretaria de origem para que a mesma interaja junto à contratada objetivando a substituição ou correção do documento fiscal.

Caso os documentos fiscais sejam encaminhados à unidade administrativa e financeira sem que a documentação estipulada em contrato esteja completa, será solicitado à secretaria de origem para providências necessárias à complementação da documentação, possibilitando, assim, a liquidação e pagamento.

4.2. Processo de Pagamento

A abertura do Processo de Pagamento é de responsabilidade da Secretaria de Origem, que procederá à sua abertura e composição, com os seguintes documentos: contrato, termos aditivos, nota de empenho, portaria de designação do fiscal e portaria de designação da comissão de recebimento, se for o caso.

1ª parcela: Memorando de encaminhamento da secretaria de origem, contrato, termos aditivos, nota de empenho, nota fiscal atestada pelos responsáveis, planilhas de execução de obras quando for o caso e outros documentos exigidos no contrato.

2ª parcela em diante: Memorando de encaminhamento da secretaria de origem, nota fiscal atestada pelos responsáveis, planilhas de execução de obras quando for o caso e outros documentos exigidos no contrato.

Após o recebimento e análise dos documentos fiscais, em confronto com o termo contratual e com a legislação vigente, a unidade financeira providenciará a juntada ao processo de toda a documentação obrigatória para pagamento.

MODELOS:

MODELO I – Procedimento para atesto da Nota Fiscal/Fatura

MODELO II – Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

MODELO III – Termo de Recebimento de Serviço

MODELO IV – Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

MODELO V – Relatório Para Fiscalização de Contratos

DECLARO para os devidos fins que RECEBI o presente Manual e tomei conhecimento de todo seu conteúdo e modelos anexos

Cáceres/MT, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável

MODELO I

Procedimento para atestar Nota Fiscal/Fatura

01	a) Celebrado o Contrato, o Fiscal receberá uma via do mesmo para análise e acompanhamento.
	b) Emitida a Nota de Empenho, a mesma também deverá ser encaminhada ao respectivo Fiscal.
	c) Assinar (por extenso e carimbo contendo Nome Completo, Matrícula e Função), e colocar data e hora, na Nota Fiscal (frente) e na cópia que acompanha as faturas.
	d) Conferir as notas fiscais/faturas.
02	Verificar:
	a) O período, valor unitário, valor total e descrição dos serviço/material encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato;
	b) Se as condições de pagamento do contrato foram estabelecidas;
	c) Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços/materiais contratados;
	d) Se a Nota Fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;
	e) Se está acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS e CNDT), conforme exigências do contrato;
03	f) Se a contratada apresentou toda a documentação prevista, tais como: Relatórios Circunstanciados e demais documentos que comprovem a prestação do serviço contratado.
	Se houver necessidade de saneamento de matéria/ serviço ou de documentação, recomendar ao contratado providências nesse sentido, formalmente, somente após a resolução do evento poderá ocorrer a liquidação e pagamento da despesa. No caso de devolução de nota fiscal ou de qualquer outro documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento (guias, carta de correção, faturamento complementar), formular o pedido por escrito, por meio de ofício, anexando uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
04	No caso referente a Materiais Permanentes ou de Consumo, os mesmos deverão ser encaminhados ao Almoxarifado Central, salvo os medicamentos que serão encaminhados a Farmácia Central e Merenda Escolar que serão encaminhados ao almoxarifado da Merenda.
	04 Estando a nota fiscal e respectiva documentação de acordo, o fiscal poderá atestar o serviço ou fornecimento;
05	Caso não tenha em mãos o processo, localizá-lo, solicitando-o para a juntada da documentação correspondente ao faturamento. As notas fiscais e respectivos documentos não deverão caminhar em separado, evitando-se o extravio.
06	A juntada de documentos deverá obedecer à seguinte ordem:
	a) Nota Fiscal devidamente atestada;
	b) Formulário de medição/Relatórios;
	c) Autorização para pagamento assinada;
	d) Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito de Negativa) atualizadas e válidas conforme exigência contratual;
07	e) Os documentos apresentados deverão estar numerados e rubricados pelo servidor designado fiscal de contrato;
	07 Remeter os autos do processo para a unidade responsável pela liquidação.

MODELO II

Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

ATESTO, para os devidos fins, que foram prestados os serviços e/ou os materiais foram recebidos em ____/____/____ às ____:____ horas.

assinatura por extenso

Nome Completo

Matrícula nº XXX

Portaria nº ____/____

MODELO III

Termo de Recebimento de Serviço

Contrato n. _____ / _____ Processo n. _____ / _____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da Fatura	Valor R\$

Cáceres/MT, ____ de _____ de _____.

assinatura por extenso

Nome Completo

Matrícula nº XXX

Portaria nº _____ / _____

MODELO IV

Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal nº _____ de _____ / _____, está (ão) de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº _____ / _____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Cáceres/MT, ____ de _____ de _____.

assinatura por extenso

Nome Completo

Matrícula nº XXX

Portaria nº _____ / _____

MODELO V

Relatório Para Fiscalização de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____. Objeto: _____ Vigência: _____ Ordem de Serviço: _____ / _____ Início da execução: _____ / _____ / _____ Data da publicação do extrato: _____ / _____ / _____ Contratado(a): _____ CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual _____ CPF/MF: _____ RG.: _____ Resp. Legal: _____		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO Nome: _____ Cargo: _____ Lotação: _____ Ato de designação: _____ A partir de: _____ / _____ / _____.		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO Período fiscalizado: de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES - Check List -		
OCORRÊNCIAS (o Fiscal informando sobre a contratada)	CUMPRIU	
SIM	NÃO	
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais?		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos?		
3. Entregou documentos a que estava obrigado, especificamente quanto as Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS e CNDT)?		
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades (previstos no contrato) ?		
5. Prestou serviço com a qualidade esperada?		
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado?		
7. Realizou diligências necessárias para o bom e fiel cumprimento do contrato?		
Observações sobre as ocorrências: _____		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL () Não () Sim. Qual foi o motivo? _____ Data da notificação se ocorrida _____ / _____ / _____. Resultado alcançado: _____		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO () Não () Sim. Qual foi o motivo? _____ Data da notificação se ocorrida _____ / _____ / _____. Resultado alcançado: _____		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS () Suspensão () Paralisação – Motivação: _____		

Fundamento legal e contratual: _____	
Data da ocorrência: ____/____/____	Retomada: ____/____/____
NECESSIDADE DE RESCISÃO	
() Amigável () Unilateral () Judicial.	
Motivação: _____	
Fundamento legal e contratual: _____	
Resultado alcançado: _____	
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões	
Descrição: _____	
Percentual em relação ao valor do contrato: ____%	
Fundamento de fato e de direito: _____	
Aditamento nº _____	
Data da alteração: ____/____/____	Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES	
() Reajuste () Correção – Motivação: _____	
Fundamento de fato de direito: _____	
Aditamento/Apostilamento nº _____	
Data da alteração: ____/____/____	Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____
OUTRAS OCORRÊNCIAS	

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____	
Considerações: _____	
Cáceres/MT, ____ de ____ de ____.	
Assinatura do fiscal _____	Ciente do contratado (a) em ____/____/____.
	Assinatura _____

ANEXO II**CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE**

Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	Contrato /_____ Contrato Administrativo Carga					
Procedimentos de controle (o Controlador sobre a atuação do Fiscal nos casos de Auditoria realizada pela Controladoria Municipal)	S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica
1. Consta a emissão da Portaria designando o Fiscal de Contrato?						
2. Consta a emissão de relatórios/anotações do fiscal de quanto às ocorrências?						
3. O fiscal de contrato comunica com antecedência de 30 dias o pedido de alteração contratual?						
4. O fiscal mantém sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado?						
5. O fiscal confere e atesta as Notas fiscal de Serviços prestados e/ou materiais entregues (conforme modelo do Manual do fiscal de contrato) antes do encaminhamento para pagamento?						
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiro as documentações exigidas com: NF atestada, formulário de medição e/ou relatório; Certidões solicitadas no objeto de contrato?						
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado, para correção ou substituição do objeto contratado?						
OBSERVAÇÕES: _____						
Cáceres – MT, ____ de ____ de ____.						
Ciente do Fiscal de Contrato em ____/____/____.						
Assinatura _____						
Responsável _____						

AFIXADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de Cáceres – MT
Em: ____/____/____
Carimbo e Ass. Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias do município de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, leite e seus derivados, para atendimento das atividades reali-

zadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Educação do município de Cáceres – MT e aos eventos promovidos por estas, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas no Termo de Referência “A” e “B” do presente edital.

Realização: 18 de abril de 2016 às 08:00 horários de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre o cumprimento da carga horária destinada à Hora Atividade dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o desenvolvimento da hora atividade dos professores, no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 080, de 10 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que a escola constitui espaço por excelência da educação formal, e que cabe a ela garantir a todos os alunos, indistintamente, oportunidades de aprendizagem, sendo a recuperação parte integrante do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 13397, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de cumprimento da carga horária destinada à hora atividade dos Professores efetivos e estáveis lotados nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

§ 1º. O registro de cumprimento da hora atividade do professor deverá ser feito em livro específico que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho e atividades desenvolvidas.

§ 2º. Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/Mês	Nome Servidor	Situação Funcional	CH/Atividade	Horário	Atividades Desenvolvidas	Assinatura	Obs.	Ciente (Coordenador)
Entrada	Saída							

§ 3º. O registro da hora atividade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 4º. As ressalvas somente são válidas quando registradas pelo Coordenador Pedagógico e/ou Diretor.

Art. 2º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
25 horas	17 horas	08 horas
20 horas	13 horas	07 horas

§ 1º. A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva (direção e/ou coordenação pedagógica), é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será cumprida integralmente de acordo com a sua jornada de trabalho semanal.

Art. 3º. Os professores efetivos deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas, assim como o período destinado à hora-atividade, conforme legislação vigente.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, recuperação de alunos, reuniões pedagógicas, de articulação com a comunidade e de aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovado, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da coordenação pedagógica e, na ausência deste, pelo diretor, ou pelo secretário escolar, quando designado pelo diretor.

§ 3º. O professor efetivo ou estável que possui dois vínculos na rede municipal deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos dois vínculos na unidade escolar de lotação, bem como, apresentar proposta à Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

- atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, devendo compreender pelo menos 20% da carga horária anual destinada à Hora Atividade do professor;
- participação na Formação Continuada, que deve compreender pelo menos 30% da carga horária anual destinada à Hora Atividade do professor, e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, articulação com a comunidade e outros, devidamente comprovadas.

§ 5º. O professor com atribuição na função de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função e à disposição da Secretaria Municipal de Educação), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado;

§ 6º. O cumprimento da hora atividade será pontuada no processo de avaliação anual do professor, de acordo com a sua assiduidade.

Art. 5º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Gestor da Unidade e Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas a serem informadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser responsabilizados administrativamente em caso de omissão.

Art. 6º. O professor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seu salário mensal.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser lançadas no Boletim de Frequência da Escola dentro do mês corrente.

§ 2º. A unidade escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas lançadas no Boletim de Frequência, devidamente assinado pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar.

§ 3º. As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser lançadas no Boletim de Frequência Mensal da Escola.

Art. 7º. O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula (60 minutos), sendo descontado o valor correspondente do salário total do professor;

II - para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções designadas pela Secretaria Municipal de Educação, será utilizado como parâmetro o período de registro da ausência;

III – as faltas injustificadas descontadas do salário do professor retardam a concessão de licença prêmio, conforme Lei vigente.

Art. 8º. Sem qualquer prejuízo, poderá o professor ausentar-se do serviço em conformidade ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no artigo acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento e atender cronograma de liberação fixado pela escola, quando o número de servidores for superior a dois.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos para o início do Ano Letivo de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.03.2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015
TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE.**

LOTE 01: Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme **Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015** que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2016**, a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

LOTE 02 Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2017**, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017**, a ser realizado nos dias **07 a 11 de Junho de 2017** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Co-**

mércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa L BRUM DA SILVA ME, CNPJ: 10.947.845/0001-42, que apresentou para o Lote 01(FIPE 2016), o valor de R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e para o Lote 02 (FIPE 2017), apresentou o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **vencedora da licitação.** Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 04 de abril de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGAO ELETRONICO Nº16-2016**

ONDE-SE-LE: Pregão Presencial Nº016/2016 com registro de preço

LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº016/2016 com registro de preço

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2015
DO PREGAO PRESENCIAL Nº13-2015**

ONDE-SE-LE: Resolve registrar o preço da empresa **INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.840.479/0001-13**, estadual nº 13.315.399-0, com sede na rua 15 de novembro nº 736 bairro centro, Cep: S78.200.000, Cáceres-MT, neste ato representado pelo Srº **Rodrigo Pietro**, brasileiro, portador do R.G. 1158069-0 SSP/MT e do CPF nº 867.141.711-53 que perfez o valor total de **R\$ 2.724.650,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais.)**, referente ao item, publicado no dia 09/06/2015, ANO X, nº2.242.

LEIA-SE: Resolve registrar o preço da empresa **INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.729.180/0001-63** estadual nº 13.315.399-0, com sede na rua 15 de novembro nº 736 bairro centro, Cep: S78.200.000, Cáceres-MT, neste ato representado pelo Srº **Rodrigo Pietro**, brasileiro, portador do R.G. 1158069-0 SSP/MT e do CPF nº 867.141.711-53 que perfez o valor total de **R\$ 2.724.650,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais.)**, referente ao item.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril 2016.

CRISTIANE DE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SAEC
PORTARIA Nº 005/2.016**

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem, Resíduos Sólidos do Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015,

RESOLVE:

Designar a Sra. ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA, RG 0848600-0-SSP/MT e CPF 56759126149-SSP/MT, matrícula nº 16, para efetuar o preenchimento eletrônico de informações originadas a partir desta data, nos termos da Instrução Normativa nº 006/2008, no sistema GEO-OBRS, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cáceres/MT, 01 de abril de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.134 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15522, de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO**, Presidente da Comissão de Licitação para, na ausência da Secretária Municipal Interina de Administração, pres-

tar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, no período de 05 a 07 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 147 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13145, de 15 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 408/2015, do cargo de Médico Clínico Geral, do senhor **DAVID ALEXANDER HIDALGO AGUILAR**, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**Secretário Municipal de Saúde**

Afixado em: 31.03.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.142 DE 28 DE MARÇO DE 2016**

LEI Nº 1.142 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.131/2015 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 92.580,23 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	5001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente
Elemento	3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor R\$	92.580,23

Art. 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Transportes
Unid. Orç.	010 – Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	5.011 – Manutenção das Atividades do Transporte
Proj. /Ativ.	511 - Construção da Sede do DMR
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	92.580,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 28 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.141 DE 28 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº 1.141 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Assistência Técnica Pública e Gratuita e institui o Programa Municipal de Assistência Técnica para o projeto de reforma, construção ou ampliação e a construção de habitação de interesse social bem como para o projeto de regularização fundiária de assentamentos informais, de maneira individual ou em grupo.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º Consoante com a Lei federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social para a sua própria moradia.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – incluir no escopo do programa de necessidades dos projetos de assistência técnica, o atendimento à política de acessibilidade como parte integrante do direito social à moradia;

III – formalizar todo o processo de regularização do Projeto de execução, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal com a obtenção de Alvará de Licença e Habite-se da construção promovendo tanto a regularização fundiária quanto a edificação de áreas precariamente ocupadas;

IV – qualificar a ocupação do sítio urbano de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental ou mitigar os impactos resultantes dessa ocupação;

V – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no artigo 2º desta Lei, deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Poder Público Municipal de forma autônoma ou conveniada com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado de Mato Grosso e executado por profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia da própria Prefeitura, autônomos ou de empresas credenciadas junto à esta Prefeitura, previamente credenciados, selecionados e contratados através de Edital de Chamada Pública.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos, associações ou entidades que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de auto-construção ou mutirão;

II – em zonas habitacionais definidas, nos Planos Diretores dos municípios ou na legislação de uso e ocupação do solo, como Zonas Especiais de Interesse Social.

§ 4º A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles deve ocorrer através da interveniência da Secretaria de Ação Social do município, tendo como responsável um(a) assistente social, e ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cidades ou equivalente, homologado pelo Conselho Estadual de Cidades.

Art. 4º Os serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, previstos por esta Lei, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I – Servidores públicos dos município;

II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos, cooperativas, sindicatos, associações ou entidades ligadas ao setor habitacional;

III – Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelo ou escritórios públicos com atuação na área objeto de convênio ou termo de parceria com o Município;

IV – Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§ 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação de entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei podem ser custeados pelas seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – Recursos do Fundo Estadual de Habitação – FETHAB direcionado ao Município e ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

III – Recursos de Emendas parlamentares ao Orçamento Estadual.

IV – Recursos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Todos as propostas protocolados nesta Prefeitura, no âmbito das ações de Assistência Técnica definida por esta Lei, terão a sua prioridade sobre os demais, em sua tramitação administrativa e serem objeto da definição de critérios céleres e simplificados para sua conclusão.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 28 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 008/2016.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 19 de abril de 2016** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **Serviços de Arbitragem**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 04/04/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003-2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 499/2016.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 03/2016.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2016..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da Dispensa de Licitação - Menor Preço por Item, n.º 03/2016 de 29 de março de 2016, realizada para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2016, conforme Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** as propostas dos Senhores:

PRODUTOR	CPF	VALOR GLOBAL
ANALICE LUCIANO NUNES ROSA	888.036.431-68	R\$ 13.250,00
JAMIRO BUENO FERNANDES	939.146.361-49	R\$ 7.000,00
ELIZANGELA BORGES DE OLIVEIRA	936.652.371-49	R\$ 22.500,00
QUEILA MARTINS VIEIRA	017.130.521-30	R\$ 2.818,00
JOSÉ BATISTA GREGÓRIO NETO	020.521.121-62	R\$ 4.720,00
JOSEFA LIMA DA CONCEIÇÃO	849.124.051-91	R\$ 1.520,00

Devendoser pago mediante a entrega do objeto, com as faturas em documentos válidos, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.140 DE 28 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº 1.140 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial para os Profissionais da Rede Municipal de Educação abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º. A atualização de que trata o art.1º desta Lei será de 11,36%(onze inteiros trinta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. Os percentuais a que se refere o *caput* deste artigo incidirão sobre o vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Data Base estabelecida no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 027/2011.

Art. 3º. O vencimento dos Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/08, constam do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei serão custeadas por dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 28 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.140/2016

TABELA DE VENCIMENTO (ATUALIZAÇÃO 11,36%)						
Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008						
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E
COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3	
1	1	1.601,72	2.562,75	2.803,01	3.235,47	3.683,96
2	1,1	1.761,89	2.819,03	3.083,31	3.559,02	4.052,35
3	1,18	1.890,03	3.024,05	3.307,55	3.817,86	4.347,07
4	1,24	1.986,13	3.177,81	3.475,73	4.011,99	4.568,11
5	1,32	2.114,27	3.382,83	3.699,97	4.270,83	4.862,82
6	1,39	2.226,39	3.562,23	3.896,18	4.497,31	5.120,70
7	1,46	2.338,51	3.741,62	4.092,39	4.723,79	5.378,58
8	1,48	2.370,55	3.792,87	4.148,45	4.788,50	5.452,25
9	1,5	2.402,58	3.844,13	4.204,52	4.853,21	5.525,93
10	1,6	2.562,75	4.100,40	4.484,82	5.176,76	5.894,33

LEGENDA:

Classe A – Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B – Nível superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior;

Classe C – Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área da Educação (Lato Sensu);

Classe D – Pós-Graduação em nível de Mestrado (Strictu Sensu);

Classe E – Pós-Graduação em nível de Doutorado na Área de Educação (Strictu Sensu).

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 28 DE MARÇO DE 2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Incisos II e III, “a”, Art. 8º da Lei Complementar nº 027/2008 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º.....

a)

I.....

II. Classe B – Nível Superior com profissionalização específica.

III. Classe C – Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de Atuação (Gestão/Administração Escolar - Lato Sensu) e Profissionalização Específica (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL);

Art. 2º. A Legenda do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Legenda:

Classe A – Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL;

Classe B – Nível Superior com profissionalização específica/PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL;

Classe C – Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de Atuação (Gestão/Administração Escolar - Lato Sensu) e Profissionalização Específica (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL);

Classe D – Pós-Graduação em nível de Mestrado (Strictu Sensu) relacionado com a área de educação e Profissionalização Específica (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL);

Classe E – Pós-Graduação em nível de Doutorado relacionado com a Área de Educação (Strictu Sensu) e Profissionalização Específica (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Campinápolis – MT, 28 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.821/2016 31 DE MARÇO DE 2016. AUTORIA: PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PARA
MOTORISTAS DA SAÚDE E TÉCNICOS EM ENFERMIA**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de verba indenizatória de caráter eventual e transitório, destinada aos motoristas da saúde e técnicos em enfermagem, sejam eles concursados ou contratados pelo município de Campo Novo do Parecis – MT, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A verba indenizatória visa compensar aos motoristas e técnicos em enfermagem por quaisquer despesas ou perdas desembolsadas com recursos próprios, como alimentação, hospedagem, locomoção, etc., na transferência de pacientes para fora do município.

Art. 3º. A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do servidor para qualquer fim, inclusive férias e gratificação natalina.

Art. 4º. A verba indenizatória somente poderá ser paga àqueles profissionais que realizarem transferências de pacientes do Município de Campo Novo do Parecis para outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. A prestação de contas se dará com apresentação do relatório, justificando as despesas com a apresentação da transferência realizada, fazendo constar os dados do paciente, bem como data e local para onde o paciente foi transferido.

Parágrafo único. O relatório de prestação de contas deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde que, posteriormente, encaminhará ao Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas.

Art. 6º. O valor da verba indenizatória de que trata esta Lei será disciplinado da seguinte forma:

I - para transferências realizadas aos municípios que se localizam até 500 quilômetros rodados do município sede, o valor a ser pago será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por transferência realizada, limitadas a 10 (dez) transferências ao mês;

II - para transferências realizadas aos municípios que se localizam entre 500 quilômetros a 1.000 quilômetros rodados do município sede, o valor a ser pago será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), por transferência realizada, limitadas a 5 (cinco) transferências ao mês;

III – acima de 1.000 quilômetros rodados do município sede, o valor a ser pago será de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com a necessidade de transferência.

Parágrafo único. Excepcionalmente a cada 12 (doze) meses será realizada a nova revisão dos valores utilizando-se, para tanto, os índices de correção da Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis - UFCNP.

Art. 7º. Uma vez cessados os fatos ou acontecimentos que dão ensejo ao pagamento da verba indenizatória, a mesma deverá ser suprimida do pagamento, sem que tal ato caracterize violação à irredutibilidade salarial.

Parágrafo único. A verba indenizatória não será computada para efeitos de limites remuneratórios de que trata o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 132, DE 4 DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Opção definitiva pelo segundo concurso,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **GIVALDO ACIOLI MACEDO**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, matrícula 2245, em virtude de o servidor ter optado pelo cargo de Técnico Nível Médio, especialidade Técnico em Informática, matrícula 2834, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O pedido de exoneração se deve em virtude do término do período de vacância do primeiro concurso do referido servidor.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 025/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM DO ATERRO SANITÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 025/2016 para: **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, CNPJ: **14.822.294/0001-41** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** e **lote 06** com o valor de **R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)** e **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, CNPJ: **14.822.294/0001-41** vencedora do **lote 03** com o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** e **lote 05** com o valor de **R\$ 17.900,00 (dezesete mil reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 04 de Abril de 2016.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 023/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 023/2016, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 04 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 014/2016 para: **ART DESIGN FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ: **18.771.262/0001-15** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** e **ELBERTO SCHWINN MARCENARIA – ME**, CNPJ: **23.660.797/0001-59** vencedora do **lote 02** com o valor de **R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)** e **lote 03** com o valor de **R\$ 3.150,00 (três mil centos e cinquenta reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 04 de Abril de 2016.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO Nº 028/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, na modalidade prego (presencial) nº **028/2016**, a se realizar no dia **18/04/2016, às 08h00-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 04 de abril de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
NOTA

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, CNPJ nº **01.614.516/0001-99**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **Execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas** no município de Campos de Júlio/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Massutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 04/2016, para credenciamento de pedreiros e auxiliares de pedreiro para prestação de serviços em forma de diária, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **05/04/2016 até 20/04/2016**.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 11/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças em caráter emergencial para conserto imediato de ônibus escolar, conforme solicitação, justificativa e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: L. DA SILVA MENDES E CIA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 16.902.962/0001-76.

Valor global: R\$ 19.700,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 09/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 29 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
LEI 664 2016

LEI Nº 664 /2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

QUE INTEGRA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. No uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

Considerando que o ocupante do Cargo de Controlador Interno deverá possuir nível de escolaridade superior, dominar os conceitos sobre matéria orçamentária, financeira e contábil além da respectiva legislação vigente;

Considerando que no Poder Legislativo Municipal não a dotação orçamentária suficiente para a realização de Concurso Público para suprir as reais vagas existentes.

Art. 1º - Fica integrado ao sistema de Controle Interno do Município aprovado pela Lei 312/2007 o Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte-MT.

Parágrafo Único - O Quadro de pessoal disponível na Prefeitura Municipal para exercer os atos de Controle Interno terá também a incumbência de realizar o Controle Interno Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais apartir do dia 01 de Janeiro de 2016.

Canabrava do Norte-MT. 31 de Março de 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2016.

De 04 de abril de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Investigação Preliminar e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 077/2016 SMS, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Comissão especial para apurar eventuais irregularidades praticadas por profissionais lotados no Hospital Municipal de Canarana-MT

Art. 2º - Designar a comissão permanente de processos administrativos disciplinares para conduzir as investigações.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (Trinta), mediante autorização da autoridade competente, para expor suas conclusões.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº148/2016**

PORTARIA Nº148/2016

De 01 de abril de 2016.

Exonera Servidora.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MARIZA QUADROS DA SILVA do cargo de Gerente De Vigilância em Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.235**

de 04 de abril de 2016

(Projeto de Lei nº 013/2016, autoria do legislativo)

Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Canarana-MT, nos seguintes dias e horários:

I- de segunda a sexta-feira: das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), com tolerância até às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos);

II- aos sábados: das 07h (sete horas) às 12h (doze horas), com tolerância até às 12h30min (doze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Nos domingos e feriados (inclusive os que coincidirem com os sábados), funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.

Art. 2º Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

Art. 3º As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Canarana, que integrarem o sistema de rodízio previsto no art. 2º desta lei, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I- das 19h (dezenove horas) às 23h (vinte e três horas) de segunda a sexta-feira;

II- das 12h (doze horas) às 23h (vinte e três horas) aos sábados;

III- das 07h (sete horas) às 23h (vinte e três horas) aos domingos e feriados.

§ 1º No intervalo das 23h (vinte e três) às 07h (sete horas), a farmácia ou drogaria que estiver de plantão deverá garantir a permanência do responsável pelo atendimento, no próprio estabelecimento, onde poderá ser localizado para atendimento.

§2º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§ 3º As Farmácias e Drogarias do Município de Canarana que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar via ofício a Vigilância Sanitária Municipal, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo esta autorizada a funcionar nos horários assim previstos no Art. 1º.

Art. 4º O Plantão das Farmácias será realizado por 02 (duas) farmácias, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro, pela Vigilância Sanitária Municipal em comum acordo com as farmácias.

Art. 5º As farmácias e drogarias do Município de Canarana ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo esta que apresente ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I–descumprimento, multa de 100 (cem) UPFC;

II– na reincidência, multa de 200 (duzentas) UPFC;

III- cassação do Alvará de Localização por meio de decreto Municipal.

Art. 9º O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10º. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

I– nome do infrator;

II– local, data e hora da lavratura da infração;

III– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV– penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V– assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade autuante; e,

VI–prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 11º. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I– pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II– pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,

III– por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 12º. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no “caput”, sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 14º. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2667/ 2016

Decreto nº 2667/ 2016

De 01 de abril de 2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
CRISTIANE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS I	APROVADA	EDITAL 001/2014

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº158/2016.

De 04 de abril de 2016.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 209 da Lei Complementar Municipal Nº 028, de 23 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO o ofício n.º 094/2016 da Secretaria de Educação e Cultura, de 31 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância para apurar possível acúmulo de cargo do servidor A. L. G., lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada por meio da portaria nº 599/2015 que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 2º - O prazo de realização da Sindicância será de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 04 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2016

Processo Seletivo Simplificado 001/2015

Edital de Convocação Nº 031/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ROSANGELA MENDES PEIXOTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2016****PORTARIA Nº 151/2016****De 01 de abril de 2016.**

Dispõe sobre retorno ao
serviço da Servidora Pública
com licença interesse
particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art.1º - A servidora Pública SILVANA LIMA, efetiva no cargo de Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar 123/2014, em licença interesse concedida em 19/02/2016, retornar as suas funções, no dia 01/04/2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 01 de Abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº149/2016****PORTARIA Nº149/2016****De 01 de fevereiro de 2016.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANA MARIA MARTINS VALERIANO, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº150/2016****PORTARIA Nº150/2016****De 01 de abril de 2016.**

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar STEFÂNIA CRISTINA SCHINDLER do cargo de Coordenador do Programa de Imunização, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FÁTIMA DAS GRAÇAS DA SILVA** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 03 de março de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº83/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Urbanos.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
GERALDO DA SILVA	A	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 16 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**Em, 03 de março de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº82/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotado na Secretaria Municipal de **Educação**.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	B	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 14 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº84/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Urbanos.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA	A	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 16 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ÂNGELA MARIA DE BRITO DOS REIS	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 13 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
MARIA EVA PEREIRA	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 20 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
MAYRA BASSI DA SILVA	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 09 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ROSANGELA MARIA DE MELO CORVETO	A	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 20 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
SALUA SAMYRA CIACON SILVA	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 08 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2016**

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a Servidora **VALDELICE DE QUEIROZ FERRAZ**, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 96/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **VALDELICE DE QUEIROZ FERRAZ** efetiva no cargo de PROFESSORA CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1997**, nomeada pela Portaria nº. 20/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SERVIDORA VANUZA DOS SANTOS MICUANSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **artigo 43 inciso VI da Lei Municipal 892/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal Geraldo Ribeiro de Souza, em consideração ao pedido protocolado nesta prefeitura pela servidora **VANUZA DOS SANTOS MICUANSKI** vem declarar vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ocupada pela mesma, nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Municipal nº 892/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 11 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
MARILDA DA SILVA	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 08 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2016**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME
VANUZA DOS SANTOS MICUANSKI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2016**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME
SUELI LISBOA DOS SANTOS

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido à servidora **LUCIMAR FEITOSA SANTIAGO DOLEYS** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
ANTÔNIO DONIZETE MARTINS	A	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 08 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº76/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	B	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 07 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
JOSÉ MARIO DA SILVA	A	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 07 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
TÂNIA PATRÍCIA CAMPEÃO EVANGELISTA	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 05 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
GERSON VIEIRA DE BARROS	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº132/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Senhor **RICHARD NASCIMENTO BITENCURT**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço

a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, e o senhor AVELINO FLORIANO KORZEKWA como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº12/2016 II. Ata de Registro de Preço nº08/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestação de serviços de digitalização de todo o acervo documento e processos físicos em tramite e em arquivo, guarda on-line dos documentos digitalizados, incluindo o fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, de hardware (scanner e servidor) e de mão de obra necessária para a execução do serviço, disponibilização dos arquivos para download para guarda dos arquivos em banco de dados.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 05 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº72/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR CLASSE C lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
ROBERTO DAMASCENO	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 05 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº131/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, e o senhor IGOR PRIORI DE SOUZA como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº10/2016 II. Ata de Registro de Preço nº07/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, e recarga de extintores de incêndio para atender a demanda das diversas secretarias da administração pública municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 27 de janeiro de 2016, e a senhora ANA PAULA DA SILVA CHIRNEV como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 59/2015 II. Ata de Registro de Preço nº02/2016 III. Ata de Registro de Preço nº03/2016 IV. Ata de Registro de Preço nº04/2016 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners, para manutenção e mão de obra para substituição de peças de impressoras, e aquisição de material de consumo para impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Carlinda-MT

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA CHIRNEV**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01 de março de 2016.

I. Pregão Presencial nº 16/2015 II. Ata de Registro de Preço nº09/2015 III. Ata de Registro de Preço nº10/2015 IV. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº371/2015.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA CHIRNEV**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01 de março de 2016.

I. Pregão Presencial nº 15/2015 II. Ata de Registro de Preço nº08/2015 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades de diversas Secretarias de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº370/2015.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICA DE EMFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
MARIA VÂNIA DA CRUZ NASCIMENTO	A	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº60/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR CLASSE C lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
MARLOS APARECIDO DOS CAMPOS	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2016.**

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

CONSIDERANDO que os servidores exonerados da folha de pagamento designados fiscais de contratos, devem ser substituídos do desempenho da função.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** para substituição da Gestão, Acompanhamento da Execução e a Fiscalização dos contratos, o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 01 de março de 2016.

**CONTRATO/SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL FISCAL/DESIGNADO
(SERVIDOR EXONERADO)**

44/2014 – fiscal: DAIANA DE LURDES BERNADETE PEREZ DE LARA	FABIANE VE-SOHOSKI
45/2014 – fiscal: DAIANA DE LURDES BERNADETE PEREZ DE LARA	FABIANE VE-SOHOSKI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº70/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR CLASSE B lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	B	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 05 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2016**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **GENILDA BATISTA DA SILVA** no cargo de PROFESSORA CLASSE B lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 01 de março de 2016 a 30 de maio de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
COSMO DE SOUZA SANTOS	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
JOSEFA DO NASCIMENTO BEDIM	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 05 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de COVEIRO lotado na Secretaria Municipal de **Obras, Aviação e Serviços Uraños**.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
DIVANIR PEDRO ALBUQUERQUE	A	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 05 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ELIANE JUNGLOS	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 90/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº. 892/2015

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **concedida a REMOÇÃO** da Servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADALBERTO GOMES DA SILVA** no cargo **CHEFE DE DIVISÃO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO** a Senhora **DAIANA DE LURDES BERNADETE PERES DE LARA** no cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 65/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **concedida** a **CEDÊNCIA** da Servidora **ELIANE NASCIMENTO PEREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALTER FIGUEIRA**, para o Cargo de **Diretor da Escola Municipal Monteiro Lobato - Gestão Escolar 2016**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2016**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2000/2005: Período de gozo: 02 de março de 2016 a 31 de maio de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** como **RESPONSÁVEL** pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
AMANDA CANUTO	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia 05 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2016.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CASTANHEIRA - AACAST, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR E AUXILIAR COM RECURSOS FINANCEIROS O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.529.300-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Rua Travessa Sol Nascente S/N, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CASTANHEIRA - AACAST, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.059.420/0001-86, com sede na Avenida Castanheira, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente, CRISTIANO NORBERTO TOMASINI, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade n.º 3126960, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 622.561.811-20, residente e domiciliado na Av. Gilio Rezieri, 006, no Município de Castanheira-MT, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente Termo de Convênio, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Orgânica do Município e, em especial, o Orçamento Municipal, estabelecido pela Lei Orçamentária Anual – LOA, de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto ações conjuntas, no sentido de possibilitar e auxiliar com recursos financeiros o transporte de estudantes universitários, que se deslocam do Município de Castanheira-MT para Juína-MT, durante o corrente Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

A participação do Município de Castanheira-MT, ora CONCEDENTE, será o repasse de recursos financeiros para a Associação CONVENENTE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais, nas seguintes datas abaixo consignadas:

PARCELA	DATA	VALOR/R\$
1. ^a	05.03.2016	5.000,00
2. ^a	05.04.2016	5.000,00
3. ^a	05.05.2016	5.000,00
4. ^a	05.06.2016	5.000,00
5. ^a	05.07.2016	5.000,00
6. ^a	05.08.2016	5.000,00
7. ^a	05.09.2016	5.000,00
8. ^a	05.10.2016	5.000,00
9. ^a	05.11.2016	5.000,00
10. ^a	05.12.2016	5.000,00
TOTAL.....		50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação CONVENENTE deverá prestar contas dos valores repassados, até o máximo de 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, mediante apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios das despesas correspondentes a cada período mensal.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da Associação:

I - aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, executando as contratações pactuadas, de acordo com objeto constante Cláusula primeira, e da forma do Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a ser parte integrante do presente Termo de Convênio;

II - movimentar os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO**, em conta específica do presente Termo de Convênio;

III - manter transporte com veículo automotor, próprio ou contratado, em perfeitas condições de trafegabilidade, conforme as disposições da legislação em vigor, a todos os estudantes universitários residentes em Castanheira-MT, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Convênio;

IV - abster-se de contratar empresas ou fornecedores que estejam por força do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, impedidos de contratar com a administração pública, sob pena da rescisão direta do presente, além das sanções de estilo;

V - responsabilizar-se pela contratação de empresas para realizarem os serviços objetivados, sem qualquer vínculo com o Município de Castanheira-MT, bem como fica isento o Município de qualquer responsabilidade, quanto a eventuais danos pessoais ou materiais, produzidos a terceiros;

V - obrigar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista, previdenciário, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao CONCEDENTE, obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;

VI - encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Finanças do CONCEDENTE; e,

VII - demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do Município de Castanheira-MT:

I - repassar a importância total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao CONVENENTE;

II - fiscalizar a aplicação do recurso financeiro, bem como receber, examinar e emitir parecer às prestações de contas, conforme julgar necessário;

III - acompanhar a execução do presente Termo de Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

IV - aprovar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENENTE, de acordo com as normas legais em vigor;

V - encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

VI - demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:	02	- Executivo
Unidade Orçamentária:	001	- Gabinete
Função:	04	- Administração
Subfunção:	364	- Ensino Superior
Programa:	0002	- Administração Superior
Projeto/Atividade/Ação:	2004	- Transporte de Universitários
Elemento de Despesa:	33.70.41.00	- Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido quando da constatação das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

II - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

III - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

IV - demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio tem como termo inicial a data da sua celebração, e final a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2016, caso haja dotação orçamentária específica para a realização da despesa.

O Termo de Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a Associação terá 90 (noventa) dias a contar do término do prazo do presente Termo de Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização, sem prejuízo das Prestações de Contas Parciais já previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Associação ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE - ou na Imprensa Oficial do Município - até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, o CONCEDENTE e a CONVENIENTE elegem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente instrumento com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação em vigor, especialmente, nas disposições do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

CONCEDENTE

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CASTANHEIRA - AACAST
CONVENIENTE
CRISTIANO NORBERTO TOMASINI
Presidente

TESTEMUNHAS:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR CPF/MF n.º 837.971.571-34	RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA CPF/MF n.º 000.075.371-82

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2015 LDO-PPA-LOA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE DE 2015, LDO-PPA-LOA.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **11 de Abril de 2016**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3.º QUADRIMESTRE DE 2015 e ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO, PPA E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODICIDADE BIMESTRAL - DECLARAÇÃO

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do Município de Castanheira - MT**, relativo ao **1.º Bimestre de 2016**, foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 31 de Março de 2016.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 088/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **25 de Abril de 2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 004/2016, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Implantação de Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida Marechal Cândido Rondon no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 04 de Abril de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055-2015

CONTRATADA: **M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato nº 055/2015**, bem como o **prazo para execução das obras e serviços**, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **02/07/2016**.

DATA: 04/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE**. A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014**, da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado

o candidato desistente. **2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; **3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE** 3.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
21º	ELCIARA FIDELIS DA SILVA	CPF Nº 031.512.721-00	74,00

AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
3º	LUANA RIBEIRO BRAS	CPF Nº 028.541.951-08	58,00

AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
7º	WAGNER MARTINS PEREIRA	CPF Nº 796.359.466-00	60,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8. Título de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 14. Declaração contendo endereço residencial; 15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 16. Declaração de Bens (Anexo III); 17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 18. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 19. Declaração de que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 20. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital; 21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 22. O candidato convocado fará exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Mé-

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Secretário Municipal especial para assuntos políticos**, de livre nomeação e exoneração o Senhor **João Rosa do Carmo**, portador da **CI-RG nº 1511523754095 SSP/GO**, e **CPF nº 067.056.691-87**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.301/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.301/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acórdão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 06 (seis) meses, para desempenho de atividade política ao servidor **YORK MORAIS BRESCIANI**, portador da **CI RG nº 1290751 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº 858.552.111-34, lotado no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.

§ 1º. A licença se dará a partir do dia 02 de abril e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º. A continuidade do afastamento remunerado fica subordinada à prova do consequente deferimento do registro da candidatura; definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1302/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1302/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acórdão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 06 (seis) meses, para desempenho de atividade política ao servidor **ISMERALDO ABREU DE ARRUDA**, portador da **CI RG nº 0365072-3 SEJUSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº 293.111.601-72, lotado no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.

§ 1º. A licença se dará a partir do dia 02 de abril e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º. A continuidade do afastamento remunerado fica subordinada à prova do consequente deferimento do registro da candidatura; definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1304/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1304/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acórdão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 06 (seis) meses, para desempenho de atividade política ao servidor **JOÃO TENÓRIO DE OLIVEIRA**, portador da **CI RG nº 3903758 SSP-GO** e inscrito no CPF sob o nº 303.340.631-91, lotado no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.

§ 1º. A licença se dará a partir do dia 02 de abril e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º. A continuidade do afastamento remunerado fica subordinada à prova do consequente deferimento do registro da candidatura; definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA Professora, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2016**

Câmara Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 006/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Vereador **Odair José de Oliveira**, no uso de suas atribuições, considerando o abandono do cargo pela servidora abaixo identificada, **resolve**:

Artigo 1º. – **DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de infração administrativa atribuída à servidora **Sonia Mendes de Souza Feitosa**.

Artigo 2º. – Ficam designados os servidores **Edmilson Correa de Souza**, **José Carlos da Silva** e **Robison Volpato** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante instituída no artigo anterior, com a finalidade de apurar os fatos que envolvem a servidora **Sonia Mendes de Souza Feitosa**, matrícula número 34, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 dias.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos

Registre-se. Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de abril de 2016.

VEREADOR ODAIR JOSÉ OLIVEIRA

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 278/2014, que designou a servidora, SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. IVONEIDE MOREIRA”.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo, “I” e “II”, da Lei Municipal n.º 2118, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.560 de 25 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sra. IVONEIDE MOREIRA**, portadora do RG nº 2811930-4 SSP/MT e CPF de nº 459.366.929-49 e da Célula eleitoral nº 015388561856, Zona “023, Seção “0211”, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe “B”, Nível “07”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura, matrícula nº 93 e Matrícula n.º 10051, do órgão, tendo trabalhado **8.210 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 06 (seis) meses e 00 (zero) dia, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0006/2016, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 17 de fevereiro de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS Diretora Executiva
HOMOLOGO: _____ NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 388/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO Nº. 388/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Amadeus Alves dos Santos**, portador do RG n.º 1493147-8 SSP/MT e CPF nº 006.854.841-90, do cargo de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito Municipal**.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 327/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N° 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N° 355/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO N° 355/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles**, para exercer o cargo comissionado de **Superintendente de Aquisições**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N° 353/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO N° 353/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Maria Luzia Benedita dos Santos de Jesus**, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 1839969-0 SSP/MT e CPF n° 017.336.791-70, do cargo de **Chefe de Seção**, vinculada à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 176/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N° 361/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016****DECRETO N° 361/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido a Senhora **Margarete Pichek de Souza**, portadora do RG n°. 690406 SSP/RO e CPF 498 618 242-00, do cargo de **Assessor de Divisão** Vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 109/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N° 364/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO N° 364/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, revogando em inteiro teor o Decreto n°. 254/GP/2015, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1°. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DORNELES – PRESIDENTE

LUARA GOMES QUEIROZ – SECRETÁRIA

ROSANA DE LIMA – MEMBRO

GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES – SUPLENTE

SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO – SUPLENTE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado em seu inteiro teor o Decreto nº. 254/GP/2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº. 386/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 386/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Vanusa Aguilar Gomes**, portadora do RG nº. 750.610 SSP/RO e CPF nº 760.543.142 - 20, para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Departamento**, respondendo pelo Arquivo Morto, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº. 328/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 328/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Revogação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº. 314/GP/2016, que exonerou a Senhora **Marluce Fernandes Fritz Giacobbo**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2043821-4 SSP/MT e CPF nº 023.296.

421-13, do cargo de **Chefe de Seção**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 314/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº. 387/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 387/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Rosemiro Rodrigues dos Santos**, portador do RG n.º 715.948 SSP/RO e CPF nº 679.151.832-49, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº. 380/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 380/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Rosemiro Rodrigues dos Santos**, portador do RG n.º 715.948 SSP/RO e CPF nº 679.151.832-49, para exercer o car-

go de **Sub Secretário de Desenvolvimento Rural**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 324/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLs

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/03/2016 a 31/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N°. 365/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 365/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Marlucio Lima Paes**, portador do RG n.º 547045 SSP/RO e CPF n.º 609.795.182-53, para exercer o cargo de **Sub secretário Municipal de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLs

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N°. 351/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 351/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Rafael Vieira Goes**, portador da Carteira de Identidade RG. N°1271409-0SSP/RO e CPF n°026.062.592-97, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 074/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLs

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N°. 350/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N°. 350/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Angela Santana dos Santos Milhomen**, portadora da Carteira de Identidade RG. N°2296519-0SSP/RO e CPF n°044.284.901-00, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 072/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLs

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N°. 363/GP/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 363/GP/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal em atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atri-

bui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar publicidade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica a **Tesoureira Municipal, Simone Aparecida Afonso Oliveira**, devidamente nomeada por meio do **Decreto nº 279/PMC/2016**, e a **Secretária Municipal de Finanças, Senhora Ozelia Pereira de Oliveira**, nomeada por meio do **Decreto nº, 277/GP/2016**, em nome do Prefeito Municipal, autorizadas a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária;

I. promover a movimentação financeira das **contas do Fundo Municipal de Assistência Social**, junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação financeira da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de depósito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ARTIGO 2º - Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal ou da Secretária de Finanças ou da Tesoureira.

PARAGRAFO ÚNICO: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças ou Tesoureira Municipal.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 29 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 285/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 285/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação, e, dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Cleiton Marcheski de Oliveira**, portador do RG nº. 1123947 SSP/RO e CPF nº 009 006 912 - 98, para exercer o cargo comissionado de **Supervisor de Departamento, Responsável pelo Departamento de Frotas e Abastecimento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 362/GP/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 362/GP/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal em atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar publicidade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica a **Tesoureira Municipal, Simone Aparecida Afonso Oliveira**, devidamente nomeada por meio do **Decreto nº 279/PMC/2016**, e a **Secretária Municipal de Finanças, Senhora Ozelia Pereira de Oliveira**, nomeada por meio do **Decreto nº, 277/GP/2016**, em nome do Prefeito Municipal, autorizadas a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária;

I. promover a movimentação financeira das **contas do Fundo Municipal de Saúde**, junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação financeira da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de depósito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ARTIGO 2º - Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Fundo Municipal de Saúde, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal ou da Secretária de Finanças ou da Tesoureira.

PARAGRAFO ÚNICO: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Fundo Municipal de Saúde, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças ou Tesoureira Municipal.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 29 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 389/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 389/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a revogação parcial do Artigo 2º. Do Decreto nº. 382/GP/2016, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado parcialmente** o Artigo 2º. do Decreto nº. 382/GP/2016, que passa a ter a seguinte redação: Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 137/GP/2016 e demais disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N°. 356/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO N°. 356/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Neusa de Barros**, portadora do RG n.º 176.066 SSP/RO e CPF n.º 143.141.502-20, para exercer o cargo de **Chefe De Divisão**, Responsável Pela Coordenação dos Idosos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N°. 352/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO N°. 352/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Jailton Antonio da Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 0908240-9SSP/RO e CPF n.º 654.632.181-53, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 073/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA N° 062/2016**

Ementa: Concede Licença Prêmio.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Josefa Queiroz Valentin Gomes – de 23/03 até 22/04/2016;

Terezinha Barbosa de Souza – de 04/03 até 03/04/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA N°. 075/2016**

Ementa: Contrata Aprovados no Processo Seletivo 001/2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contratar temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015:

Candidato	Cargo	Admissão
Ederson Rodrigues Ferreira	Agente Operacional	29/03/2016

Artigo 2º As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA N°.070/2016**

Ementa: *Designa Comissão.*

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos em denúncia anônima ao Ministério Público, onde o Sr. Orley Caetano de Almeida, ocupante do cargo de Enfermeiro, supostamente estaria dormindo durante plantões noturnos Hospital Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores **Leocádia Gomes Padilha**, servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo, Clarindo do Nascimento Lino, Servidor Efetivo para o cargo de Motorista e Humberto Ribeiro de Santana, Servidor Efetivo para o cargo de Enfermeiro para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 28 de Março de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 067/2016

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 21/03/2016, a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do CPF: 349.846.152-49, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2015

Súmula: Dispõe sobre supressões, modificações e adições na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 19, II, 134, 135 e 143 do Regimento Interno c/c artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu – MT.

Art. 1º. O parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 5º - ...

Parágrafo 4º - Qualquer alteração territorial do Município de Cotriguaçu só pode ser feita na forma da lei complementar federal, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 2º. O inciso XIV do artigo 15 terá a seguinte redação:

Art. 15 -

XIV – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

Art. 3º. O parágrafo 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 19 –

Parágrafo terceiro: As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital afixado em local público municipal e mediante edital ou comunicação resumido dos publicados, pelo menos três vezes em jornal de grande circulação local ou regional, e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. O parágrafo 2º e 4º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 21 –

Parágrafo segundo: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei federal, dentro do período determinado por lei complementar federal e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal apresentados e publicados na forma da Lei.

Parágrafo quarto: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios em distritos far-se-ão por lei municipal, dentro do período determinado por lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população do Município, após divulgação dos Estudos de viabilidade municipal apresentados na forma da Lei.

Art. 5º. Altera os incisos I, II, III e IV e acrescenta ao artigo 23 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 23º - ...

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 6% (seis por cento) por cento para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III – 5% (cinco por cento) por cento para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos e um mil) e 3.000.000 (três milhões) habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) habitantes;

VI – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Art. 6º. Altera o parágrafo 1º do artigo 26º da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 26º -

Parágrafo primeiro – **Em caso de empate na primeira, realizar-se-á segunda votação e, repetindo-se a hipótese, ter-se-á por eleito o mais idoso dos candidatos para o cargo de presidente, aproveitando o resultado para a chapa abrangendo todos os cargos em conjunto, conforme dispõe o regimento interno da Câmara.**

Art. 7º. Altera o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 27 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no último dia do segundo ano legislativo ordinário da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do terceiro ano legislativo ordinária da legislatura, o re-

gimento interno da Câmara dos Vereadores disciplinará as eleições para mesa diretora.

Art. 8º. Altera os incisos I e II e acrescenta o inciso V do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 30 - ...

I – enviar ao Prefeito, até o dia 31 de janeiro, as contas do exercício anterior;

II – elaborar e encaminhar até 10 de agosto de cada ano a proposta orçamentária do Legislativo.

V – as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia 15 de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após a divulgação prevista nesta Lei Orgânica, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei, podendo ser aberto tomada de contas pelo Tribunal de Contas nos termos do art. 209, 2

§ da Constituição Estadual.

Art. 9º. Altera o parágrafo 2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 34º - ...

Parágrafo segundo – Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, cujo o Presidente é membro nato, eleita pelo Plenário por votação simples, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno, e cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária da Câmara.

Art. 10º. Altera o parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 39º - ...

Parágrafo segundo: Os Vereadores ausentes serão comunicados por escrito e pessoalmente, podendo fazê-lo por telefone desde que certificado pelo servidor comunicante, dos termos da convocação.

Art. 11. Altera o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 40 - Resta vedado a remuneração do Vereador por participação em sessão extraordinária.

Art. 12. Altera o parágrafo 2º e revoga o parágrafo 3º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 41- ...

Parágrafo segundo – Salvo quando convocada pelo Prefeito no recesso, a falta de comparecimento às sessões no período extraordinário será computada para fins de extinção de mandato, desde que cientificado o Vereador.

Parágrafo terceiro: Revogado

Art. 13. Altera o artigo 45 *caput* e revoga o parágrafo único e incisos I, II, III, IV da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 45 - O processo de votação será determinado no regimento interno sendo vedado o voto secreto em todas as votações não importantes sua matéria e seu conteúdo.

I. Revogado II. Revogado III. Revogado IV. Revogado

Art. 14. Altera o artigo 46 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 46º - O número de Vereadores obedecerá às proporções estabelecidas no art. 182 da Constituição Estadual e art. 29, IV da Constituição Federal.

Art. 15. Altera os incisos VII, VIII, XII do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 55 - ...

VII – fixar, por lei específica a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e a remuneração dos Vereadores;

VIII – fixar a gratificação de representação do Presidente da Câmara;

XII – proceder às tomadas de contas do Prefeito, quando não forem apresentadas à Câmara Municipal nos termos do art. 30, V;

Art. 16. Altera o parágrafo 3º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 56 - ...

Parágrafo terceiro – A Mesa da Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar para prestar, no prazo de 08 (oito) dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas do:

Art. 17. Altera o parágrafo 5º do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 62 - ...

Parágrafo quinto - Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para dele conhecer, num único turno de discussão e votação, no prazo de 30 dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 18. Altera o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 68 - As contas a que se refere o artigo 67, I, deverão ser apresentadas até o dia 15 de fevereiro nos termos do art. 30, V.

Art. 19. Altera o 70 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 70 - Os poderes legislativo e executivo, manterão sistema de controle interno independentes, com a finalidade de:

Art. 20. Altera o parágrafo 4 e inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 96 – ...

Parágrafo quarto – Em relação ao imposto previsto no inciso III e IV do *caput*, cabe à lei complementar:

III – regular a forma e as condições de isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados, nos termos do inciso III e Parágrafo 3º do art. 156 da Constituição Federal.

Art. 21. Altera o parágrafo 1º do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 105 – ...

Parágrafo primeiro – Caberá a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle Orçamentário:

Art. 22. Altera o inciso XI do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 106 – ...

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o artigo 195, I, "a", e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 23. Altera os incisos I do artigo 117 da Lei Orgânica

Municipal terá a seguinte redação:

Art. 117 – ...

I. Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com sua direção estadual e federal;

Art. 24. Acrescenta o parágrafo 5º e incisos ao artigo 126 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 126 – ...

Parágrafo quinto – A contratação de agentes de saúde e remuneração se dará nos termos do art. 198 §5º da Constituição Federal.

I - o gestor local do sistema único de saúde poderá admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

II - lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

III - além das hipóteses previstas no §1º do art. 41 e no §4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

Art. 25. Altera o artigo 133 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 133 – Fica isento de cobrança de impostos municipais, na forma da lei, todo o munícipe que viva exclusivamente da renda de aposentadoria da seguridade social e os idosos previsto na Lei 10.741/03, desde que reconhecidamente desfavorecido.

Art. 26. Altera o inciso I do artigo 155 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 155 – ...

I. A utilização racional e o armazenamento de águas superficiais e subterrâneas;

Art. 27. Altera o artigo 169 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 169 – Os projetos de loteamentos urbanos de iniciativa pública ou privada, não serão aprovados sem que tenham cumprido os requisitos básicos da infra-estrutura, tais como energia elétrica, asfalto, rede de esgoto, galerias fluviais.

Art. 28. Altera o parágrafo 1º do artigo 177 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 177 – ...

Parágrafo primeiro – Para os serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus na circunscrição do Município será obedecido o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 29. Altera o artigo 186 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 186 – O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no município fica condicionada a observação das normas de legislação pertinente.

Art. 30. Altera o inciso XI do artigo 191 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 191 – ...

XI- A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do prefeito municipal.

Art. 31. Altera o inciso IX e parágrafo 9º do artigo 191-A da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 191-A - ...

IX - gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de pelo menos 1/3 sobre o seu salário normal;

Parágrafo nono – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta, dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que se refere a remuneração;

Art. 32. Altera o parágrafo 9º do artigo 194 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 194 – ...

Parágrafo nono – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta, dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que se refere a remuneração.

Art. 33. Altera o artigo 201 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 201 – A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado no prazo de 15 dias, informações e certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição, na forma da lei específica regulamentadora.

Art. 34. Altera o artigo 203 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 203 – A realização de obras, compras e serviços obedecerá ao princípio da licitação, na forma da legislação Federal e Estadual pertinentes, sem prejuízo da legislação complementar municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Altera o artigo 15 das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 15 – ...

V. Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao poder legislativo, até o dia 15 de fevereiro de cada ano subsequente.

Art. 36. Esta emenda entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, 01 de dezembro de 2015.

Valdivino Mendes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 060/2016

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar a partir de 01/02/2016 Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Andreia Anesi de Quadros	1635	BIII	BIV
Clebe dos Santos Modesto	2705	AII	BII
Daniel da Cruz	2636	AII	BII
Denildo Pereira	2204	BII	BIII
Elenice Cerino de Miranda	1622	BIII	BIV
Eliane Dantas de Lima	1623	AIV	AV

Giovana M. de Lima Montilha	1413	CIII	CIV
Grazielle Androvicis A. Martins	1637	BIII	BIV
Jacieli do Nascimento Eufrásio	1627	BIII	BIV
Leocádia Gomes Padilha	1985	BIII	CIII
Lucineide Abrante Wunder	873	CIV	CV
Maria Aparecida de Oliveira	1671	BIII	BIV
Marina Francisca de Oliveira	2696	CI	CII
Marlize Boer	2047	AIII	BIII
Nilceia Berger do Amaral	1629	AIII	AIV
Roberta Cristina Grasel	2271	CII	CIII
Sandro Tretel da Silva	875	CIV	CV
Valdir Eidinger	1661	AIII	AIV

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 056/2016

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Giovana M. de Lima Montilha – de 26/03 até 09/05/2016;

Gislaine Gonçalves da Silva Barros – até 03/07/2016;

Maria das Graças de Moraes – de 31/03 até 06/04/2016;

Maria José Trettel da Silva – até 03/06/2016;

Marina Francisca de Oliveira – de 22/03 até 04/06/2016;

Vagner Alves Cardoso – até 12/05/2016;

Wilson Storki – até 13/05/2016;

Zuleide Cristina Alves – de 01/03 até 25/08/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº.071/2016

Ementa: Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos em denúncia anônima ao Ministério Público, onde o Sr. Galvane Ribeiro Ma-

cedo, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, supostamente estaria dormindo durante seu turno de trabalho Hospital Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores **Leocádia Gomes Padilha**, servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo, Clarindo do Nascimento Lino, Servidor Efetivo para o cargo de Motorista e Humberto Ribeiro de Santana, Servidor Efetivo para o cargo de Enfermeiro para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 28 de Março de 2016..

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 083/2016

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 04/04/2016, a Sra. MIRIAN MIRANDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 007.996.831-75, do cargo de Agente Público, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 058/2016

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 01/03/2016 o Sr. **LEVI ALVES PEREIRA**, portador do CPF: 385.968.732-87, para o cargo de Assessor de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 061/2016**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado o Sr. **EDER APARECIDO FABIANO**, servidor efetivo no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro, portador do CPF: 009.036.611-52, como membro da Comissão Técnica de Vigilância do Óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil (MIF). Sem ônus para a função.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 068/2016**

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 22/03/2016 o Sr. **JOSE HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 029.658.981-07, para o cargo de Chefe de Divisão de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 057/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/03/2016, o Sr. **LEVI ALVES PEREIRA**, portador do CPF: 385.968.732-87, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 065/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 05/03/2016, o Sr. **ELIAS BARBOSA SILVA**, portadora do CPF: 690.248.041-91, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 069/2016**

Ementa: Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos em denúncia anônima ao Ministério Público, onde o Sr. Helder Wagner Barros Saraiva, ocupante do cargo de Médico, supostamente estaria recebendo por plantões não realizados no Hospital Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores **Leocádia Gomes Padilha**, servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo, Clarindo do Nascimento Lino, Servidor Efetivo para o cargo de Motorista e Humberto Ribeiro de Santana, Servidor Efetivo para o cargo de Enfermeiro para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 28 de Março de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 063/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 01/03/2016, a Sra. **ANA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 929.901.931-20, do cargo de Agen-

te Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 073/2016

Ementa: Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 01/03/2016 a Sra. **LIGEANE ROCHA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 023.624.051-09, para o cargo de Chefe de Divisão de Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Finanças

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU

A Comissão de Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 013/2016 e alterada pela Portaria nº 018 de 28 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais, após avaliar em conjunto todos os requerimentos de isenções de taxa de inscrição ao Concurso Público Edital nº 001/2016, conforme previsto no Item 3, e ainda,

Considerando que, todos os pedidos de isenções foram protocolados junto à Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu e avaliados conjuntamente pela Comissão de Concurso,

Considerando que, do resultado da avaliação pela Comissão de Concurso Público, todos os candidatos comprovaram com os documentos exigidos, a real possibilidade de isenção da Taxa de Inscrição.

Resolve, demonstrar neste Edital Complementar, a relação dos candidatos "**DEFERIDOS**" para a realização das referidas inscrições gratuitas, e dá outras providências,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(a) candidato(a) listado(a) neste Edital, como "**DEFERIDO**" para realizar sua inscrição gratuitamente, será automaticamente isento da taxa de inscrição que ocorrerá até a data da publicação das inscrições homologadas previsto para 26/04/2016.

NOME DO CANDIDATO	CPF	NOME CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
MARIA DA SILVA CORDEIRO	001.382.291-80	Agente Público	Deferido	Lei Estadual 6.156/92

MARIZETE KRIESER	018.754.961-30	Agente Administrativo	Deferido	Lei Estadual 6.156/92
NEUZA BRAZ FERREIRA	013.708.071-98	Agente Administrativo	Deferido	Lei Estadual 6.156/92
NOEMIA MOREIRA DE S. RODRIGUES	511.799.201-63	Agente Público	Deferido	Lei Estadual 6.156/92

2. Editais Complementares serão publicados no site: www.camaracotriguaçu.mt.leg.br

Cotriguaçu MT, 04 de abril de 2016.

ALDA SOUZA DA SILVA BORECK

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 064/2016

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 03/03/2016, a Sra. IRENE CZERNEK, portadora do CPF: 836.303.501-78, do cargo de **Agente Público**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 074/2016

Ementa: Concede Férias.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Carmem Eloisa Castanheiro – de 05/03 até 03/04/2016;

Cleide Aparecida Lopes – de 21/03 até 19/04/2016;

Domingos Antonio Canton – de 01 até 30/03/2016;

Elias Mallmann – de 25/03 até 03/04/2016;

Helio Germano Muller – de 14/03 até 12/04/2016;

Jessi de Melo Souza – de 01 até 30/03/2016;

Leandro Jose Ribeiro – de 23/03 até 22/04/2016;

Luciano Francisco da Silva – de 01 até 30/03/2016;

Maria das Graças Silva dos Reis – de 28/03 até 26/04/2016;

Vaneide Braz Ferreira – de 04 até 18/03/2016;

Vitória Rothemann – de 01 até 30/03/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2016**

Ementa: Revoga Portaria.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 027/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM em 02/03/2016, em razão de lapso ocorrido em favor do funcionário Adenilson Pereira.

Artigo 2º Determina, que seja feito uma nova portaria, onde se corrija o lapso apresentado.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 055/2016**

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar a partir de 01/03/2016 Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adalberto Cazarin da Silva	2535	AII	BII
Carmen Luisa Benites	2200	BIII	CIII
Elizabeth Zanin	2251	BII	BIII
Jorge Antonio de Freitas Pereira	2008	BIII	CIII
José Roberto Fazolini	1700	AIII	AIV
Luizana Mazzochio	1372	BIV	CIV
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	BIII	CIII
Sergio Fonseca	1767	BIII	CIII

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 066/2016**

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar por até 02 anos a título de Licença para Trato de Interesses Particulares o servidor LAURI DOERNER, ocupante do cargo Agente Operacional, a partir de 18/03/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2016**

EMENTA: Eleva Nível de funcionário da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Nível para servidor municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- FLORENTINO APARECIDO MARTINS – ASSESSOR JURÍDICO – NÍVEL A2/03 ANOS – R\$ 3.958,50;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de abril de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 076/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 31/03/2016, o Sr. SERGIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: 569.425.599-20, do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 072/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 14/03/2016, o Sr. **MAURICIO JOSE MAGALHÃES SILVA**, portador do CPF: 861.995.011-87, do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.090/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 022/2015, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aplicação de lama asfáltica em diversas ruas dos bairros CPA I, CPAII, CPA III, Boa Esperança e Tijucal, visando a melhoria e manutenção do sistema viário no município de Cuiabá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edital e anexos.

LOTE ÚNICO.

Empresa Vencedora: **MARCO CONSTRUTORA LTDA**

VALOR TOTAL DE R\$ 1.679.593,46 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Adjudico e Homologo:

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 04 de Abril de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.090/2015)

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão torna público para conhecimento dos interessados, que na modalidade Concorrência Pública Nº. 022/2015, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aplicação de lama asfáltica em diversas ruas dos bairros CPA I, CPAII, CPA III, Boa Esperança e Tijucal, visando a melhoria e manutenção do sistema viário no município de Cuiabá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edital e anexos.

LOTE ÚNICO.

Empresa Vencedora: **MARCO CONSTRUTORA LTDA**

VALOR TOTAL DE R\$ 1.679.593,46 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Valdir Pereira Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 04 de Abril 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº. 017/2015

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: WILZA SOARES DOS SANTOS TEIXEIRA; Vigência: 05/01/2015 a 30/05/2016;

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 016/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADO: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 05.082.661/0003-99

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível em Cuiabá – MT, visando o atendimento a todas as secretarias pertencente ao Município de Curvelândia - MT

VALOR: R\$ 269.480,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. KEILA CARVALHO PEREIRA – Representante Legal.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº. 012/2015

Prorrogação da vigência referente à prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA; Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: RAFAELA CANDELA-RIA CALEJON DE OLIVEIRA; Vigência: 05/01/2015 a 30/05/2016;

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 017/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: F. S. VIEIRA SERVIÇOS ME

CNPJ Nº 23.353.906/0001-95

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Publicidade, para ser utilizadas nas campanhas emergenciais no combate a dengue, chikungunya e zika vírus, durante o ano de 2016, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R\$ 15.118,00 (Quinze Mil, Cento e Dezoito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. FABIO SANTOS VIEIRA.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº. 006/2015**

Prorrogação da Vigência Referente a prestação de serviços no Cargo de GARI Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: PEDRO JOÃO DA SILVA CRUZ; Vigência: 01/01/2015 a 30/05/2016;

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº. 048/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: NILTON ILIDIO DA COSTA; Vigência: 14/08/2015 a 30/05/2016;

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº. 018/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MAURI SOARES DA SILVA; Vigência: 05/01/2015 a 30/05/2016;

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº. 013/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MATEUS MONEZI; Vigência: 05/01/2015 a 30/05/2016;

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº. 051/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de ENFERMEIRO Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: LUIZ CAVALCANTI; Vigência: 04/09/2015 a 30/05/2016;

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº. 007/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de GARI Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOSE VANDERLEI DA SILVA; Vigência: 01/01/2015 a 30/05/2016;

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº. 052/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de ENCANADOR Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOSE INALDO ALVES DE SOUZA; Vigência: 18/09/2015 a 30/05/2016;

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 018/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

CNPJ Nº 71.358.766/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Assessoria e Consultoria na organização, realização e aplicação de TESTE SELETIVO Município de Curvelândia - MT

VALOR: R\$ 20.900,00 (Vinte Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº. 004/2015**

Prorrogação da Vigência Referente a prestação de serviços no Cargo de GARI Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOAQUIM DE JESUS; Vigência: 01/01/2015 a 30/05/2016;

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 23 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DO VEREADOR JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a aprovação pelo plenário por unanimidade dos vereadores presentes na sessão extraordinária desse dia 04/04/2016, do requerimento nº 001/2016 de autoria do vereador Waltenison Silva Moura que requer a autorização de sete meses para afastamento do cargo, para tratar de assuntos de interesses particulares;

RESOLVE

Artigo. 1º - Declarar empossado no cargo de Vereador Senhor Joao Teixeira de Souza (JOAO DA VERA), 1º suplente da Coligação, “**Curvelândia em Busca de um Futuro Melhor**”, partido **DEM**, na vaga do titular do cargo vereador Waltenison Silva Moura, licenciado por sete meses, conforme estabelece a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 04 e abril de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº. 016/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de MOTORISTA I (AMBULÂNCIA), Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ANGELO MOREIRA BARBOSA; Vigência: 05/01/2015 a 30/05/2016;

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº. 020/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Contratante: Prefeitura Municipal de Cur-

velândia - MT; Contratado: CLAUDINA RAMOS DA CRUZ; Vigência: 05/01/2015 a 30/05/2016;

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 010/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADO: RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES

CPF Nº 022.055.371-80

OBJETO: Prestação de Serviços como facilitador de dança, onde o mesmo prestará serviços para o SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº. 043/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de GARI, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOAO FELIS PEREIRA; Vigência: 06/08/2015 a 30/05/2016;

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF Nº 021.875.481-71

OBJETO: Prestação de Serviços como facilitadora de atividades esportivas, onde a mesma prestará serviço para o SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADO: JORGE LUIZ MARTINS

CPF Nº 008.829.701-27

OBJETO: Prestação de Serviços como facilitador de Capoeira, onde o mesmo prestará serviços para o SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JORGE LUIZ MARTINS.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº. 002/2016**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; Vigência: 01/01/2016 a 31/05/2016;

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: SUSANA ALVES VIEIRA DANIEL

CPF Nº 605.162.081-87

OBJETO: Prestação de Serviços como facilitadora de Música, onde a mesma prestará serviços para o SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. SUSANA ALVES VIEIRA DANIEL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA COSTA YAMAMOTO

CPF Nº 792.069.991-68

OBJETO: Prestação de Serviços como facilitadora de Artesanato, onde a mesma prestará serviços para o SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. MARIA JOSÉ DA COSTA YAMAMOTO.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 015/2016**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia**CONTRATADA:** MICHELE DOS SANTOS MACHADO**CPF Nº 054.034.271-80****OBJETO:** Prestação de Serviços como facilitadora de LUDICA, onde a mesma prestará serviços para o SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR:** R\$ 9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 10/12/2016.**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2016.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. MICHELE DOS SANTOS MACHADO.**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº. 049/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS GERAIS, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: VANIA MUNIZ CARNEIRO DA SILVA; Vigência: 17/08/2015 a 30/05/2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de n.º **002/2016**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE “GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA” PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Sendo a abertura e julgamento no dia **25/04/2016** às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura na Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT. Maiores informações pelo telefone (65) 3342-1397.

Denise/MT, 05 de Abril de 2016.

GESLAN CARLOS LUIZ*Presidente da CPL***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 039/2016**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o Senhor **MOACIR DE ALMEIDA BATISTA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 31 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **FABIANO COSTA MAURIZ - ME**, CNPJ: 19.105.678/0001-67, no valor previsto de **R\$ 7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA DE 210 HORAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 04 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
ADITIVO 010-2015**CONTRATO Nº. 048/2015 – 1º ADITIVO**ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E O Sr. **ADEMILSON DAMA**.Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ANTÔNIO DUBIELLA**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 692.338.109-68, RG 3R/2.286.872 SSP/SC, doravante denominado contratante e do outro Sra. **ADEMILSON DAMA**, portador (a) do CPF 947.253.141-53 e RG 1428510-0 SSP/SP Carteira de Trabalho 10739 Série 00010/MT, doravante denominado contratado (a), tem entre si justo e acertado o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Aditiva-se o objeto do presente contrato a fim de o (a) contratado (a) prestará serviços correspondente ao cargo de **Técnico de Enfermagem** na Secretaria Municipal de SAÚDE conforme Lei Municipal 358/2011.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O termo deste contrato tem como data inicial, 31 de Dezembro de 2015, e término em 02 de Maio de 2016, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R\$ 1.196,17** (um mil cento e noventa e seis reais e dezessete

centavos) equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido ao mesmo reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais funcionários. Podendo ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados, sendo acrescido o valor dos plantões realizados no mês a ser calculado ao final de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10 - SAÚDE

06.06002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.06002.10.301.0010 – GESTÃO POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.06002.10.301.0010.2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10.301.0010.2024.31.90.04.000000–0.1.02.000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

1.0 – Rescisão – a) insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual por escrito.

2.0 – Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.

3.0 – Anulação - contratação em desacordo com a Lei citadas, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 31 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA ADEMILSON DAMA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 002/2016

(AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 26/2013 E LEI MUNICIPAL 484/2014)

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por prazo determinado, **O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, com sede Administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, brasileiro, convivente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, e RG. nº 3R/2.286.872-SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Dionizio Cerqueira, nº 483 N, Centro, em Feliz Natal – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOCILENE DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 015.666.591-32, e RG. nº 1678649-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua das Magnólias S/Nº, Bairro Bela Vista, em Feliz Natal – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de

Trabalho por Tempo Determinado, conforme autoriza o Artigo 24 e ss da Lei Complementar nº 26/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Feliz Natal-MT) e Artigo III da Lei Municipal 484/2014, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

Cláusula Primeira: O Contratado trabalhará exercendo a função de **Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI** e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do Contratante, desde que compatíveis com as atribuições do seu cargo.

Cláusula Segunda: O Contratado atenderá a necessidade de excepcional interesse público do Município de Feliz Natal - MT, na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, podendo o Contratante, a qualquer tempo, transferir a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido, como para outras que se fizerem necessárias.

Cláusula Terceira: A carga horária de trabalho do contratado será de 40 horas semanais.

Cláusula Quarta: O contratado receberá, mensalmente, a remuneração de R\$ 954,10 (novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), em conformidade com a tabela dos salários praticadas para os servidores efetivos e as verbas salariais previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 484/ 2014 de 03 de Setembro de 2014.

Cláusula Quinta: O prazo deste Contrato é 24 meses, com início em 16 de Março de 2016 e término em 15 de Março de 2018 sendo improrrogável, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 484/ 2014 de 03 de Setembro de 2014.

Cláusula Sexta: Além dos descontos previstos em lei, reserva-se o Contratante o direito de descontar do Contratado as importâncias correspondentes aos danos por ele causados.

Cláusula Sétima: O contratado fica ciente das normas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal – MT – Lei Complementar nº 003/2007 e se compromete a respeitar os deveres atinentes aos servidores públicos municipais sob pena de ser punido nos termos do Estatuto vigente e demais disposições inerentes na respectiva Lei.

Parágrafo Único: O presente contrato vincula-se as Leis Municipais descritas no **caput** deste artigo, adotando-se o regime Estatutário para todos os efeitos legais.

Cláusula Oitava: O presente contrato é regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal – Lei Complementar Municipal nº 003/2007; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Feliz Natal-MT – Lei Complementar nº 026/2013 e Lei Municipal nº 484/2014, respeitando-se a aprovação no Teste Seletivo nº 001/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

Cláusula Nona: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

§ 1º - A rescisão do contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, a qual deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima: O contratado fica vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Cláusula Décima primeira: O presente contrato encerrar-se-á de pleno direito após o prazo estabelecido na cláusula quinta, não gerando nenhum direito adicional, inclusive estabilidade ou outros direitos concernentes aos servidores estatutários.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, elegendo o foro da Comarca de Feliz Natal -MT para dirimir eventuais dúvidas.

Feliz Natal-MT, 16 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATANTE

JOCILENE DA SILVA SOUSA

CPF 015.666.591-32

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 0015/2015**

Eu **JOSE APARECIDO DOS SANTOS** solteiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 532.262.919-04 RG 23929618 SSP/MT. Aprovado no Teste Seletivo 001/2014 na função de Vigia, com admissão em 02 de Fevereiro de 2015 sob matrícula nº 1845, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme cláusula 9º § 1º do contrato de trabalho nº 015/2015.

Feliz Natal – MT 23 de Março de 2016.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 15 de abril de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 011/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA- PACOTE OFFICE 2013 NO MÓDULO BÁSICO PARA ATÉ 70 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 017/2016

Modalidade: Pregão Presencial 009/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Miranda Provencsi-ME

Objeto: Fornecimento de produtos de panificadora e confeitaria

Valor Global: R\$ 39.946,75 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 22/03/2016

Contrato: 018/2016

Modalidade: Convite 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: INFOGED- Gerenciamento e Escaneamento de Documentos LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática

Valor Global: R\$ 77.285,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Assinatura: 28/03/2016

Contrato: 019/2016

Modalidade: Tomada de Preços 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: A.M. da Costa Silva EIRELI-EPP

Objeto: Execução de obras de Construção de 01 (um) terminal Rodoviário, conforme contrato de repasse nº 1017480-14/2014/MTUR – Programa Turismo no Brasil.

Valor Global: R\$ 304.491,42 (trezentos e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

Assinatura: 28/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

01 - SECRETARIA GESTORA:	Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde, Obras, Finanças, Educação e Desenvolvimento
02 - CONTRATO Nº :	049/2013
03 - TERMOS ADITIVOS:	001/2014, 001/2015 e 01/2016
04 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:	17/01/2016
05 - OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.
06 - EMPRESA CONTRATADA:	ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 36.879.070/001-09, estabelecida na Rua G, nº 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá- MT
07 - PONTOS IRREGULARES:	A empresa não fornece continuamente e pontualmente as senhas para acesso aos Sistemas de gestão pública, gerando diversos transtornos e paralisação dos sistemas administrativos do município: Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio Público, Licitações e Compras, Almoxarifado, Controle de Frotas, Tesouraria, Tributação Municipal, Saúde, Gestão de Serviço Social, Fatura de Água e Esgoto, Planejamento Municipal e SAPO, estão novamente bloqueados desde o dia 01 de abril de 2016, o que impede o acesso aos sistemas e implica na interrupção dos registros contábeis, o que gera a impossibilidade de registro e pagamento dos fornecedores, podendo implicar na paralisação das atividades essenciais do serviço público, como saúde e educação e ainda causar multas no envio de informações junto ao TCE-MT.
08 - PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:	24,00 hrs (vinte e quatro horas)
09 - ADVERTÊNCIAS:	Fica a Contratada/Notificada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, nos prazos estabelecidos, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Fica também ciente de que o não cumprimento IMEDIATO dos itens 07 e 08, ou seja, o "Fornecimento de senha de acesso aos Sistemas no prazo de 24 hrs" implicará também no ajuizamento da ação competente em desfavor da contratada

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Abril de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA 134/2016

Errata da Portaria 134/2016

Leia-se

Estabilidade no cargo de Mecânico, lotado na secretaria Municipal Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-SRP**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Senhora Mirian da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 015/2016-SRP, obteve o seguinte resultado:

A empresa **LIVRARIA E PAPELARIA EXPOENTE LTDA ME**, foi vencedora para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 112, 113, 114, 118, 120, 125, 148, 149, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 213, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 385, 386, 387, 388, 389 com valor global de R\$ 38.181,06(trinta e oito mil e cento e oitenta e um reais e seis centavos).

A empresa **JUDITE T. UMANN RIBEIRO-EPP**, foi vencedora para os seguintes itens: 07, 09, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 107, 111, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 176, 178, 180, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 208, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 295, 301, 302, 303, 304, 312, 366, 367, 368, 369 com valor global de R\$ 23.765,88(vinte e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) .

A empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA -ME**, foi vencedora para os seguintes itens: 14,30,105,164,293,363 com valor global de R\$ 871,92 (oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Os itens fracassados foram os seguintes: 109,167,171,172,173,174,175,177,179,311,313,314.

O valor global de todos os itens vencedores do certame foi de R\$ 62.818,86(Sessenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 29 de Março de 2016.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP por Item nº 007/2016**, cujo Objeto é: **Aquisição de Leite UHT Integral**. Dia: 14/04/2016. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 14/04/2016. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indavaí.mt.gov.br e no e-mail pmindiaivailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail pmindiaivailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 14 de abril de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 04 de abril de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jorge Andre de Lima, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jorge Andre de Lima**, brasileiro, portadora do RG sob nº. 2069733-3 SSP MT e CPF sob nº 034689911-77 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****PORTARIA Nº. 131/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor **PAULINO PEREIRA**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **PAULINO PEREIRA**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 59/2015 de 13 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 59/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 01 de Abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2016:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2016. CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/03/2016 à 02/03/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 152.643,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, e Seiscientos e Quarenta e Três Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2016. CONTRATADO: G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tanques em Aço. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2016 à 31/03/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2016. CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais interessadas. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/03/2016 à 30/04/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).

CONTRATO N.º 016/2016. CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS 94238464168. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.565,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais);

CONTRATO N.º 017/2016. CONTRATADO: MARISA APARECIDA MATHIAZI DI MATEOS. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano Destinado a Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as Partes Fixam o Aluguel Mensal em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

CONTRATO N.º 018/2016. CONTRATADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE IPIRANGA DO NORTE – COOPIRANGA. OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento dos projetos e oficinas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as Partes Fixam o Aluguel mensal em R\$ 300,00 (Trezentos

Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CONTRATO N.º 019/2016. CONTRATADO: ARY ALEXANDRE DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de investigação Geotécnica por meio de sondagem a percussão, com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, em áreas já pavimentadas e a serem pavimentadas do Município de Ipiranga do Norte - MT. O valor do presente contrato será pago em 06 (Seis) parcelas de R\$ 11.530,00 (Onze Mil e Quinhentos e Trinta Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/03/2016 a 10/09/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.180,00 (Sessenta e Nove Mil e Cento e Oitenta Reais);

CONTRATO N.º 020/2016. CONTRATADO: E. B. DE SOUZA – SHOW E EVENTOS - ME. OBJETO: Contratação da Banda “Palladium Banda Show”, para a realização de evento em Comemoração às Festividades do Aniversário do Município e Grito do Ipiranga a ser realizado no dia 02/04/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2016 a 25/04/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

CONTRATO N.º 021/2016. CONTRATADO: KARIME DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação da Banda “Over Me”, para a realização do 1º Festival do Rock de Ipiranga do Norte, evento em Comemoração às Festividades do Aniversário do Município e Grito do Ipiranga a ser realizado no dia 02/04/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/03/2016 a 29/04/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.870,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

CONTRATO N.º 022/2016: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas Temporárias para a Realização de Eventos, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/03/2016 a 30/05/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).

CONTRATO N.º 023/2016. CONTRATADO: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Revisão de Projetos de Engenharia, Análise de Projetos de Engenharia e Serviços de Consultoria, Supervisão e Fiscalização de Obras. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.137,80 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2015. CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA. OBJETO: Rever os preços registrados no Item n.º 100 do lote n.º 001, e no item n.º 001 do lote n.º 002. O valor total, a ser aditivado à ata de Registro de Preços n.º 055/2015, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.º 100 do lote n.º 001 é de R\$ 2.830,00 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais); O valor total, a ser aditivado à ata de Registro de Preços n.º 055/2015, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.º 001 do lote n.º 002 é de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/03/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2015. CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME. OBJETO: Alterar o valor inicialmente pactuado constante na “Clausula Terceira” do Contrato Administrativo nº 013/2015. Adita-se o valor do Contrato nº 013/2015 na importância de R\$ 542,52 (Quinhentos e Quarenta e Dois Reais, e Cinquenta e Dois Centavos), em função do reajuste ora celebrado, sendo que o mesmo será pago em 09 (Nove) parcelas de R\$ 60,28 (Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos), e que o presente valor será acrescido nos pagamentos mensais devidos à empresa. O valor total da parcela mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 610,28 (Seiscentos e Dez Reais, e Vinte e Oito Centavos); O valor do global do contrato original passa a ser de R\$ 6.592,52 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais, e Cinquenta e Dois Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2016 a 31/10/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2015. CONTRATADO: CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA – EPP. OBJETO: Alterar

o valor inicialmente pactuado constante na “Cláusula Terceira” do Contrato Administrativo nº 020/2015. Adita-se o valor do Contrato nº 020/2015 na importância de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), em função do reajuste ora celebrado, sendo que o mesmo será pago em 08 (Oito) parcelas de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), e que o presente valor será acrescido nos pagamentos mensais devidos à empresa. O valor total da parcela mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais); O valor do global do contrato original passa a ser de R\$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2016 a 30/04/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2015. CONTRATADO: AGENCIA FUNERARIA BOM PASTOR LTDA. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 021/2015, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 03 (Três) Meses contados a partir de 31 de Março de 2016 até o dia 29 de Junho de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 021/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2016 a 29/06/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2015. CONTRATADO: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 032/2015, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 03 (Três) Meses contados a partir de 31 de Março de 2016 até o dia 29 de Junho de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 032/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2016 a 29/06/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2015. CONTRATADO: AUTO ELETRICA BAQUER LTDA – EPP. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 041/2015, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 03 (Três) Meses contados a partir de 31 de março de 2016 até o dia 29 de Junho de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 041/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2016 a 29/06/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2014. CONTRATADO: ANGELO MOTA DA CUNHA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor inicialmente pactuado constante na “Cláusula Terceira” do Contrato Administrativo nº 015/2014. Adita-se o valor do Contrato nº 015/2014 na importância de R\$ 2.544,72 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais, e Setenta e Dois Centavos), em função do reajuste ora celebrado, sendo que o mesmo será pago em 08 (Oito) parcelas de R\$ 318,09 (Trezentos e Dezoito Reais e Nove Centavos), e que o presente valor será acrescido nos pagamentos mensais devidos à empresa. O valor total da parcela mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 3.220,41 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais, e Quarenta e Um Centavos); O valor do global do contrato original passa a ser de R\$ 34.470,24 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais, e Vinte e Quatro Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2016 a 31/10/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2015. CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 058/2015, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 01 (Um) Mês contados a partir de 31 de Março de 2016 até o dia 02 de Maio de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 058/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2016 a 02/05/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. OBJETO: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 026/2014, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 04 de Março de 2016 até o dia 02 de Setembro de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 026/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/03/2016 a 02/09/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 05 de Abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às **oito** horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Mariana Machado Brazil Barbosa, de acordo com a Lei Municipal nº 221/2008, a Conselheira Tutelar do Município de Ipiranga do Norte, eleito como suplente no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato com prazo definido de acordo com o afastamento da conselheira tutelar Carla Kochemborger.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Ipiranga do Norte/MT, eleitos para a gestão de 10/01/2016 a 10/01/2020, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Ipiranga do Norte/MT, 01 de abril de 2016.

Mariana Machado Brazil Barbosa Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - SUPLENTE - GESTÃO 10/01/2016-10/01/2020

Izabel Leal de Souza

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014/2016

Portaria nº 014/2016

“Concede Férias a Assessora de Administração da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao Servidor **Graciele Angélica Ferreira**, nomeada pela Portaria nº 028/2016 ao cargo em Comissão de Assessora de Administração da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas de 30 (trinta) dias, referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2015/2016, sendo que 20 (vinte) dias serão gozadas de 04 de abril de 2016 a 23 de abril de 2016, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário conforme Legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 04 de abril de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº **008/2016**, instaurada para “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (éticos, similares e genéricos de a à z), segundo a tabela cmed/anvisa, para distribuição gratuita emergencial a população de baixa renda do município de Itanhanga-MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa, **JANE MA-**

RIA TOTTE DE ARAUJO-ME - CNPJ: 03.997.894/0001-24, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA DA CMED/ANVISA (ÉTICO)	UND	5 %
02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA DA CMED/ANVISA (SIMILARES)	UND	10 %
03	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA DA CMED/ANVISA (GENÉRICOS)	UND	10 %

Itanhangá/MT 04 de abril de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2016

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **021/2016**, de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Raimundo Zanón**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª. **SIRLEI ANZOLIN BATTISTI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.3451775 SSP/ SC e do CPF nº. 2559175975 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de iniciativa da empregada.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 1.999,86 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 18 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

SIRLEI ANZOLIN BATTISTI

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELLY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 046, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao mês de março/2016, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao mês de março/2016, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de março de 2016, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei nº 827 de 07 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	ENQUADRAMENTO
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	1 A 3	1 B 3
534	AGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	PEDREIRO	3 A 2	3 B 2

Art. 2º – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2016 DIVULGA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS E A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Prorrogar até o dia 08/04/2016 o prazo para os candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, apresentarem o histórico escolar em sua forma original, sob pena de desclassificação.

II– Alterar o cronograma de execução do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016.

12/04/2016	Divulgação do resultado preliminar	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br., Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT
13 e 14/04/2016	Abertura de prazo para recurso contra o resultado preliminar	Recurso direcionado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e protocolado no Protocolo Central da Prefeitura.

15/04/2016	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de estagiários	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br., Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT

Itiquira-MT, 04 de abril de 2016.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014

Data da Rescisão: 31/03/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: VANUZA VELASCO DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 435/2016

DATA ASSINATURA: 01/04/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: VANUZA VELASCO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 255/2015

DATA ASSINATURA: 25/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELLEN ZANDONADI RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 25/03/2016 A 25/03/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 253/2015

DATA ASSINATURA: 19/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: FRANCISQUELI NONATA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 19/03/2016 A 19/03/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 252/2015

DATA ASSINATURA: 13/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JOANA MENDES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/03/2016 A 13/03/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 242/2015

DATA ASSINATURA: 04/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 04/03/2016 A 04/03/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014

Data da Rescisão: 31/03/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: ANA MARIA GARCIA CAMPOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 936 de 19 de janeiro de 2016, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, visando atender as áreas descobertas por estes profissionais;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 025/2016 de 31 de março de 2016 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a admissão dos servidores para o Cargo de Agente Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público Nº 001/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Hu-

manos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterr, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO/AREA	CLASSIFICAÇÃO
1	GEILIANI ALVES CABRAL	Agente Comunitário - Holmes Lins	1º Colocado – Aprovado
2	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	Agente Comunitário - Holmes Lins	2º Colocado – Aprovado
3	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	Agente Comunitário - Holmes Lins	3º Colocado – Aprovado
4	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitário - Holmes Lins	4º Colocado – Aprovado
5	DANIELA SOUZA CRUZ	Agente Comunitário - Holmes Lins	5º Colocado – Aprovado
6	LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA	Agente Comunitário - Voo Livre Zamboni	1º Colocado – Aprovado
7	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	Agente Comunitário - Voo Livre Zamboni	2º Colocado – Aprovado
8	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	Agente Comunitário Elísio De Souza Brito	1º Colocado – Aprovado
9	UISLEY DA SILVA LIMA	Agente Comunitário Elísio De Souza Brito	2º Colocado – Aprovado
10	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	Agente Comunitário Elísio De Souza Brito	3º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório;

1- Para a admissão o candidato deverá apresentar documentação original e cópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

4- Certidão de Casamento ou Nascimento;

5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

6- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8- Cartão do PIS/PASEP;

9- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, ou Certidão de quitação eleitoral;

10- Título de Eleitor;

11- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12- Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

13- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

14- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17- Declaração contendo endereço residencial e em anexo os documentos:

a) um com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

b) o outro com data do mês da convocação, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;

18- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19- Declaração de Bens;

20- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

21- Carteira Nacional de Habilitação-CNH Categoria AB ou superior, na ausência desta o candidato aprovado deverá apresentar a declaração de comprometimento de apresentá-la em até 01 (um) ano após a posse sob pena de não efetivação.

22- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município e deverá apresentar os seguintes exames:

Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

23- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de abril de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Senhor Licurgo Lins de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Feral, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os **Relatórios RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Primeiro Bimestre 2016, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.**

Itiquira, MT., 01 de abril de 2016.

Licurgo Lins de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2016.

LICURGO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 898/2015;

Considerando a Lei Municipal 931/2015 (contratação de pessoal por tempo determinado) de 17 de dezembro de 2015, e Lei Municipal 943/2016 de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Sra., Josefa Rosa de Melo, brasileira, casada, filha de: Joaquim Ferreira de Souza e Rosalina Rosa de Anicésio, natural de Itiquira-MT, nascida em: 13/05/1970, portadora do **CPF:** 824.867.601-30, **RG:** 1011201-4 SSJ/MT., Expedição 24/06/1993, para o cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais,

em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis do Poder Legislativo Municipal, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - A funcionária ora contratada receberá salário base com base no anexo I, da Lei Municipal 943/2016.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, podendo se alterar da conforme necessidade da Câmara.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2016.**

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015, e Lei Municipal 943/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, a Srtª Werika Iana Ferreira de Anicésio brasileira, solteira, filha de: Lúcio Rosa de Anicésio e Maria Ferreira de Moraes, natural de: Itiquira -MT., nascida em: 26/12/1988, portadora do **CPF:** 036.610.421-73, **RG:** 2302588-3 SSP/MT, Expedição em: 04/07/2008, residente e domiciliada na Rua Ponte Velha, s/n, Bairro Poxoréo, Município de Itiquira, para o cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo**, lotado no gabinete do Vereador **Silvano Tunes Leite**, a partir do dia 04 de abril de 2016, a pedido do mesmo.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 027/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra., Maria Aparecida Pereira Alves, brasileira, solteira, filha de: João Alves e Izabel Pereira Alves, natural de: Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nascida em: 23/03/1983, portadora do **CPF:** 009.408.611-78, **RG:** 001.558.081 SSP/MS, Expedição em: 19/05/2004, residente e domiciliado na vila de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira, a Rua Catarinas, s/nº, lote 09, quadra 13, do cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo**, lotada no gabinete do Vereador

Silvane Tunes Leite

, a partir do dia 01 de abril de 2016, a pedido do Vereador.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N.º 041/2015

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o Senhor VALDENI KEMER, para o cargo em Comissão de Secretário de FINANÇAS, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT, 01 de abril de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 038/2016

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º EXONERAR a pedido o Senhor SALVADOR ARAUJO DOS SANTOS, a partir de 01 de abril de 2016 da função de Secretário de Planejamento e Projetos.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada-MT, 01 de abril de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 30/03/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº8/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO UTENSILIOS DE COZINHA E ALIMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT., para

suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4179 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP 02.545.557/0001-33**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433320	CHA MATE 250G	PACOTE	4,370	800,000	3.496,000
2	14568	COADOR DE CAFE	UNIDADE	1,600	20,000	32,000
3	15502	DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	2,750	700,000	1.925,000
4	1117	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,340	600,000	804,000
5	43366	ESPONJA DE ESPUMA P/ LOUÇAS DUPLA FACE 1X1	UNIDADE	0,500	500,000	250,000
6	43368	ESPONJA P/ BANHO INFANTIL	UNIDADE	2,550	51,000	130,050
7	2956	FERMENTO EM PO (100 GR)	UNIDADE	2,100	60,000	126,000
8	433310	FRALDA DESCARTAVEL 26 TM. G	PACOTE	17,750	10,000	177,500
9	433311	FRALDA DESCARTAVEL 30 TM. M	PACOTE	17,750	10,000	177,500
10	43374	FRONHA DE MALHA P/ TRAVESSEIRO	UNIDADE	9,890	20,000	197,800
11	433333	FUBA DE MILHO 1Kg	PACOTE	2,950	70,000	206,500
12	21854	GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	2,300	160,000	368,000
13	43376	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO	UNIDADE	14,150	40,000	566,000
14	43377	LENCOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO	UNIDADE	21,450	20,000	429,000
15	18719	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	1,600	100,000	160,000
16	43378	LIMPA FORNO	UNIDADE	4,900	100,000	490,000
17	433336	MILHO CANJICA 1KG	PACOTE	3,300	50,000	165,000
18	43382	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	3,150	200,000	630,000
19	43385	POTE DE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	4,000	10,000	40,000
20	433314	POTE MULTIUSO GRANDE	UNIDADE	14,000	10,000	140,000
21	43386	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM DE 12 UND	UNIDADE	1,200	30,000	36,000
22	21856	SABAO EM BARRA 5X1	PACOTE	3,990	400,000	1.596,000
23	433341	SAL 1 KG	PACOTE	1,200	60,000	72,000
24	12048	SARDINHA EMLATADA 135g	UNIDADE	3,700	60,000	222,000
25	9368	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	4,150	150,000	622,500
26	43394	TOALHA DE BANHO GRANDE	UNIDADE	12,900	40,000	516,000
27	3920	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	5,000	20,000	100,000
28	3553	TRAVESSEIRO	UNIDADE	26,500	20,000	530,000
29	23455	VASILHA PLASTICO C/ TAMPAS PEQUENA	UNIDADE	5,800	6,000	34,800
30	14579	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	8,500	40,000	340,000

TOTAL DO VENCEDOR

2714 M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME 15.337.202/0001-09

14.579,650

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433307	BALDE PLASTICO GRANDE 12 LITROS	UNIDADE	5,800	70,000	406,000
2	433309	CESTO DE LIXO C TAMPAS MEDIO 30 LITROS	UNIDADE	15,900	40,000	636,000
3	43358	COADOR DE CHA GRANDE	UNIDADE	3,800	20,000	76,000
4	42532	CONCHA GRANDE	UNIDADE	12,100	6,000	72,600
5	433321	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	7,850	150,000	1.177,500
6	43363	CORDE DE VARAL 20M	UNIDADE	2,200	20,000	44,000
7	43367	ESPONJA DE LA ACO 8X1	UNIDADE	0,880	400,000	352,000
8	43371	FLANELA	UNIDADE	1,080	400,000	432,000
9	43375	JARRA PLASTICO 2LT	UNIDADE	5,000	10,000	50,000
10	14540	LIMPA VIDRO	UNIDADE	2,950	200,000	590,000
11	43383	PEDRA P/ VASO	UNIDADE	0,850	500,000	425,000
12	23432	RODO DE PLASTICO 60CM	UNIDADE	7,130	50,000	356,500
13	11768	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	3,700	400,000	1.480,000
14	43390	SACO P/ LIXO 30 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,500	400,000	600,000
15	43389	SACO P/ LIXO 50 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,990	400,000	796,000
16	43392	TALHERES INFANTIL	UNIDADE	1,800	500,000	900,000
17	43396	VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	7,100	200,000	1.420,000

TOTAL DO VENCEDOR**1001 SCHNORR E CUNHA LTDA - ME 09.382.117/0001-51****9.813,600**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	16881	ACUCAR 2KG	UNIDADE	4,070	600,000	2.442,000
2	433324	AGUA SANITARIA 1L CX C/12 UND	CAIXA	18,000	160,000	2.880,000
3	433327	ALCOOL 46% 12X1 LITROS	CAIXA	53,800	60,000	3.228,000
4	1887	ARROZ 5KG	UNIDADE	12,000	200,000	2.400,000
5	23445	AVENTAL DE TERCIDO	UNIDADE	7,990	30,000	239,700
6	11614	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	7,500	30,000	225,000
7	16864	BANDEJA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	8,800	12,000	105,600
8	433328	BATATA INGLESIA	KILO	4,600	400,000	1.840,000
9	2337	BETERRABA	KILO	3,900	200,000	780,000
10	433318	BISCOITO AGUA E SAL 400G	PACOTE	2,530	900,000	2.277,000
11	433319	BISCOITO DOCE MAIZENA 400G	PACOTE	2,440	900,000	2.196,000
12	43352	BOTA DE PLASTICO TAM. 38/39/40	UNIDADE	31,800	30,000	954,000
13	433329	CAFE 250 GR	UNIDADE	3,520	1.200,000	4.224,000
14	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	7,500	10,000	75,000
15	433330	CARNE MOIDA DE 2ª	KILO	12,000	1.000,000	12.000,000
16	433331	CEBOLA	KILO	5,500	230,000	1.265,000
17	17660	CENOURA	KILO	5,300	200,000	1.060,000
18	433308	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS GRANDE 60 LITROS	UNIDADE	20,000	40,000	800,000
19	23447	COADOR DE CHA PEQUENO	UNIDADE	2,050	20,000	41,000
20	42531	CONCHA MEDIA	UNIDADE	6,400	6,000	38,400
21	43362	COPO DE PLASTICO C/ ALÇA INFANTIL	UNIDADE	1,100	100,000	110,000
22	433315	COPO DESCARTAVEL 180ML 100 UND	PACOTE	2,150	1.500,000	3.225,000
23	433316	COPO DESCARTAVEL 300ML 100 UND	PACOTE	4,450	600,000	2.670,000
24	43364	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	3,900	700,000	2.730,000
25	18442	ESCUMADEIRA	UNIDADE	5,300	5,000	26,500
26	433178	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 830 GR)	UNIDADE	4,730	180,000	851,400
27	43369	FACA PARA COZINHA	UNIDADE	4,800	10,000	48,000
28	1896	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	2,130	300,000	639,000
29	22202	FEIJAO 1KG	UNIDADE	4,900	550,000	2.695,000
30	43370	FOSFORO 10 X 1	UNIDADE	1,650	200,000	330,000
31	433332	FRANGO CONGELADO	KILO	5,980	500,000	2.990,000
32	16124	GUARDANAPO DE PAPEL	CAIXA	12,900	4,000	51,600
33	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	31,400	10,000	314,000
34	18533	LINGUICA (KG)	KILO	10,800	600,000	6.480,000
35	433312	LUVA PVC M - LATEX	UNIDADE	2,750	30,000	82,500
36	433334	MACARRAO ESPAGUETE 1KG	PACOTE	3,360	500,000	1.680,000

37	433335	MARGARINA 1KG	POTE	7,800	54,000	421,200
38	433337	MUSSARELA	KILO	19,800	30,000	594,000
39	18712	OLEO VEGETAL 900ML	UNIDADE	3,420	200,000	684,000
40	433338	OVOS	DUZIA	4,800	120,000	576,000
41	1935	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PACOTE	1,500	400,000	600,000
42	42534	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	4,400	200,000	880,000
43	42535	PRATO INFANTIL	UNIDADE	1,950	500,000	975,000
44	433340	PRESUNTO	KILO	18,000	30,000	540,000
45	17382	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	17,000	30,000	510,000
46	43387	REPOLHO	KILO	4,000	100,000	400,000
47	43388	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADE	3,900	100,000	390,000
48	433322	SABONETE 90G 12x1	PACOTE	8,100	150,000	1.215,000
49	1449	SACO P/ LIXO 100 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	2,200	400,000	880,000
50	12049	SALSICHA (KG)	KILO	8,000	60,000	480,000
51	433323	SHAMPO NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	5,850	150,000	877,500
52	433342	SUCO EM PO 1KG	PACOTE	3,650	700,000	2.555,000
53	22205	TOMATE	KILO	6,000	400,000	2.400,000
54	23454	VASILHA DE PLASTICO C/TAMPA GRANDE	UNIDADE	8,800	6,000	52,800

TOTAL DO VENCEDOR 79.024,200

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão. 2.2. - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impos-

sibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº8/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA - MT Segunda-feira, 04 de Abril de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME

Participante

M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME

Participante

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Participante

PORTARIA N.º 037/2016

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º EXONERAR a pedido o Senhor OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, a partir de 01 de abril de 2016 da função de Secretário Chefe de Gabinete.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada-MT, 02 de abril de 2016

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**” com Registro de Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas, do dia 14/04/2016. Edital Completo:** Afixado no endereço acima. **Abertura de envelope: Às 09:00 horas, do dia 14 de Abril de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada – MT, 04 de Abril de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 8 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4179	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		02.545.557/0001-33
2714	M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 14.579.650,15.337.202/0001-09
1001	SCHNORR E CUNHA LTDA - ME	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 9.813.600,09.382.117/0001-51
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 79.024.200

Objeto

AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO UTENSILIOS DE COZINHA E ALIMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 4 de abril de 2016

▢

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PORTARIA N.º 040/2016

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º EXONERAR a pedido o Senhor JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO, a partir de 01 de abril de 2016 da função de Secretário de Finanças.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada-MT, 01 de abril de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO Nº 8 /2016

▢

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código 1001	Nome SCHNORR E CUNHA LTDA - ME	CPF/CNPJ 09.382.117/0001-51
2714	M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME	15.337.202/0001-09
4179	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 4 de abril de 2016

▢

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 123/2016**

DECRETO N.º 023 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADOS EM 11 DE SETEMBRO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos, abaixo relacionados.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO DATA POSSE

GILMAR JUNIOR FERREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 11/03/2013

NOME CARGO DATA POSSE

KEILA MARTINS CORREA PROFESSOR DE PEDAGOGIA 11/03/2013

NOME CARGO DATA POSSE

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 11/03/2013

NOME CARGO DATA POSSE

TIAGO ALVES CELIS VIGIA 11/03/2013

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Jauru - MT, 15 de março de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2016 Regido pela Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal n.º. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de sementes de hortaliças, implementos agrícolas e inseticidas, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 15/04/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “José Perez” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Eugenia Ferreira de Sousa

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PORTARIA 188/2016

PORTARIA N.º 188 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, oSr. ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA, portador RG nº892601 SSP/MT e CPF n.º 567.787.161-34, do Cargo em Comissão de GERENTE TRIBUTARIO. Nomeado conforme portaria 003/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Em conformidade com a Lei complementar n.º 105/2014 de 13 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT. 01 de Abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2016.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Excelentíssima Senhora ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2017, a ser realizada no dia 12 de abril do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal “Yolanda Scallon Pavini”.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 04 de Abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2016 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2016

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital n.º 001/2016 que normatiza o Teste Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público o Gabarito da prova para o Cargo de Agente de Combate às Endemias.

GABARITO

01	A
02	C
03	B
04	A
05	D
06	C
07	B
08	B
09	C
10	A
11	C
12	B
13	B
14	D
15	B
16	D
17	C
18	A
19	D
20	C

Juara, 04 de Abril de 2016.

Claudemir Volpato Maquilaine H. Miranda Regiane Aparecida da Silva
Presidente 1º Secretária 2ª Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 036/2016/SECAD/SRPE

PREGÃO N. 036/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais de Expediente e Reagentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Unidade de Coleta e Transfusão”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone:

(066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 19 de Abril de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 19 de Abril de 2016 a partir das 09h00 – DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 051/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO ITR E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **JOSENILDO ALVES DE MATOS**, CPF 522.599.191-20, para responder pelo ITR – Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural, no município de Juruena.

Art. 2º - O respectivo servidor público, será responsável por todas as atividades, informações, senhas, guarda da documentação pertinente a atividade, sendo o responsável pelas atualizações e declarações junto aos órgãos governamentais, no tocante ao ITR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Juruena, 24 de março de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 043/2016. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MA-

NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Juruena, 04 de Abril de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PREGÃO 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS”**:

VENCEDOR:

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA JUSCIMEIRA LTDA – CNPJ: 03.939.469/0013-12

VALOR TOTAL: R\$ 1.554.264,59 (Hum Milhão, Quinhentos Cinquenta Quatro Mil, Duzentos Sessenta Quatro Reais, Cinquenta Nove Centavos).

COMERCIAL LUAR LTDA – EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 1.136.197,14 (Hum Milhão, Cento Trinta Seis Mil, Cento Noventa Sete Reais, Quatorze Centavos).

IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.070.472/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 8.570,16 (Oito Mil, Quinhentos Setenta Reais, Dezesesseis Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 04 DE ABRIL 2016.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS”**

VENCEDORES:

ADILVAN COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.192.932/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 5.752.848,30 (Cinco Milhões, Setecentos Cinquenta Dois Mil, Oitocentos Quarenta Oito Reais, Trinta Centavos).

DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ: 36.900.926/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 1.001.740,30 (Hum Milhão, Hum Mil, Setecentos Quarenta Reais, Trinta Centavos).

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 1.885.740,50 (Hum Milhão, Oitocentos Oitenta Cinco Mil, Setecentos Quarenta Reais, Trinta Centavos).

L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 2.317.803,70 (Dois Milhões, Trezentos Dezessete Mil, Oitocentos e Três Reais, Setenta Centavos).

M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 161.894,50 (Cento Sessenta Hum Mil, Oitocentos Noventa Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 07.886.006/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 34.545,00 (Trinta Quatro Mil, Quinhentos Quarenta Cinco Reais).

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 8.011.417,60 (Oito Milhões, Onze Mil, Quatrocentos Dezessete Reais, Sessenta Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 04 DE JANEIRO 2016.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 018/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 10.779.152/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DO CONVÊNIO TC/PAC 0221/2007, REFERENTE A ETA NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME SOLICITADO PELA FUNASA/MT.

VIGÊNCIA: De 09/03/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global é R\$12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais), pagando a 1ª parcela de R\$6.070,00 (seis mil e setenta reais), na data da assinatura do Contrato, e a 2ª e última parcela de R\$6.070,00 (seis mil e setenta reais), após execução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 09 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 016/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SOARES SONDAGENS LTDA - ME

CNPJ: 20.269.958/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De 03/03/2016 até execução total do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A 1º parcela será paga na data da assinatura, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais); o restante será pago após execução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 03 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 019/2016

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: MANOEL SOLIS

CPF: 928.043.061-00

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE CAPOEIRA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De 15/03/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O Valor global é R\$8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), sendo a 1ª parcela no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente aos 15 (quinze) dias trabalhados no mês 03/2016; as demais parcelas mensais, no valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 15 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2016

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 004/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 13887.705000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: De 01/03/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)

VALOR MENSAL: Conforme entregue e apresentação de notas fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 008/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.587.479/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, PROJETOS, CONTRATOS DE REPASSE, E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, FEDERAL E OUTROS, E O ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, contados a partir de 23/03/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global para os próximos meses será de R\$50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), divididos: 10 (dez) parcelas no valor de

R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); mais 01 (uma) parcela e última no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quinta Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 23 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 017/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE E SINAL DE INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO BARBOSA E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ.

VIGÊNCIA: De 03/03/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 03 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS PORTARIA Nº 032/2016

PORTARIA Nº 032/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"Exonera, a pedido, o Servidor Público **Bruno dos Santos Santana**, do cargo em Comissão de Gerente de Setor, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público **Bruno dos Santos Santana**, portador do RG nº **1982658-3** e inscrito no CPF nº 050.863.681-70 do cargo em Comissão de Gerente de Setor, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 079/2013 de 01/04/2013.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E.S.S BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO (UBS), NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24/03/2016 até 24/07/2016.

VALORES: O valor global conforme Quinto Termo Aditivo de Supressão de Valor do referido Contrato, é de R\$404.183,64 (quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os pagamentos finais serão realizados conforme repasses do Governo Federal.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona, Parágrafo Terceiro e Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 24 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 061/2014

LICITAÇÃO: Pregão 020/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 29/03/2016 até 29/08/2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R\$4.006,80 (Quatro mil e seis reais e oitenta centavos), e o valor global para os próximos 05 (cinco) meses de vigência contratual será de R\$20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Horas	Classificação

0454	Adir Luiz Lodi Rissini	Professor Pedagogo	30	2ª Classificação
0147	Elisiane Alves Teixeira	Professora Pedagoga	30	3ª Classificação

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 01 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 01 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martins.

Sec. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 949, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “*Institui o dia 31 de agosto como o Dia Municipal do Nutricionista e dá outras providências*”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Matupá – MT, o dia 31 de agosto como o “Dia Municipal do Nutricionista”.

§ 1º Até o dia 10 de agosto de cada ano, os nutricionistas realizarão votação secreta para eleição daquele que será homenageado representando a categoria, na primeira sessão ordinária do mês de setembro na Câmara de Vereadores, no espaço destinado a convidados especiais.

§ 2º A seleção dos nutricionistas, através de votação secreta a que alude o parágrafo primeiro, será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, com encaminhamento do nome do escolhido à Câmara Municipal até o dia 20 do mês da escolha.

Art. 2º O “Dia Municipal do Nutricionista” tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício deste profissional.

Art. 3º No mês de agosto de cada ano, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com unidades de saúde do município para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destes profissionais.

Art. 4º. A data prevista no art. 1º, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: “*Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral e altera os anexos da Lei Complementar nº 089, de 30 de Abril de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá, Estabelece o Lotacionograma, Regulamenta as Atribuições dos Cargos e dá outras providências*”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, no percentual de 11.08 % (Onze vírgula oito por cento), conforme inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2016 (acumulada dos últimos doze meses).

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 089, de 30 de abril de 2014, que trata do subsídio dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, conforme os Anexos I, II, IIA, III, IV, V, VI e Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da presente Lei Complementar.

Art. 3º. São partes integrantes da presente Lei os Anexos e as Tabelas que a acompanham.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/04/2016, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Victor Fidelis Donini, ao primeiro dia do mês de abril de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO - I QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Contador	QE	Bacharel em Ciências Contábeis	20 HORAS	1.916,29	01
Agente de Finanças e Controle	QE	2º Grau	40 HORAS	2.555,06	01
Agente Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.405,28	02
Técnico em Processamento de Dados	QE	2º Grau	40 HORAS	1.405,28	01
Técnico Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.405,28	01
Recepcionista	QE	2º Grau	40 HORAS	1.213,66	02
Apoio Administrativo	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.085,90	02
Guarda	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.085,90	01
TOTAL	11				

ANEXO – II QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO	VAGAS
Assessor Legislativo Sênior	DAS-I	Pessoal Externo 4.998,50	01
Diretor Administrativo	DAS-I	4.336,37	01
Secretario (a) Executivo	DAS-II	3.193,82	01
Chefe de Departamento	DAS-IV	2.299,55	02
Assessor Legislativo	DAS-V	1.916,70	02
Coordenador de Divisão	DAS-VI	1.341,41	02
Assessor de imprensa	DAS-VII	1.277,53	01
Assistente Legislativo	DAS-VIII	1.213,68	02
TOTAL	12		

ANEXO – II A QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

IDENTIFICAÇÃO	VALOR R\$
FG-1	1.035,09
FG-2	764,06
FG-3	460,04
FG-4	218,30

ANEXO – III DESCRIÇÕES DE CARGOS QUADRO: COMISSIONADO**CÓDIGO/II/III/IV/V/VI/VII e VIII**

GRUPO: COMISSIONADO	
Horas/Semanais: Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.	
Cargo: Assessor Legislativo Sênior	Vencimento Inicial: 4.500,00
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Instrução: Livre Nomeação	
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Assessorar todos os trabalhos legislativos, executando os serviços atinentes às atribuições da Mesa Diretora da Câmara Municipal.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Assessorar o Presidente e os demais componentes da Mesa Diretora nas suas atribuições inerentes aos cargos diretivos, bem como auxiliar os demais vereadores na função legislativa e correlatas. o Secretário Executivo não possui uma formação determinada, ele é uma pessoa de extrema confiança, cuja função tem por um de seus escopos o de filtrar e direcionar as demandas concernentes ao processo legislativo. Esta é uma função que requer e exige muita confiança, responsabilidade, conhecimento e habilidade na condução dos trabalhos.	
GRUPO: COMISSIONADO	
Horas/Semanais: a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.	
Cargo: Diretor Administrativo;	Vencimento Inicial: 4.336,37
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
a) Instrução: Livre Nomeação	
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Diretoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Responsável pelas atividades políticas e sociais da Câmara Municipal compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os municípios, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do legislativo, para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dando-lhes o encaminhamento correto; Controla os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; controla todas as matérias constantes da pauta das Sessões; supervisiona a elaboração de relatórios, bem como a elaboração das Atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias; mantém arquivo de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual; atende o público fornecendo informações atinentes à redação legislativa, visando esclarecer as solicitações dos mesmos; efetua o recebimento e expedição de documentos, registrando em livros pró-	

prios ou utilizando o sistema informatizado para manter o controle de sua tramitação; organiza e mantém atualizados os arquivos classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos; controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; desempenha demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

Cargo: Assessor Legislativo	Vencimento Inicial: 1.916,70
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
a) Instrução: Livre Nomeação. b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Realiza trabalhos burocráticos de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais do Poder Legislativo, como também solicitar manifestações técnicas com a finalidade de orientar as comissões e auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres, visando pautar os vereadores sobre a legalidade constitucional e as técnicas legislativas.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL	
Executa serviços de menor complexidade no âmbito da câmara Municipal e quando necessário ao Gabinete dos Vereadores, Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal. Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal. Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos. Locomove-se, ocasionalmente, levando cheques para efetuar pagamentos e depósitos. Atende o município ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento. Registra as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do município e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Recebe a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	

GRUPO: COMISSIONADO	
Horas/Semanais: a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.	
Cargo: Coordenador de Divisão	Vencimento Inicial: 950,00 1.341,41
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Instrução: Livre Nomeação Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, promover, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento e orçamento; coordenar o processo de planejamento estratégico; prestar assessoramento aos departamentos e assessorias do Poder Legislativo e auxiliar no planejamento e gerenciamento das suas atividades; e acompanhar e avaliar o desempenho das atividades inerentes a todos os demais setores da Câmara Municipal. Quando necessário, executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal. Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	

GRUPO: COMISSIONADO	
Horas/Semanais: a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.	
Cargo: Assessor de Imprensa	Vencimento Inicial: 1.277,53
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
A) Instrução: Livre Nomeação. B) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Auxiliar os trabalhos do Assessor Legislativo e o Chefe de Departamento nos trabalhos de média dificuldade, como aos demais coordenadores na execução das atividades do Poder Legislativo e atendimento ao público.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL	
Responsável por estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada; criar situações para a cobertura sobre as atividades do Poder Legislativo, para manter uma boa imagem junto à opinião pública; apresentar, firmar e consolidar informações pertinentes ao interesse da coletividade no contexto municipal, estadual e nacional; implementar a cultura de comunicação de massa nos aspectos interno e externo por meio de condutas proativas junto a estrutura midiática; aproximar dos meios de comunicação o dia a dia do legislativo, suas notícias e principalmente as informações de interesse público. Responsável pelas atividades cerimoniais, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara; Responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Câmara; Registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Presidente; Aferir o nível das relações entre a Câmara e a comunidade, e propor medidas visando melhorá-las, quando for o caso; Manter arquivos de recortes de jornais, relativos a assunto de interesse da Câmara; Responsabilizar-se pela publicação de editais, relatórios anuais e mensais das atividades da Câmara e de outros atos de imprensa.	

GRUPO: COMISSIONADO	
Cargo: Assistente Legislativo	Vencimento Inicial: 1.213,68
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
C) Instrução: Livre Nomeação. D) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
SÍNTESE DOS DEVERES	

Auxiliar os trabalhos do Assessor Legislativo e o Chefe de Departamento nos trabalhos de média dificuldade, como aos demais coordenadores na execução das atividades do Poder Legislativo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL

Executa serviços relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais; Examina toda a correspondência, analisando-a e coletando dados referentes a informações solicitadas para elaborar respostas, de acordo com a orientação do Vereador, e posteriormente encaminhamento; Organiza os compromissos do Vereador, dispondo horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; recebe os visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas; Anota ditados de cartas, relatórios e de outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; Redige e digita a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador; Organiza e mantém um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação; Mantém contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador; Atende e/ou faz telefonemas, recebe, anota e/ou transmite recados, recebe e transmite fax, acompanha o andamento dos expedientes da exclusiva competência do Vereador, bem como do processo legislativo; Redige e providencia a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador; Auxilia durante as Sessões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrinas, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações do Vereador; Providencia o arquivamento das pautas das Sessões realizadas pela Câmara Municipal; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

QUADRO: EFETIVO

GRUPO: EFETIVO	
Horas/Semanais: 20 HORAS SEMANAIS	
Cargo: Contador	Vencimento Inicial: 1.916,29
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Ensino Superior Registrado no Conselho Regional de Contabilidade	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Execução de tarefas de natureza Contábil.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Responsável pelas finanças da Câmara Municipal, compete supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; realiza coletas de preços de materiais e outros suprimentos que possam ser adquiridos sem concorrência, recebendo, conferindo, armazenado e conservando, auxilia nos levantamentos de bens patrimoniais; controles funcionais e demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos; controlar o uso de veículos, elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio, protocolar e arquivar toda documentação sob sua responsabilidade.	

CÓDIGO/QE

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS	Vencimento Inicial: 2.555,06
Cargo: Agente de Finanças e Controle	Vencimento Inicial: 2.000,00
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Ensino Médio	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Execução de tarefas de natureza técnica- administrativa e controle financeiro.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL	
Responsável pelas finanças da Câmara Municipal competindo supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; realiza coletas de preços de materiais e outros suprimentos que possam ser adquiridos sem concorrência, recebendo, conferindo, armazenado e conservando, auxilia nos levantamentos de bens patrimoniais; controles funcionais e demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos; controlar o uso de veículos, elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio, protocolar e arquivar toda documentação sob sua responsabilidade.	

GRUPO: EFETIVO	
Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS	
Cargo: Agente Administrativo	Vencimento Inicial: 1.405,28
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Ensino Médio	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Execução de tarefas de natureza administrativa.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Executa serviços internos, entregando documentos, digitando, scanando, entregando mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, instruir requerimentos, pedidos de providência, resolução, projetos de Lei, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar documentos, relatórios, periódicos e outras publicações, auxiliando nos trabalhos administrativos. Redige e digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; operar computadores utilizando adequadamente os	

programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Controla a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros.

Controlar estoques, distribuir material quando solicitado e providenciar a sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas, receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega. Auxiliar administrativamente nas atividades de logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso da Câmara Municipal, e demais atividades correlatas ao setor administrativo.

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio de ofícios e processos ou por meio de ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizados;

Preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;

Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encardadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

Auxiliar nos processos de pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para formulação de planos, programas e projetos relativos ao Legislativo. Auxilia o Contador nos registros Contábeis

E demais atividades correlatas a função, ou determinada pelo superior imediato.

GRUPO EFETIVO**Horas/Semanais:****40 HORAS SEMANAIS****Cargo: Recepcionista****Vencimento Inicial: 1.1. 213,66****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Ensino Médio

SÍNTESE DOS DEVERES

Controla a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL

Executar atividades relacionadas a função, como atendimento ao cidadão e telefônico; passar e receber fax; ter conhecimento de informática; receber e distribuir correspondências. Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao Público;

Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico;

Opera mesa, aparelhos telefônicos e mesa de ligação.

Registra os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.

Atende e efetuam ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário.

Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos.

Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos, e demais atividades correlatas ao setor.

Executar atividades de telefonista como atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento; registrar a duração das ligações, anotar recados; registrar chamadas; executar tarefas de controle administrativo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO: EFETIVO**Horas/Semanais:****40 HORAS SEMANAIS****Cargo: Técnico em Processamento de dados****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Ensino Médio

SÍNTESE DOS DEVERES

Responsável pelo desenvolvimento de novos métodos de trabalho; na construção de aplicações automáticas; na extração de informações de dados, analisando o conteúdo dos dados em questões e as relações retiradas dessa análise; responsável pela resolução dos problemas na área de informática, numa série de tarefas, das quais as fundamentais são: decidir o que é e como fazer e executar as operações em que se emprega o computador.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS - PERFIL PROFISSIONAL

Efetua a implantação e manutenção de software;

Treinamento em informática aos demais servidores;

Apresentar estudos de viabilidade técnica e financeira para os sistemas de informação virtual;

Digitização e acompanhamento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico da Câmara Municipal;

Acompanhar a alimentação no endereço eletrônico Câmara relativo as postagem da legislação e atos expedidos pelo Legislativo, como as ações desenvolvidas.

Redige e digita atos administrativos rotineiros ou não da unidade.

Auxiliar administrativamente nas atividades de logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso da Câmara Municipal, e demais atividades correlatas ao setor de processamento, e demais atividades correlatas a função.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO: EFETIVO**Horas/Semanais:****40 HORAS SEMANAIS****Cargo: Técnico Administrativo****Vencimento Inicial: 1.405,28****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Ensino Médio

SÍNTESE DOS DEVERES

Compreendem as tarefas de auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos e execução das tarefas de natureza administrativa.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL**GRUPO: EFETIVO****Horas/Semanais:****40 HORAS SEMANAIS**

Cargo: Apoio Administrativo	Vencimento Inicial: 1.085,90
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Ensino Fundamental Incompleto	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Responsável pelo Apoio Administrativo compreendendo as ações de suporte na execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa para administração e demais setores da Câmara Municipal de Matupá.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes. Inspecciona as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes. Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza. Recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara. Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.	
Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS	
Cargo: Guarda	Vencimento Inicial: 1.085,90
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Ensino Fundamental Incompleto	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal prestando os serviços <i>in loco</i> tanto no período noturno quanto no diurno; estar uniformizado e com os devidos equipamentos de segurança; ter idoneidade moral; ser responsável pelo acesso de pessoas estranhas no recinto da Câmara Municipal, principalmente nos períodos em que a mesma não estiver em funcionamento.	
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL	
Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal prestando os serviços <i>in loco</i> tanto no período noturno quanto no diurno; estar uniformizado e com os devidos equipamentos de segurança; ter idoneidade moral; ser responsável pelo acesso de pessoas estranhas no recinto da Câmara Municipal, principalmente nos períodos em que a mesma não estiver em funcionamento. E demais atividades que envolvam a execução dos seguintes serviços: Executar os serviços de guarda dos prédios público; Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; Executar rondas diurnas e noturnas nas dependências dos prédios da Câmara Municipal e áreas adjacentes; Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, e demais atividades correlatas a sua função.	

ANEXO – IV GRÁFICO DAS PROGRESSÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO .

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

PROGRESSÃO VERTICAL (Progressão por Tempo de Serviço).			
ORDEM	NÍVEL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	COEFICIENTE
I	1	00 a 03 anos	Vencimento Padrão Inicial
II	2	03 anos e um dia a 06 anos	7 %
III	3	06 anos e um dia a 09 anos	14%
IV	4	09 anos e um dia a 12 anos	21%
V	5	12 anos e um dia a 15 anos	28%
VI	6	15 anos e um dia a 18 anos	35%
VII	7	18 anos e um dia a 21 anos	42%
VIII	8	21 anos e um dia a 24 anos	49%
IX	9	24 anos e um dia a 27 anos	56%
X	10	27 anos e um dia a 30 anos	63%

ANEXO V**LOTACIONOGRAMA GERAL**

CARGO	N VAGAS		TOTAL
	EFETIVO	COMISSÃO	
Contador	01	-	01
Agente de Finanças e controle	01	-	01
Agente Administrativo	02	-	02
Recepcionista	02	-	02
Técnico em Processamento de Dados	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Apoio administrativo	02	-	02
Guarda	01	-	01
Diretor Administrativo		01	01
Secretário (a) Executiva (o)		01	01
Chefe de Departamento		02	02
Assessor Legislativo		02	02
Coordenador de Divisão		02	02

Assessor de Imprensa		01	01
Assistente Legislativo		02	02
Assessor Legislativo Sênior		01	01
Total	11	11	
TOTAL GERAL			23

ANEXO VI TABELA DE ASCENSÃO FUNCIONAL				
Tabela 1- CONTADOR				
Ensino Superior 20 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.916,29	2.299,55	2.682,81
2	7%	2.050,43	2.460,52	2.870,60
3	14%	2.184,57	2.621,49	3.058,41
4	21%	2.318,71	2.782,46	3.246,20
5	28%	2.452,85	2.943,43	3.434,00
6	35%	2.586,99	3.104,39	3.621,79
7	42%	2.721,13	3.265,39	3.809,59
8	49%	2.955,27	3.426,34	3.997,39
9	56%	2.989,41	3.587,30	4.185,19
10	63%	3.123,55	3.748,27	4.372,98
Tabela 2- ADVOGADO				
Ensino Superior 20 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.916,29	2.299,55	2.682,81
2	7%	2.050,43	2.460,52	2.870,60
3	14%	2.184,57	2.621,49	3.058,41
4	21%	2.318,71	2.782,46	3.246,20
5	28%	2.452,85	2.943,43	3.434,00
6	35%	2.586,99	3.104,39	3
7	42%	2.721,13	3.265,39	3.429,59
8	49%	2.955,27	3.426,34	3.598,66
9	56%	2.989,41	3.587,30	3.767,72
10	63%	3.123,55	3.748,27	3.936,79
Tabela 3- AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1				
2	7%	2.555,06	3.066,07	3.577,08
3	14%	2.733,912	3.280,70	3.827,48
4	21%	3.091,62	3.709,94	4.328,27
5	28%	3.381,28	3.924,57	4.578,67
6	35%	3.449,33	4.139,19	4.829,06
7	42%	3.628,18	4.353,82	5.079,46
8	49%	3.807,04	4.568,45	5.329,86
9	56%	3.985,89	4.783,07	5.580,25
10	63%	4.164,75	4.997,70	5.830,65
Tabela 4- AGENTE ADMINISTRATIVO				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.405,28	1.692,21	1.967,37
2	7%	1.503,65	1.804,38	2.105,11
3	14%	1.602,02	1.922,42	2.242,82
4	21%	1.700,39	2.040,47	2.380,54
5	28%	1.798,76	2.158,51	2.518,26
6	35%	1.897,13	2.276,56	2.655,98
7	42%	1.995,50	2.394,59	2.793,69
8	49%	2.093,86	2.512,64	2.928,41
9	56%	2.192,24	2.630,68	3.069,12
10	63%	2.290,61	2.748,73	3.206,84
Tabela 5 - RECEPCIONISTA				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.213,66	1.456,39	1.699,12
2	7%	1.298,61	1.558,34	1.818,05
3	14%	1.383,56	1.660,29	1.937,00
4	21%	1.468,53	1.762,23	2.055,93
5	28%	1.553,48	1.864,17	2.174,87
6	35%	1.638,44	1.966,12	2.293,81
7	42%	1.723,39	2.068,07	2.412,76

8	49%	1.808,34	2.170,02	2.531,69
9	56%	1.893,31	2.271,97	2.650,63
10	63%	1.978,26	2.373,91	2.769,56

Tabela 6- TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.405,28	1.692,21	1.967,37
2	7%	1.503,65	1.804,38	2.105,11
3	14%	1.602,02	1.922,42	2.242,82
4	21%	1.700,39	2.040,47	2.380,54
5	28%	1.798,76	2.158,51	2.518,26
6	35%	1.897,13	2.276,56	2.655,98
7	42%	1.995,50	2.394,59	2.793,69
8	49%	2.093,86	2.512,64	2.928,41
9	56%	2.192,24	2.630,68	3.069,12
10	63%	2.290,61	2.748,73	3.206,84

Tabela 7- TECNICO ADMINISTRATIVO				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.405,28	1.692,21	1.967,37
2	7%	1.503,65	1.804,38	2.105,11
3	14%	1.602,02	1.922,42	2.242,82
4	21%	1.700,39	2.040,47	2.380,54
5	28%	1.798,76	2.158,51	2.518,26
6	35%	1.897,13	2.276,56	2.655,98
7	42%	1.995,50	2.394,59	2.793,69
8	49%	2.093,86	2.512,64	2.928,41
9	56%	2.192,24	2.630,68	3.069,12
10	63%	2.290,61	2.748,73	3.206,84

Tabela 8- APOIO ADMINISTRATIVO				
Ensino fundamental Incompleto 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.085,90	1.303,09	1.520,27
2	7%	1.161,91	1.394,29	1.626,68
3	14%	1.237,93	1.485,51	1.733,02
4	21%	1.314,07	1.576,89	1.839,70
5	28%	1.385,96	1.667,94	1.945,93
6	35%	1.465,96	1.759,16	2.052,35
7	42%	1.541,98	1.839,26	2.158,77
8	49%	1.617,99	2.032,88	2.371,60
9	56%	1.694,00	2.032,88	2.371,60
10	63%	1.770,01	2.124,01	2.478,01

Tabela 9- GUARDA				
Ensino fundamental Incompleto 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível	0%	20% sobre A	40% sobre A	
1		1.085,90	1.303,09	1.520,27
2	7%	1.161,91	1.394,29	1.626,68
3	14%	1.237,93	1.485,51	1.733,02
4	21%	1.314,07	1.576,89	1.839,70
5	28%	1.385,96	1.667,94	1.945,93
6	35%	1.465,96	1.759,16	2.052,35
7	42%	1.541,98	1.839,26	2.158,77
8	49%	1.617,99	2.032,88	2.371,60
9	56%	1.694,00	2.032,88	2.371,60
10	63%	1.770,01	2.124,01	2.478,01

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 948, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “Institui o dia 30 de outubro como o Dia Municipal da Merendeira Escolar e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Matupá – MT, o dia 30 de outubro como o “Dia Municipal da Merendeira Escolar”.

§ 1º Até o dia 10 de setembro de cada ano, as merendeiras realizarão votação secreta para eleição daquela que será homenageada representando a categoria, na última sessão ordinária do mês de outubro na Câmara de Vereadores, no espaço destinado a convidados especiais.

§ 2º A seleção da merendeira, através de votação secreta a que alude o parágrafo primeiro, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educa-

ção, com encaminhamento do nome da escolhida à Câmara Municipal até o dia 20 do mês da escolha.

Art. 2° O "Dia Municipal da Merendeira Escolar" tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício desta profissional.

Art. 3° No mês de outubro de cada ano, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com unidades de ensino do município para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destas profissionais.

Art. 4° A data prevista no art. 1°, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2216 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto nº 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2°. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3°. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FATIMA BUDNIK CHINI-KOSKI	1943020-5	22	11º

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de março de 2016 às 14h30min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM ENCANTEIRADOR COM ENXADA ROTATIVA QUE COMPÕEM UMA PATRULHA MECANIZADA QUE SERÁ ADQUIRIDA PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CELEBRADO NO CONVÊNIO Nº 798347/2013 ENTRE A SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.", aonde sagrou-se vencedora a Empresa S.R. ORTH & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.898.661/0001-28 com valor total de R\$ 12.500,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-

mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2016

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso XIX da Lei Orgânica do Município, e artigo 15 da LC 045/2005, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. **MOACYR DA MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré nº 2743, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 559.440.511-91 e RG nº 875.446-SSP/MT, para o Cargo em Comissão **DAS-1 de DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-SAEMI**, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

- I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;
- II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;
- III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores da SAEMI ;

VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;

VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades da SA-EMI.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, DESIGNADO para exercer a função de Ordenador de Despesas, ficando a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

HOSPITAL SAMUEL GREVE CONVITE Nº 01/2016 AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR

CONVITE Nº 01/2016 FMSPSG

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade "CONVITE", no tipo Menor Preço por Lote, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda pelas disposições estabelecidas neste Edital, devendo a proposta comercial e respectiva documentação ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, nomeada por força da Portaria n. 08/2015, na sala de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizado à Avenida Tancredo Neves, Número 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, até o dia 18 de Abril de 2016 às 8:00 horas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE torna público que no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, promoverá a abertura do Convite para selecionar a melhor e mais vantajosa proposta para AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR que iram ser utilizados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

1.2 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos horário e local.

2. DO EDITAL, NORMAS LEGAIS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O edital e anexos encontram-se disponíveis na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para conhecimento dos interessados. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo telefone (65) 3241 5464/1158.

2.2 Integram este edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos que especificam:

I Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal

II Declaração de que não se encontra cumprindo penalidades previstas no Artigo 97 da Lei 8.666/93

III Modelo de Proposta

IV Minuta de Eventual Contrato

V Termo de Referência / Especificações VI Carta de Credenciamento

2.3 O processamento e julgamento da presente licitação, bem como todos os procedimentos dela decorrentes, serão regidos pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes à matéria, sujeitando-se os licitantes INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE as mesmas, além das especificações da FMSPSG.

2.4 A aquisição dos serviços em licitação obedecerá ao regime de MENOR PREÇO GLOBAL e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Os interessados poderão manifestar-se para cadastramento junto à FMSPSG até 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento das documentações e propostas.

3.3 Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

- a) que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas ;
- c) que possuam, entre seus proprietários ou dirigentes servidor da FMSPSG;
- d) reunidas sob a forma de consórcio;

3.4 A simples participação, caracterizada pelo fornecimento da proposta de credenciamento, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48 Parágrafo 3º da Lei Federal das Licitações a critério da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessárias ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Se o licitante se fizer representar por Procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo VI) acompanhadas de cópia do documento de identidade do outorgante, devidamente autenticada, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos;

4.2 Fazendo-se representar a licitante pelo seu Sócio - Gerente, Diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, ficando a cópia para ser juntada aos documentos de habilitação.

4.2.1 Os documentos poderão ser apresentados devidamente autenticados ou em cópias simples, acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão.

4.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão enquanto não suprida ou sanada a incorreção.

4.4 Uma vez dado início à sessão não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.5 De comum acordo entre a Comissão e licitantes presentes, poderá ser estabelecido um prazo de tolerância para início da sessão.

4.6 Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, ECT ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos.

4.7 A comprovação de entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.8 Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

4.9 Os documentos exigidos no presente edital poderão ser apresentados em cópias simples, desde que acompanhados do original para conferência e autenticação pela Comissão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados a Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

Razão Social do Licitante

Convite nº 01/2016 – FMSPSG

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

Razão Social do Licitante

Convite nº 01/2016 – FMSPSG

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

5.2 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão, preferencialmente, ser encadernados na ordem do edital, e deverão, obrigatoriamente, estar com todas as folhas rubricadas e numeradas apresentando um Termo de Abertura e de Encerramento, os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Convite.

5.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou por qualquer processo de cópias indeléveis devidamente autenticadas por Tabelionato, sob pena de inabilitação.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.2 Recebimento e assinatura nos lacres dos envelopes nº 01 e nº 02 por todos os membros da Comissão Especial e licitantes presentes.

6.3 Aberturas do envelope nº 01 da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", apreciações, verificações de sua conformidade com as exigências deste edital e rubrica e análise de toda documentação por todos os presentes.

6.4 Após a realização da "Sessão de Recebimento da Documentação e das Propostas e Abertura dos Envelopes de nº 01", a Comissão Permanente de Licitação ficará de posse do Envelope nº 02, e se dedicará à apreciação da documentação de habilitação, em expediente interno, elaborando ao final relatório circunstanciado, contendo o resultado do julgamento da fase de habilitação, consignando a relação dos Licitantes habilitados, bem como os motivos ou razões das eventuais inabilitações de Licitantes.

6.5 O relatório, contendo a decisão referente à fase de habilitação, será afixado, por cópia, no "Quadro de Avisos" desta Fundação, bem como os Licitantes serão intimados desse ato, mediante publicação de Aviso específico, correndo o prazo legal para recurso, a contar do dia útil seguinte ao da respectiva publicação.

6.6 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) julgado(s), a Comissão providenciará, se for o caso, a devolução dos ENVELOPES DE Nº 02, lacrados, aos respectivos Licitantes inabilitados, mediante recibo.

6.7 No caso dos Licitantes inabilitados se recusarem a receber os envelopes de proposta ou se seus representantes estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, com a Comissão Especial de Licitação, durante o período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo a FMSPSG não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

6.8 Caso a Comissão de Licitação conclua por sua conveniência e oportunidade, será facultado à mesma prosseguir na análise da documentação, até a proclamação da decisão sobre a habilitação dos Licitantes, na própria SESSÃO PÚBLICA inicial, consignando-se, então, na respectiva Ata, todas as informações pertinentes.

6.9 Na hipótese do julgamento da habilitação ocorrer na forma do item "6.10", será dispensada a intimação da respectiva decisão, na publicação, iniciando-se o decurso do prazo para recurso, no dia útil subsequente ao da realização da respectiva "SESSÃO PÚBLICA", desde que:

- a) os prepostos de TODOS OS LICITANTES estejam presentes à respectiva reunião ou se toda a documentação dos licitantes referente à fase de habilitação estiver regular;
- b) seja feita a comunicação do resultado do julgamento, diretamente aos respectivos Licitantes;
- c) essa circunstância seja lavrada na Ata da respectiva "SESSÃO PÚBLICA".

6.10 Ocorrendo a hipótese de desistência formal do direito de recurso, referente à fase de habilitação (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93) poderá a Comissão Especial de Licitação, na mesma "SESSÃO PÚBLICA" inicial, prosseguir na fase de abertura, análise e julgamento das propostas (envelopes de nº 02).

6.11 Após o encerramento da fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 Aberta a segunda SESSÃO PÚBLICA, a Comissão, na presença dos demais participantes da Reunião, efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, rubricando todos os documentos de cada envelope. A Comissão Especial de Licitação convidará todos os Licitantes presentes, para rubricarem e analisarem toda a documentação de cada envelope (Art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93).

6.13 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA desta Reunião, a qual deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes, encerrando-se, com este ato, a presente SESSÃO.

6.14 Os eventuais registros, em Ata, de questões de ordem ou protestos de Licitantes, conquanto possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão Especial de Licitação, nessa SESSÃO, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

6.15 Concluídos os trabalhos de apreciação e julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará o RELATÓRIO FINAL, contendo o julgamento da fase de classificação, consignando a relação dos Licitantes desclassificados, bem como anexando o respectivo QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS cotados.

6.16 A Comissão de Licitação afixará o RELATÓRIO FINAL e o QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS, por cópia, no QUADRO DE AVISOS da Sede da FMSPSG, identificada no preâmbulo deste Edital, bem como intimará os Licitantes desse ato, mediante publicação de AVISO específico, no Diário Oficial do Estado, correndo o prazo para recurso, a contar do dia útil seguinte ao da respectiva publicação.

6.17 O resultado final da licitação tornar-se-á definitivo ao ser homologado pela autoridade competente da FMSPSG.

6.18 Na hipótese do item "6.21", a Comissão de Licitação deverá consignar na respectiva Ata, além das circunstâncias específicas da fase de "abertura", "rubrica" e "vista" das propostas, também as informações e circunstâncias pertinentes à avaliação das propostas.

6.19 A Comissão de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se de assessoramento dos órgãos técnicos e jurídico da FMSPSG ou de outros organismos, para fins de emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões no curso desta Licitação.

6.20 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências, bem como solicitar, a qualquer dos Licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, a fim de permitir a formação de melhor juízo sobre o objeto desta Licitação, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta nem a inserção de documentos que originalmente deveriam ter sido apresentados.

6.21 Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência nos sub-totais, proveniente dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativa e a proposta sendo vencedora caberá a retificação também com a correspondente adequação.

6.22 No caso de empate entre as Propostas de menor preço será decidido por sorteio público, conforme dispõe o § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

6.23 Não serão admitidas sob quaisquer motivos ou hipótese modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, bem como não será levado em conta, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital e nem oferta de redução de preços que visem alterar a classificação das propostas, estando o ofertante sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

6.24 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo preço final proposto para o fornecimento do objeto do certame licitatório seja manifestadamente excessivo ou inexequível. Será tida como excessiva aquela proposta que exceder o previsto no Termo de Referência; inexequível aquela proposta cujos preços unitários se apresentem comprovadamente incompatíveis com a realidade do mercado regional e nacional após análise criteriosa e comparativa.
- b) Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação bem como as que omitirem preços e quantitativos de serviços e/ou equipamentos constantes das especificações técnicas e/ou projetos, cujos valores sejam considerados relevantes a ponto de tornar inexequível a proposta;
- c) Que se apresentarem com rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

6.25 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com qualificação e idoneidade financeira e regularidade fiscal salvo em razão de fatos supervenientes ou ainda aqueles conhecidos somente após o julgamento.

6.26 As propostas de preços serão analisadas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e eventualmente corrigidas. Será declarada vencedora a proposta que, cumprindo as exigências deste Edital e de seus anexos, da Lei n° 8.666/93 oferecer o menor preço global, depois de corrigido, se for o caso, classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

6.27 Dos atos da FMSPSG pertinentes à licitação a que se refere o presente Edital, poderão os Licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no art. 109 da Lei n°. 8.666/93, devendo ser protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.28 A intimação para interposição de contra recurso será feita mediante publicação no Mural da Fundação, sendo dispensada desde que, presentes à sessão os prepostos de todos os Licitantes, sejam estes pessoalmente comunicados do ato, consignando-se em Ata essa circunstância.

6.29 Nas hipóteses de habilitação de Licitantes e de julgamento de propostas, o recurso terá, obrigatoriamente, EFEITO SUSPENSIVO.

6.30 O processo licitatório estará com vista franqueada aos Licitantes para exame, em balcão, no Departamento de Licitação da FMSPSG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 7 às 13h, durante os prazos de interposição e de impugnação de recursos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (anexo I);
- b) Declaração constando que o Licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (Artigo 97 da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo II, ou equivalente;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- d) Cópia da Cédula de identidade dos sócios (s) da empresa.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que pode ser obtido no site "www.receita.fazenda.gov.br"
- f) Prova de regularidade fiscal para com tributos e contribuições federais/Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda do Estado de Mato Grosso.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da licitante.
- i) Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão de Regularidade relativa ao INSS (certidão conjunta com o item f).

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- **contrato social ou qualquer outro documento de constituição da empresa (item 7 letra c);**

- **cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa (item 7 letra d); - proposta de preços da empresa (item 8);**

As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão conter expressamente os prazos de validade, caso não conste, o prazo será de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.1.1 Carta endereçada à Comissão de Licitação da FMSPSG, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, fax do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo (ANEXO III) relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço unitário em algarismo e global em valor numérico e por extenso.

b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

8.2 Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transporte, de depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e outros.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua compreensão, total ou parcial;

8.4 A empresa licitante será a única responsável pelos quantitativos apresentados, não cabendo, em nenhuma hipótese, reivindicação posterior quanto ao pagamento pela FMSPSG, de serviços, materiais e/ou equipamentos não orçados explicitamente;

8.5 A contagem do prazo de validade da proposta será suspensa na hipótese de adiamento do processo, em decorrência de Recurso, Impugnação de Recurso, prorrogação por força maior ou caso fortuito.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 Transcorrida a fase de recurso, a Comissão remeterá os autos do processo, devidamente informados, à autoridade competente para homologação, a qual decidirá em última instância, podendo, inclusive, anular o Processo Licitatório, parcial ou totalmente, em caso de ilegalidade devidamente fundamentada, bem como, revogar o Processo Licitatório, demonstrado o interesse público da FMSPSG, com posterior divulgação no mural deste órgão. Diante da expressa manifestação da não interposição de recursos, a Comissão poderá remeter de imediato os autos à autoridade competente para homologação.

9.2 Eventual Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da FMSPSG, que se encontra no Anexo IV deste edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

9.3 O contrato formal poderá ser substituído por autorização de fornecimento, nota de pré empenho, carta contrato ou outro documento hábil em conformidade com o artigo 62 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

11.2 – Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do serviço, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

11.3 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, trabalhista de seus prepostos e equipe, bem como por todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos, despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que a qualquer título causar a terceiros em virtude da má execução dos serviços ou má qualidade do material utilizado.

11.4 Deverá obrigatoriamente a contratada manter durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

11.5 A CONTRATADA será responsabilizada, diretamente, pela indenização, das perdas e danos, lucros cessantes e qualquer prejuízo causado à FMSPSG ou terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA prestará os serviços durante a realização do concurso.

12.2 O pagamento será efetuado após a realização do concurso, mediante apresentação de nota fiscal na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, observada e atestada a prestação dos serviços conforme contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste Edital, será efetuada por servidor designado pela autoridade competente da FMSPSG.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Ato Convocatório, quanto a possíveis falhas ou irregularidades de acordo com o que prevê o parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei 8.666 de junho de 1993.

14.2 É assegurada a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente observadas as disposições do Art. 109 Lei 8.666 de junho de 1993.

14.3 A contratada, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução do fornecimento, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei referida no subitem anterior.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, atualizado, de sua proposta, bem como a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FMSPSG, pelo período de até 02 (dois) anos ou a declaração de sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

14.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

14.6 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério da FMSPSG, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

14.7 As multas previstas neste Edital e nos Contratos poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao (s) contratado (s), ou, ainda, cobradas executivamente.

15. DO CONTRATO E DA RESCISÃO

15.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme permissivo artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

15.3 Caso seja formalizado, a Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

15.3.1 Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção. V Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei federal 8.666/93 com suas alterações.

15.3.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração na forma da lei.

15.3.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão da participação de profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

16.2 A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas ofertadas, poderá promover alterações concernentes a esta licitação por sua iniciativa fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação e em sendo o caso adiar a data do recolhimento dos documentos e propostas.

16.3 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração.

16.4 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão de Licitação da FMSPSG observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

16.5 A todos os competidores que adquirem o Edital será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas afixadas no Quadro de Avisos da FMSPSG e que passarão incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

16.6 O município e comarca de Mirassol D'Oeste - MT, será considerado domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

16.7 As decisões pertinentes a anulação ou revogação desta licitação assim como as relativas a aplicação das penalidades previstas serão publicadas, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se expresso em contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na FMSPSG.

16.9 Para efeito de contagem dos prazos, o expediente na FMSPSG é de 7 às 17 horas, sendo considerado intempestivo o recurso quando não for recebido no protocolo da FMSPSG até às 17 horas do último dia do prazo.

Mirassol D'Oeste, 28 de Março de 2016.

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeiro Oficial

Portaria 08/2016

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7.1 alínea "a" DO EDITAL

A Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----, sediada no endereço-----, Cidade-----, CEP-----, por seu representante legal, e para fins de participação na Carta Convite nº 01/2016 FMSPSG,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Mirassol D'Oeste, ____/____/____

ASSINATURA Nome:

Cargo que ocupa na empresa RG:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA CUMPRINDO PENALIDADE JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Licitante _____, CNPJ/MF no. _____

____/____-____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de

"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

cidade..., ____/____/____

ASSINATURA Nome:

Cargo que ocupa na empresa RG:

CPF:

ANEXO III

(MODELO DE CARTA PROPOSTA)

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão de Licitação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve de Mirassol D'Oeste/MT nossa Proposta em anexo referente à Licitação abaixo para o objeto da licitação. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Licitação: 01/2016. Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço Global

Licitante: _____

C.G.C.: _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____ Banco: _____

LOTE 01 – ROUPARIA HOSPITALAR

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
028.001.109	37	Cam isola Transpassada M ,G percal 150 fios branco c/ silk 2 cores		
028.001.098	30	Cam po Cirúrgico Fenestrado 2,30x1,55 Brim Pesado Azul Claro c/ silk 2 cores		
028.001.101	30	Cam po Sim ples p/ M esa 1,10x1,10 Brim Pesado Azul Claro c/ silk 2 cores		
028.001.104	35	Cam po Sim ples p/ Pacote 0,80x0,80 Brim Pesado Azul Claro c/ silk 2 cores		
028.001.106	37	Capote transpassdo P,M ,G em brim pesado na cor azul claro c/ silk 2 cores		

028.001.112	60	Conjunto calça cam isa P,M ,G brim leve azul claro c/ silk 2 cores		
028.001.118	140	Fronha personalizada 1 cor, tecido branco 180 fios 0,50x0,70		
028.001.121	120	Lençóis c/ elást. personalizado 180 fios na cor branca m ed. 1,60x2,50		
028.001.117	120	Lençóis personalizado 180 fios na cor branca m ed. 1,60x2,50		
		VALOR TOTAL	R\$	
		Valor do lote por extenso:		

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despesas com transporte, montagem, desmontagem e disponibilização de equipamentos e materiais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Mirassol D'Oeste, em de de 2015.

LICITANTE

ANEXO IV

MINUTA DE FUTURO CONTRATO - Nº ____/2016 – FMSPSG

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____ – _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2016, realizado na modalidade CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016/FMSPSG/MT, adjudicado em/2016 e homologado em/2016, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de _____, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III do Edital de Pregão 01/2016/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 2016, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Carta Convite nº 01/2016 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda da Fundação;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Fundação da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de de 2016, para aquisição dos produtos licitados é de R\$.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da fundação, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoros, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções desuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO V Termo de Referência – Convite n. 01/2016**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 Os enxovais e roupas usados nos hospitais, como lençóis, fronhas, capotes, campos cirúrgicos e etc, têm em média de um a dois anos de vida útil. Durante esse período, são lavados de acordo com normas de proteção e controle de saúde. O que determinará o tempo de uso dos enxovais e roupas hospitalares são os produtos usados e a forma como são lavados. Contudo, na rede pública, a vida útil não passa de um ano, pois depende da rotatividade de cada local.

1.2 Considerando a necessidade de manter uma boa prestação de serviço por parte da Fundação com qualidade e higiene, para prevenir qualquer tipo de eventualidade se faz necessário a compra eventual de rouparia hospitalar. Dessa forma mantendo o ambiente mais limpo e livre de qualquer eventual problema com relação a rouparia hospitalar.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES:

2.1 O prazo de entrega dos itens solicitados deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após o pedido ser enviado.

2.2 A (s) licitante (s) vencedora (s) não poderá (ão) efetuar o envio dos itens sem o recebimento do Pedido de Empenho expedido pela Secretaria solicitante.

2.3 Cabe à(s) licitante(s) o transporte, entrega dos itens tão qual a sua condição para utilização.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 Os itens fornecidos deverão atender à descrição abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
028.001.109	37	Camisola Transpassada M, G percal 150 fios branco c/ silk 2 cores		
028.001.098	30	Cam po Cirúrgico Fenestrado 2,30x1,55 Brim Pesado Azul Claro c/ silk 2 cores		
028.001.101	30	Cam po Sim ples p/ M esa 1,10x1,10 Brim Pesado Azul Claro c/ silk 2 cores		
028.001.104	35	Cam po Sim ples p/ Pacote 0,80x0,80 Brim Pesado Azul Claro c/ silk 2 cores		
028.001.106	37	Capote transpassdo P,M, G em brim pesado na cor azul claro c/ silk 2 cores		
028.001.112	60	Conjunto calça cam isa P,M, G brim leve azul claro c/ silk 2 cores		
028.001.118	140	Fronha personalizada 1 cor, tecido branco 180 fios 0,50x0,70		
028.001.121	120	Lençois c/ elást. personalizado 180 fios na cor branca m ed. 1,60x2,50		
028.001.117	120	Lençois personalizado 180 fios na cor branca m ed. 1,60x2,50		
		VALOR TOTAL	R\$	
		Valor do lote por extenso:		

ANEXO VI Minuta de Carta de Credenciamento (Papel timbrado da empresa)

A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a)

do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste/MT, na modalidade Carta Convite n. 01/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular proposta de preço, assinar documentos em quaisquer fases do certame, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

Atenciosamente,

..... Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEILÃO PÚBLICO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS URBANOS

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos e imóveis urbanos de sua propriedade relacionados nos Anexos I e II do Edital de Leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram. Os bens móveis diversos serão apregoados às 08h00m, e os imóveis às 09h00m, do dia 27 de abril de 2016, 4ª feira, no seguinte local – auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Juscelino Kubitschek nº 3226 Centro - Mirassol D'Oeste/MT. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA, Matrícula Jucemat 004/1998/ Jucemat.. Os bens móveis poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia 18/04/16. OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: no horário de 07h30m as 13h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914 ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/portal/transparência com a Comissão e os imóveis urbanos nos endereços de cada lote. O leilão será presencial e on-line, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Edital completo com os anexos dos bens disponibilizados. com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 9289.8092 – 9287.9838 – 8112.9770 – 9976.1033.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Portal do leilão on-line: www.kleiberleiloes.vlance.com.br.

Mirassol D'Oeste/MT, 04/04/2016

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 049/2016 de 01 de Março de 2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá as 10:30h do dia 18/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM COM LEVANTAMENTO GEOFÍSICO ATRAVÉS CAMINHAMENTO ELÉTRICO COM VISTA A IDENTIFICAÇÃO DE INTERFACE SOLO/ROCHA EM ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E DIAGNÓSTICO E CONTROLE AMBIENTAL DO SOLO, SUBSOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2016**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2016 de 01 de Março de 2016, faz saber aos interessados que fica **PRORROGADO** a data de abertura da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016** para o dia 19 de Abril de 2016 às 08:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO:** futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215. Nobres/MT, 04 de Abril de 2016.

Nadir da Silva

PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Data de Abertura: 15 de abril de 2016. Horário: 09:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 04 de abril de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT**Fornecedores:** Valdemir Lopes da Silva – Serviços - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.923.359/0001-94.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais.

Registro: Valdemir Lopes da Silva – Serviços - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.923.359/0001-94, no valor total de R\$ 119.680,00 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

0092-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00

0128-03.006.04.122.0002.2017-3390.39.00.00.00

0139-03.006.26.782.0028.1084-3390.39.00.00.00

0298-04.002.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00

0379-05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00

0460-06.001.08.244.0021.2038-3390.39.00.00.00

0565-08.003.20.122.0029.2077-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.**Data da Assinatura:** 04 de abril de 2016.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
DECRETO Nº 221/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Designa os membros para comporem os grupos de trabalhos denominados Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para o Processo de Revisão da Política Pública de Saneamento e do Plano Municipal De Saneamento Básico do Município.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** para o processo de revisão da Política Pública de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA

II – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

III – Representantes do Poder Público Municipal, ligadas ao setor de saneamento;

IV – Senhor José Moreira Cavalcante Júnior – Técnico da Empresa Águas de Nortelândia/MT - Representante do Serviço de Água e Esgoto;

V – Senhora Norma Firmiano Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Senhor Ricardo Henrique Deuner – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **COMITÊ EXECUTIVO** para o processo de revisão da Política Pública de Saneamento e do Respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – Senhora Ana dos Anjos Martins Peron - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Senhora Zenilda de Almeida Portela - Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

III – Senhor Mariano Gomes Miranda – Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT;

IV – Senhor Valter Dada – Representante da Secretaria Municipal de Obras;

V – Senhor Renato Coelho Portela - Representante do Departamento de Agricultura de Meio Ambiente;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 4º dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/04/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário Municipal de Admin., Planej. e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem a Portaria Nº 554/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, com finalidade de REGISTRAR OS PREÇOS PARA 12 MESES para futuras ou eventual **Aquisição de veículos 0 km, ano 2016, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, com recursos oriundos de convenio e próprios**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I deste Edital, foi julgado deserto pelo não comparecimento de empresas interessadas no objeto desta licitação.

Nortelândia-MT, 04 de abril de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.319.772/001-32, localizada na Estrada Cordilheira, Zona Rural na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela senhora **CLAUDETE GOMES BENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1475345-6 SSP/MT e do CIC/CPF nº. 991.452.191-68, residente e domiciliada nesta cidade Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 007/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº. 7.892/13 e suas alterações pelo Decreto nº. 8.250/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME

CNPJ: 13.319.772/001-32**ENDEREÇO: ESTRADA CORDILHEIRA, ZONA RURAL NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	Turno	km por dia	P. unit. Por km por dia	P. MENSAL (22 DIAS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	347266	ESCONDIDO X PARAISO DO NORTE	MATUTINO	132	R\$ 3,60	R\$ 10.454,00	R\$ 125.452,00
2	347258	PAREDAO X PARAISO DO NORTE	VESPERTINO	95	R\$ 3,60	R\$ 7.524,00	R\$ 90.288,00
3	347259	PORTEIRA 3/5 X PARAISO DO NORTE	MATUTINO	60	R\$ 3,60	R\$ 4.752,00	R\$ 57.024,00
							R\$ 272.764,00

Valor total do fornecedor R\$ 272.764,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13. A empresa vencedora se compromete em deixar a contratante efetuar vistorias nos veículos utilizados para a prestação de serviços a qualquer momento solicitado.

5.14 Os motoristas dos veículos utilizados na prestação de serviços obrigatoriamente deverão estar habilitados com a CNH de acordo com o porte do veículo e regras do Conselho Nacional do trânsito, sob pena de rescisão de contrato com a contratada.

5.15 Os veículos utilizados na prestação de serviços obrigatoriamente deverão estar em dia com a documentação de licenciamento e impostos nas datas previstas na legislação de trânsito.

5.16 Observar as regras constantes do Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.

- Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a lei vigente.

- Habilitação específica para o transporte de alunos, ser habilitado na categoria D;

O contratado esta sujeito a fiscalização ser efetuada pela Administração em qualquer tempo;

9.1.4 Documentos

1 – Copia da Habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar os serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº. 9.503/97).

2 – Copia da vistoria realizado no veículo que prestara os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança para o transporte escolar, conforme determina no Código de Trânsito Brasileiro;

3 – Copia da AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, dos veículos que irão prestar os serviços, conformem determina no Código de Trânsito Brasileiro Lei nº. 9.503/97;

Art. 136

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

Art. 137

-A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal

devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 009/2016, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.5, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005-TRANSPORTE ESCOLAR

195 – 198 – 202 NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 DE MARÇO DE 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2016**

PORTARIA Nº 001/2016**DATA: 01/03/2016****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DOTELES

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sr^a. SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires a Sr^a. Márcia Rosalva da Silva Alves.

Art. 2º. - A Secretária Executiva fica autorizada a movimentar a conta bancária em nome do Consórcio juntamente com a Presidente, podendo para tanto, assinar cheques, solicitar talões de cheques, transferências bancárias, extratos, e aplicações.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2016.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes

Presidente do CDIVAT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr^a. SOLANGE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.319.772/001-32, localizada na Estrada Cordilheira, Zona Rural na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela senhora **CLAUDETE GOMES BENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1475345-6 SSP/MT e do CIC/CPF nº. 991.452.191-68, residente e domiciliada nesta cidade Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 007/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº. 7.892/13 e suas alterações pelo Decreto nº. 8.250/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**CNPJ: 13.319.772/001-32**

ENDEREÇO: ESTRADA CORDILHEIRA, ZONA RURAL NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	Turno	km por dia	P. unit. Por km por dia	P. MENSAL (22 DIAS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	347266	ESCONDIDO X PARAISO DO NORTE	MATUTINO	132	R\$ 3,60	R\$ 10.454,00	R\$ 125.452,00
2	347258	PAREDAO X PARAISO DO NORTE	VESPERTINO	95	R\$ 3,60	R\$ 7.524,00	R\$ 90.288,00
3	347259	PORTEIRA 3/5 X PARAISO DO NORTE	MATUTINO	60	R\$ 3,60	R\$ 4.752,00	R\$ 57.024,00
							R\$ 272.764,00

Valor total do fornecedor R\$ 272.764,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13. A empresa vencedora se compromete em deixar a contratante efetuar vistorias nos veículos utilizados para a prestação de serviços a qualquer momento solicitado.

5.14 Os motoristas dos veículos utilizados na prestação de serviços obrigatoriamente deverão estar habilitados com a CNH de acordo com o porte do veículo e regras do Conselho Nacional do trânsito, sob pena de rescisão de contrato com a contratada.

5.15 Os veículos utilizados na prestação de serviços obrigatoriamente deverão estar em dia com a documentação de licenciamento e impostos nas datas previstas na legislação de trânsito.

5.16 Observar as regras constantes do Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.

- Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a lei vigente.

- Habilitação específica para o transporte de alunos, ser habilitado na categoria D;

O contratado esta sujeito a fiscalização ser efetuada pela Administração em qualquer tempo;

9.1.4 Documentos

1 – Cópia da Habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar os serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº. 9.503/97).

2 – Cópia da vistoria realizado no veículo que prestara os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança para o transporte escolar, conforme determina no Código de Trânsito Brasileiro;

3 – Cópia da AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, dos veículos que irão prestar os serviços, conformem determina no Código de Trânsito Brasileiro Lei nº. 9.503/97;

Art. 136

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

Art. 137

-A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal

devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 009/2016, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.5, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005-TRANSPORTE ESCOLAR

195 – 198 – 202 NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 DE MARÇO DE 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016****PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa **R VIEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.339.112/0001-86, localizada na Estrada Nova Integração, Zona Rural na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor, **ROGERIO VIEIRA** portador da Cédula de Identidade n.º. 1063663-3 SSP/SP e do CIC/CPF n. 002.405.621-64, residente e domiciliada nesta cidade Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 007/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º. 7.892/13 e suas alterações pelo Decreto n.º.8.250/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R VIEIRA-ME**CNPJ: 14.339.112/0001-86****ENDEREÇO: ESTRADA NOVA INTEGRAÇÃO, ZONA RURAL NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	Turno	km por dia	P. unit. Por km por dia	P. MENSAL (22 DIAS)	VALOR TOTAL 12
1	347256	ESCOLA - 700	vespertino	60	R\$ 3,60	R\$ 4.752,00	R\$ 57.024,00
2	347255	ESCOLA ANA NERY X PROF. MANOEL	vespertino	60	R\$ 3,60	R\$ 4.752,00	R\$ 57.024,00
3	347252	ESCOLA MARCO AZUL X LINHA 2	matutino	80	R\$ 3,60	R\$ 6.336,00	R\$ 76.032,00
4	347253	ESCOLA MARCO AZUL X LINHA 4	vespertino	80	R\$ 3,60	R\$ 6.336,00	R\$ 76.032,00
5	347251	ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL, ESTRADA CORDILHEIRA X PARAISO DO NORTE	vespertino	148	R\$ 3,60	R\$ 11.721,60	R\$ 140.659,20
6	347263	PROF. MANOEL X SOL NASCENTE X LINHA8 X LINHA 4 X PARAISO	vespertino	220	R\$ 3,60	R\$ 17.424,00	R\$ 209.088,00
							R\$ 615.859,20

Valor total do fornecedor R\$615.859,20 (seiscentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado deverá ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13. A empresa vencedora se compromete em deixar a contratante efetuar vistorias nos veículos utilizados para a prestação de serviços a qualquer momento solicitado.

5.14 Os motoristas dos veículos utilizados na prestação de serviços obrigatoriamente deverão estar habilitados com a CNH de acordo com o porte do veículo e regras do Conselho Nacional do trânsito, sob pena de rescisão de contrato com a contratada.

5.15 Os veículos utilizados na prestação de serviços obrigatoriamente deverão estar em dia com a documentação de licenciamento e impostos nas datas previstas na legislação de trânsito.

5.16 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a lei vigente.

- Habilitação específica para o transporte de alunos, ser habilitado na categoria D;

O contratado está sujeito a fiscalização ser efetuada pela Administração em qualquer tempo;

9.1.4 Documentos

1 – Cópia da Habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar os serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº. 9.503/97).

2 – Cópia da vistoria realizado no veículo que prestara os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança para o transporte escolar, conforme determina no Código de Trânsito Brasileiro;

3 – Cópia da AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, dos veículos que irão prestar os serviços, conformem determina no Código de Trânsito Brasileiro Lei nº. 9.503/97;

Art. 136

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

Art. 137

-A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 009/2016, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.5, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005-TRANSPORTE ESCOLAR

195 – 198 – 202 NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 DE MARÇO DE 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

R VIEIRA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016

PORTARIA Nº 002/2016

DATA: 01/03/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA

**CONTA DE TITULARIDADE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DOTELES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Exma. Sr^a. SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Sr^a. Márcia Rosalva da Silva Alves, para em conjunto com a Presidente a atuar com poderes de conta corrente como segue:

Emitir Cheques

Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes.

Requisitar Talonários de Cheques.

Consultar Depósitos via internet.

Sustar/contra-ordenar cheques.

Cancelar Cheques.

Baixar Cheques.

Efetuar resgate/Aplicações Financeiras.

Cadastrar, Alterar e Desbloquear senhas.

Efetuar pagamentos por meio Eletrônico.

Efetuar transferências por meio Eletrônico.

Solicitar Saldos/Extratos por meio Eletrônico.

Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos.

Emitir Comprovantes, da Conta Corrente 32.567-8, Agência 1177-0, Banco do Brasil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2016.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes

Presidente do CDIVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Software de Gestão Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGENCIA: 30/03/2016 a 30/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses vigorando de 14 de Março de 2016 até 14 de Maio de 2016.

VIGENCIA: 14/03/2016 a 14/05/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 031/
2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 031/2012. Fica suprimido da Cláusula Quinta do contrato original, o valor de R\$ 20.005,99 (vinte mil e cinco reais e noventa e nove centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 4.109.776,63 (quatro milhões cento e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão de algumas modificações para melhor atender as necessidades dos municípios, conforme demonstrado em Justificativa Técnica e na planilha de supressão.

Data da Assinatura: 30 de Março de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020/2016**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016.

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob nº 001/2016.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 04 de abril de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2016 - NOMEAÇÃO MARIA FRANCISCA LOURENÇO**

PORTARIA N° 081/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir, de 01/04/2016 a Senhora **MARIA FRANCISCA LOURENÇO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 332443 SSP/MT e CPF n.º 630.834.691-87, para o cargo em comissão de **GESTORA DE RECURSOS HUMANOS – Padrão DAG – 1**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2016 - REVOGAR CARGO COMISSONADO -
HELIANE LINO FIUZA**

PORTARIA Nº 084/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a partir de 01/04/2016, a Portaria 173/2014 de 29/10/2014 que **designou** a Senhora **HELIANE LINO FIUZA** do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA PEDAGOGICA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 173/2014 de 29/10/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2016 - INTERROMPER AFASTAMENTO CLAUDINEIA
FURTADO MATOS**

PORTARIA Nº 088/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2015 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Interromper a partir de 04/04/2016, a licença concedida, a pedido da servidora **CLAUDINEIA FURTADO MATOS**, matrícula **741**, reconduzindo-a ao cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 004/2015 de 05/01/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2016 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA
MARICELIA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 065/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 04/03/2016 por motivo de Aposentadoria por invalidez conforme Artigo 70, Inciso III da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **MARICELIA DOS SANTOS**, matrícula **1524**, efetiva, brasileira, solteira, portadora da C.I. n.º 1196412-0 SSP/MT e CPF n.º 844.319.201-10, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 075/2011 de 01/07/2011 e Portaria 201/2011 de 01/07/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2016 - FÉRIAS ABRIL**

PORTARIA Nº 076/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1699	Ivaldo de Souza Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	01/04/16 a 20/04/16
1362	Jackson Varlã Worst	14/02/2014 a 13/02/2015	11/04/16 a 30/04/16
738	Edmilson da Silva Souza	01/03/2015 a 29/02/2016	11/04/16 a 30/04/16
730	Ariadna de Faria Ferreira	16/02/2015 a 15/02/2016	01/04/16 a 30/04/16
1589	Lucimeire de Oliveira Moura	02/01/2015 a 01/01/2016	01/04/16 a 20/04/16
906	Terezinha de Fatima Alves dos Santos	21/01/2015 a 20/01/2016	01/04/16 a 30/04/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 983/2016 - HOMOLOGA RESULTADOS FINAIS DE
CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

DECRETO Nº 983/2016

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADOS FINAIS DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ABERTOS PELOS EDITAIS Nº 001/2016, 002/2016 E 003/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado os Resultados Finais do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – PSF I, Agente Comunitário de Saúde – PSF II, Agente Comunitário de Saúde – PSF I - Micro área Rio Novo, Agente Comunitário de Saúde – PSF I - Micro área Bacurizal, Agente Comunitário de Saúde – PSF I - Micro área Gleba Velha BR 174, Agente Comunitário de Saúde – PSF I - Micro área Ouro Verde, Agente Comunitário de Saúde – PSF I - Micro área Santa Paula, Agente Comunitário de Saúde – PSF I - Micro área Santa Amélia e Barra Mansa, Agente Comunitário de Saúde – PSF II - Micro área São Judas, Agente Comunitário de Saúde – PSF II - Micro área Paloma, Agente Comunitário de Saúde – PSF II - Micro área PA Santa Helina e São Vicente, Agente Comunitário de Saúde – PSF II - Micro área Garimpo Coopropol, Agente Comunitário de Saúde – PSF II - Micro área Sarare II e Nova Conquista (FUNAI), Agente de Fiscalização, Analista Tributário, Assistente Social – Programa Equipe Volante, Auxiliar Consultório Dentário, Educador Físico, Instrutor de Curso de Artesanatos em Geral (costura, projetos para gestantes e oficinas de artesanato), Monitor de Creche, Motorista Nível II/Linha Rio Novo, Ouvidor Municipal, Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil, Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Parecis – Uirapuru, Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Wuassussu Bacurizal, Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Wuassussu São Francisco, Professor Nível I/Médio/ Escola Municipal Garimpo, Professor Nível I/Médio/Escola Municipal Vale do Guaporé e Técnico de Enfermagem, cujos resultados finais foram devidamente divulgados nos termos dos **Editais nº 001/2016 – D, 002/2016 – C e 003/2016 – D**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, em 01 de abril de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2016- LICENÇA SEM VENCIMENTO HELIANE LINO
FIUZA**

PORTARIA Nº 085/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 90, Inciso VII, e no Artigo 103, ambos da Lei Complementar 019/2005, a Servidora **HELIANE LINO FIUZA**, matrícula **79**, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos a partir de 02/04/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2016 - EXONERAR A PEDIDO - ADAIR JOSE DA
SILVA DO CARGO EM COMISSÃO**

PORTARIA Nº 079/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a Pedido, a partir de 01/04/2016 o Senhor **Adair Jose da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Recanto Agua Doce, gleba Chico Teles, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n.º 931080 SSP/MT e CPF n.º 594.216.301-49, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 050/2013 de 04/02/2013 e a portaria 124/2015 de 04/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2016**

EMENTA: NOMEIA O Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI Nº. **725/2016 DE 14/03/2016**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Abril de 2016 o Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 586 721 SSP/MT e do CPF Nº 395.397.921-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a ela, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro na Lei Nº **725/2016 DE 14/03/2016**.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 01/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 007/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÃO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E PLANTAS DAS QUADRAS E PREENCHIMENTO IN LOCO DO BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CÁLCULO DA ÁREA CONSTRUÍDA E DOS TERRENOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão 007/2016 com o objeto em epígrafe está “SUSPensa”, em razão de recurso. A sessão será reaberta no dia 14/04/2016 às 14 horas, respeitando o prazo das razões e contrarrazões. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia- MT, 30 de março de 2016.

JOSE CLEITON DE SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2016**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Nova Marilândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2016, composta pelos seguintes servidores estáveis do município:

REUSIENE APARECIDA DA SILVA	PRESIDENTE
PATRICIA DOMINGOS DUARTE	MEMBRO
RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	MEMBRO

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores do balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Nova Marilândia - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VIII - A avaliação do estado de conservação destes bens;

IX - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

X - A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

XI - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

XIII - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

- I – levantamento físico dos bens;
- II – cadastro de bens móveis e de consumo;
- III – inventário do exercício anterior;
- IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

- I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;
- II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;
- III – dos bens passíveis de baixa;
- IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;
- V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;
- VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII - Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

VIII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X - Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XII Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com

o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especial de inventário físico do patrimônio público do Município de Nova Marilândia:

- I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Nova Marilândia - MT;
- II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante às baixas dos patrimônios realizados;
- III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;
- IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Nova Marilândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme dispositivos legais que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§ 3º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

- I- acidente;
- II- extravio;
- III- sinistro;
- IV- Cessão definitiva;
- V- venda;
- VI- permuta;
- VII- doação
- VIII- descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§ 7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 13. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 039/2014

5º ADITIVO DO CONTRATO 039/2014— ASS- 31/03/2016 –Vcto 17/09/2016- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** – OBJ: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/ MINISTÉRIO DAS CIDADES.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2016

EMENTA: EXONERA O SR. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TRIBUTÁRIO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI **725/2016** DE 14/03/2016, EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de abril de 2016, o Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE** portador da Carteira de Identidade sob o **RG nº 586 721 – SSP/MT** do cargo em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TRIBUTÁRIO**.

Art. 2º - O exonerado deixará o cargo mediante a assinatura da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 01/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2016

EMENTA: EXONERA A Srª. **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO** E NOMEIA A MESMA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO COMO “**CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 01 de Abril de 2016 a Srª. **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº. 12013293 – SJ/MT e CPF nº 947.514.121-91, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, S/Nº - Centro, em Nova Marilândia - MT, disponibilizada para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO** do município de Nova Marilândia-MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e a mesma passa a ser nomeada para ocupar e exercer a função de **CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda deste Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - A nomeada não terá direito à rescisão, porque não está havendo rescisão laboral e nem desvinculação com o órgão público municipal, apenas a exoneração de um cargo, decorrente da nomeação para o exercício de outro cargo no mesmo órgão municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 01/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2016

EMENTA: “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, composta pelos seguintes membros:

REUSIENE APARECIDA DA SILVA	PRESIDENTE
PATRICIA DOMINGOS DUARTE	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	RELATOR

KATIANE FERNANDES

SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, empenhamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia aos 04 dias do mês de Abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2016**

EMENTA: DISPONIBILIZA A SRª. **RAYANY CRISTINA RINALDI** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI Nº. **725/2016 DE 14/03/2016**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Disponibilizar a partir do dia 01 de abril de 2016, a servidora **RAYANY CRISTINA RINALDI**, CPF nº 025.584.951-60, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, para responder pelas atividades como **Coordenadora do Núcleo de apoio à Saúde da Família - NASF** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 01/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2016 – ASS- 04/03/2016–Vcto – 31/12/2016- Vlr- 170.000,00- Contratada: **DAYANE OLEGARIO DE MENEZES - ME** – OBJ CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 MEDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS DA SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2016**

EMENTA: EXONERA A SRª **SUENI DE FÁTIMA SOUTO** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR DE APOIO AOS CONSELHOS**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir do dia 01 de Abril de 2016 a Srª **SUENI DE FÁTIMA SOUTO** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AOS CONSELHOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exoneração deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 01/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 038/2015**

ENCERRAMENTO DO CONTRATO 038/2015 – ASS- 28/03/2016 – AS-SUNTO: EXTINÇÃO CONTRATUAL Contratado (a): **MODELO ENGENHARIA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURISMO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2016**

EMENTA: DISPONIBILIZA O Sr. **LINDOMAR COSTA NOGUEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI Nº. **725/2016 DE 14/03/2016**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica disponibilizado partir do dia 01 de Abril de 2016, o servidor **LINDOMAR COSTA NOGUEIRA**, CPF n.º 024.844.461-10, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para responder pelas atividades como **Chefe de Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 01/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2016 – ASS – 17/03/2016- Vcto- 31/12/2016- Vlr- 6.627,24 - Contratada: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA EPP** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2016**

EMENTA: DISPONIBILIZA A SRª. **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI Nº. **725/2016 DE 14/03/2016**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Disponibilizar a partir do dia 01 de Abril de 2016, a servidora **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF n.º 008.530.171-07, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para responder pelas atividades como **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 01/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 011/2016 – ASS – 31/03/2015- Vcto- 28/08/2016- Vlr- 507.833,03- Contratado (a): **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** – OBJ: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PORTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA-MT, ATRAVES DO CONVENI 107/2015 DA SECID- MINISTERIO DAS CIDADES.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 039/2015**

ENCERRAMENTO DO CONTRATO 039/2015 – ASS- 28/03/2016 – AS-SUNTO: EXTINÇÃO CONTRATUAL Contratado (a): **MODELO ENGENHARIA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISMO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 020/2016/GRAPE de 20 de Janeiro de 2016, torna público, que com anuência do PREFEITO DE ALTA FLORESTA, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, ba-

lançamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do município de alta floresta/mt, ou a serviço deste, no sistema registro de preço (srp) para as secretarias do Município de Nova Maringá-MT, conforme especificações na referida ATA, no dia 18/04/2015, às 08h00min, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Nova Maringá – MT, 04 de março de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2016

O Sr. **JOAO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0162– ZELADOR - BRIANORTE

Classif.	NOME
02º	TATIANE DO NASCIEMENTO CAMARA

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2016.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014/2016

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretora Geral de Administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Fernanda Lehmann Nagel, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. Joselaine Picon Fornazieri de Medeiros, portadora do CPF nº 885.121.851-04, para ocupar o Cargo de Diretora Geral de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 520/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 01 de Abril de 2016

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 820/2016

LEI Nº 820/2016

Data: 04 de Abril de 2016.

SÚMULA: Altera os anexos I, II e VIII da Lei 705/2014, o PCCS da Administração e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei 705/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO - I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionado			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Planejamento e Administração	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Finanças	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Educação, Esportes e Cultura	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Saúde	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
DAS – 20	VB	5.000,00	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
DAS – 22	VB	7.875,00	Assessor Jurídico	01
DAS – 18	VB	3.000,00	Sub-Controlador	01
SUBTOTAL – DAS	09			

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

	Base de Comissionamento			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente de Tesouraria	01
DCAI – 15	VB	2.317,12	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente de Departamento de Tributos	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente de Departamento de Compras	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente de Departamento de Contabilidade	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente de Departamento de Convênios	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente de Departamento de Frotas	01
DCAI – 15	VB	2.317,12	Diretor de Departamento	13
DCAI – 15	VB	2.317,12	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/IN-CRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Gerente do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência municipal do INCRA	01
DCAI - 16	VB	2.557,10	Pregoeiro	01
DCAI – 13	VB	1.980,00	Assessor de Imprensa	01
DCAI – 09	VB	1.650,00	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
DCAI – 14	VB	2.217,60	Assessor Administrativo do Gabinete	01

DCAI – 10	VB	1.848,00	Assessor Especial do Gabinete	03
DCAI – 09	VB	1.650,00	Coordenador de Defesa Civil	01
DCAI – 09	VB	1.650,00	Coordenador de Departamento	01
DCAI – 04	VB	1.100,00	Ouvidor Municipal	01
DCAI – 07	VB	1.287,00	Chefe de Divisão	13
DCAI – 09	VB	1.650,00	Conselheiro Tutelar*	05
DCAI – 09	VB	1.650,00	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
DCAI – 14	VB	2.217,60	Coordenador do CRAS	01
DCAI – 07	VB	1.287,00	Vistoriador do DETRAN	01
DCAI – 14	VB	2.217,60	Orientador Social	01
SUBTOTAL – DCAI				55

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo VIII da Lei 705/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

SEQUÊNCIA	SALÁRIO BASE
01	880,00
02	880,00
03	1.007,60
04	1.100,00
05	1.108,80
06	1.195,70
07	1.287,00
08	1.433,52
09	1.650,00
10	1.848,00
11	1.878,80
12	1.953,23
13	1.980,00
14	2.217,60
15	2.317,12
16	2.557,10
17	3.000,00
18	3.300,00
19	3.800,00
20	5.000,00
21	4.408,80
22	7.875,00

Esta Lei produzirá efeitos retroativos a partir de 01/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2015

CONTRATO Nº: 027/2015.

BENEFICIÁRIO: W V REIS –ME.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2015, pelo prazo de 09 (nove) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 24/12/2016, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

VALOR R\$: 78.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2016

VIGÊNCIA: 24/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO Nº: 009/2016.

BENEFICIÁRIO: ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP.

OBJETO Aquisição de combustível para a frota do Município de Nova Nazaré - MT.

VALOR R\$: 669.490,00.

VIGÊNCIA: 10/02/2016 A 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO Nº: 008/2016.

BENEFICIÁRIO: CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 229.926,28.

VIGÊNCIA: 03/02/2016 A 31/12/2016

PORTARIA Nº 1088 DE 01 DE ABRIL DE 2.016.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL**, inscrito sob CPF nº **984.694.101-30**, do cargo em Comissão de **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO Nº: 018/2016

BENEFICIÁRIO: APARECIDO DE MATOS VIEIRA-ME

OBJETO: Aquisição de carne bovina para compor alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 74.905,89.

VIGÊNCIA: 22/02/2016 A 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO Nº: 017/2016

BENEFICIÁRIO: KOGUMELO INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Software do sistema E-DUC de Gestão Escolar.

VALOR R\$: 4.536,00.**VIGÊNCIA:** 22/02/2016 A 31/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016****CONTRATO N°: 016/2016.****BENEFICIÁRIO:** EDSON JUNIOR ALVARES JOSÉ.**OBJETO** Prestação de serviços com aulas de **Karatê-dô**, junto a Secretaria de Ação Social,.**VALOR R\$: 8.000,00.****VIGÊNCIA:** 22/02/2016 A 22/10/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016****CONTRATO N°: 015/2016****BENEFICIÁRIO:** DEIGIMAR BUENO PEREIRA.**OBJETO:** Prestação de serviços, como quitandeira de, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.**VALOR R\$: 8.800,00.****VIGÊNCIA:** 22/02/2016 A 30/11/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016****CONTRATO N°: 013/2016****BENEFICIÁRIO:** AGRIBIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA AGROPECUARIA-LTDA.**OBJETO** prestação de Serviços técnicos para levantamento de área, Levantamento do solo, retiradas das licenças: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Cadastro Ambiental Rural(CAR).**VALOR R\$: 15.000,00.****VIGÊNCIA:** 22/02/2016 A 31/07/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016****CONTRATO N°: 012/2016.****BENEFICIÁRIO:** ALISETTE APARECIDA DE OLIVEIRASOUZA.**OBJETO** Prestação de serviços, como Instrutora de artesanato junto à equipe do Cras - Paif.**VALOR R\$: 8.800,00.****VIGÊNCIA:** 22/02/2016 A 30/11/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016****CONTRATO N°: 011/2016****BENEFICIÁRIO:** KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para Planejamento, Execução e Coordenação na Elaboração e Aplicação do concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 40.000,00.****VIGÊNCIA:** 17/02/2016 A 31/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016****CONTRATO N°: 010/2016****BENEFICIÁRIO:** CLEVIA TEIXEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.**VALOR R\$: 8.210,36.****VIGÊNCIA:** 15/02/2016 A 31/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3163/2016****Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3163/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratada:** IRACILDA GABRIEL DA SILVA**Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)**Vigência:** 01/03/2016 o final 16/12/2016**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3178/2016****Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3178/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratada:** ANGELICA VENTURA MIRANDA**Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)**Vigência:** 01/03/2016 e o final 16/12/2016**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO 003/2016****PROCESSO DE CARONA-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, ADERE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREGAO PRESENCIAL SRP- nº 043/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT****VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 342.680,50****CONTRATADA A EMPRESA:** TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

NOVA OLÍMPIA-MT, 04 de abril de 2016.

ELIETE SILVA**PREGOEIRA****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3173/2016****Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3173/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: MARIA ANGELA SATINGER PINHO PATELLI
Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 03/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3180/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3180/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ADINEIA SANTOS SOUZA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 07/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3164/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3164/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: Nanci Francini Bherenz

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3185/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3185/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 07/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3179/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3179/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: NEIRY SORREIÇÃO DA COSTA OLIVEIRA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 11/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3157/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3157/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ODILENE MARIA FERNANDES

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3174/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3174/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: PAMELA FERRAZ CAMARGO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 03/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3182/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3182/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: PATRICIA FERNANDA CARNEIRO DA SILVA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3162/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3162/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ROSANGELA SILVA MARANHÃO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
 N° 3165/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3165/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ROSINETE LEMES DE MORAIS NASCIMENTO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3171/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3171/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3176/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3176/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 03/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3191/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3191/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: VALERIA APARECIDA BARANIUK

Cargo/Função: Professora 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vencimento Mensal:

Vigência: 22/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3184/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3184/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS

Cargo/Função: Professor

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3156/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3156/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARCIA FERREIRA DE MELO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3181/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3181/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARCELA FABRICIA FERENCINE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 07/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3175/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3175/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 03/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3190/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3190/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 18/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3155/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3155/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: LILIA CARLA DA SILVA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3161/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3161/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: VANDERLEIA DE SOUZA

Cargo/Função: Professora **1.612,99** (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vencimento Mensal:

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3160/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3160/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: LEIDIANA NONATA PEREIRA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3167/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3167/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3172/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3172/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: JOZILENE NUNES DA COSTA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 03/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3168/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3168/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: IVANIR GONÇALVES ALVES

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3186/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3186/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: DANIELA DE CARVALHO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3188/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3188/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCE

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3170/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3170/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 11/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3183/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3183/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: FRANCISCO DA SILVA CUNHA

Cargo/Função: Professor

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3187/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3187/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CLEONICE ROBERTO DE MELO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N° 3166/2016**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 3166/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: EDIANA DIAS PAVAN

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.612,99 (Um mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 01/03/2016 e o final 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2016.**

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

O Sr. **Dorival Lorca**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.016**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Sr. **Wesley Junior Fernandes**, como secretário o Sr. **Welinton Maciel Lopes** e como membro o Sr. **Antonio Almi de Oliveira**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas às exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição

do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2016 à 01/05/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2016.**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **LUCAS DE SALES COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.105.461-4 SSP/MT e do CPF nº. 034.477.441-46 do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2016 à 01/05/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2016.**

“Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT, SANTA HELENA PREVI.”

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do SANTA HELENA PREVI;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do SANTA HELENA PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Portaria 049/2016, para fazer o levantamento de todos os bens do SANTA HELENA PREVI, sua avaliação e se necessário declará-los inseríveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT, 01 de abril de 2016.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2016 à 01/05/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 - AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2016.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de junho de 2014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCA-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, obser-

vado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

ADRIANO BORTOLINI RG N.º 2.315.434-9 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2016.**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, o Sr. **GIORGEO JOSÉ SPAGNOL**, portador da C/I RG. n.º 7.557.553-0 SSP/MT e do CPF n.º 043.827.969-70, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2016 à 01/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2.016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS JOGOS ESTUDANTIL 2016**. Data de abertura dos envelopes: 13/04/2016, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pi-oneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: com-praspmnx@gmail.com.. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2016.

Danilo Pereira de Araujo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 084/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT faz saber que o Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva - Cebola decidiu rescindir por ato unilateral o Contrato n° 084/2012, firmado com a empresa Construtora Alfer Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 03.009.104/0001-55, diante da inexecução parcial do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos e paralisação injustificada na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas deste Município, devidamente justificado e comprovado nos Autos do Processo Administrativo de Rescisão Unilateral n° 01/2015. Conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo foram aplicadas à contratada, as sanções de multa diária e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.**

Nova Xavantina, 28 de março de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do CONCURSO PÚBLICO 001/2012, realizado em 10/06/2012, conforme relação abaixo descrita,

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura.

Jeandres Maia da Silva

Nova Xavantina-MT, 04 de abril de 2016. Wania Maria Gonçalves

Divisão de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 75/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Aparecido Gomes Moreira**, brasileiro, maior, portador do RG: n° 375.119 SSP/MT e do CPF:n° 277.453.841-68, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura- Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Serviços Gerais**, referente ao período de 2015/2016, a partir de 04/04/2016 a 03/05/2016, com retorno no dia 04/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de abril de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE CHAMADA PUBLICA CHAMADA PUBLICA N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei 12.188/10, Lei n° 11.947/09, resolução FNDE/CD n°. 038/2009 e Instrução Normativa 002/2009/GS/SEDUC/MT, realizar-se-á às **08h00min do dia 26/04/2016**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, locali-

zada à Av. Kara José, 395, centro, a Chamada Publica n.º 001/2016, tipo menor preço por item, **objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural**, para atender alunos da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte - MT. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1285 e site www.novohorizonte-donorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de Março de 2016.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

CNPJ n° 03.089.457/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Horizonte do Norte – MT, vem através deste, convocar todos os Trabalhadores (as) Rurais deste município, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16/04/2016, às 14:00 (quatorze horas) em primeira convocação com presença de 50 % mais 1 (cinquenta por cento + um) de trabalhadores (as) rurais, na Câmara Municipal de Vereadores, Av. Mestre falcão, n° 329, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT, ou em segunda e última convocação às 15:00 (quinze horas) no mesmo dia e local com a presença, de no mínimo, de 10 % (dez por cento) de trabalhadores (as) rurais, para discutirem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Ratificação da Fundação do Sindicato, realizada em 17/10/1998;

Ratificação do Estatuto Social;

Outros assuntos de interesse da categoria.

Novo Horizonte do Norte MT, 05 de Abril de 2016.

Nelson Camargo Lopes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 81/2016. DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração a pedido do servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo.1º **EXONERAR** a Senhora a Senhora **DAIANE SANTOS MEIRA**, inscrita no CPF n° 018.053.781.47 e portadora da Cédula de identidade RG n° 1879973-6 SJ/MT, Do cargo de **SUPERVISORA DE CAMPO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar n° 023/2011.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário., em especial a Portaria 079/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, ao 14 de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/03/2016 à 30/03/2016 aos servidores;

IVO DALAZEM brasileiro, portador do CPF sob o nº 554.688.539.49, no cargo de Operador de máquinas pesadas, devidamente matriculado sob o nº 179, referente o período aquisitivo de 23/04/2014 à 22/04/2015.

EDNA SALOMAO DA MACENA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 554.688.539.49, no cargo de zeladora, devidamente matriculado sob o nº 2201, referente o período aquisitivo de 07/04/2014 à 07/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 1º de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 85/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/03/2016 à 31/03/2016 aos servidores.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 000770160 SSP/MS e do CPF sob o nº 559.980.971-49, no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob o nº 942, referente o período aquisitivo de 22/10/2007 à 21/10/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 01 de março de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 086/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/03/2016 à 30/03/2016 aos servidores;

AFONSO OSCAR KLEIN, brasileiro, portador do CPF sob o nº 288.416.971.72 no cargo de vigia, devidamente matriculado sob o nº 2196, referente o período aquisitivo 04/07/2014 à 03/07/2015.

MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 923.354.031.68, no cargo de agente administrativo, nº 940, referente o período aquisitivo 10/10/2014 à 09/10/2015

LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador do CPF sob o nº 019.948.871.17 cargo de Auxiliar de serviços gerais, devidamente matriculado sob o nº 2405, referente o período aquisitivo 21/02/2015 à 20/02/2016

SILVIO DAUFENBACK KURTEN, brasileiro, portador do CPF sob o nº 028.872.011.31, cargo de Coordenador do Centro De Referencia de Assistência Social, devidamente matriculado sob o nº 2261, referente o período aquisitivo 01/11/2014 à 31/10/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 1º de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087 /2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico de 01/03/2016 à 30/04/2016 à servidora Sra. **VALDENIS SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 620.765 SSP/MT e do CPF sob o nº 983.184.701-68, no cargo de **VIVERISTA**, devidamente matriculada sob o nº 1131.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 01 de março de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA****Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 06/2016**

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO
Contratado	PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINELAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA , brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT,
Objeto	O objeto do presente contrato Realização de Reavaliação Atuarial , referente ao exercício (base) de 2015, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará à empresa contratada, pelos serviços prestados o valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em uma única parcela.

Novo Mundo/MT, 04 de março de 2016.

Liria Kurten Wronski**Diretora Executiva****PORTARIA Nº. 79/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.****“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **JOICE MAFINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62850817 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 020.495.309.00, para o cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2016..

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 78/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.****“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **LUCIMAR DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19098901SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 027.429.091.09, para o cargo de **COORDENADORA DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2016..

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 80/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.****“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARISTELA FEYH MAGALHAES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14746611 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 977.554.431.91, para o cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO MÉDICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2016..

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2016 - REAJUSTE PROFESSORES****LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2016****De 05 de Abril de 2016.****“Dispõe sobre atualização do Piso dos Professores, e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica atualizada a remuneração dos Professores, contemplados nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 022/2011, de acordo com o reajuste de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento) atri-

buído ao Piso Nacional dos Professores para 2016, nos termos da Lei n.º 11.738/2008.

Art. 2º. Fica reajustada a remuneração dos técnicos profissionalizados, contemplados no anexo IV da Complementar n.º 022/2011 em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 5 de Abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2016.

José HÉLIO Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2016 - REVISÃO GERAL SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2016.

De 05 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Novo Mundo e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o plenário aprovou e ele envia ao poder Executivo par ser Sancionado a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo, 11,08% de reposição salarial sobre os vencimentos, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE, medido nos últimos 12 meses foi de 11,08%.

Art.2º- As despesa com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por esta Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 05 de Abril de 2016, produzindo seus efeitos a partir de 1 de Maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Novo Mundo, 05 de Abril de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097/2016

PORTARIA N.º 097/2016.

De 01 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE :

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Saúde Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015.331.681.05, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: emitir e assinar cheques, abrir contas correntes de depósitos, efetuar transferências, pagamentos via internet, aplicações financeiras, alterar os limites de transferências e de pagamentos, cadastrar contas favorecidas de crédito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 043/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2016 - REVISÃO GERAL ANUAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2016.

De 05 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Executivo de Novo Mundo/MT e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual de que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal em um percentual de **11,08 % (onze inteiros e zero vírgula oito décimos por cento)** sobre o vencimento base de todos os servidores públicos que integram o quadro do Poder Executivo de Novo Mundo/MT.

§ Único A presente revisão não se aplica aos servidores que tiveram reajuste no exercício financeiro de 2016 em decorrência da aplicação do percentual atribuído pela Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos contemplados por esta lei, de acordo com a revisão geral anual concedida no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º. Ficam reajustados os vencimentos iniciais de todas as tabelas em seus respectivos planos de cargos, carreiras e salários do Poder Executivo, cujos valores são inferiores ao salário mínimo nacional, ao valor inicial de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); aos demais vencimentos dessas tabelas será aplicado o mesmo reajuste disposto no *caput* do artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 5 de Abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação do Comitê de Controle, Avaliação e Redução de Gastos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo/MT e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR o Comitê de Controle, Avaliação e Redução de Gastos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo/MT, nos termos do Decreto n.º 012/2016:

Presidente: Vilmar Bosa – Secretário Municipal de Finanças;

Secretária Executiva: Rose Marlei Blotz – Coordenadora Orçamentária;

Membro: Alcielly Vitorino De Carli – Controladora Interna;

Membro: João Carlos Vidigal dos Santos – Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 1º de Março de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 82/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1140	NEUZA DE OLIVEIRA	Folha Pagamento Fun-deb 40%	Folha Fundo Municipal De Saude

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2016

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 1º de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Srta. **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: n° 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob n°. 025.323.453.06, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar n° 023/2011 e **DESIGNAR** para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO PODER EXECUTIVO** de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1466390-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n°. 010.776.851-81, para o cargo de **ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito e criado através da Lei Complementar n° 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 1 de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **APARECIDA DA SILVA ANANIAS** brasileira, portadora da RG 15762181 /MT e CPF sob n° 004.800.731.55, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANT**, devidamente matriculada sob o n° 49 afastamento sem remuneração do trabalho pelo período de 23/03/ 2016 à 23/03/2017 conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Com efeitos a partir de 23 de MARÇO de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097/2016. DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Secretária Municipal de Saúde Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015.331.681.05, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: emitir e assinar cheques, abrir contas correntes de depósitos, efetuar transferências, pagamentos via internet, aplicações financeiras, alterar os limites de transferências e de pagamentos, cadastrar contas favorecidas de crédito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 043/2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1466390-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 010.776.851-81, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado no Gabinete do Prefeito e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 097/2015.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 1 de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 98/2016. DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação do benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 01/03/2016, à 01/07/2016 ao senhor, **AGENOR ANTUNES DA CRUZ DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG 5497741 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 344.438.431.91, servidor municipal efetivo sob a matrícula 115, no cargo de Operador De Maquinas Pesadas.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2016

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Novo Mundo, aos 01 de abril de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 088/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2016 à 02/03/2016 aos servidores;

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora do CPF sob o n.º 019.273.518.71, no Técnico administrativo Educacional, devidamente matriculado sob o n.º 075, referente o período aquisitivo de 03/03/2014 à 02/03/2015.

BEATRIZ APARECIDA MARIANI, brasileira, portadora do CPF sob o n.º 899.695.961.87, no Apoio administrativo Educacional, devidamente matriculado sob o n.º 0848, referente o período aquisitivo de 03/9/2014 à 02/09/2015.

INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO, brasileira, portadora do CPF sob o n.º 848.786.221.72, no Apoio administrativo Educacional, devidamente matriculado sob o n.º 0847, referente o período aquisitivo de 03/09/2014 à 02/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 01 de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016.*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69. da LC n.º 004/2001, para o período de 01/03/2016 à 30/03/2016 aos servidores;

RENATA TOMITAM brasileira, portador do CPF sob o nº 007.603.489.52, no cargo de FISIOTERAPEUTA, devidamente matriculado sob o nº 179, referente o período aquisitivo de 01/11/2013 à 30/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 1º de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 77/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.*“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1090534 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 848.681.391.34, para o cargo de **COORDENADOR DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2016..

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016*“Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, à pedido do servidor, o Senhor, **ALCIDES NERI VITORINO**, Contador, Inscrição no CRC n.º PR-011325 OT0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 712464 SSP/MT e CPF n.º 067.670.609-68, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011, e designá-lo para responder interinamente pela Contabilidade, Balanços e Demonstrativos Contábeis da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 048/2014, com efeitos a partir de 31 de Março de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016.*“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a Srta. **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.453.06, do cargo de **COORDENADORA DE TESOUREARIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 226/2014 e 114/2015.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.**PORTARIA Nº. 092/2016.**

De 01 de Março de 2016.

“Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, à pedido do servidor, o Senhor, **ALCIDES NERI VITORINO**, Contador, Inscrição no CRC n.º PR-011325 OT0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 712464 SSP/MT e CPF n.º 067.670.609-68, do

o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011, e designá-lo para responder interinamente pela Contabilidade, Balanços e Demonstrativos Contábeis da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 048/2014, com efeitos a partir de 31 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093/2016. DE 08 DE MARÇO DE 2016.

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º. 1882564-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 018.575.481-32, servidora efetiva municipal no cargo de Agente Administrativo, para o cargo em comissão de Coordenadora de Tesouraria, DAS II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, e designá-la como servidor municipal conveniado **RESPONSÁVEL PELO ACESSO AOS SISTEMAS FAZENDÁRIOS, DO IPM**, nos termos das Portarias n.º. 33/2007-CGIP/SAG/Sefaz e n.º 084/2005 – Sefaz/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 094/2016. DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/03/2016 à 31/03/2016 aos servidores;

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n.º. 901.337.221.04, servidor no cargo de apoio ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia), devidamente matriculado sob a matrícula 2387, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 à 21/01/2016

SABINA WOSNIAK, inscrita no CPF sob o n.º. 280.552.091.20 servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANT, devidamente matriculada sob a matrícula 040, a partir de 22/02/2016 a 23/03/2016 referente ao período aquisitivo de 07/03/2014 a 06/03/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos em 01/03/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 095/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Concessão de Afastamento à Servidor Estável, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder afastamento sem remuneração ao trabalho em virtude de Licença para Atividade Política ao servidor **Sr. NELCIMAR ALVES DE LIMA**, brasileiro, servidor público, portador da RG 9.467.540-5 SSP/MT e do CPF 019.948.801.04, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe “A”, nível “III”, pelo período em que perdurar seu mandato como Vereador Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016

PROCESSO N.º. 07/2016

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços das empresas **SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMÉRCIO – ME**, CNPJ: 22.675.153/0001-71 Situada na Rua Sabino Pereira Costa S/Nº - Centro, CEP: 78674-000 – Novo Santo Antônio - MT. Representada pelo Sr. **SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA**, RG: 1.297.780-2 SSP/GO E CPF: 240.603.801-72. E a Empresa **M. E FERREIRA & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 21.

838.576/0001-00, Situada na Estrada rural, Novo Santo Antônio a Serra Nova Dourada, zona rural de Novo Santo Antônio- MT. CEP: 78674-000MT, S/ Nº NOVO SANTO ANTÔNIO – MT. Representada pelo Sr. **MANOEL EURIDES FERREIRA**, RG: 741309/DGPC/GO e CPF: 158.812.531- nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e 011/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2016; enquanto o objeto MEDIATO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2016, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 005/2010 e 011/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 07/2016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, de acordo com a solicitação de cada secretário, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa Detentora: **M. E FERREIRA & CIA LTDA EPP**

CNPJ: **21.838.576/0001-00**

Endereço: **Estrada Rural, Novo Santo Antônio a Serra Nova Dourada, s/nº. CEP: 78674-000 Cidade/Estado: Novo Santo Antônio – MT.**

Representante Legal: **MANOEL EURIDES FERREIRA**

GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	KG	ALHO		535,00	23,00	12.305,00
3	FD	ÁGUA MINERAL 1,5 LT FARDO COM 6 UNIDADES	LEBRINHA	500,00	14,00	7.000,00
4	FD	ÁGUA MINERAL 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	400,00	13,00	5.200,00
6	UN	AMIDO DE MILHO 500 GR	SABORELLI	450,00	4,00	1.800,00
7	PC	AMENDOIM 500 GR	PINDUCA	62,00	5,49	340,38
8	PC	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	REI	1.724,00	14,00	24.136,00
9	KG	ABÓBORA MADURA	CAMBUTIA	862,00	2,60	2.241,20
11	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO PESO LIQUIDO DE 500 G	SABORELLI	670,00	6,20	4.154,00
12	UN	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML (250)	MARIA	77,00	8,40	646,80
13	KG	BANANA MAÇÃ		920,00	5,50	5.060,00
14	KG	BANANA DA TERRA		925,00	5,50	5.087,50
15	PC	BALAS MOLE SORTIDAS 700 GR	FLORESTAL	560,00	5,30	2.968,00
16	PC	BATATA PALHA 200 GR	MABEL	122,00	4,19	511,18
17	KG	BATATA INGLESA		912,00	4,30	3.921,60
18	KG	BACON	SEARA	320,00	17,90	5.728,00
22	KG	BETERRABA		501,00	4,00	2.004,00
23	KG	BANANA NANICA.		500,00	4,00	2.000,00
27	KG	CEBOLA.	REZENDE	906,00	3,80	3.442,80
28	KG	CENOURA.		710,00	4,50	3.195,00
29	PC	COCO RALADO 1KG	BOM COCO	230,00	18,00	4.140,00
32	UN	CONDIMENTOS PARA CHÁ DIVERSOS SABORES 100 GR	SABORELLI	2.300,00	3,50	8.050,00
33	PC	CHOCOLATE EM BARRA 50 GR TIPO CHOCOLATE AO LEITE	ARCOR	112,00	4,75	532,00
35	KG	CHUCHU.		240,00	4,50	1.080,00
36	UN	CREME DE LEITE300 GR	ITALAC	285,00	3,50	997,50
37	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	SABORELLI	223,00	3,60	802,80
42	PC	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG	PINDUCA	630,00	5,20	3.276,00
43	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	REI	730,00	5,50	4.015,00
44	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125GR	SAFT	190,00	4,70	893,00
46	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	ROYAL	6,00	4,00	24,00
47	KG	FRANGO INTEIRO	SADIA	4.690,00	7,40	34.706,00
50	KG	LARANJA.		430,00	1,80	774,00
52	UN	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	ITALAC	890,00	3,10	2.759,00
53	UN	LEITE CONDENSADO EM LATA 395 GR	ITALAC	352,00	4,45	1.566,40
55	KG	LINGUIÇA TOSCANA MISTA.	PERDIGAO	578,00	14,00	8.092,00
56	UN	MARGARINA500GR	DELICIA	339,00	4,20	1.423,80
57	UN	MARGARINA 1 KG	DELICIA	460,00	8,00	3.680,00
58	KG	MAÇÃ TIPO GALA		420,00	5,70	2.394,00
61	KG	MAMÃO.		140,00	4,50	630,00
62	UN	MAIONESE 500 GR	MARIA	580,00	5,20	3.016,00
63	UN	MANDIOCA PACOTE DE 1 KG.	CACAU	630,00	4,00	2.520,00

64	KG	MELÃO		390,00	6,50	2.535,00
65	KG	MELANCIA.		400,00	1,40	560,00
66	UN	MILHARINA500 GR	YOKI	160,00	1,50	240,00
67	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 GR	SÓ FRUTA	480,00	1,60	768,00
72	UN	OVOS VERMELHOS GRANDES.		5.270,00	0,43	2.266,10
73	UN	ÓLEO DE SOJA 1 LT	LIZA	1.805,00	4,20	7.581,00
75	UN	PALMITO EM CONSERVA300 GR	RIO PRETO	123,00	7,00	861,00
77	KG	PEITO DE FRANGO.	SEARA	620,00	9,90	6.138,00
78	PC	PIRULITO DIVERSOS SABORES 600 GR	FLORESTAL	930,00	6,30	5.859,00
81	KG	REPOLHO.		730,00	4,00	2.920,00
82	UN	REFRIGERANTE COLA 2 LT.	JAÓ	630,00	3,90	2.457,00
83	UN	REFRIGERANTE LARANJA 2 LT.	TUBAÍNA	630,00	3,90	2.457,00
84	UN	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT.	GOIANINHO	630,00	3,90	2.457,00
86	KG	SALSICHA.	WILSON	800,00	7,00	5.600,00
87	UN	SAL REFINADO 1 KG.	BOM SAL	310,00	1,10	341,00
89	UN	SARDINHA DE MOLHO EM ÓLEO 250 GR.	NAVE	300,00	3,50	1.050,00
90	UN	SELETA DE LEGUMES 200 GR.	GOIÁS VERDE	220,00	1,88	413,60
93	UN	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARISCO	156,00	6,50	1.014,00
95	KG	TOMATE	SABORELLE	1.254,00	4,80	6.019,20
96	PCT	UVA PASSA 200 GR	LAVIOLETA	90	4,75	427,50

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	DAMÍLIA	1.400,00	2,00	2.800,00
101	UN	ALCOOL GEL 500 ML.	ZUMBI	312,00	5,20	1.622,40
104	UN	BACIA DE PLÁSTICO15 LITROS.	ARE BEAT	20,00	7,65	153,00
108	UN	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG.	COPAGÁS	1.500,00	73,00	109.500,00
109	UN	CONCHA TERRINA EM AÇO INOX 35 CM DE ALTURA	TRAMONTINA	35,00	11,00	385,00
114	UN	COADOR DE PANO GRANDE	TOKASA	5,00	1,90	9,50
118	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS DE 25 METROS		32,00	30,00	960,00
119	UN	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX 34 CM DE ALTURA	TRAMONTINA	20,00	11,50	230,00
121	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA	CONDOR	75,00	1,80	135,00
122	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	FAMÍLIA	122,00	3,80	463,60
123	UN	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO TAMANHO 28X38	DAUI	480,00	1,50	720,00
124	UN	FACA INOX PEIXEIRA 07 POLEGADAS	TRAMONTINA	20,00	8,20	164,00
126	PC	GUARDANAPO 50X1.	SOL	662,00	1,30	860,60
128	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL 3 LT	TERMOLAR	9,00	190,00	1.710,00
129	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS.	TERMOLAR	28,00	25,00	700,00
130	UN	INSETICIDA AUTOMÁTICO ÓLEO DE CITRONELA: (INSETICIDA AEROSOL	BAYGON	320,00	10,40	3.328,00
131	UN	ISQUEIRO	BIC	90,00	3,30	297,00
132	UN	LIMPADOR DE PISO 1 LITRO	AZULIM	800,00	3,90	3.120,00
134	UN	LIMPA FORNO 250 GR	POLITRIZ	180,00	7,00	1.260,00
136	UN	LIMPA VIDROS 500 ML	POLITRIZ	245,00	3,60	882,00
141	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM. 72 X 50CM	FAMÍLIA	196,00	4,50	882,00
142	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, TAM. 0,45 X 0,75 CM	FAMÍLIA	180,00	3,40	612,00
146	PC	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/ 12 UNID	CONDOR	30,00	1,18	35,40
147	UN	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1.5 V	RAYOVAK	153,00	3,80	581,40
148	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1.5 V	RAYOVAK	50,00	3,90	195,00
149	UN	RODO GRANDE 60 CM COM CABO	CONDOR	175,00	13,00	2.275,00
151	UN	RODO MÉDIO 30 CM COM CABO	CONDOR	60,00	7,40	444,00
152	UN	SABÃO EM PÓ CX DE 1KG	TIXAN	1.570,00	6,40	10.048,00
153	UN	SABONETE 90G	REXONA	310,00	0,98	303,80
156	PC	SACO DE LIXO 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO.	FAMÍLIA	720,00	2,90	2.088,00
157	PC	SACO DE LIXO 30 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO.	FAMÍLIA	560,00	2,90	1.624,00
161	UN	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO PLÁSTICO 50 CM DE LARGURA	CONDOR	97,00	10,90	1.057,30
162	UN	VASSOURA GARI PIAÇAÇA 40 CM	CONDOR	89,00	13,90	1.237,10

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$: 379.760,46 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Empresa Detentora: **SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMÉRCIO – ME.**

CNPJ: **22.675.153/0001-71**

Endereço: **Rua Sabino Pereira Costa, s/nº Centro. Novo Santo Antônio – MT.**

CEP: **78674-000** Cidade/Estado: **Novo Santo Antônio – MT.**

Representante Legal: **SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA**

GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 2 KG	TURURU	1.695,00	4,49	7.610,55
5	PC	AÇAFRÃO 30 GR	DIODORO	600,00	0,70	420,00
10	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	MARATÁ	1.132,00	3,00	3.396,00
19	PC	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER 800 GR	LIANE	1.262,00	7,60	9.591,20
20	PC	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GR	LIANE	1.292,00	7,60	9.819,20

21	PC	BOLACHA MAISENA 400 GR, TIPO SIMILAR A MABEL OU SUPERIOR	LIANE	1.162,00	3,85	4.473,70
24	PC	BOMBOM PCT COM 1 KG	ARCOR	530,00	22,00	11.660,00
25	4	CAFÉ 1 KG.	DELICIOSO	1.327,00	16,80	22.293,60
26	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	SEARA	350,00	16,80	5.880,00
30	PC	COLORAU 40 GR	MIKA	190,00	1,00	190,00
31	PC	CONDIMENTO PARA CHÁ DIVERSOS SABORES 5 GR	DIODORO	1.800,00	0,60	1.080,00
34	UN	CHOCOLATE GRANULADO (150G)	DORI	172,00	2,50	430,00
38	UN	EXTRATO DE TOMATE EM LATA 840 GR	OLEO	860,00	5,30	4.558,00
39	UN	ERVILHA EM CONSERVA 200GR	QUERO	170,00	1,50	255,00
40	PC	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	RICCO	4.800,00	2,60	12.480,00
41	PC	FARINHA DE ROSCA 500GR	DIODORO	55,00	3,40	187,00
45	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR	DR OTKER	120,00	2,00	240,00
48	UN	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1 KG	SINHÁ	136,00	2,50	340,00
49	UN	GELATINA SABORES DIVERSOS 35 GR	SOL	1.200,00	0,85	1.020,00
51	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GR	ITALAC	710,00	5,41	3.841,10
54	UN	LEITE DE COCO 200 ML.	MENINA	110,00	2,20	242,00
59	UN	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR.	DALLAS	2.130,00	2,00	4.260,00
60	UN	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	DALLAS	2.120,00	2,00	4.240,00
68	PC	MILHO PARA CANJICA 500 GR	DIODORO	346,00	1,50	519,00
69	PC	MILHO DE PIPOCA 500 GR	GOLD	380,00	2,20	836,00
70	UN	MULTICEREAIS DE ARROZ 400GR SIMILAR A MUCILON OU SUPERIOR	MUCILON	736,00	7,79	5.733,44
71	UN	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400 GR	LUNAR	230,00	3,00	690,00
74	UN	ORÉGANO 5 GR	DIODORO	126,00	1,30	163,80
76	PC	POLVILHO DOCE 1KG	LOPES	620,00	3,97	2.461,40
79	KG	PRESUNTO SIMILAR A SADIA OU SUPERIOR	SEARA	470,00	12,00	5.640,00
80	KG	QUEIJO MUSSARELA	CELEIRO XINGU	480,00	18,00	8.640,00
85	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR.	DANONE	180,00	5,00	900,00
88	KG	SAL GROSSO 1 KG	PIRÂMIDE	230,00	1,25	287,50
91	UN	SUCO INSTANTÂNEO REND. 2 LT DIVERSOS SABORES	SABORELLE	2.100,00	1,61	3.381,00
92	UN	TEMPERO BAIANO 20 GR	MIKA	104,00	1,40	145,60
94	UN	TEMPERO TIPO SAZON OU SIMILAR 60 GR	SAZON	130,00	3,40	442,00
97	KG	UVA TIPO RED OU SIMILAR	NIAGARA	95,00	8,50	807,50
98	UN	VINAGRE DE 750 ML	VITALIA	125,00	1,20	150,00

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	UN	ÁLCOOL 92,8° 500 ML.	SUMMER	662,00	4,80	3.177,60
102	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS.	START	420,00	4,55	1.911,00
103	UN	AVENTAL COM FORRO EM PVC COM TIRAS SOLDADAS TAM. 120X70 CM.	SUMER	20,00	3,80	76,00
105	UN	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	ARQPLAST	27,00	6,00	162,00
106	UN	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS.	ARQPLAST	32,00	5,70	182,40
107	UN	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS.	ARQPLAST	30,00	4,30	129,00
110	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	COMBRILHO	480,00	2,60	1.248,00
111	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	COMBRILHO	20,00	2,70	54,00
112	UN	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	POLYEAR	880,00	2,60	2.288,00
113	UN	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/100 UNID	TERMOPOT	8.690,00	3,00	26.070,00
115	UN	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE TAMANHO P	PRATIC SUPORTE	192,00	3,90	748,80
116	UN	DESINFETANTE 2 LITROS.	POLITRIZ	2.310,00	3,75	8.662,50
117	UN	DETERGENTE 500 ML	YPÊ	2.320,00	1,60	3.712,00
120	UN	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	FORTLIMP	585,00	0,60	351,00
125	UN	FACA DE MESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	20,00	3,00	60,00
127	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LT	INVICTA	29,00	16,60	481,40
133	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	+FAMILIA	600,00	2,90	1.740,00
135	UN	LIMPA ALUMÍNIO 200ML	POLYEAR	230,00	1,80	414,00
137	UN	LUSTRA MÓVEIS 200ML	POLITRIZ	190,00	3,20	608,00
138	UN	LÃ DE AÇO 1ª LINHA 8X1	ASSOLAN	900,00	1,60	1.440,00
139	UN	PAPEL TOALHA PICOTADO 2 X 1	STYEU	1.070,00	3,20	3.424,00
140	PC	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM PACOTES C/4 ROLOS	LISSE	3.900,00	2,00	7.800,00
143	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO (80CM)	GUIRADO	48,00	4,30	206,40
144	UN	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MX45CM	MAIS	230,00	4,00	920,00
150	UN	RODO MÉDIO 42 CM COM CABO	DRY PUSH	125,00	9,00	1.125,00
154	PC	SACO DE LIXO 100 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO	+ FAMILIA	860,00	3,00	2.580,00
155	PC	SACO DE LIXO 15 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO	+ FAMILIA	520,00	2,90	1.508,00
158	PC	SABÃO EM BARRA 1X5 GLICERINADO	ALPES	480,00	5,00	2.400,00
159	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO	CLASSPLUS POP	220,00	5,20	1.144,00
160	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	VARREBEM	190,00	6,70	1.273,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$: (215.200,69) DUZENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS**VALOR TOTAL: 594.961,15 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**Órgão:** 02-Gabinete do Prefeito**Unidade:** 01-Gabinete do Prefeito**Proj/Atividade:** 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito**Elemento de Despesa:** 8 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**Órgão:** 03-Secretaria de Administração**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario**Proj/Atividade:** 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração**Elemento de Despesa:** 29 -33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**Órgão:** 05- Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 01-Secretaria de Saúde**Proj/Atividade:** 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde**Elemento de Despesa:** 159 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**Órgão:** 08-Secretaria Mun. de Assistência Social**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social**Proj/Atividade:** 2.066-Manutenção das Despesas do Fundo da Promoção de Assistência Social**Elemento de Despesa:** 309 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social**Proj/Atividade:** 2.089-Aquisição de Cestas Básicas**Elemento de Despesa:** 281 - 33.90.32.00.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita**Órgão:** 04-Secretaria de Educação**Unidade:** 01-Gabinete da Secretaria**Proj/Atividade:** 2.013-Manutenção das despesas com a Secretaria de Educação**Elemento de Despesa:** 89 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**Órgão:** 07-Secretaria de Agricultura e meio Ambiente**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario**Proj/Atividade:** 2.043-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Agricultura**Elemento de Despesa:** 263 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**Órgão:** 09-Secretaria de Obras**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Obras**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**Órgão:** 09-Secretaria de Cultura Desporto e Lazer**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Cultura Desporto e Lazer**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo**5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO****5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:**5.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;**5.1.2.** Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;**5.1.3.** Não realizar sub-empitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;**5.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;**5.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.**5.1.7.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;
- 6.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade durante o exercício do ano de 2016, contados a partir de sua publicação.
- 7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
- 9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;
 - 9.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.
 - 9.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br; e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido período de vigência desta Ata.
 - 10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
 - 10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido período de vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

12.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.5. A não execução no prazo previsto sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega. AV.29 DE SETEMBRO, N°. 244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000

12.6. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

12.7. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

12.8. O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

12.9. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

12.10. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

12.11. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 02/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 23 de Março de 2016.

EDUARDO PENNO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO- ME

CNPJ: 22.675.153/0001-71

DETENTORA

M. E FERREIRA & CIA LTDA EPP

CNPJ: 21.838.576/0001-00

DETENTORA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2016

PROCESSO: 08/2016

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 03/2016, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **4 de Abril de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS BACABA E RIOZINHO**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR
WESLEY ALVES DOS SANTOS	17.575.371/0001-02	2	51.059,65

VALOR TOTAL: R\$ 51.059,65(Cinquenta e um mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

A Ata Integral de Registro de Preços das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 4 de Abril de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 15 de Abril de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será

feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação definidos no objeto deste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 15 de Abril de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 05 de Abril de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n.º. 15/2016, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ**. Obteve o seguinte resultado empresa: **CONCEIÇÃO CARVALHO GOMES 43292100100** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R\$ 760,00; ITEM 05: R\$ 9.800,00; ITEM 06: R\$ 5.700; e ITEM 07: R\$ 6.750,00, Com o valor total de **R\$ 23.010; (vinte e três mil e dez reais)**; a empresa: **QUEIROZ & LINO LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 08: R\$ 5.000,00; ITEM 09: R\$ 16.000,00; ITEM 10: R\$ 10.000; e ITEM 11: R\$ 7.000,00, Com o valor total de **R\$ 38.000; (trinta e oito mil reais)**; e a Empresa **V. M. DA SILVA COMERCIO - ME** sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 12.000,00; ITEM 02: R\$ 12.000,00; e ITEM 03: R\$ 6.500,00; Com o valor total de **R\$ 30.500,00; (trinta mil e quinhentos reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **CONCEIÇÃO CARVALHO GOMES 43292100100, QUEIROZ & LINO LTDA - ME e V. M. DA SILVA COMERCIO - ME** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/

MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 30 de Março de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade de **PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 18 de Abril de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação defi-

nidos no objeto deste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 18 de Abril de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 05 de Abril de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **09/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **EPI (Equipamento de Proteção Individual)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

S. ARABI – ME.

CNPJ 11.915.025/0001-31.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	347283	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM TOUCA	UNIDADE	R\$ 12,50	10	R\$ 125,00
2	3773	CHAPÉU CARANDA ABA GRANDE	UNIDADE	R\$ 25,00	300	R\$ 7.500,00
3	347284	CINTO PARAQUEDISTA SIMPLES - Com regulagem nas pernas e cintura com talabartes	UNIDADE	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
4	347277	FILTRO 5 N11	UNIDADE	R\$ 11,90	24	R\$ 285,60
5	20740	LUVA LATEX NATURAL (GARI)	PAR	R\$ 2,10	400	R\$ 840,00
6	347300	LUVA PARA ELETRICISTA	PAR	R\$ 103,00	10	R\$ 1.030,00
7	25943	MASCARA PARA GARI	UNIDADE	R\$ 0,77	400	R\$ 308,00
8	347285	OCULOS PROTECAO PARA ELETRICISTA	UNIDADE	R\$ 4,90	10	R\$ 49,00
9	347279	RETENTOR PARA FILTRO N11	UNIDADE	R\$ 10,37	24	R\$ 248,88

VALOR GLOBAL R\$ 10.676,48. Em 04 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **09/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **EPI (Equipamento de Proteção Individual)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto

nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP

CNPJ 18.274.923/0001-05.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347287	BOTINA DE SEGURANÇA NUMERACAO 36 a 42	PAR	300	R\$ 27,58	R\$ 8.274,00
2	347291	CAPA DE CHUVA FORRADA G AMARELO	UNIDADE	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
3	347288	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	347289	LUVA PVC PALMA ASP. F. ALG	PAR	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
5	20303	OCULOS ESCURO DE SEGURANÇA (GARI)	UNIDADE	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00

VALOR GLOBAL R\$ 19.059,00. Em 04 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **09/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **EPI (Equipamento de Proteção Individual)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

ALSEMIER LUIZ WILHELMS – ME

CNPJ 08.157.480/0001-00.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347281	BOLSA DE LONA PADRAO FNS. - Confeccionada em lona de algodao impermeavel, com divisao interna, na cor caqui (nostarda), com bolso sem lapela. Alca em cadarco de algodao largura 50mm. Medidas 31 x 37 x 20 com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor	UNIDADE	20	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60
2	346377	BOTA DE BORRACHA PVC - Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	55	R\$ 28,19	R\$ 1.550,45
3	347299	CALÇA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Tamanho GG	UNIDADE	50	R\$ 36,51	R\$ 1.825,50
4	330961	CALÇA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é	UNIDADE	100	R\$ 36,51	R\$ 3.651,00
5	347297	CALÇA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Tamanho M	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	347294	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve. Tamanho G	UNIDADE	100	R\$ 36,83	R\$ 3.683,00
7	347295	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve. Tamanho GG	UNIDADE	50	R\$ 36,83	R\$ 1.841,50
8	347293	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve. Tamanho M	UNIDADE	100	R\$ 36,83	R\$ 3.683,00
9	347292	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve. Tamanho P	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	347276	CARTUCHO VAPORES ORGANICOS 6001	PAR	24	R\$ 21,57	R\$ 517,68
11	347280	COTURNO CANO BAIXO COM CADARCO COR PRETO/ MARROM NUMERACAO 36 A 42	PAR	28	R\$ 84,00	R\$ 2.352,00
12	347278	RESPIRADOR SEMI FACIAL 6200	PAR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

VALOR GLOBAL R\$ 28.750,73. Em 04 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **09/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **EPI (Equipamento de Proteção Individual)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.****CNPJ 15.250.965/0001-00.**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347290	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120ML. Caixa com 24 X 1	CAIXA	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00. Em 04 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.325/2016

LEI Nº 1.325 /2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.

Função.: 27 - Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1142 – Jogos Regionais Escolares.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 37.800,00

Total.....
.....R\$ 37.800,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arre-

cação na fonte de Convênio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDEB/MT, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL	DO	EXCES-
SO.....		
37.800,00		

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.324/2016

LEI Nº 1.324/2016

Institui o Conselho Municipal da Cidade do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Senhor Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Conselho Municipal da Cidade de Paranatinga-MT é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Administração, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políti-

cas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade será composto por 8 (oito) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) o Secretário de administração, ou seu representante;
- b) o Secretário de Infraestrutura, ou seu representante;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (hum) representante da entidade do movimento social e popular;

IV – 01 (hum) representante da entidade empresarial;

V – III – 01 (hum) representante de entidade sindical de trabalhadores;

VI – 01 (hum) representante de entidade profissional ou acadêmica e de pesquisa;

VII - 01 (um) representante das entidades não governamentais – ONGs.

§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 3 anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º - Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário-Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º - A Presidência do Conselho será exercida em regime de rodízio entre os representantes de segmentos, e terá duração de 1 (um) ano.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela prefeitura municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas socioeconômicas e ambientais da prefeitura municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades- CNC e Conselho Estadual das Cidades - CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º - Os membros do CMC/MT, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo Único - A participação no Conselho Municipal de Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cidade terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º - Cada câmara setorial será composta por 3 (três) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

Art. 6º - A Secretaria de Administração proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Cidade.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 8º - O Conselho Municipal da Cidade substituirá o Conselho Municipal de Habitação o qual será dissolvido no ato da nomeação do Conselho da Cidade.

Parágrafo Único - Com a extinção do Conselho de Habitação as suas atribuições constantes da Lei de nº 514/2008 serão desempenhadas pela Câmara de Habitação constante no artigo 5º, inciso IV, alínea "a" desta lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o artigo 1º da Lei Municipal de nº 514/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 04 de Abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.323/2016**

LEI Nº 1.323/2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1.289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 - Urbanismo.

Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1396 – Aquisição de 25 Toneladas de Emulsão Asfáltica RL1C.

Elemento de Despesa.:

F.0.1.24.000000- 4490.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

F.0.1.00.000000- 4490.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 19.833,75

Total.....R\$ 49.833,75

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Convênio nº 047/2015/SECID e na fonte de Recurso Ordinário, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário.....R\$ 19.833,75

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 49.833,75

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.322/2016**

LEI Nº 1.322/2016.

“INCLUI NA LEI Nº 1.264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 - Urbanismo.

Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1396 – Aquisição de 25 Toneladas de Emulsão Asfáltica RL1C.

Elemento de Despesa.:

F.0.1.24.000000- 4490.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

F.0.1.00.000000- 4490.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 19.833,75

Total.....R\$ 49.833,75

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Convênio nº 047/2015/SECID e na fonte de Recurso Ordinário, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário.....R\$ 19.833,75

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 49.833,75

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.321/2016

LEI Nº 1.321/2016.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 - Urbanismo.

Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1396 – Aquisição de 25 Toneladas de Emulsão Asfáltica RL1C.

Elemento de Despesa.:

F.0.1.24.000000- 4490.30.00.00...Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

F.0.1.00.000000- 4490.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 19.833,75

Total.....R\$ 49.833,75

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Convênio nº 047/2015/SECID e na fonte de Recurso Ordinário, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário.....R\$ 19.833,75

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 49.833,75

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.320/2016

LEI Nº 1.320/2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2120 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2022 – Manutenção do Pronto Atendimento.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo (313).....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1319/2016

LEI Nº 1.319 /2016.

INCLUI NA LEI Nº 1264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2120 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2022 – Manutenção do Pronto Atendimento.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo (313).....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1318/2016

LEI Nº 1.318 /2016.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2120 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2022 – Manutenção do Pronto Atendimento.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo (313).....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1318/2016

LEI Nº 1.318 /2016.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2120 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

3390.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2022 – Manutenção do Pronto Atendimento.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo (313).....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1317/2016

LEI Nº 1.317/2016

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS E SEUS DEPARTAMENTOS DA LDO E LOA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica excluído da LDO e LOA a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS e seus departamentos.

Art. 2º - Os saldos constantes das dotações previsto na LOA em relação a SMCS - Secretaria Municipal de Comunicação Social, os mesmos voltam para a Secretaria de origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1.326/2016.

LEI Nº 1.326/2016.

“Autoriza o Poder Executivo conceder recomposição e revisão da perda salarial para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Srº. **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição e revisão da perda salarial para os Servidores Públicos Municipais, totalizando um percentual de 12,0%(doze) por cento referente ao ano base de 2015, sendo que o percentual de 10,71% (dez vírgula, setenta e um) por cento refere-se a recomposição da perda salarial com base no INPC

e o percentual de 1,29%(um virgula, vinte e nove)por cento de revisão salarial, dividido em 02(duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 6,0%(seis) por cento sobre o salário base do mês de Abril de 2.016 e mais 6,0%(seis) por cento no salário base do mês de Setembro de 2.016.

Artigo 2º- O aumento será linear às carreiras que compõe aos planos municipais conforme Lei de nº 035/2003 e a Lei de nº 533/2008.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor á partir do mês de abril de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 04 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/2016. DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/04/2016 à 30/04/2016**.

JURACY DOS SANTOS

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 029/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(174) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 650.000,00

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$. 140.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 790.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.2219 – MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

(649) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 25.000,00

Fonte: 27 – Transferências do FNDE

SOMA R\$. 25.000,00

TOTAL GERAL R\$. 815.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

123610015.1033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ENSINO FUNDAMENTAL

(195) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00

123610016.1035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR

(204) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 70.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 70.000,00

123640016.2190 – IMPLANTAR E MANTER CURSOS DA UNEMAT

(211) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 250,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 250,00

123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB

(212) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 300.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 300.000,00

123650014.2219 – MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

(647) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R\$. 10.000,00

(648) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 15.000,00

Fonte: 27 – Transf. Rec. FNDE

SOMA R\$. 25.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

123610013.2120 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(216) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R\$. 5.000,00

(217) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 100.000,00

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb

SOMA R\$. 105.000,00

123610015.1086 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/O ENSINO FUNDAMENTAL

(239) 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb**SOMA R\$. 30.000,00****123610015.1094 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/O ENSINO FUNDAMENTAL**

(240) 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 105.000,00

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb**SOMA R\$. 105.000,00****123610016.2129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

(248) 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 149.750,00

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb**SOMA R\$. 149.750,00****TOTAL GERAL R\$. 815.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO****AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI****PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº008 -2016	DATA: 29/03/2016
CONTRATADO: M.N DE OLIVEIRA EIRELI - ME	
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT	
VALOR: R\$ 78.304,00	VIGÊNCIA: 29/03/2016
DOTAÇÃO: 02.001.1004.3390.30.00.00/03.001.2012.3390.30.0000/	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2016. DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Servidor Público Municipal o Senhor **VILSON MARQUES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Supervisor, nomeado pela Portaria nº 297/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta – MT.**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2016. DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2011 à 01/02/2012**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/04/2016 à 02/05/2016**.**MARIA RITA DOS SANTOS LOPES**

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 009/2016.**OBJETO:** O procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por Item, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.**DATA DA ABERTURA:** Dia 15/04/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe

foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 04 de abril de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO 013/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016	DATA: 01/04/2016
CONTRATADO: PEMAG COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTES LTDA - ME	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) PICK UP Cabine Dupla para a Secretaria do Município de Saúde, conforme resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2016.	
VALOR: R\$ 63.000,00	VIGÊNCIA: 01/04/2016
DOTAÇÃO: 11.002.1044.4490.52.00.00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2016. DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/10/2012 à 23/10/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças a serem usufruídas no período de **04/04/2016 à 18/04/2016**.

ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR

Agente Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº010/2016	DATA: 01/04/2016
CONTRATADO: JOSE TEIXEIRA DE LIMA -ME	
OBJETO: Do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e cor-	

retiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Educação.

VALOR: R\$40.500,00

VIGÊNCIA:
01/04/2016

DOTAÇÃO: 08.001.2073.3390.39.00.00/07.0014.2139.3390.39.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2016. DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2013 à 13/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **04/04/2016 à 03/05/2016**.

DEÚVIDE RODRIGUES DA SILVA

Contínua

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/2016. DE 30 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 111/2016. DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/08/2013 à 04/08/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **04/04/2016 à 03/05/2016**.

SIDNEI MARCO DA SILVA

Agente de Vigilância

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2016. DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/04/2016 à 30/04/2016**.

TEREZINHA ALVES TEIXEIRA

Continua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2016. DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal a Senhora **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Agricultura** do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES, CONTÍNUA E AGENTE DE VIGILÂNCIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 001/2016, para Monitor, Contínua e Agente de Vigilância dá outras providências.

A Sr^a. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado para **monitor**, contínua e Agente Vigilância CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo IMEDIATO, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Monitor – Sede

Nº	NOME
1.	LUANA RODRIGUES DE SOUZA
2.	ANDREIA BOCOLI SOARES

Monitor – Vila Garça Branca

Nº	NOME
1.	JOZIKLEIA SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Vigilância – Sede

Nº	NOME
1.	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS
2.	VALDEIR GOMES MOREIRA

Continua – Sede

Nº	NOME
1.	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI
2.	MARILZA RODRIGUES DA SILVA
3.	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS
4.	REGIANE QUIRINO FARIAS

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA - MT**A PRIMEIRO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: P.P. Nº010/2016/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2015.	DATA: 30/03/2016
CONTRATADO: PAULO VELOSO DE OLIVEIRA NETO-ME	
OBJETO: enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura para aquisição de grama esmeralda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta – MT.	
VALOR: R\$ 71.925,00	VIGÊNCIA: 30/03/2016
DOTAÇÃO: 09.001.2081.3390.30.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 001/2016, homologado em 14 de Março de 2016, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

FOTOCÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cartão de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Carteira de Trabalho;
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” para o cargo de motorista;
- 11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma ou histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 13 - Comprovante residencial através de fatura de água, energia elétrica em que conste o nome do candidato ou declaração constando endereço residencial;
- 14 - Conta bancária;

DECLARAÇÕES RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO:

- 15 - Declaração de não acúmulo de cargo público;
- 16 - Declaração de bens;
- 17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- 18 - Declaração de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no serviço público;

DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- 19 - Comprovante de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- 20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 21 - Atestado de Saúde Física e Mental emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto”, sendo que os custos com os exames que se fizerem necessários correrão por conta do candidato.

CODIGO 003 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

Nº	NOME
2º	ELIANA ALVES DA SILVA

3º	EVA FERREIRA DE FRANÇA
4º	IVONETE BENEDITA DAS CHAGAS OLIVEIRA
5º	ALDAIR JOSE DE MORAIS DA SILVA
6º	MARIA DE FATIMA NUNES RIBEIRO DA COSTA
7º	IZOLINA VACARO

CODIGO 005 - PROFESSOR DE I A IV - ZONA URBANA

Nº	NOME
5º	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA
6º	GENI FERREIRA DOS SANTOS
7º	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA
8º	CASSIA DE OLIVEIRA

CODIGO 007 – TAE TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL

Nº	NOME
3º	SCARLET BARROS DA SILVA

CODIGO 009 – TDI TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	NOME
12º	ANA PAULA BUENO

CODIGO 016 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – ZONA RURAL

Nº	NOME
7º	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO
8º	CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO

CODIGO 017 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – ZONA RURAL

Nº	NOME
2º	DAIANE DA COSTA SILVA

CODIGO 018 – PROFESSOR DE I A IV – FAZENDA ALTO XINGU – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	EUDES FERREIRA DA SILVA

CODIGO 021 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT – ZONA RURAL

Nº	NOME
2º	RAENNE SOARES GOMES

CODIGO 024 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA VIDA NOVA II – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS

CODIGO 026 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA VIDA NOVA II – ZONA RURAL

Nº	NOME
4º	ELIANA TEREZA DE FIGUEIREDO

CODIGO 039 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº	NOME
5º	FRANCISCO SOUZA LIMA
6º	ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Abril de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE ERRATA: PORTARIA Nº 015/2015

ERRATA: PORTARIA Nº 015/2015

Ficam retificados termos da Portaria nº 015/2015.

Onde se lê: "Portaria nº 015/2015"

Leia-se: "Portaria nº 015/2016"

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS; ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO E CULTURA; TRANSPORTE; ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA"**. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33** com o valor de **R\$ 128.553,60 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**; a Empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 19.201.021/0001-01** com o valor de **R\$ 2.042.476,65 (Dois milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** e a Empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME** com o **CNPJ nº 08.419.120/0002-10** com o valor de **R\$ 513.499,59 (Quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e Nove centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Março de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 016/2016

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, Srª Angelina Benedita Pereira, torna público, em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa **C. DE ALMEIDA DOS SANTOS TRANSPORTES-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.678.186/0001-40**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, MICROONIBUS URBANO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO**

DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERENCIA, prazo de vigência de 05/04/2016 à 31/12/2016, no município de Planalto de Serra-MT, no valor de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme serviços prestados o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por km rodado, conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Planalto da Serra/MT, 05 de Abril de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: CLEUBE JOSÉ DE SOUZA

CPF: 283.060.072-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA NO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA – JYR – 2496, ANO 1998

VALOR GLOBAL: R\$4.000,00

VIGÊNCIA: 20 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: JOSÉ ELIDIO DA SILVA

CPF: 283.060.072-04

OBJETO: SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DE SERRAGEM DE PRANCHAS PARA PONTES NESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

VALOR GLOBAL: R\$7.875,00

VIGÊNCIA: 60 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srª Angelina Benedita Pereira, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11 de Abril de 2016, com início às 19:00 hs no Prédio do Centro da Juventude situado na Rua Serra Azul, nº em Planalto da Serra, com o objeto da elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária - LDO para exercício financeiro de 2017.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT., 04 de Abril de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 440 292 SSP /MT, inscrito Nº CPF 345.930.981-49, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DE CANGAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 023/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL nº 023/2016

Processo de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem da Srª. DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 740/2014 de 20 de outubro de 2014, atualizada pela Lei Municipal nº 765/2015 de 31 de março de 2015.

RESOLVE: Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, discriminado no Anexo I deste Edital, com o respectivo cargo, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Edital, para posterior assinatura de contrato do seu respectivo cargo para qual foi aprovado.

1. A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

2. Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

3. O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2015.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Abril de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
2º	FABIO SOUZA PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA

ANEXO II**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade – RG;
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física e Certidão de regularidade do mesmo emitido pelo site da Receita Federal;
3. Cartão PIS / PASEP;
4. Carteira de Trabalho;
5. Título de Eleitor;
6. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
8. CPF dos filhos;
9. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
10. Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;
11. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
12. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
13. Uma (01) foto 3x4 colorida;
14. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
15. Carteira Nacional de Habilitação;
16. Certificado de Reservista (sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
18. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);
19. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);
20. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
22. Declaração de bens;
23. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015;
24. Atestado pré-admissional, comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal conforme item 19.6 do Edital 001/2015.

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO: 012/2016

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 004/2016

1 - NOME DO CREDOR: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 11.987.065/0001-99

VALOR: R\$ 80.214,40 (oitenta mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

261– 09.001.26.782.5011.1035.44.90.51.00.00.00-Const. Pontes e Bueiros.....R\$ 80.214,40

Pontal do Araguaia/MT, 31 de março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2016

Decreto nº 076/2016

Institui a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Data: 01/04/2016

AVISO PREGÃO N.028/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.086/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 028/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CAPS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 19 de abril 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 19 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 04 de abril de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016

PORTARIA Nº. 086/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alam Silvio Alves Fonseca para o cargo de Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Complementar 117/2013 dá outras providências

Data: 04/04/2016

GABINETE RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 051/2016, EMPRESA WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-EPP, ONDE-SE LÊ DO OBJETO 05/08/2015, PASSA A CONSTAR DO OBJETO 05/08/2016. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 04-04-16, EDIÇÃO 2.448, PAG. 307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2016

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2016

DISPENSA 01/2016- CREDENCIAMENTO

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA 01/2016 para o CREDENCIAMENTO**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 04 de Abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal.

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 35/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 35/2014

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E A EMPRESA: **CONTRATANTE, JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO** QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO SUPRACITADO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO – MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Gilvam Aparecido de Oliveira** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 11.49459 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 820.629.351-53, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, N.º S/N, Distrito de Cardoso D Oeste, no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, **LOCADOR: JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0777043-0 SSP/MT. e inscrita no CPF sob o nº 496264261-87, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 265 nesta Cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

As partes acima mencionadas e identificadas resolvem, de comum acordo e por mútuo convencionalmente, firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Especial) e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), mediante as cláusulas e condições seguintes que, reciprocamente, aceitam e outorgam a saber:

Primeira – O imóvel do presente contrato de locação situa-se na Rua Joao Bordon nº 293, na cidade de Porto Esperidião que assim se descreve e caracteriza: um prédio de alvenaria medindo 63,00 m.

Segunda – O prazo de vigência deste aditivo contrato é de 6(seis) meses a começar no dia 10 de abril de 2016, para terminar no dia 10 de outubro de 2016, podendo ser renovado pelo mesmo período, ou por tempo maior, por acordo entre as partes, de conformidade com os termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

Terceira – Locação de Imóvel para atendimento dos serviços da Secretaria de Saúde, pelo fato do início ao processo de reforma e adequação do prédio do Conselho Tutelar.

Quarta – O valor mensal do aluguel é de R\$ 600,00(seiscentos reais), que passara a ser R\$ 700,00 (setecentos reais) baseado no reajuste do IGPM será pago pontualmente pelo locatário a locadora até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas.

Quinta – Outros direitos e obrigações:

a) Ressalvadas as obras que importe na segurança do imóvel, a Locatária se obriga por todas as demais devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza.

b) O Locatário só poderá ceder ou transferir o presente a terceiros mediante prévia autorização, por escrito, do Locador.

c) A Locatária fica autorizada a realizar no imóvel locado todas as adaptações necessárias ao mister de suas atividades, procedendo a feitura de instalações, divisões e o mais conveniente ao desenvolvimento de suas atividades, retirando-as quando da extinção da locação e entrega do imóvel.

Sexta – A Locatária fica, desde já, expressamente autorizada a efetuar no imóvel ora locado as obras, melhoramentos ou consertos que julgar convenientes ou necessários, correndo por sua conta as despesas com tais medidas, não lhe cabendo o direito de qualquer reembolso, ficando tais benfeitorias agregadas ao imóvel.

Sétima – Fica esclarecido, todavia, que o eventual atraso no pagamento dos alugueis somente poderá motivar a rescisão do contrato, se notificada, por escrito, do atraso em que haja incorrido não pagar a locatária os alugueis em atraso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Oitava – A Locatária poderá desistir da locação, a qualquer tempo, desde que preceda esse seu ato de aviso por escrito ao Locador com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, hipótese em que ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, indenização ou alugueres vincendos, devendo apenas e tão somente estar em dia com o pagamento do aluguel até o momento da desocupação do imóvel e entrega das chaves ao Locador, bem assim, as demais obrigações contraídas neste instrumento de locação.

Nona – O Locador declara, outrossim inexistir qualquer impedimento de ordem legal ou convencional que obste a celebração do presente instrumento, responsabilizando-se, inteira e exclusivamente, por eventuais demandas ou reclamações formuladas por terceiros em decorrência da locação ora ajustada.

Décima – Para efeito desta contratação, fica dispensada a licitação, em razão do art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

Décima Primeira – As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato correrão à conta do orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Assistência Social

002- Fundo Municipal Direitos da criança e adolescente

Projeto/atividade-2031- Manutenção e Encargos com conselho Tutelar

268-33.90.36.00 – outros Serv. Terceiro – Pessoa Física

Décima Segunda – A Locadora o locatário obrigam-se a respeitarem o presente em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte de infringir qualquer disposição inegável na multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que será pago integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive prorrogação de vigência de loca-

ção, o pagamento da multa não obstada a rescisão do contrato pela outra parte, caso lhe convenha.

Décima Terceira – Fica eleito entre as partes contratantes o foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinadas, obrigando-se as partes a cumprir e fazerem cumprir as disposições do presente contrato por si, herdeiros, sucessores e adquirentes, a qualquer título. Porto Esperidião-MT, em 10 de abril de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO

Locador

FISCAL DO CONTRATO : _____

ADELINO DE AGUILAR: _____

Testemunhas

1. _____

2. _____

Visto Jurídico

**GABINETE
DECRETO Nº 020/2016, DE 01 DE ABRIL 2016.**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 706/2016,;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 706/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço à saúde da população durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

CONSIDERANDO que os valores pagos a título de plantão, serão estabelecidos por Decreto do chefe do executivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam fixados os valores dos plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem, de que trata a Lei Municipal n.º 706/2016, no seguinte:

I – Plantão de enfermeiro: R\$ 200,00 (duzentos reais).

II – Plantão de Técnico de Enfermagem: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2.º - Cada plantão terá duração de 12 (doze) horas, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Os pagamentos serão devidos e efetuados mediante o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei n.º 706/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 01 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIÃO

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 03/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 03/2016 que dispõe sobre divulgação dos pedidos de isenção de taxas Deferidos e Indeferidos no presente Concurso Público. O Edital Complementar n. 03/2016 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2016

Que atualiza valores fixados em tabela de diárias através do Decreto Municipal nº. 003/2013 (Que regulamenta a concessão de diária aos servidores públicos municipais, fixa as tabelas das diárias e da outras providências).

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO ANDRE BUSINARO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Estatuto do Servidor, que dispõe sobre a concessão de Diárias em seu art. 81 a 82; sobre que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a Lei 005/1993 que dispõe sobre Diárias;

CONSIDERANDO que as tabelas de valores de diárias não foram atualizadas desde 02 de janeiro de 2013, conforme Decreto nº. 003/2013:

DECRETA:

Art.1º Fica atualizada os valores da concessão de diária aos servidores públicos municipais disposto no Decreto nº. 003/2013, conforme quadros abaixo:

a) diária em casos que o servidor público municipal necessite se deslocar: para cidades dentro do Estado;

Com Pernoite:

Cargo	Diária
Prefeito Municipal	R\$ - 625,85
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal	R\$ - 312,93
Demais Servidores	R\$ - 156,46

Sem pernoite:

Cargo	Diária
Prefeito Municipal	R\$ - 312,93
Secretário Municipal e Comissionados/Controle Interno/Procurador Municipal	R\$ - 156,46
Demais Servidores	R\$ - 81,36

b) - Diária em caso que o servidor público municipal tenha que se deslocar para cidades fora do Estado de Mato Grosso:

Cargo	Diária
Prefeito Municipal	R\$ - 938,78
Secretário Municipal e Comissionados/Controle Interno/Procurador Municipal	R\$ - 469,39

Motorista e Demais Servidores	R\$ - 231,56

c) – Diária em casos em que o servidor público municipal tenha que se deslocar à Brasília – DF:

Cargo	Diária
Prefeito Municipal	R\$ - 1.376,87
Secretário Municipal e Comissionados/Controle Interno/Procurador Municipal	R\$ - 688,43
Motorista e Demais Servidores	R\$ - 344,22

Art 2º - Os índices utilizados para atualização do quadro de valores fora o IPCA, acumulado no período de Janeiro/2013 à Fevereiro/2016, no percentual de 25,17%.

Art 3º- Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2016.

Mauro Andre Businaro

Prefeito Mun. de Porto Estrela/MT.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIARIA

(MODELO)

REQUISIÇÃO DE DIARIA.	Nº
DISPOSITIVO LEGAL: Lei005/93 e decreto nº 087/2007	PRAZO DE APLICAÇÃO _/_/___ a _/_/___
ORGÃO:	
NOME:	CPF:
CARGO:	MATRICULA:
HISTÓRICO	
VALOR	
SOLICITANTE (DATA ASSINATURA E CARIMBO):	APROVAÇÃO (DATA, ASSINATURA E CARIMBO):

Declaro também que não me encontro nas situações de impedimentos a seguir relacionados:

Ø Esteja respondendo inquérito administrativo

Ø Encontra-se em gozo de férias, licença premio ou afastado de suas atividades por licença médica, licença maternidade ou qualquer outro tipo de afastamento.

Ø Não possui outra diária de sua responsabilidade sem afetiva prestação de contas.

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIARIA

(MODELO)

RELATÓRIO DE VIAGEM

EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 005/93, REG. POR DECRETO MUN. 087/2007.

1 - NOME DO FUNCIONÁRIO:

2 - CARGO OU FUNÇÃO:

3 - DATA DA VIAGEM:

INÍCIO:

FIM:

CORRESPONDE :

4 - MEIO DE LOCOMOÇÃO:

TERRESTRE/VEÍCULO: PLACA:

AÉREO/EMPRESA: Nº DO BILHETE:

5 - TRAJETO PERCORRIDO

DIAS LOCALIDADES

6 - SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTADAS**7 - RESULTADOS OBTIDOS**

8 - DATA	9 - ASSINATURA
	Funcionário De acordo
	Ordenador de Despesa

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 015/2016**

PORTARIA N° 015/2016.

Ementa: “Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Porto Estrela e dá outras providências.”

Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos em comissão, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar 69/2016 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT:

Considerando o que preceitua a Lei Complementar 70/2016 que **Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Porto Estrela e dá outras providências.**

Considerando a necessidade complementação do levantamento contábil de impacto financeiro para o presente exercício (2016) e os dois exercícios seguintes (2017/2018).

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SAULO ALMEIDA ALVES** brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - seccional de Mato Grosso, (OAB/MT), sob o número 13.615, do cargo de **Advogado (PDA-I)** da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, com vencimento inerente ao cargo, constante do anexo III da Lei Complementar 070/2016.

Art. 2º. A presente nomeação está fundamentado na situação emergencial, e de excepcional interesse público, pelo que desde já requer seja realizados os estudos contábeis necessários e solicitado parecer do Digno Controlador Municipal para, em caso de possibilidade jurídico/contábil, seja procedida imediatamente a convocação dos cargos inerentes ao concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

Publicada, por inteiro teor, no mural desta Casa de Leis, em data de 01 de abril de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2016**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Público Municipal n°001/2015;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no **Concurso Público 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2015**, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 05 de Abril de 2016**, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data apazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de ABRIL de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS**AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA**

Inscrição : 4320	NOME: Benedito Francisco da Silva	Classificação: 4º
Inscrição : 4918	NOME: Marta da Silva	Classificação: 5º
Inscrição : 4740	NOME: Denes Pereira da Silva	Classificação: 6º

FISIOTERAPEUTA

Inscrição : 4193	NOME: Renata Garcia e Camargo	Classificação: 2º

TECNICO EM FARMACIA

Inscrição : 4943	NOME: Ronaldo de Jesus Matos	Classificação: 2º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição : 4672	NOME: Moises Patrick Rocha Cachone	Classificação: 2º

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de ABRIL de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Comprovante de residência e telefone de contato.
- Declaração de não acúmulo de Cargo Público.
- Reservista
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.
- Cópia do RG e CPF.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Histórico Escolar
- Atestado Medico

- j) Declaração de bens
- k) Declaração de que nunca foi demitido de cargo público
- l) Carteira Profissional
- m) Certidão de regularidade junto ao Conselho de classe
- n) Histórico escolar/ certificado ou diploma
- o) Conta corrente – Bradesco- Agência - Porto Estrela
- p) CPF do Conjugue
- q) PIS/PASEP (**FACULTATIVO**)
- r) Cópia da Carteira de Trabalho.
- s) 02 (duas) fotos 3x4.
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal
- u) Declaração de dependentes.
- v) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
- x) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- y) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de ABRIL de 2.016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2016

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Pelo presente instrumento de Convênio de Prestação de Serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1.100.320-0 e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos MT, e de outro, o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº. 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19/10/2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº. 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº. 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS – Portaria Ministério da Saúde nº. 78 de 03/02/2014, representado por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04, firmam convênio de prestação de serviços e tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do **Convênio De Prestação De Serviços** a ser firmado, consiste pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

SEGUNDA TERCEIRA: O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENIENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 30 (trinta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

CLÁUSULA QUINTA: A CONVENIENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO, cujos exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data apazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de Março de 2016, e encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA: o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA DÉCIMA: os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: o Conveniente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o Conveniente estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONVENIENTE informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica informado o nome dos Secretários Municipais de Saúde e Finanças, e seus respectivos números de telefone, conforme segue:

Secretária Municipal de Saúde: Silvia Regina Cremones Sirena – Telefone: (66) 9225.0436.

Secretário Municipal de Finanças: Hilário Rezer – Telefone: (66) 8452.8157.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica informado o nome da pessoa responsável e autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão, conforme segue:

Chefe do Departamento do Complexo Regulador: Andréia Gonçalves Martins – Telefone: (66) 9225.2781 ou (66) 3526.2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Conveniado informa que a funcionária Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Conveniado informa que a funcionária Cristiane Aquino de Moraes é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Porto dos Gaúchos MT, para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Convênio de Prestação de Serviço tem respaldo na Lei Municipal nº 598/2016 de 22 de Março de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes elegemo Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Prestação de Serviço a ser firmado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Presidente Whady Lacerda

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01 - 2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 01/2016

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 01/2016 cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 01/04/2016, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso nº 107, Poxoréu-MT sagrou-se vencedora a empresa L.T Pereira & Irmãos LTDA, estabelecido na Av. Brasil, nº 902 – Centro, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.026.352/0001-75 e de inscrição estadual nº 13.069.023-6, na aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de gasolina comum, a R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 17.775,00 (dezessete mil e setecentos e setenta e cinco reais) e 1.000

(hum mil) litros de álcool comum, a R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta centavos). Totalizando o Valor Global em R\$ 20.935,00 (vinte mil e novecentos e trinta e cinco reais). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, 01 de abril de 2016.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Lindinalva L. de Azevedo Marjones Varanda Catalá

Secretária Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara, que opinou pela contratação com Inexigibilidade de Licitação da Empresa Sistema Querência de Comunicações Ltda, e memorando da Comissão de Licitação nº 003/2015;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que a empresa em questão é consagrada pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido **Homologar e Adjudicar** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da referida empresa, para prestação de serviços de **Divulgação e edição de arquivos de áudio e vídeo em canal de TV local para o uso da Câmara Municipal de Querência – MT**.

Cumpra-se.

Querência-MT, 1º de abril de 2016.

Telmo Alves de Brito

Presidente Câmara Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº. 046/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam público o Processo de Licitação nº **051/2016**.

MODALIDADE: Concorrência nº **002/2016**.

OBJETO: Concorrência Pública para Cessão de uso de bem público, ou seja a estrutura física da Escola Alegria do Saber, situada na Rua Adão Pires da Silva, na Quadra D no Setor D, para funcionamento de instituição de Ensino Superior no município de Querência - MT.

DIA: 18/05/2016

HORÁRIO: 08:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-

min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 21 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 041/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 041/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 041/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 034/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

IZAIAS DAMASIO SILVEIRA - ME, CNPJ: 97.495.980/0001-82, foi a vencedora dos itens 01,02,03,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 e 50, com um valor total de R\$ 104.460,30 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos);

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ: 03.449.844/0001-02, foi a vencedora dos itens 33,51,52 e 53, com um valor total de R\$ 9.072,00 (nove mil setenta e dois reais);

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 21.395.275/0001-41, foi a vencedora dos itens 04,05,16 e 18, com um valor total de R\$ 9.371,60 (nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

Querência - MT, 04 de abril de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES ERRATA AO AVISO DE CANCELAMENTO

AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 050/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2016**, Pregão Presencial de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de sistemas integrados, para uso da administração pública do Município de Querência MT., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Onde o objeto era:

Registro de preço para contratação de serviços de pintura de meio fio para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência MT.

LEIA-SE:

O objeto é:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de sistemas integrados, para uso da administração pública do Município de Querência MT.

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 04 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.578/2016

DECRETO N° 1.578/2016

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Institui e Regulamenta o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº987/2016, de 08 de Março do corrente ano, que instituiu programa de estímulo à produtividade, à qualidade, à arrecadação das receitas Municipais próprias, mediante sorteios populares para atribuição de prêmios aos consumidores; e,

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da referida Lei que compete a Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade a administração do programa e a definição de normas e procedimentos para execução da campanha;

DECRETA:

Art. 1º A Campanha "Sua Nota Fiscal Vale Prêmios", será desenvolvida pela Secretaria de Finanças segundo as normas deste ato e instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 2º A Campanha "Sua Nota Fiscal Vale Prêmios", será desenvolvida em toda a extensão do Município de Querência e consistirá:

I - no desenvolvimento de programas voltados à educação fiscal mediante:

a) Conscientização da população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Querência/MT; b) Conscientização da população e do comércio local sobre a importância de solicitar a emissão de nota fiscal para os serviços prestados e produtos adquiridos; c) Conscientização da população no sentido de cada proprietário de imóvel urbano sentir-se participante do processo de construção da cidade, mediante quitação do Imposto Predial Territorial Urbano. d) Incentivo à liquidação de débitos inscritos em dívida ativa

II - na troca de documentos fiscais emitidos no Município de Querência, referentes à aquisição de mercadorias e serviços sujeitos à incidência do

ICMS, referentes ao exercício de 2016, por cupom impresso, para esse fim, utilizando-se mecanismos de segurança, a qual habilitará seu detentor a concorrer a sorteio de prêmios;

III - na troca de documentos fiscais emitidos no Estado de Mato Grosso referentes à guia de recolhimento devidamente quitada da taxa de transferência de veículos para emplacamento no Município de Querência e/ou respectiva guia de recolhimento do Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, todos referentes ao exercício de 2016;

IV - na troca de documentos fiscais emitidos no Município de Querência referentes à guia de recolhimento devidamente quitada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN, todos os Alvarás, Contribuições de Melhorias e todos os débitos inscritos em dívida ativa, correspondentes ao exercício de 2016;

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal de Querência – Setor de Tributos realizar a troca de documentos fiscais por cupons.

Art. 4º Os documentos fiscais a que se refere o artigo anterior são aqueles emitidos a partir do dia 1º de janeiro de 2016 até o dia 13 de dezembro de 2016, quando se referirem às operações cujo destino sejam consumidores usuários finais, assim especificados:

a) consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Venda a Consumidor, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R\$160,00 (cento e sessenta reais) vale 01 (um) cupom;

Parágrafo Único. Exceto os consumidores constantes nos incisos VII, VIII e IX do artigo 6º da Lei Municipal nº. 987/2016.

b) usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) vale 01 (um) cupom;

c) contribuintes municipais, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, licenciamento, taxa de transferência de veículos para emplacamento no Município de Querência/MT, a cada transação vale 01 (um) cupom.

d) contribuintes municipais, mediante apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI realizados no Município de Querência/MT, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN correspondente ao exercício 2016, todos os Alvarás correspondente ao exercício 2016, a cada transação vale 01 (um) cupom.

e) contribuintes municipais, mediante apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos tributos arrecadados sob a denominação de Contribuições de Melhorias correspondentes ao exercício 2016 e todos os débitos inscritos em dívida ativa e liquidados no exercício 2016, a cada R\$ 40,00 (quarenta reais), vale 01 (um) cupom.

f) contribuintes que efetuarem pagamento à vista do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU correspondente ao exercício 2016, a cada transação vale 05 (cinco) cupons.

g) consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Venda de maquinários e equipamentos, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, vale 01 (um) cupom;

h) consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Venda de Gado e Insumos Agropecuários: fertilizantes, defensivos, sementes, remédios, sal, ração e outros, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, vale 01 (um) cupom;

i) consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Venda de óleo diesel (carga), contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, vale 01 (um) cupom;

Art. 5º Não serão aceitas, para os fins desta campanha, Notas Fiscais / Cupons / Guias de Recolhimento de Impostos, Taxas e Débitos que contenham rasuras, adulterações, emendas ou qualquer outra modalidade que impeça a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo que não seja o original expedido pela Municipalidade.

Art. 6º Para que não haja duplicidade do uso das Notas Fiscais ou de qualquer documento descrito nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j as mesmas serão carimbadas, de forma a não prejudicar o uso posterior da mesma, com um carimbo retangular que terá a seguinte descrição, “Prefeitura Municipal de Querência, NOTA FISCAL CONFERIDA”, a data da aferição, o nome do funcionário responsável.

§ 2º Os documentos fiscais de que trata este artigo, atendidos a todos os requisitos exigidos na legislação tributária aplicável, também só serão acautados para os fins desta campanha se:

I - emitidos por contribuintes ativos do Estado de Mato Grosso e Município de Querência;

II - datados a partir do dia 1º de janeiro de 2016

III- não contiverem emendas ou rasuras;

IV - apresentados em originais (1ª VIA);

V - contiverem identificação do emitente, do valor da compra, da data da aquisição, descrição do bem adquirido, da forma de pagamento e da origem do documento.

Art. 7º Os documentos e guias apresentadas para trocas por cupons da campanha serão carimbados para identificação da troca.

Art. 8º Os consumidores participarão da campanha entregando as primeiras vias dos documentos fiscais na Prefeitura Municipal de Querência, ao devidos responsáveis integrantes do Setor de Tributação, quando receberão cupons na proporção mensurada no artigo 4º do presente Decreto.

§ 1º Os interessados deverão acumular documentos fiscais até perfazerem o valor mínimo exigido nas especificações do artigo 4º.

§ 2º O valor totalizado dos documentos fiscais será trocado por tantos cupons quantos inteiros forem obtidos da divisão pelo valor mínimo exigido, desconsiderando-se as frações e sobras encontradas nas especificações previstas no artigo 4º.

Art. 9º Fica terminantemente proibida à venda e/ ou quaisquer transações envolvendo cupons desta Campanha.

Art. 10º Os cupons serão confeccionados em modelo previamente aprovado pela Secretaria de Finanças, do qual constarão informações correspondentes à campanha, local do depósito, local da troca, identificação e será dividido em duas partes assim definidas:

a) A frente do cupom conterá o slogan do Município, o site: www.querencia.mt.gov.br, o nome da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios”, as fotos ilustrativas dos prêmios, a quantidade e a descrição de cada prêmio, nome, CPF, RG, endereço, cidade, e-mail e telefone. b) O verso descreve quem concorre aos cupons, os valores correspondentes a cada cupom, as modalidades de imposto que englobam a campanha, o objetivo e duração da campanha, as condições de como serão aceitos os cupons, locais de troca, depósito e sorteio, informações das condições que serão aceitos os cupons, data da validade dos cupons.

Art. 11º Os cupons recebidos a partir do dia 01 de janeiro de 2016, serão depositados em urnas localizada no posto de troca da Gerência de Tributação do Município de Querência, a partir do dia 16 de maio de 2016.

§ 1º O prazo máximo para troca das notas fiscais por cupom será até o dia 13 de dezembro de 2016 às 17:30 min, junto a Prefeitura Municipal.

§ 2º O prazo máximo para o depósito do cupom na urna será até o dia 16 de dezembro de 2016 às 17:30 min, junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Não será aceito, em hipótese alguma, o depósito de cupom na hora do sorteio junto à urna.

Art. 12 O sorteio será realizado aleatoriamente.

Art. 13 Concorrerão ao sorteio apenas os cupons que hajam sido objeto de troca por documentos fiscais válidos definidos neste Decreto.

Art. 14 Os cupons contemplados serão entregues à Coordenação Geral da Campanha para as comprovações necessárias.

Art. 15 As pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da campanha concorrerão a prêmios por sorteios a serem realizados em datas previamente divulgadas pela Secretaria de Finanças, ou por seu preposto.

Art. 16 Os prêmios serão entregues pela Secretaria de Finanças, ou por quem esta autorizar, em local previamente definido e divulgado por meios adequados à perfeita ciência dos interessados.

Art. 17 O prêmio não reclamado após 30 (trinta) dias contados da data do sorteio será destinado às obras sociais da Secretaria de Promoção Social.

Art. 18 Os prêmios serão os seguintes:

- 1) para o 1º prêmio – Uma Carro 0 Km;
- 2) para o 2º prêmio – Uma Moto 0 Km;
- 3) para o 3º prêmio – Um Televisor 40" LCD;
- 4) para o 4º prêmio – Um Televisor 40" LCD;
- 5) para o 5º prêmio – Um Televisor 40" LCD;
- 6) para o 6º prêmio – Um Televisor 40" LCD;
- 7) para o 7º prêmio – Um Televisor 40" LCD;
- 8) para o 8º prêmio – Console de X-Box;
- 9) para o 9º prêmio – Console de X-Box
- 10) para o 10º prêmio – Console de X-Box
- 11) para o 11º prêmio – Console de X-Box
- 12) para o 12º prêmio – Console de X-Box
- 13) para o 13º prêmio – Um Notebook;
- 14) para o 14º prêmio – Um Notebook;
- 15) para o 15º prêmio – Um Notebook;

Art. 17 - O controle da campanha será exercido pela Secretaria de Finanças através de sua Coordenação Geral nomeada por ato da titular deste órgão.

Art. 18 - Constitui-se responsabilidade do posto de trocas:

- I - zelar pela guarda dos cupons que lhes forem entregues;
- II - realizar a troca de documentos fiscais apresentados por cupons, respeitadas as condições e os prazos estabelecidos nesta instrução;
- III - receber e encaminhar a Secretaria de Finanças, ou a seu preposto, a parte do cupom, devidamente preenchido pelos participantes, para efeito de processamento dos dados com vistas ao sorteio; e
- IV - prestar contas dos cupons recebidos, trocados ou não.

Art. 19 - Em caso de má-fé ou inobservância das condições estabelecidas neste ato ou na legislação pertinente, o responsável pelo posto de troca sofrerá as sanções legais cabíveis.

Art. 20 - As pessoas físicas e/ou jurídicas participantes cederão ao Município de Querência o direito de uso de suas imagens, símbolos e marcas necessários à divulgação desta campanha sem qualquer ônus.

Art. 21 - A Secretaria de Finanças manterá estrutura telefônica à disposição de contribuintes e consumidores para esclarecimentos gerais de matérias relacionadas com os objetivos desta campanha.

Art. 22 - Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação da Campanha, em primeira instância, e pela titular da Secretaria de Finanças, em segunda instância.

Art. 23 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 31 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **14/04/2016 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E FRACIONADAS SERVIÇOS DE REDE DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Março de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOIMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DECRETO N. 1592/2015

DATA: 21 DE MARÇO DE 2016

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi um das pioneiras de nosso município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 21 e 22 de março de 2016, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” da **Srª. Maria das Mercedes Luz Silva (24/09/1929 – 19/03/2016).**

Art. 2º - Permanecendo normalmente os trabalhos internos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N. 048

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

REVOGA A PORTARIA 027/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 027 de 11 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a nomeação da Senhora **LEIA FERREIRA BENTO**, potadora do Rg nº 977132 SSP/MT e inscrita no CPF nº 651.174.841-34, para responder pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 049**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lucilene Lopes de Souza**, brasileira, convivente, portadora de identidade RG n. 1418683-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 857.145.001-30, residente e domiciliada na rua Rua nove nº 250, Setor Alvorá, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 047**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LEIA FERREIRA BENTO**, brasileira, convivente, portadora de identidade RG n. 977132 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 651.174.841-34, residente e domiciliada na rua Rua Piabanha s/n, Setor Alvorá, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 739/2016**

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

ALTERA O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR n. 604/2011, REVOGA A LEI n. 696/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 47 da Lei Complementar n. 604/2011 de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 47 – O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de R\$ 1.333,17 (um mil trezentos trinta e três reais e dezessete centavos) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.”

Art. 2º - As tabelas referentes aos Anexos I, II, III, IV e V a que se refere o art. 88 da Lei Complementar n. 604/2011, passam a vigorar respectivamente, de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 604/2011, de 20 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 4º - Os anexos I, II, III, IV e V, entrarão em vigor a partir de março do ano corrente, e os anexos VII, VIII, IX, X, XI entrarão em vigor a partir de 1º de setembro de 2016 ficando o Piso salarial, de R\$ 1.370,21 (um mil trezentos setenta reais e vinte e um centavos) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste acontecerá em 11% ficando parcelado da seguinte forma: 8% (oito por cento) para o mês de março, conforme anexos I ao V, e 3% (três por cento) a partir de 1º de julho de 2016 conforme os anexos VII ao XI, lembrando que todos os cálculos serão feitos com base no valor do piso de R\$ 1.234,42 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO – APENAS no reajuste de 8% (oito por cento), fica assegurado o recebimento salarial retroativo a 1º de janeiro de 2016, parcelado em até 3 (três) vezes, de acordo com disponibilidade financeira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 696/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 22 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

classe /nível	coeficiente	A	B	C	D	E
1	1,5	1,7	2,0	2,3		
subsidio	subsidio	subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.333,17	1.999,76	2.266,40	2.666,34	3.066,30
2	1,04	1.386,50	2.079,75	2.357,05	2.773,00	3.188,95
3	1,09	1.453,16	2.179,74	2.470,37	2.906,32	3.342,27
4	1,14	1.519,82	2.279,73	2.583,69	3.039,64	3.495,58
5	1,19	1.586,48	2.379,71	2.697,01	3.172,95	3.648,90
6	1,25	1.666,47	2.499,70	2.832,99	3.332,93	3.832,87
7	1,32	1.759,79	2.639,68	2.991,64	3.519,58	4.047,52
8	1,41	1.879,77	2.819,66	3.195,62	3.759,55	4.323,48
9	1,50	1.999,76	2.999,64	3.399,59	3.999,52	4.599,45
10	1,53	2.039,76	3.059,63	3.467,58	4.079,51	4.691,44
11	1,56	2.079,75	3.119,63	3.535,58	4.159,50	4.783,43
12	1,59	2.119,75	3.179,62	3.603,57	4.239,49	4.875,42

ANEXO II

TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

classe /nível	coeficiente	A	B	C	D
1	1,5	1,7	2,0		
subsidio	subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.333,17	1.999,76	2.266,40	2.666,35
2	1,04	1.386,50	2.079,75	2.357,05	2.773,00
3	1,09	1.453,16	2.179,74	2.470,37	2.906,32
4	1,14	1.519,82	2.279,73	2.583,69	3.039,64
5	1,19	1.586,48	2.379,71	2.697,01	3.172,95
6	1,25	1.666,47	2.499,70	2.832,99	3.332,93
7	1,32	1.759,79	2.639,68	2.991,64	3.519,58
8	1,41	1.879,77	2.819,66	3.195,62	3.759,55
9	1,50	1.999,76	2.999,64	3.399,59	3.999,52
10	1,53	2.039,76	3.059,63	3.467,58	4.079,51
11	1,56	2.079,75	3.119,63	3.535,58	4.159,50
12	1,59	2.119,75	3.179,62	3.603,57	4.239,49

ANEXO III

TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

classe /nível	coeficiente	A	B	C	D
1	1,5	1,7	2,0		
subsidio	subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.066,52	1.599,7824	1.813,09	2.133,04
2	1,04	1.109,18	1.663,77	1.885,61	2.218,36
3	1,09	1.162,51	1.743,76	1.976,26	2.325,02
4	1,14	1.215,83	1.823,75	2.066,92	2.431,67
5	1,19	1.269,16	1.903,74	2.157,57	2.538,32
6	1,25	1.333,15	1.999,73	2.266,36	2.666,30
7	1,32	1.407,81	2.111,71	2.393,27	2.815,62
8	1,41	1.503,80	2.255,69	2.556,45	3.007,59

9	1,50	1.599,78	2.399,67	2.719,63	3.199,56
10	1,53	1.631,78	2.447,67	2.774,02	3.263,56
11	1,56	1.663,77	2.495,66	2.828,42	3.327,55
12	1,59	1.695,77	2.543,65	2.882,81	3.391,54

ANEXO IV**TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO****30 HORAS SEMANAIS**

classe /nível	coeficiente	A	B	C
1	1,25	1,75		
subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.066,52	1.333,15	1.866,41
2	1,04	1.109,18	1.386,48	1.941,07
3	1,09	1.162,51	1.453,14	2.034,39
4	1,14	1.215,83	1.519,79	2.127,71
5	1,19	1.269,16	1.586,45	2.221,03
6	1,25	1.333,15	1.666,44	2.333,02
7	1,32	1.407,81	1.759,76	2.463,66
8	1,41	1.503,80	1.879,74	2.631,64
9	1,50	1.599,78	1.999,73	2.799,62
10	1,53	1.631,78	2.039,72	2.855,61
11	1,56	1.663,77	2.079,72	2.911,60
12	1,59	1.695,77	2.119,71	2.967,60

ANEXO V**TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**

classe /nível	coeficiente	A	B	C
1	1,066	1,6		
75%	80%	80%		
subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	999,86	1065,86	1599,78
2	1,04	1039,86	1108,49	1663,77
3	1,09	1089,85	1161,78	1743,76
4	1,14	1139,84	1215,07	1823,75
5	1,19	1189,84	1268,37	1903,74
6	1,25	1249,83	1332,32	1999,73
7	1,32	1319,82	1406,93	2111,71
8	1,41	1409,81	1502,86	2255,69
9	1,50	1499,80	1598,78	2399,67
10	1,53	1529,79	1630,76	2447,67
11	1,56	1559,79	1662,73	2495,66
12	1,59	1589,78	1694,71	2543,65

ANEXO VII**TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS**

classe /nível	coeficiente	A	B	C	D	E
1	1,5	1,7	2,0	2,3		
subsidio	subsidio	subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.370,21	2.055,30	2.329,35	2.740,41	3.151,47
2	1,04	1.425,01	2.137,52	2.422,52	2.850,03	3.277,53
3	1,09	1.493,52	2.240,29	2.538,99	2.987,05	3.435,11
4	1,14	1.562,04	2.343,05	2.655,46	3.124,07	3.592,68
5	1,19	1.630,55	2.445,82	2.771,93	3.261,09	3.750,25
6	1,25	1.712,76	2.569,14	2.911,69	3.425,52	3.939,34
7	1,32	1.808,67	2.713,01	3.074,74	3.617,34	4.159,95
8	1,41	1.931,99	2.897,99	3.284,38	3.863,98	4.443,58
9	1,50	2.055,31	3.082,96	3.494,03	4.110,62	4.727,21
10	1,53	2.096,42	3.144,62	3.563,91	4.192,83	4.821,76
11	1,56	2.137,52	3.206,28	3.633,79	4.275,04	4.916,30
12	1,59	2.178,63	3.267,94	3.703,67	4.357,26	5.010,84

ANEXO VIII**TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS**

classe /nível	coeficiente	A	B	C	D
1	1,5	1,7	2,0		
subsidio	subsidio	subsidio	subsidio		

1	1,00	1.370,21	2.055,31	2.329,35	2.740,41
2	1,04	1.425,01	2.137,52	2.422,52	2.850,03
3	1,09	1.493,52	2.240,29	2.538,99	2.987,05
4	1,14	1.562,04	2.343,05	2.655,46	3.124,07
5	1,19	1.630,55	2.445,82	2.771,93	3.261,09
6	1,25	1.712,76	2.569,14	2.911,69	3.425,52
7	1,32	1.808,67	2.713,01	3.074,74	3.617,34
8	1,41	1.931,99	2.897,99	3.284,38	3.863,98
9	1,50	2.055,31	3.082,96	3.494,03	4.110,62
10	1,53	2.096,42	3.144,62	3.563,91	4.192,83
11	1,56	2.137,52	3.206,28	3.633,79	4.275,04
12	1,59	2.178,63	3.267,94	3.703,67	4.357,26

ANEXO IX**TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS**

classe /nível	coeficiente	A	B	C	D
1	1,5	1,7	2,0		
subsidio	subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.096,15	1.644,22	1.863,45	2.192,29
2	1,04	1.139,99	1.709,99	1.937,99	2.279,99
3	1,09	1.194,80	1.792,20	2.031,16	2.389,60
4	1,14	1.249,61	1.874,41	2.124,33	2.499,22
5	1,19	1.304,42	1.956,62	2.217,51	2.608,83
6	1,25	1.370,18	2.055,28	2.329,31	2.740,37
7	1,32	1.446,91	2.170,37	2.459,75	2.893,83
8	1,41	1.545,57	2.318,35	2.627,46	3.091,14
9	1,50	1.644,22	2.466,33	2.795,18	3.288,44
10	1,53	1.677,11	2.515,66	2.851,08	3.354,21
11	1,56	1.709,99	2.564,98	2.906,98	3.419,98
12	1,59	1.742,87	2.614,31	2.962,89	3.485,75

ANEXO X**TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO****30 HORAS SEMANAIS**

classe /nível	coeficiente	A	B	C
1	1,25	1,75		
subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.096,15	1.370,18	1.918,26
2	1,04	1.139,99	1.424,99	1.994,99
3	1,09	1.194,80	1.493,50	2.090,90
4	1,14	1.249,61	1.562,01	2.186,81
5	1,19	1.304,42	1.630,52	2.282,73
6	1,25	1.370,18	1.712,73	2.397,82
7	1,32	1.446,91	1.808,64	2.532,10
8	1,41	1.545,57	1.931,96	2.704,74
9	1,50	1.644,22	2.055,28	2.877,39
10	1,53	1.677,11	2.096,38	2.934,93
11	1,56	1.709,99	2.137,49	2.992,48
12	1,59	1.742,87	2.178,59	3.050,03

ANEXO XI**TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO****30 HORAS SEMANAIS**

classe /nível	coeficiente	A	B	C
1	1,066	1,6		
75%	80%	80%		
subsidio	subsidio	subsidio		
1	1,00	1.027,64	1095,46	1644,22
2	1,04	1068,74	1139,28	1709,99
3	1,09	1120,13	1194,05	1792,20
4	1,14	1171,51	1248,83	1874,41
5	1,19	1222,89	1303,60	1956,62
6	1,25	1284,55	1369,33	2055,28
7	1,32	1356,48	1446,01	2170,37
8	1,41	1448,97	1544,60	2318,35
9	1,50	1541,46	1643,19	2466,33
10	1,53	1572,29	1676,06	2515,66
11	1,56	1603,12	1708,92	2564,98
12	1,59	1633,94	1741,78	2614,31

**GABINETE
PORTARIA N. 045/2016**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

EXONERA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Rogério Marcos dos Reis Marques**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1159130-7 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 694.476.406-72, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA- DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 018/2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.174/ GAB / PMR/2016, de 18 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2016**, cujo **Objeto:** “ Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2016 – SEMEC, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 31 de Março de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 46 - 2016**

PORTARIA 046/2016

De 01 de Abril de 2.016

“Dispõe exoneração, a pedido, de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Coordenador de Divisão de Convênios a seguinte pessoa:

a) **Paulo Augusto Cosme de Souza;**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS EIRELI -ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 009/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/ N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/ MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR POR LINHA**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.976.981/0001-02 domiciliada na Rua Dois,0, Bairro Aeroporto, Rosário Oeste/MT, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS, inscrito no RG nº 828745 SSP/MT, CPF 483.508.851-49, residente e domiciliado Rua Dois,0, Bairro Aeroporto, Rosário Oeste/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 009/ 2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TOTAL
1	24. 400,00	LINHA: 01 - BARRA DO BRAVO ESCOLA MUNICIPAL PINDAVAL TOTAL: 122 KM/DIA - CARRO: ONIBUS	3,68	89. 792,00
2	24. 200,00	LINHA: 02 - D. GUMERCINDA ESCOLA MUNICIPAL PINDAVAL TOTAL: 121 KM/DIA - CARRO: ONIBUS VALOR: 2,90 KM PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	4,80	116. 160,00

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

1.2. O presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

1.3 O valor global da presente ata é de R\$ 205.952,00 (DUZENTOS E CINCO MIL NOVECENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo da prestação dos serviços serão de imediato conforme solicitado pela secretaria requisitante devidamente com a Autorização dos Serviços.

3.2. O veículo deverá apresentar, durante toda a vigência deste contrato, estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, tacógrafo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

3.3. Os serviços prestados através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer serviço mediante o recebimento da Autorização de Serviço e nas quantidades constantes nesta ata.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Serviços.

3.6. A prestação dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Serviço do Município fornecendo os serviços, nos preços, previsto na proposta;

4.3. Entregar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6.

Manter, durante a execução da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 23 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS EIRELI -ME

CNPJ n.º 23.976.981/0001-02

LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS

RG n.º 828745 SSP/MT

Representante Legal

Andréia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

Eziele Regina B. de Santana

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 009/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR POR LINHA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.567.248/0001-03, domiciliada na Rua Fagundes Santiago, n 9, Quadra 21, Maringá II, – Cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no RG nº 16364094 SSP/SP, CPF 050.580.198-17, residente e domiciliado Rua Fagundes Santiago, n 9, Quadra 21, Maringá II, – Cidade de Várzea Grande/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 009/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TOTAL
02	22.800	LINHA: 01 - LIMEIRA ESCOLA MUNICIPAL PINDAVAL CARRO: ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VESPERTINO	3,57	81.397,00
04	14.800	LINHA: CROQUI DA LINHA 2 - RANCHO 04 ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA PERIODO: MATUTINO	4,20	62.160,00
05	12.800	LINHA: 04 - SERRA DO VALENTE - ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO CARRO: KOMBI PERIODO: MATUTINO/VESPERTINO	4,50	57.600,00

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

1.2. O presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

1.3 O valor global da presente ata é de R\$ 201.156,00 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo da prestação dos serviços serão de imediato conforme solicitado pela secretaria requisitante devidamente com a Autorização dos Serviços.

3.2. O veículo deverá apresentar, durante toda a vigência deste contrato, estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, tacógrafo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

3.3. Os serviços prestados através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer serviço mediante o recebimento da Autorização de Serviço e nas quantidades constantes nesta ata.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Serviços.

3.6. A prestação dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Serviço do Município fornecendo os serviços, nos preços, previsto na proposta;

4.3. Entregar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no forne-

cimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 23 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

C.N.P.J n.º 09.567.248/0001-03

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

RG nº 16364094 SSP/SP

Representante Legal

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andréia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N. 03/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2015 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A CONTRATADA **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME.**

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO.*

VALOR – R\$ R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES;

DATA – 19 DE MARÇO DE 2016;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. João Antonio da Silva Balbino, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Governo, no processo de contratação direta com a empresa: JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 18.726.710/0001-69, referentes ao PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2016, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, mediante o pagamento do valor Global de R\$ 19.000,00 (noventa mil reais), conforme disposição do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos serviços.

ROSARIO OESTE/MT, 04 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais/Ítems de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/04/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 04 de Abril de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 057/SAD/2016

PORTARIA N° 057/SAD/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido o retorno da Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Natividade Pereira dos Santos**, a partir do dia 31/03/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 046/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **DIVINO ALVES TOLEDO**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 057/2013 de 22 de Fevereiro de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 057/2013 de 22 de Fevereiro de 2013 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 044/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 057/2014 de 04 de Junho de 2014.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 057/2014 de 04 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 042/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 042/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **LAURA DE ALMEIDA LIMA**, inscrito no CPF: **006.943.601-04**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR UCR - UNIDADE DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto n° 019/2016 de 16 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO A EFETUAR A BAIXA DA DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Departamento Municipal de Arrecadação autorizado a efetuar a Baixa da Dívida Ativa referente ao ano 2010 por motivo de prescrição do prazo legal para cobrança e execução, conforme Art.63 da lei complementar 01/2001, de 10 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/SAD/2016**

PORTARIA Nº 051/SAD/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº 034/2012 de 19 de junho de 2012** e Prorrogado no **DECRETO Nº 061/2014 de 13 de junho de 2014**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **001/2016 de 21/01/2016** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº. CPF
Valdivino Alves Pedroza	Nº: 0337	320.538.276-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE MARÇO DE 2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/SAD/2016**

PORTARIA Nº 050/SAD/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Salete Sueli Canterle Knecht**, no período de 16/03/2016 à 14/06/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSELI NOVATVOSKI MARMET**, do cargo de **COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 015/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 015/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/SAD/2016**

PORTARIA Nº 055/SAD/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido o **retorno** da servidor, o Sr. **CLEO KOSSMANN**, nomeado via portaria nº010/SAD/2008 de 01 de Abril de 2008 no cargo ou função de **TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 066/SAD/2013 de 19 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 22 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CONTRATOS E CONVENIO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
009/2015**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano situado na Rua marechal Rondon Nº 2561 Centro - Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação do Centro Municipal de Identificação e Departamento de Comunicação, conforme Dispensa de Licitação Nº 02/2015.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 009/2015**, que findaria em **11/03/2016**, e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 11/03/2017.

2.1.1. Diante da prorrogação do prazo, necessário faz-se o aditamento da contraprestação, cujo valor fora atualizado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$10.594,21 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 882,85 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 - A prorrogação faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de forma a garantir a prestação dos serviços à comunidade, haja vista que o município não dispõe de imóvel próprio para alocar os departamentos citados.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Março 2016.

**CONTRATOS E CONVENIO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
010/2015**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na Avenida Flavio Luiz, nº2267, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação da Biblioteca Municipal, conforme Dispensa de Licitação Nº 02/2015.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 010/2015**, que findaria em **11/03/2016**, e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 11/03/2017.

2.1.1. Diante da prorrogação do prazo, necessário faz-se o aditamento da contraprestação, cujo valor fora atualizado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$10.594,21 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 882,85 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 - A prorrogação faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de forma a garantir a prestação dos serviços à comunidade, haja vista que o município não dispõe de imóvel próprio para alocar os departamentos citados.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Março de 2016

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0075/2016**

DE 04 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. YASMIN RAYANE LEMES MAGALHAES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES**, inscrito sob o RG nº: 2266449-1 SSP/MT e CPF: 044.565.271-37, no cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

FINANCEIRO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO -RREO 1º BIMESTRE 2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.688.800,00	724.949,32	25.413.749,32	4.235.049,47	4.235.049,47	2.496.006,64	2.496.006,64	9,82	22.917.742,68
DESPESAS CORRENTES	18.997.800,00	305.569,34	19.303.369,34	3.678.128,69	3.678.128,69	2.492.822,64	2.492.822,64	12,91	16.810.546,70
Pessoal e Encargos Sociais	10.834.200,00	83.780,18	10.917.980,18	1.634.862,35	1.634.862,35	1.631.154,46	1.631.154,46	14,94	9.286.825,72
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.163.600,00	221.789,16	8.385.389,16	2.043.266,34	2.043.266,34	861.668,18	861.668,18	10,27	7.523.720,98
DESPESAS DE CAPITAL	5.666.000,00	419.379,98	6.085.379,98	556.920,78	556.920,78	3.184,00	3.184,00	0,05	6.082.195,98
Investimentos	5.666.000,00	419.379,98	6.085.379,98	556.920,78	556.920,78	3.184,00	3.184,00	0,05	6.082.195,98
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00		25.000,00						25.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	563.700,00	9.219,15	572.919,15	39.328,23	39.328,23	39.328,23	39.328,23	6,86	533.590,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.252.500,00	734.168,47	25.986.668,47	4.274.377,70	4.274.377,70	2.535.334,87	2.535.334,87	9,75	23.451.333,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.252.500,00	734.168,47	25.986.668,47	4.274.377,70	4.274.377,70	2.535.334,87	2.535.334,87	9,75	23.451.333,60
SUPERÁVIT (XIII)							900.470,65		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.252.500,00	734.168,47	25.986.668,47	4.274.377,70	4.274.377,70	2.535.334,87	3.435.805,52	13,22	22.550.862,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	563.700,00	9.219,15	572.919,15	39.328,23	39.328,23	39.328,23	39.328,23	6,86	533.590,92
Pessoal e Encargos Sociais	563.700,00	9.219,15	572.919,15	39.328,23	39.328,23	39.328,23	39.328,23	6,86	533.590,92
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	563.700,00	9.219,15	572.919,15	39.328,23	39.328,23	39.328,23	39.328,23	6,86	533.590,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.435.805,52	13,60	3.435.805,52	13,60	21.816.694,48	
RECEITAS CORRENTES	23.208.500,00	23.208.500,00	3.435.805,52	14,80	3.435.805,52	14,80	19.772.694,48	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.115.000,00	2.115.000,00	91.218,54	4,31	91.218,54	4,31	2.023.781,46	
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	61.404,04	3,13	61.404,04	3,13	1.898.595,96	
Taxas	150.000,00	150.000,00	29.814,50	19,87	29.814,50	19,87	120.185,50	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Contribuições Sociais								
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	217.000,00	217.000,00	36.674,59	16,90	36.674,59	16,90	180.325,41	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários	217.000,00	217.000,00	36.674,59	16,90	36.674,59	16,90	180.325,41	
Receitas de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos								
Receita de Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL								
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	27.627,25	13,47	27.627,25	13,47	177.372,75	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.606.500,00	20.606.500,00	3.278.798,26	15,91	3.278.798,26	15,91	17.327.701,74	
Transferências Intergovernamentais	20.596.500,00	20.596.500,00	3.278.798,26	15,91	3.278.798,26	15,91	17.317.701,74	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	1.486,88	3,30	1.486,88	3,30	43.513,12	
Multa de Juros de Mora	19.000,00	19.000,00	291,99	1,53	291,99	1,53	18.708,01	
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	814,50	81,45	814,50	81,45	185,50	
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	380,39	1,90	380,39	1,90	19.619,61	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização								
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.044.000,00	2.044.000,00					2.044.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.000,00	1.044.000,00					1.044.000,00	
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	444.000,00	444.000,00					444.000,00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Restituições								
Receita de Capital Diversas								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.435.805,52	13,60	3.435.805,52	13,60	21.816.694,48	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito Internas								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.435.805,52	13,60	3.435.805,52	13,60	21.816.694,48	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.435.805,52	13,60	3.435.805,52	13,60	21.816.694,48	

Emissão: 4/4/2016 09:02:10

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	23,601,800,00	24,326,749,32	4,235,049,47	4,235,049,47	2,496,006,64	2,496,006,64	98,44	10,26	21,830,742,68
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	935,000,00	935,000,00	414,840,21	414,840,21	153,150,43	153,150,43	6,04	16,37	781,849,57
ADMINISTRACAO GERAL	1,945,500,00	1,989,690,00	602,154,47	602,154,47	305,655,20	305,655,20	12,05	15,36	1,684,034,80
COMUNICACAO SOCIAL	64,000,00	105,000,00	56,289,51	56,289,51	13,289,51	13,289,51	0,52	12,65	91,710,49
CONTROLE INTERNO	99,000,00	99,000,00	14,499,16	14,499,16	14,499,16	14,499,16	0,57	14,64	84,500,84
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	949,000,00	950,050,00	177,804,52	177,804,52	138,017,22	138,017,22	5,44	14,52	812,032,78
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	65,000,00	65,000,00	6,194,17	6,194,17	5,683,37	5,683,37	0,22	8,74	59,316,63
ASSISTENCIA AO IDOSO	20,000,00	20,000,00							20,000,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4,000,00	4,000,00							4,000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	191,000,00	191,000,00	10,295,90	10,295,90	9,095,90	9,095,90	0,35	4,76	181,904,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	275,900,00	283,825,84	66,052,52	66,052,52	60,544,39	60,544,39	2,38	21,33	223,281,45
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,012,900,00	2,012,900,00	446,123,61	446,123,61	350,469,48	350,469,48	13,82	17,41	1,662,430,52
ATENCAO BASICA	1,783,800,00	1,811,975,23	264,105,26	264,105,26	227,832,50	227,832,50	8,98	12,57	1,584,142,73
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	284,000,00	284,000,00	24,821,10	24,821,10	18,544,42	18,544,42	0,73	6,52	265,455,58
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	42,500,00	42,500,00	12,232,21	12,232,21	9,812,51	9,812,51	0,38	23,08	32,687,49
VIGILANCIA SANITARIA	16,900,00	16,900,00	4,640,93	4,640,93	4,640,93	4,640,93	0,18	27,46	12,259,07
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	10,000,00	10,000,00							10,000,00
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	865,500,00	865,500,00	121,182,96	121,182,96	84,256,20	84,256,20	3,32	9,73	781,243,80
ALIMENTACAO E NUTRICAO	270,000,00	270,000,00	35,175,38	35,175,38	17,999,96	17,999,96	0,70	6,66	252,000,04
EDUCACAO ESPECIAL	44,900,00	53,653,98	8,753,98	8,753,98	8,753,98	8,753,98	0,34	16,31	44,900,00
EDUCACAO INFANTIL	2,560,000,00	2,599,554,55	330,830,34	330,830,34	253,994,85	253,994,85	10,01	9,77	2,345,559,70
ENSINO FUNDAMENTAL	3,560,000,00	3,580,919,74	326,159,09	326,159,09	237,029,74	237,029,74	9,34	6,61	3,343,890,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	159,900,00	159,900,00	19,561,96	19,561,96	6,900,83	6,900,83	0,27	4,31	152,999,17
TURISMO	30,000,00	30,000,00							30,000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,080,000,00	1,234,564,84	12,999,65	12,999,65	4,775,25	4,775,25	0,18	0,38	1,229,789,59
SERVICOS URBANOS	2,388,000,00	2,287,653,00	364,962,30	364,962,30	273,527,96	273,527,96	10,78	11,95	2,014,125,04
HABITAÇÃO									

Emissão: 4/4/2016 09:06:00

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	10.000,00								10.000,00
SANEAMENTO										
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.261.000,00	1.569.950,63	112.825,97	112.825,97	17.425,35	17.425,35	0,68	1,10		1.552.525,28
GESTÃO AMBIENTAL										
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	230.000,00	230.000,00	14.152,82	14.152,82	12.756,00	12.756,00	0,50	5,54		217.244,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ADMINISTRACAO GERAL	387.000,00	417.000,00	57.241,62	57.241,62	46.158,78	46.158,78	1,82	11,06		370.841,22
DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	80,00	80,00	80,00	80,00		0,80		9.920,00
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	50.000,00								50.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,09	6,00		37.600,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETRICA	50.000,00	480.000,00	429.232,62	429.232,62						480.000,00
TRANSPORTE										
SERVICOS URBANOS	750.000,00	460.211,51								460.211,51
TRANSPORTE RODOVIARIO	800.000,00	800.000,00	278.852,82	278.852,82	204.667,20	204.667,20	8,07	25,58		595.332,80
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITARIO	313.000,00	313.000,00	19.794,39	19.794,39	14.045,52	14.045,52	0,55	4,48		298.954,48
LAZER	19.000,00	19.000,00	790,00	790,00						19.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00								25.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.700,00	559.919,15	39.328,23	39.328,23	39.328,23	39.328,23	1,55	7,02		520.590,92
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 24.152.500,00	R\$ 24.886.668,47	R\$ 4.274.377,70	R\$ 4.274.377,70	R\$ 2.535.334,87	R\$ 2.535.334,87	100,00	10,18		R\$ 22.351.333,60
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	550.700,00	559.919,15	39.328,23	39.328,23	39.328,23	39.328,23	1,55	7,02	520.590,92	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	6.829,51	6.829,51	6.829,51	6.829,51	0,26	45,53	8.170,49	
ADMINISTRACAO GERAL	24.500,00	24.500,00	1.978,46	1.978,46	1.978,46	1.978,46	0,07	8,07	22.521,54	
COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00	
CONTROLE INTERNO	1.000,00	2.016,79	1.016,79	1.016,79	1.016,79	1.016,79	0,04	50,41	1.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	378,80	378,80	378,80	378,80	0,01	7,57	4.621,20	
ADMINISTRACAO GERAL	29.100,00	29.100,00	1.543,04	1.543,04	1.543,04	1.543,04	0,06	5,30	27.556,96	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.100,00	122.100,00	8.307,49	8.307,49	8.307,49	8.307,49	0,32	6,80	113.792,51	
ATENCAO BASICA	109.700,00	109.700,00	2.298,26	2.298,26	2.298,26	2.298,26	0,09	2,09	107.401,74	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	11.000,00	11.000,00	610,08	610,08	610,08	610,08	0,02	5,54	10.389,92	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	500,00	500,00							500,00	
VIGILANCIA SANITARIA	100,00	448,79	348,79	348,79	348,79	348,79	0,01	77,71	100,00	
ADMINISTRACAO GERAL	14.500,00	14.500,00	1.220,12	1.220,12	1.220,12	1.220,12	0,04	8,41	13.279,88	
EDUCACAO ESPECIAL	100,00	100,00							100,00	

Emissão: 4/4/2016 09:06:00

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	85.608,88	6.417,09	6.417,09	6.417,09	6.417,09	0,25	7,49	79.191,79
ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	82.244,69	5.527,04	5.527,04	5.527,04	5.527,04	0,21	6,72	76.717,65
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	100,00							100,00
SERVIÇOS URBANOS	32.000,00	32.000,00	2.408,98	2.408,98	2.408,98	2.408,98	0,09	7,52	29.591,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.000,00	4.000,00	221,84	221,84	221,84	221,84		5,54	3.778,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	221,94	221,94	221,94	221,94		7,39	2.778,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	18.000,00	18.000,00							18.000,00



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.059.007,53	1.789.017,82	1.955.539,00	1.803.949,35	1.862.987,79	1.816.339,12	1.824.280,00	2.403.722,63	1.903.419,32	2.501.305,70	2.432.931,08	1.592.490,40	23.944.989,74	26.508.500,00
Receita Tributária	432.152,75	102.513,94	88.476,09	74.185,07	29.817,69	189.362,50	130.040,52	89.342,04	149.537,26	124.998,18	85.381,85	5.228,76	1.501.036,65	2.115.000,00
IPTU						6.995,00	18.935,65	16.132,76	6.628,84	3.525,36	61,22		52.298,83	120.000,00
ISS	47.891,61	66.203,41	53.956,42	37.533,55	27.096,17	27.249,15	37.985,91	26.086,44	16.739,47	32.043,94	14.489,41	5.228,76	392.502,24	770.000,00
ITBI	318.987,41	420,00	726,66	6.174,04		74.604,80	19.740,00	120,00	79.954,31	120,00			500.847,02	600.000,00
IRRF	25.307,87	23.379,62	25.678,53	26.965,90	336,90	73.264,40	38.935,01	35.659,05	28.451,44	84.765,63	41.604,65		404.349,00	470.000,00
Outras Rec. Tributárias	39.965,96	12.510,91	8.114,48	3.511,58	2.384,62	7.249,35	14.445,95	11.343,79	17.763,20	4.543,25	29.206,57		151.039,56	155.000,00
Receita Contribuições	393,22		1.231,94	115,86	3.005,68	20,44	208,95	16,05	165,30				5.157,44	20.000,00
Receita Patrimonial	13.939,41	17.176,18	16.920,47	17.768,47	20.393,04	19.944,54	19.608,17	19.688,94	13.253,38	219.670,59	16.429,05	20.245,54	415.037,78	217.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	18.460,64	13.075,94	10.810,52	12.836,83	11.776,47	12.549,74	26.325,75	13.841,60	16.533,54	14.193,89	11.303,10	16.324,15	178.032,17	205.000,00
Transferências Correntes	1.590.002,52	1.655.825,26	1.837.874,74	1.697.855,56	1.768.949,94	1.594.149,03	1.645.648,66	2.277.970,32	1.721.055,55	2.141.495,89	2.319.134,70	1.549.887,45	21.819.849,62	23.906.500,00
Cota Parte do FPM	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	608.214,69	495.913,76	620.547,89	5.729.709,88	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	785.336,89	686.007,32	720.193,62	742.628,42	745.489,60	706.885,43	858.946,21	783.104,53	694.341,44	976.168,80	1.220.044,91	557.229,00	9.476.376,17	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	26.656,02	32.712,68	25.841,21	31.671,29	14.017,42	8.587,15	6.029,16	5.050,37	3.952,80	2.932,53	6.572,55		182.149,89	150.000,00
Cota Parte do ITR	8.772,42	10.826,60	6.632,99	3.033,91	32.341,44	9.101,35	17.686,71	409.097,82	46.571,32	27.543,36	20.127,36	2.936,12	596.671,40	1.000.000,00
Transf. LC 87/1966		15.158,15	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.291,20	3.291,20	52.056,87	50.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	161.130,53	151.005,62	181.991,06	164.445,24	149.287,68	153.972,33	154.918,08	175.924,85	149.614,36	149.055,71	241.513,61	163.526,39	1.996.385,46	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	183.265,32	301.598,50	335.579,06	261.682,88	414.271,13	286.935,27	250.055,56	497.838,28	365.581,24	373.791,26	331.671,31	184.230,14	3.786.499,95	5.306.500,00
Outras Receitas Correntes	4.059,99	426,50	225,24	1.187,56	9.044,97	312,87	2.447,95	2.863,68	2.874,29	947,15	682,38	804,50	25.876,08	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	249.121,24	240.644,14	264.060,81	254.345,38	231.782,91	230.648,15	248.134,90	320.841,35	241.171,88	306.773,43	349.189,86	240.426,10	-3.177.140,15	3.300.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	249.121,24	240.644,14	264.060,81	254.345,38	231.782,91	230.648,15	248.134,90	320.841,35	241.171,88	306.773,43	349.189,86	240.426,10	-3.177.140,15	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.809.886,29	1.548.373,68	1.691.478,19	1.549.603,97	1.631.204,88	1.585.690,97	1.576.145,10	2.082.881,28	1.662.247,44	2.194.532,27	2.083.741,22	1.352.064,30	20.767.849,59	23.208.500,00



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à FEVEREIRO 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	631.783,00	631.783,00	50.138,60	50.138,60	
RECEITAS CORRENTES	631.783,00	631.783,00	50.138,60	50.138,60	
Receita de Contribuições dos Segurados	402.259,00	402.259,00	50.138,60	50.138,60	
Pessoal Civil	402.259,00	402.259,00	50.138,60	50.138,60	
Ativo	396.539,00	396.539,00	50.138,60	50.138,60	
Inativo	2.860,00	2.860,00			
Pensionista	2.860,00	2.860,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	19.524,00	19.524,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.024,00	12.024,00			
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00			
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	468.637,00	468.637,00	73.427,83	73.427,83	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.100.420,00	1.100.420,00	123.566,43	123.566,43	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.097.846,00	1.097.846,00	52.653,91	52.653,91	
ADMINISTRAÇÃO	785.846,00	785.846,00	31.897,61	31.897,61	
Despesas Correntes	378.161,00	378.161,00	31.897,61	31.897,61	
Despesas de Capital	407.685,00	407.685,00			
PREVIDÊNCIA	312.000,00	312.000,00	20.756,30	20.756,30	
Pessoal Civil	312.000,00	312.000,00	20.756,30	20.756,30	
Aposentadorias					
Pensões	312.000,00	312.000,00	20.756,30	20.756,30	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	2.574,00	2.574,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V	1.100.420,00	1.100.420,00		52.653,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			70.912,52	70.912,52	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	71.630,00	71.630,00	1.478,20	1.478,20	
Plano Financeiro	69.160,00	69.160,00	1.438,87	1.438,87	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	69.160,00	69.160,00	1.438,87	1.438,87	
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	2.470,00	2.470,00	39,33	39,33	
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	2.470,00	2.470,00	39,33	39,33	
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2016	2015		
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					

Emissão: 04/04/2016 08:28:17

Page 1 de 2

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à FEVEREIRO 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	468.637,00	468.637,00	73.427,83	73.427,83	
Receita de Contribuições	468.637,00	468.637,00	73.427,83	73.427,83	
Patronal	396.539,00	396.539,00	71.949,63	71.949,63	
Pessoal Civil	396.539,00	396.539,00	71.949,63	71.949,63	
Ativo	396.539,00	396.539,00	71.949,63	71.949,63	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	72.098,00	72.098,00	1.478,20	1.478,20	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	468.637,00	468.637,00	73.427,83	73.427,83	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	2.574,00	2.574,00			
Despesas Correntes	2.574,00	2.574,00			
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	2.574,00	2.574,00			

Fonte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/DEZ/2015 (b)	em 29/FEV/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.102.740,12	2.102.740,12	2.844.958,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.432.362,55	2.432.362,55	2.937.317,98
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.622,43	329.622,43	92.359,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.102.740,12	-2.102.740,12	-2.844.958,28
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.102.740,12	-2.102.740,12	-2.844.958,28

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-742.218,16	-742.218,16

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/DEZ/2015 (b)	em 29/FEV/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

 GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO Á FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.991.500,00	3.399.130,93	3.399.130,93	2.692.631,78
Receitas Tributárias	2.115.000,00	91.218,54	91.218,54	368.701,18
IPTU	120.000,00	81,22	81,22	940,64
ISS	770.000,00	19.718,17	19.718,17	226.642,39
ITBI	600.000,00			3.600,00
IRRF	470.000,00	41.604,65	41.604,65	99.165,46
Outras Receitas Tributárias	155.000,00	29.814,50	29.814,50	38.352,69
Receitas de Contribuições	20.000,00			3.945,21
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00			3.945,21
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	217.000,00	36.674,59	36.674,59	23.981,36
(-) Aplicações Financeiras	217.000,00	36.674,59	36.674,59	23.981,36
Transferências Correntes	20.606.500,00	3.278.798,26	3.278.798,26	2.276.729,30
FPM	6.200.000,00	1.116.461,65	1.116.461,65	897.467,20
ICMS	9.000.000,00	1.777.273,91	1.777.273,91	1.193.299,19
Convênios	10.000,00			8.000,00
Outras Transferências Correntes	5.396.500,00	385.062,70	385.062,70	177.962,91
Demais Receitas Correntes	250.000,00	29.114,13	29.114,13	43.256,09
Dívida Ativa	20.000,00	380,39	380,39	364,25
Diversas Receitas Correntes	230.000,00	28.733,74	28.733,74	42.891,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.044.000,00			4.643,00
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	1.000.000,00			
Transferências de Capital	1.044.000,00			4.643,00
Convênios	444.000,00			4.643,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.044.000,00			4.643,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.035.500,00	3.399.130,93	3.399.130,93	2.697.274,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATE O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.876.288,49	2.532.150,87	2.532.150,87	2.078.630,98
Pessoal e Encargos Sociais	11.490.899,33	1.670.482,69	1.670.482,69	1.431.855,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	8.385.389,16	861.668,18	861.668,18	646.775,18
DESESPAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.876.288,49	2.532.150,87	2.532.150,87	2.078.630,98
DESESPAS DE CAPITAL (XI)	6.085.379,98	3.184,00	3.184,00	196.364,73
Investimentos	6.085.379,98	3.184,00	3.184,00	196.364,73
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.085.379,98	3.184,00	3.184,00	196.364,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.986.668,47	2.535.334,87	2.535.334,87	2.274.995,71

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-1.951.168,47	863.796,06	863.796,06	422.279,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE F	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R\$ 11.984,98	R\$ 286.222,89	R\$ 218.258,79		R\$ 79.949,08	R\$ 904.686,23	R\$ 301.016,04	R\$ 212.445,87	R\$ 200.035,25		R\$ 1.005.667,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R\$ 31.414,56	R\$ 31.414,56								

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.516.000,00	1.516.000,00	20.025,12	20.025,12	1,32%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	143.500,00	143.500,00	317,50	317,50	0,22%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	81,22	81,22	0,07%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	2,43	2,43	0,49%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	223,88	223,88	2,80%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	9,97	9,97	0,07%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.500,00	600.500,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	19.718,17	19.718,17	2,55%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	19.718,17	19.718,17	2,56%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	-10,55	-10,55	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	(10,55)	(10,55)	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.959.321,40	2.959.321,40	17,94%
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	1.116.461,65	1.116.461,65	18,01%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	1.116.461,65	1.116.461,65	18,01%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.777.273,91	1.777.273,91	19,75%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.582,40	6.582,40	13,16%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	11.240,70	11.240,70	11,24%
2.5- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	23.063,48	23.063,48	2,31%
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	24.699,26	24.699,26	16,47%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.016.000,00	18.016.000,00	2.979.346,52	2.979.346,52	16,54%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	134.263,36	134.263,36	19,18%
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	28.201,31	28.201,31	11,28%
5.2- Outras Transferências do FNDE	450.000,00	450.000,00	106.062,05	106.062,05	23,57%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.500,00	582.500,00	50.843,15	50.843,15	8,73%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.282.500,00	1.282.500,00	185.106,51	185.106,51	14,43%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	589.615,96	589.615,96	17,87%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	223.292,27	223.292,27	18,01%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	355.454,75	355.454,75	19,75%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.316,48	1.316,48	13,16%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	4.612,68	4.612,68	2,31%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	4.939,78	4.939,78	16,47%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	405.040,00	405.040,00	18,41%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	405.040,00	405.040,00	18,41%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-184.575,96	-184.575,96	16,78%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				85.884,43	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.504.000,00	4.504.000,00	744.836,63	744.836,63	16,54%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			-184.575,96		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			0,00		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4			0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			-184.575,96		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			184.575,96		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %			6,20		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			85.884,43	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			405.040,00	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			490.924,43	0,00	
Fonte: FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.085.379,98	3.184,00		6.082.195,98
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.085.379,98	3.184,00		6.082.195,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.085.379,98	-3.184,00		-6.082.195,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A FEVEREIRO 2016
RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III)	
R\$ 1,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) - (lb - (lle +llf))		SALDO ATUAL (j) = (lllh + llji)
VALOR (III)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO/2016 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	18.276.000,00	18.276.000,00	3.018.290,31	16,52
Impostos	1.740.000,00	1.740.000,00	58.576,12	3,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	12,40	0,07
Dívida Ativa dos Impostos	19.000,00	19.000,00	380,39	2,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.500.000,00	16.500.000,00	2.959.321,40	17,94
Da União	7.250.000,00	7.250.000,00	1.146.107,53	15,81
Do Estado	9.250.000,00	9.250.000,00	1.813.213,87	19,60
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	49.000,00	49.000,00	3.386,34	6,91
Da União para o Município				
Do Estado para o Município	49.000,00	49.000,00	3.386,34	6,91
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	101.500,00	101.500,00	9.081,99	8,95
TOTAL	18.426.500,00	18.426.500,00	3.030.758,64	16,44
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESAPESAS CORRENTES	4.513.500,00	4.549.949,86	831.083,29	18,27
Pessoal e Encargos Sociais	2.837.300,00	2.868.200,70	577.722,17	20,14
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.676.200,00	1.681.749,16	253.361,12	15,07
DESAPESAS DE CAPITAL	175.000,00	175.000,00		
Investimentos	175.000,00	175.000,00		
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.688.500,00	4.724.949,86	831.083,29	17,58
DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESAPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESAPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.688.500,00	4.724.949,86	831.083,29	100,00
(-) DESAPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESAPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.688.500,00	4.724.949,86	831.083,29	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESAPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** ((VI - VII f) / I)				27,53
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESAPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.893.500,00	1.921.675,23	266.403,52	32,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.135.000,00	2.135.000,00	454.431,10	54,67
Suporte Profilático e Terapêutico	295.000,00	295.000,00	25.431,18	3,06
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.348,79	4.989,72	0,60
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	43.000,00	12.232,21	1,47
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	305.000,00	312.925,84	67.595,56	8,13
TOTAL	4.688.500,00	4.724.949,86	831.083,29	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA0002202CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	20.049.547,98	20.767.849,59				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA0002202CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro**

Emissão: 4/4/2016 09:22:55

Page 2 de 2

Homologado

**CONTRATOS E CONVENIO
IV TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO 013/2013**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS - CONTRATO Nº. 013/2013,

ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima mencionadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período, ou seja, até a data de 28 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, item 4.3 do referente Contrato n.º 013/2013, assinado em 04 de Abril de 2013 com vencimento em 31 de Dezembro de 2013.

1.2. A presente prorrogação se faz necessário para que seja mantida a boa execução dos serviços já existentes, bem como, pelo fato de que a referida empresa vem realizando um trabalho importante no cadastramento e acompanhamento de propostas de projetos junto aos sistemas do governo estadual e federal e vem trabalhando no fomento e gerenciamento de viabilização de convênios para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo, ou seja: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria e Monitoramento de Convênios e propostas nos Sistemas de Gerenciamento de Convênios e elaboração de Projetos conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais); pagos em 09 (nove) parcelas, iguais consecutivas no valor de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais) cada.

Santa Rita do Trivelato-MT, 29 de Março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO N.º 019/2016

DECRETO N.º 019/2016

DE: 04 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre Convocação de Candidato do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
01	ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Ter nacionalidade brasileira;
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI Nº 594/2016 DE: 30 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 475/2014 de 15/04/2014 e nº 531/2015 de 06/05/2015 que autorizam a realização de pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 9º e acrescenta Parágrafo Único ao artigo 16 da Lei Municipal nº 475/2014 de 15/04/2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de despesas e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Fica estabelecido os valores compreendidos entre R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o fornecimento

de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 012/2016/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o CANCELAMENTO do processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. O referido Cancelamento Justifica-se Para Adequações e Correções no Termo de Referência.**

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Abril de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 157/2016

PORTARIA Nº. 157/2016.

DE: 1º DE ABRIL 2016.

NOMEIA aSr.ªWILMA BIAZZOTTI BUENO para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAOe das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR Sr.ªWILMA BIAZZOTTI BUENO, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 017/2016/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços, Referente a Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 20 de Abril de 2016**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Abril de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 081/2016 de 18 de Janeiro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para fabricação de tubos de concreto armado.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 18 de Abril de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Abril de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria Nº. 082/2016****De 18 de Janeiro de 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 162/2016****DE: 01 DE ABRIL DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **GISLAINE VILELA TEIXEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **GISLAINE VILELA TEIXEIRA**, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 04/08/2014 a 03/08/2015, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 161/2016****DE: 01 DE ABRIL DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA RE-JANE ULRICH** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SANDRA REJANE ULRICH**, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 160/2016****DE: 01 DE ABRIL DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIS CARLOS REZENDE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUIS CARLOS REZENDE**, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 159/2016****DE: 01 DE ABRIL DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE LARREA DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELAINE LARREA DE SOUZA**, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2014, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 154/2016**

PORTARIA N°. 154/2016.**DE: 31 DE MARÇO DE 2016.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor (a) efetivo (a) **FLAVIANE ZANETTE BAGETTI**, em 31/03/2016 a 30/03/2019 do Cargo de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE MARÇO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 158/2016**

DE: 01 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 155/2016**

PORTARIA N°. 155/2016.**DE: 01 DE ABRIL DE 2016.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 156/2016**

PORTARIA N°. 156/2016.**DE: 1º DE ABRIL DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO JOSE SINOMAR DE ARAUJO PACHECO, DO CARGO COORDENADOR DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE DESPORTO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público JOSE SINOMAR DE ARAUJO PACHECO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

MIGUEL BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
01	ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- Ter nacionalidade brasileira;
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro **torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 07/2016, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2016

OBJETO: objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação mensal, de *softwares* informatizados de gestão pública, envolvendo os seguintes sistemas para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia: Contabilidade, Estoque e Almoxarifado, Frota e Veículos, Li-

citações e Compras, Patrimônio, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo, Ouvidoria, Transparência Fiscal, Tributação, Nota Fiscal Eletrônica, Atendimento ao Contribuinte; e o sistema de Fatura para atender ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, todos *com acesso simultâneo de usuários*, incluindo implantação, conversão de dados legados, capacitação de servidores para administração e para uso e suporte/manutenção continuada, *conforme o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos neste Edital e seus Anexos*.

Data de Início para o recebimento das propostas: 05/04/2016, às 9h:00min até 14/04/2016, às 18h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 15/04/2016, às 9h30, (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 8h00 às 18h00 horas e também através do e-mail licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 04 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RUTE MARTINS BARBOSA DA SILVA, Brasileira, Divorciada, Cozinheira, residente e domiciliada na Avenida Central, s/nº - Próximo ao Hangar da Salete - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 016.447.541-93 e Identidade nº 6.619.325 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.194.207.238-9, nascida no dia 14/02/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 07 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CLUBE DOS IDOSOS ou CASA-LAR, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PR 07/2016**

AVISO DE ANULAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2016

Tornar sem efeito o aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, publicação ocorrida neste Diário Oficial dos Municípios, Ano XI, nº 2.447, no dia 01 de Abril de 2016, na primeira coluna, segundo aviso.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de Abril de 2016.

JOAO ELIAS DE FREITAS NETO

PREGOEIRO PORTARIA 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 08/2016, **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA Nº25/2016 GBSES, E ÀS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA**. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **18 de Abril de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 04 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Aberto em 09 de Março de 2016, às 9h00h (horário de Brasília), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 09 de Março de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro.

Portaria 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

- **CONVÊNIO Nº 05/2016**. ASS:04/04/2016; VCT: 10/06/2016. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DO MATO GROSSO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Objeto: TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINAN-

CEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOCLARO. Valor: R\$ 42.000,00.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124 DE 1º DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a servidora MARA CRISTINA RAMOS, nomeada através da PORTARIA Nº 021 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016– EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2016 - A Prefeita Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 01/2016, que dispõe sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxas de inscrição deferidos e indeferidos para o presente processo. O Edital Complementar n. 01/2016 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MATO GROSSO

Aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos.

APresidente da Comissão Preparatória Municipal no uso de suas atribuições aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos:

- I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Quatromarquense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de São José dos Quatro Marcos;
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
- IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos, convocada através de Decreto nº. 017 de 22 de Fevereiro de 2016, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos, seguirá o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos terá etapas, em consonância com este Regimento.

Art. 8º A etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades será realizada no dia 07 de Abril de 2016 na Sede da Câmara Municipal sito a Avenida Sergipe nº Centro com início as 7h e encerramento previsto para 17h.

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Quatro Marcos, que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 A 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos será presidida pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Bianchi e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos.

Art. 11 A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos será conduzida pela Comissão Preparatória Municipal conforme Portaria nº095 de 09 de Março de 2016.

Art. 12 Compete à Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos;

IX - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência I da Cidade de São José dos Quatro Marcos;

X- Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal.

Art. 13 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo I.

Art. 14 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO IV

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 15 A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos, I, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

- a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;
- b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);
- c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
- g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 As despesas com a organização da 6ª Conferência da Cidade de correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 01 de Abril de 2016.

ANEXO I

Nº de Delegados(as) a serem eleitos na Conferência da Cidade de São José dos Quatro Marcos sugiro deixar apenas o seu município

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong's	Nº Del
São José dos Quatro Marcos	18.622	2	1	1	1	0	0	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E J.M BARBIERO – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.616.921/0001-09.

Objetivo: Locação de um Imóvel comercial em alvenaria, com área total de 139,03 m² localizado na Rua Pirambóia esquina com Av. Antonio Andre Maggi, nº 939 SW, Lote 06, Quadra Cará, lot6, Loteamento Cidezal I, nesta cidade de Sapezal/MT, para funcionamento do Laboratório Municipal de Sapezal.

VALOR: Valor total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência do contrato: Do dia 01 de abril de 2016 e término em 01 de abril de 2017.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 005/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013.

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO BELCHIOR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.824/0001-08.

Objetivo: Fica majorado o valor do Contrato Administrativo nº 067/2013, **aditando-se ao valor global inicial do contrato** um percentual aproximado de 5% (cinco por cento), ou seja, a quantia de R\$ 22.687,50 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Justificativa: Justifica-se este aditivo, segundo o Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos, devido ao fato de a empresa solicitar realinhamento tendo em vista a inflação do período e o aumento constante do combustível o qual é por conta da contratada, e mediante as comprovações com notas fiscais e orçamentos, sendo aprovado o percentual acima mencionado ao valor do contrato. Além disso, o valor do aumento foi estipulado com base nas comprovações apresentadas a necessidade de adequação do preço a realidade do mercado e da própria empresa, pois esta mantinha o mesmo preço há cerca de um ano, absorvendo todos os reajustes.

Valor: R\$ 22.687,50.

Vigência do contrato: Do dia 28/03/16 a 04/06/2016.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 029/2013.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015.**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.924.847/0001-13.

Objetivo: Informar Dotação Orçamentária de 2016.

Justificativa: Justifica-se o aditivo para informar a dotação orçamentária do ano de 2016 que se utilizará para pagamento do restante da prestação de serviço.

Vigência do contrato: 04/03/2016 a 31/12/2016.

Modalidade: Concorrência Nº 001/2015.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014.**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS – COMÉRCIO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.574.005/0001-41.**

Objetivo: Fica renovado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2014, passando a ter vigência de 31 de março de 2016 até 31 de março de 2017.

Justificativa:

Valor: R\$

Vigência do contrato: Do dia 27/03/16 a 27/03/17.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2014.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

VISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2016 PROCESSO 017/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2016

PROCESSO 017/2016

No Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2016, no termo de Ratificação e no Extrato de Contrato nº 020/2016 publicado dia 04 de abril de 2016 no DOE TCE e no DOM- AMM, onde se lê: **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES DE ESTUDANTES-ME, - ANATE CNPJ: 17.135.602/0001-59** LEIA - SE: **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS-ASLOC** inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.616.239/0001-93;

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 04 de abril de 2016

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

MAURO COELHO ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2016 SRP 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº

006/2016, SRP 010/2016, referente: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Hospitalar (tipo Sopa), para atender os pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **ROBSON VICENTE GREGORIO 00321642112. CNPJ/MF: 23.119.856/0001-86.**Item:01. Homologado em 04 de Abril de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2287/2016**

DATA: 31 de março de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop desmembrar, desafetar e doar o imóvel público que especifica ao Estado de Mato Grosso para construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel público denominado de Sítio MJ 02, desmembrado de uma área maior, registrada na matrícula nº 29.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, localizado no Bairro Jussara, medindo 4,00 ha (quatro hectares), dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue:

I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (M01); deste segue com rumo de 88°52'14" NE, em uma distância de 110,04 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Angela, até o vértice (M02); deste com rumo de 00°23'50" SW e distância de 363,29 metros, confrontando neste trecho com o Sítio Monte Sião, até o vértice (M03); deste com rumo de 88°52'14" SW e distância 110,25 metros, confrontando neste trecho com o Sítio MJ, até o vértice (M04); deste com rumo de 00°25'45" NE e distância de 131,33 metros, confrontando neste trecho como Sítio MJ, até o vértice (M01), ponto inicial deste caminamento.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior será para fins de construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE.

Art. 3º. O imóvel reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o mesmo não seja utilizado para os fins especificados nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 326/2016**

DATA: 01 de abril de 2016

SUMULA: Designa o servidor JOSÉ CARLOS HESPANHOL como responsável pelo abastecimento de diesel no tanque de combustível itinerante da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor REGINALDO JOSÉ CARLOS HESPANHOL, matrícula 10315, como responsável pelo abastecimento de diesel no tanque de combustível itinerante (melosa) da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Compete ao servidor no desempenho de suas funções a responsabilidade de coletar os seguintes dados no ato do abastecimento:

I – horário de abastecimento;

II – quilômetros no caso de caminhões;

III – horas no caso de máquinas;

IV – placa, prefixo ou identificação;

V – número e assinatura do motorista;

VI – quantidade de litros;

VII – saldo do combustível ao final do abastecimento diário.

Art. 3º. É obrigatório o isolamento da bomba de abastecimento ao término do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 187/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 01 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 063/2016

DATA: 29 de março de 2016

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 063/2016 que institui o rito do Processo Administrativo Sancionador - PAS, para avaliação das infrações praticadas por fornecedores / prestadores de serviço da Administração Pública Municipal de Sinop, contratualizados através de Pregão Presencial ou Eletrônico.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a regulamentação das competências administrativas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos legais destinados a apurar as responsabilidades das infrações praticadas pelos fornecedores e prestadores de serviços ao Poder Executivo Municipal de Sinop;

DECRETA:

Art. 1º. A apuração de responsabilidades e infrações praticadas por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados pela Administração Pública de Sinop por meio de Pregão Eletrônico ou Presencial obedecerá aos critérios definidos na Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das normas aqui estabelecidas.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI e à unidade responsável pela Instrução Normativa, a Comissão Processante Permanente, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 063/2016

Versão: 01

Aprovação: 29/03/2016

Ato de Aprovação: Decreto nº 063/2016

Sistema Administrativo: Sistema de Compras, Licitações e Contratos

Unidade Responsável: Comissão Processante Permanente

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS - PARA AVALIAÇÃO DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS FORNECEDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SINOP, CONTRATADOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL.”.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Normatizar o Processo Administrativo Sancionador – PAS, que tem por objetivo avaliar as infrações cometidas por empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços contratualizadas por meio de Pregões Eletrônicos ou Presenciais e aplicar as devidas sanções legais.

Parágrafo único. As sanções de que trata esta Instrução Normativa são as previstas em instrumento convocatório e legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Certidão: documento opinativo emitido pela Comissão Processante Permanente após a fase de apresentação de Recurso Administrativo da Empresa; II – CPP: Comissão Processante Permanente, constituída por meio de Portaria Municipal para apurar possíveis ações ou omissões de empresa contratada pela Administração Municipal e que sugerem inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em Contrato ou Ata de Registro de Preços; III - DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pe-

la Administração para o recebimento das multas aplicadas à empresa; IV - Decisão Final: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase final do Processo Administrativo Sancionador – quando não cabe mais recurso administrativo por parte da empresa processada; V - Defensor: servidor nomeado para elaborar defesa quando houver a revelia da empresa; VI - Defesa Prévia: manifestação permitida à empresa processada após o Relatório Preliminar e antes da fase final; VII - Despacho: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase inicial do Processo Administrativo Sancionador – quando ainda é aceitável o Recurso Administrativo por parte da empresa processada; VIII - Empresa Processada: empresa contratada pela Administração Municipal, cujo atendimento pleno ao Contrato/ Ata seja objeto de avaliação da CPP em PAS; IX - Fornecedor e/ou Prestador de Serviços: pessoa física ou jurídica, participante de licitações do tipo Pregão Eletrônico ou Presencial, ou ainda, Adesão à Ata de Registro de Preços; X - PAS: Processo Administrativo Sancionador, com vistas a apurar responsabilidade de empresa contratada e aplicar sanções cabíveis. XI - Relatório Preliminar: documento elaborado pela CPP com base nos documentos coletados na esfera da Administração e que visa notificar a empresa acerca do processo instaurado, e os motivos que o respaldam, o qual servirá de base para que a empresa apresente Defesa Prévia; XII - Relatório Final: documento elaborado pela CPP com base nos documentos coletados na esfera da Administração em confronto com as justificativas apresentadas pela empresa na Defesa Prévia, contendo sugestão de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo, conforme o caso. XIII - Termo de Revelia: documento elaborado pelo Presidente da Comissão Processante com a finalidade de registrar que a empresa processada não se manifestou no prazo concedido.

CAÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações que visam dar maior eficiência à execução dos Contratos Administrativos e Atas de Registros de Preços oriundas de Pregões Eletrônicos ou Presenciais e encontra-se amparada na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades do Prefeito Municipal:

I – nomear a Comissão Processante Permanente – CPP, por meio de Portaria Municipal; II – aprovar e publicar Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador em caso de verificada substancialidade dos fatos que indiquem a infração de empresa; III – emitir Despacho de PAS e providenciar sua publicação; IV – encaminhar 02 (duas) vias do Despacho assinadas para a CPP; V – elaborar a Decisão Final do PAS decidindo pela aplicação ou não de penalidades à empresa processada; VI – providenciar a publicação da Decisão Final e encaminhar 02 (duas) vias assinadas para a CPP juntamente com os autos do Processo.

Art. 6º. São responsabilidades do Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preços:

I – receber a comunicação de servidor que trate de infrações praticadas por empresas cujo Contrato/ Ata seja objeto de fiscalização;

II – preencher a Notificação de Infração e protocolar junto à empresa, ou encaminhar via Correios (com AR);

III – caso necessário, comunicar ao Prefeito Municipal acerca de irregularidades praticadas por Contratada;

IV – dispor de cópia do Contrato ou Ata de Registro de Preços e ter acesso ao respectivo Edital de Licitação;

Art. 7º. São responsabilidades da Comissão Processante Permanente:

I – apurar, por meio do Processo Administrativo Sancionador – PAS, possíveis ações ou omissões de fornecedor/ prestador de serviços, que ensejem em irregularidades pela inexecução parcial ou total de obrigação

assumida em Contrato ou Ata provenientes de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços;

II – lavrar Termo de Abertura de Processo Administrativo Sancionador;

III – rubricar, numerar e arquivar os documentos do PAS em ordem cronológica;

IV – elaborar Relatório Preliminar do PAS e encaminhá-lo à Empresa Processada;

V – providenciar a publicação de extrato de notificação no Diário Oficial do Município, em caso de frustrada comunicação de Relatório Preliminar à empresa;

VI – emitir o Termo de Revelia e nomear Defensor caso a empresa não apresente a Defesa Prévia ou Recurso Administrativo no prazo de até 10 dias da notificação;

VII – elaborar Relatório Final e encaminhá-lo, juntamente com todo o processo, à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico;

VIII – após emissão de Parecer Jurídico, encaminhar os autos do Processo para o Prefeito Municipal;

IX – encaminhar o Despacho do Prefeito Municipal e cópia do Relatório Final à Empresa Processada;

X – analisar pedido da empresa processada de dilação de prazo, deferindo apenas em caso de relevantes justificativas;

XI – após a fase de Recurso Administrativo da Empresa, emitir Certidão de cunho opinativo, sugerindo se sanções devam ser mantidas ou reduzidas;

XII – comunicar à Secretaria solicitante e o Departamento de Licitação quanto às penalidades aplicadas;

XIII – informar à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Licitação acerca do valor das multas aplicadas;

XIV – encaminhar uma via da Decisão Final, assinada pelo Prefeito Municipal, à empresa processada, juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, se for o caso de multa e inexistência de créditos do fornecedor para serem restituídos;

XV – acompanhar a quitação dos débitos da empresa via ressarcimento de créditos ou via pagamento de DAM. Em caso de não haver a quitação dos débitos pela empresa, solicitar ao setor responsável a inscrição da empresa em dívida ativa e encaminhar cópia do processo para o Departamento Jurídico para que haja a execução fiscal;

XVI – elaborar o Termo de Encerramento do Processo Administrativo Sancionador;

XVII – exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido no interesse da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. São responsabilidades da Assessoria Jurídica:

I – elaborar o Parecer Jurídico, manifestando-se quanto ao rito processual;

II – devolver o Processo Administrativo Sancionador juntamente com o Parecer Jurídico à CPP no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

Art. 9º. A Comissão Processante Permanente – CPP será nomeada pelo Prefeito Municipal, que indicará seus integrantes entre os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, por meio de Portaria específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A CPP é autoridade designada para apurar, por meio do Processo Administrativo Sancionador – PAS, possíveis ações ou omissões de fornecedor/prestador de serviços, que ensejem em irregularidades pela inexecução parcial ou total de obrigação assumida em Contrato ou Ata prove-

nientes de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 11. A CPP deverá ser composta por 03 (três) servidores, sendo o Presidente e outros 02 (dois) integrantes.

§1º. O Presidente deverá, preferencialmente, ter curso superior.

§2º. Quando houver afastamento temporário do Presidente da CPP, deverá haver a substituição alternada pelos demais integrantes titulares para presidir a Comissão.

§3º. A conduta do integrante da CPP incompatível com o exercício desta função acarretará seu afastamento imediato e apuração dos fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 12. Fica impedido de atuar na CPP os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo dos sócios, inclusive de empregado do fornecedor/ prestador de serviços ou cônjuge do seu (s) representante(s) legal (is).

Parágrafo único. O servidor integrante da CPP que estiver impedido deverá abster-se de exercer sua competência e comunicar o fato ao Prefeito Municipal, que convocará excepcionalmente um suplente para avaliar o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS

SEÇÃO I

Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador

Art. 13. Todo servidor público é responsável por avaliar se o fornecimento e/ou prestação de serviços está sendo realizado de maneira adequada, conforme previsto em Contrato ou Ata, de forma que qualquer servidor público é parte legítima para comunicar o Fiscal de Contrato ou Ata sempre que identificada inadequação.

Parágrafo único. A comunicação deverá descrever objetivamente a infração praticada por pessoa física ou jurídica, de forma a conter dados e provas imprescindíveis à formação do processo, conforme modelo definido no Anexo I.

Art. 14. Da mesma forma, o Fiscal da Ata ou Contrato, ao tomar conhecimento de qualquer infração cometida por fornecedor/ prestador de serviços (através de constatação própria ou comunicação de outrem), poderá preencher a Notificação de Infração, conforme Anexo II, e protocolar junto à empresa – se sede no município, ou encaminhar via Correios, com Aviso de Recebimento – AR.

§1º. A Notificação de Infração descrita no *caput* deverá conter prazo para resolução ou saneamento das falhas, se for o caso.

§2º. A emissão e protocolo de outro tipo de documento (ofício, relatório, etc.) que tratar do assunto serão válidos para fins de notificar o fornecedor/ prestador de serviços de infração por ela cometida.

Art. 15. Caso a empresa não tome as providências cabíveis no prazo previsto, o Fiscal da Ata ou Contrato deverá encaminhar ao Prefeito Municipal:

I - ofício de encaminhamento contendo relato detalhado da conduta irregular praticada pelo fornecedor/ prestador de serviço e a cláusula de Contrato, Ata ou Edital de Licitação que está sendo infringida;

II - Notificação de Infração (ou documento similar) protocolada junto à empresa, ou comprovante de AR pelos Correios;

III - demais documentos comprobatórios, se houver (cópia dos comunicados, avisos e demais documentos enviados ao fornecedor/ prestador de serviços para confirmar as irregularidades e/ou pendências indicadas e/ou existentes; fotos, planilhas e demais documentos que poderão servir como prova das irregularidades apontadas, se for o caso).

Art. 16. Havendo substancialidade dos fatos narrados, o Prefeito deverá encaminhar à Comissão Processante Permanente para que seja instaurado o Processo Administrativo Sancionador, caso contrário, deverá ser arquivado.

§1º. A abertura de Processo Administrativo Sancionador – PAS deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município por meio de Portaria Municipal, contendo:

I - nome da empresa;

II - número e objeto do Contrato ou Ata;

III - número do Processo Licitatório que deu origem ao Contrato ou Ata.

Art. 17. A CPP, ao receber os documentos encaminhados pelo Prefeito Municipal (Portaria Municipal, Notificação de Infração e demais documentos), lavrará o Termo de Abertura do Processo Administrativo Sancionador.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser rubricados, numerados e arquivados em ordem cronológica.

SEÇÃO II

Do Relatório Preliminar da Comissão Processante Permanente

Art. 18. A Comissão Processante Permanente deverá emitir “Relatório Preliminar do Processo Administrativo Sancionador” e encaminhar à empresa processada.

§1º. O Relatório Preliminar do PAS deverá conter as seguintes informações:

I - identificação do fornecedor/ prestador de serviços;

II - identificação dos integrantes da CPP e o ato normativo que os designa;

III – Portaria Municipal que instaurou o PAS;

IV – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - prazo e local para apresentação da defesa.

§2º. O encaminhamento deverá ocorrer por meio de protocolo (se sede no município de Sinop), ou via Correios (com AR).

§3º. O comprovante de AR deverá ser anexado ao processo.

Art. 19. Quando o fornecedor e/ou prestador de serviços se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o artigo anterior, a notificação será efetivada por extrato de edital, publicado no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III

Da Defesa Prévia do Fornecedor e/ou Prestador de Serviços

Art. 20. A empresa autuada deverá manifestar-se para apresentar Defesa Prévia no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do protocolo ou data do recebimento do AR.

Parágrafo único. Caso a empresa não apresente manifestação, a CPP emitirá “*Termo de Revelia*”, conforme Anexo III, e anexará ao processo.

Art. 21. O fornecedor e/ou prestador de serviços, poderá manifestar-se fazendo jus ao seu direito de ampla defesa e contraditório, apresentando fatos que considerar úteis para invalidar o conteúdo do Relatório Preliminar, os quais devem ser apresentados com documentos que o comprovem.

§1º. Em caso de revelia, o Presidente da CPP designará de ofício, um servidor estável para se incumbir da defesa do acusado.

§2º. O defensor deverá tomar conhecimento do Processo Administrativo Sancionador e confeccionar defesa relatando a revelia da empresa.

SEÇÃO IV

Do Relatório Final da Comissão Processante Permanente

Art. 22. Decorrido o prazo a que se refere o artigo 20 a Comissão Processante Permanente emitirá então o Relatório Final.

Parágrafo único. O Relatório Final, acompanhado de todo o processo autuado, deverá seguir para o Departamento de Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Art. 23. O Parecer da Assessoria Jurídica deverá apor sua anuência, caso o rito do Processo Administrativo Sancionador estiver em consonância.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico, juntamente com o todo o processo, deverá retornar para a CPP no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V

Do Despacho do Prefeito Municipal

Art. 24. O Relatório Final, juntamente com todo o processo autuado deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

§1º. Com base nesses documentos o Prefeito Municipal deverá decidir pela aplicação de sanção ou arquivamento do Processo.

§2º. A decisão disposta no parágrafo anterior dar-se-á por meio de “Despacho”, contendo:

a) nome da empresa; b) número e objeto do Contrato, ou Ata; c) processo Licitatório que deu origem ao Contrato ou Ata; d) número da Portaria que originou o PAS; e) número do PAS;

f) identificação expressa da (s) irregularidade(s);

g) posicionamento da Administração quanto às justificativas apresentadas pelo fornecedor/ prestador de serviços;

h) penalidade aplicada ou arquivamento dos autos, conforme o caso;

i) prazo e local para interposição de recurso se for o caso;

j) campo para assinatura do Chefe do Poder Executivo.

§3º. Deverá constar ao final do Despacho que o recurso não será aceito nos casos previstos no artigo 29 dessa Instrução Normativa.

Art. 25. Após a emissão e publicação do Despacho o processo deverá retornar à Comissão Processante Permanente, juntamente com 02 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal e a cópia de sua publicação.

Art. 26. A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços processada deverá ser notificada do Despacho do Prefeito pela Comissão Processante Permanente, que encaminhará uma via do Despacho assinada juntamente com cópia do Relatório Final.

§1º. O encaminhamento do Despacho deverá ocorrer por meio de protocolo (se sede no município de Sinop), ou via Correios (com AR).

§2º. O comprovante de AR – se for o caso - deverá ser anexado ao processo.

Art. 27. Se não houverem penalidades previstas no Despacho, após notificação da empresa, o processo deverá ser arquivado.

SEÇÃO VI

Do Recurso Administrativo do Fornecedor/ Prestador de Serviços

Art. 28. No caso de haver no Despacho do Prefeito a aplicação de penalidades, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias após a data do Protocolo ou Recebimento de AR para apresentar Recurso Administrativo.

Art. 29. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - depois de exaurida a esfera administrativa, com a publicação da Decisão Final do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33 desta Instrução.

Art. 30. O Presidente da CPP poderá, a requerimento do interessado, conceder dilação de prazo à empresa que queira apresentar Recurso Administrativo, desde que sejam apresentadas justificativas relevantes.

Art. 31. Caso a empresa não apresente manifestação, a CPP emitirá “Termo de Revelia” conforme Anexo III, e anexará ao processo.

Parágrafo único. No caso de revelia, a CPP deverá nomear defensor para elaboração de defesa genérica nos mesmos termos anteriormente dispostos.

SEÇÃO VII

Da Certidão da CPP e da Decisão Final do Prefeito Municipal

Art. 32. Decorrido o prazo a que se refere o artigo 28, com ou sem manifestação da parte interessada, a Comissão Processante Permanente emitirá uma Certidão, informando se houve ou não apresentação de recurso, e sugerir se as sanções deverão ser mantidas ou reduzidas.

Parágrafo único. A Certidão emitida pela CPP é meramente opinativa, o Prefeito Municipal deverá analisar todo o processo e o recurso apresentado pela Empresa, se for o caso.

Art. 33. O Prefeito Municipal decidirá pela aplicação ou não da penalidade e elaborará a Decisão Final.

§1º. A Decisão Final deverá conter:

I - identificação do número do PAS, do Contrato ou Ata e nº do respectivo Processo Licitatório;

II - nome ou razão social do Fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - número da inscrição estadual ou municipal;

IV - penalidades e sanções administrativas aplicadas, com a indicação dos prazos de vigência, se for o caso;

V - posicionamento quanto ao recurso interposto – se for o caso;

VI - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento, se for o caso;

VII - indicação do órgão (Prefeitura Municipal de Sinop) e da autoridade (Prefeito Municipal) que aplicou a sanção, com campo para ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Após emitir Decisão Final, o Chefe do Poder Executivo deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Gerais e do Termo de Encerramento

Art. 34. São sanções válidas para os casos de Pregão Presencial e Eletrônico, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

I - impedimento de licitar com o município de Sinop por até 05 (cinco) anos;

II - multa de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

III - Descredenciamento do SicaF;

§1º. As sanções podem ser cumulativas num mesmo PAS.

§2º. Em PAS distintos, dependendo da gravidade dos fatos é permitida a dosimetria das sanções, desde que originados de uma mesma Ata ou Contrato.

§3º. É vedada a dosimetria das sanções em processos cujos contratos/atas sejam distintos.

Art. 35. Os autos do Processo Administrativo Sancionador deverão seguir acompanhados de 02 (duas) vias da Decisão Final, devidamente assinadas, à Comissão Processante Permanente.

Art. 36. A CPP responsabilizar-se-á em comunicar à (s) Secretaria (s) solicitante (s) e Departamento de Licitação quanto às penalidades aplicadas.

§1º. A CPP deverá informar à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, o valor das multas aplicadas, bem como o valor dos prejuízos que deverão ser ressarcidos, para que seja efetuada a respectiva compensação entre os créditos do Fornecedor, referente a quaisquer Contratos existentes.

Designado pela Portaria Municipal nº xxxx

ANEXO III

Termo de Revelia:

TERMO DE REVELIA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº Ano.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador designada pela Portaria nº xxx, de (dia) de (mês) de (ano), declaro a revelia da empresa **Nome da empresa**, por ter sido regularmente notificada em xx/xx/xxx (conforme comprova a Notificação de fls. xx e A.R. colacionado às fls. xx que dava ciência do **Relatório Preliminar** conferido junto às fls. xxxx dos autos), e não ter apresentado **Defesa Prévia** no prazo legal ou nomeado procurador para fazê-lo.

Sinop/MT, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Presidente

Presidente da Comissão Processante Permanente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2016

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2016, destinado à “**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Sinop – MT**”; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa:

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELE ME, CNPJ sob nº 24.001.090/0001-01, com preço global do Lote 01: R\$ R\$46.710,00 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais);

Lote 02: R\$23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais); Lote 03: R\$49.025,00 (quarenta e nove mil, vinte e cinco reais)

Sinop, 04 de abril de 2016.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 006/2016

OBJETO: “**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Sinop – MT**”

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 006/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante:

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELE ME, CNPJ sob nº 24.001.090/0001-01

Sinop – MT, 05 de abril de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ.: 15.024.003/0001-32 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (L.O.), para atividade de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica do Jardim São Paulo, localizada na vias no Jardim São Paulo, Bairro Jardim São Paulo no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que fará realizar no dia 25 de abril de 2016, às 14h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço global, destinada a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Academia de Saúde na Praça P - 18, na Cidade de Sinop/Mt. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 12h00min às 18h00min. Sinop/MT, 04 de abril de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 SRP 27/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 23/2016 SRP 27/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de ar condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA da Sessão: 19/04/2016** às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 04 de abril de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 22/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Regional Obrigatório Contra Danos Materiais e Danos Corporais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de**

Educação. ABERTURA da SESSÃO: 18/04/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 04 de abril de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2016 SRP 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 003/2016, SRP 006/2016, referente: **Aquisições de conjuntos de Luminária Pública Ornamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **DEL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. CNPJ/MF: 37.227.550/0001-58.**Item:01, 02. Homologado em 04 de Abril de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2016 SRP 016/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 011/2016, SRP 016/2016, referente: **Aquisição de refeições acondicionadas**

em embalagem de isopor tipo marmite, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: **ROBSON VICENTE GREGORIO 00321642112. CNPJ/MF: 23.119.856/0001-86.**Item:01. **A R COMINETI & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF: 19.117.551/0001-68.**Item:02. Homologado em 04 de Abril de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº012/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA - EPP / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº072/ADM/2015 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alteração na Nomenclatura do item 27, da Cláusula Quarta - do Valor do contrato, solicitado através do Memorando nº217/SMS/2016/ DATA DE ASSINATURA: 29/03/2016.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº013/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA - EPP / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº072/ADM/2015 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alteração na Nomenclatura do item 06, da Cláusula Quarta - do Valor do contrato, solicitado através do Memorando nº179/SEMAS/ADM/2016 DATA DE ASSINATURA: 29/03/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL 045/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR 045/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 05/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
45	198033	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	9,12	48	57,12	CLASSIFICADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
88	198206	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
89	197726	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
90	1740	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	15,00	32	47,00	CLASSIFICADO
91	319	JAQUELINE DA SILVA DIAS	20/05/1983	10,95	36	46,95	CLASSIFICADO
92	325	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	10,50	36	46,50	CLASSIFICADO
93	198002	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	05/12/1971	14,50	32	46,50	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
31	1201	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	4,96	60	64,96	CLASSIFICADO
32	1169	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	4,50	60	64,50	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
19	1703	JOSE SOARES DA SILVA	07/08/1977	1,62	60	61,62	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 06/04/2016 e 07/04/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
 - c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV
LEI N.º 4.576/2016 - SERRAPREV

LEI N.º 4.576, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, E SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), DESTI-

NADOS A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			55.000,00
		Out. Serv. Terc. – Pes. Jurídica	3.3.90.39.00.00.0153000000	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)				

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			55.000,00
		Out. Serv. Terc. – Pes. Física	3.3.90.36.00.00.00	15.000,00
		Equipamento e Mat. Permanente	4.4.90.52.00.00.00	40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:
R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de Novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei visa adequar o orçamento do SERRAPREV para viabilizar a realização do Censo Previdenciário para fins de Cálculo Atuarial, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesesseis**, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2016 - P S 001/2016 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 05/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

794 - MOTORISTA INDÍGENA								
	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
3	189	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	0,00	45,00	Aprovado	45,00	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **06/04/2016** e **07/04/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00020000050/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP/** Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 90 (noventa) dias**, a vigência do Contrato nº 050/ADM/2015 (objeto: Contratação de empresa especializada para instalação externa de quadros de Distribuição elétrica e implantação de Posto de Transformação de 300 KVA no Hospital Municipal de Tangará da Serra-MT), passando a vigência inicial de 29/05/2015 a 29/03/2016 para **29/05/2015 a 29/06/2016/ DATA DE ASSINATURA: 28/03/2016.**

SERRAPREV
DECRETO Nº 098/2016 - SERRAPREV

DECRETO nº 098, de 04 de ABRIL de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 4.576, de 04 de abril de 2016.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			55.000,00
		Out. Serv. Terc. – Pes. Jurídica	3.3.90.39.00.00.0153000000	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)				

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			55.000,00
		Out. Serv. Terc. – Pes. Física	3.3.90.36.00.00.00	15.000,00
		Equipamento e Mat. Permanente	4.4.90.52.00.00.00	40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:
R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesseis**, **39º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 16/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2016, tendo como objeto: A presente licitação tem por Registro Preços para fins de contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia, conforme necessidade estimada e descrição constante na no termo de referencia em anexo ao edital, com realização prevista para o dia 14 de abril de 2016, às 07h30min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de abril de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

Processo N° 001/2016A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016, relativa ao Processo de Licitação sob n° 001/2016, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, tipo veículo passeio, de conformidade com as características e a descrição detalhada no Anexo I do edital da Licitação. União do Sul, MT, 04 de abril de 2016. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA Presidente da CPL

PORTARIA N° 059/2016

Dispõe sobre recomposição do **Conselho Municipal de Habitação - CMH** do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal n° 333, de 11 de março de 2009;

Considerando a reunião de posse do novo Conselho Municipal de Habitação – CMH, ocorrido na data de 31 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os novos Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, do Município de União do Sul – MT, que passa a ter a seguinte composição paritária:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) LUCIMARA PAGLIARI – Conselheira Titular - Presidente;

2) GENIFFER EDITE MARCON – Conselheira Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

1) JOSUÉ PEREIRA PINTO – Conselheiro Titular;

2) ALMIR MINATI – Conselheiro Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1) ANA PAULA ARAÚJO DOS REIS – Conselheira Titular;

2) ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Suplente.

IV - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1) MARLI FLORES – Conselheira Titular;

2) LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Suplente.

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1) ZILMA PORFIRO – Conselheira Titular;

2) ANGELA REGINA DAMAS – Conselheira Suplente.

VI - Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas:

1) VERONICE PICCININ RAGNINI – Conselheira Titular;

2) TEREZINHA SILVA MENDES – Conselheira Suplente.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do CMH é de 02 (dois) anos contados da data de posse, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 01 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N°. 153/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n°. 367936/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Neuzalina Prado de Souza do cargo de concurso de **PROFESSOR de I a IV, 25 horas** semanais, matrícula 36795, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 11 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2016

A Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e apresenta justificativa da dispensa de licitação, bem como comprova a paridade do preço pretendido a título de aluguel pela Contratada. Havendo parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal fls 105/111 e 115 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, parágrafo único ambos da lei n. 8666/93, RATIFICO o ato de dispensa emitido pela Senhora Viviane Souza Nascimento, Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para locação de imóvel de propriedade de DAYANE ELLE COSTA SOUZA CPF 021.067.901-80, situado na Av. São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Parque do Lago, Várzea Grande – MT, pelo Do Valor global: R\$ 66.326,52 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago R\$ 5.527,21 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) mensais, com vigência por 12 meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016. Zilda Pereira Leite de Campos, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO Nº. 152/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 367235/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Arlene Alves de Almeida Ramos do cargo de concurso de Professor de Nível Superior – Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, 25 horas semanais, matrícula 100821, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 28 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 151/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 367964/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Angela Fatima Candeia Freire do cargo de concurso de Tec. Desenvolvimento Educacional, 40 horas semanais, matrícula 3611, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 28 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 150/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 360582/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Joel Correa Ferraz do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, 40 horas semanais, matrícula 22826, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 198/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 3.507/2010 e Leis Complementares nºs 3.628 e 3.624/2011, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os Profissionais da Área de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. To-dos Efeis.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	01/04/2013	-	-	40	A-02
ALAINÉ TORRES ALVES MUNDIM	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	23/08/1994	02a, 09m e 14d	02 anos	30	E-08
ANA MARGARIDA RAMOS	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	16/11/1994	03a, 01m e 19d	-	30	D-09
ANA PAULA VICENTIM	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	01/04/2013	-	-	40	A-02
ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/09/2013	-	-	40	A-01
ANDREIA LUIZA MUZZI	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	30/08/1994	-	02 anos	30	B-07
BEATRIZ DO PRADO ALVES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	19/09/1994	-	03a, 06m e 02d	30	D-07

BERTINO JOAO DIAS DE CAMPOS	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/07/1994	-	-	30	A-08
BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	21/08/2013	-	-	40	A-01
CHRIS REGINA DA SILVA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO DE FRANCA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/01/2009	-	-	40	A-03
CLAUDIANE HELOISE FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	20/03/2013	-	-	40	A-02
CLEBER AMARAL MOTA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	21/08/2013	-	-	40	A-01
CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	23/04/2012	-	-	40	B-02
DALVA KAZUE YAMAGUTI SU-MIYOSHI	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/01/1991	02a, 02m e 07d	-	30	D-10
DANUZA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	21/08/2013	-	-	40	A-01
EDMARA SANCHES NOGARI	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
ELIADA CARMINA DOS REIS GONCALVES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	21/08/2013	-	-	40	A-01
EZILDA BARBOSA CARVALHO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	13/09/1994	07a, 11m e 03d	-	30	E-10
FERNANDA FERREIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/09/2013	-	-	40	A-01
FLAVIA BARBOSA DE JESUS	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	20/03/2013	-	-	40	A-02
GILMAR XAVIER	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/01/2009	-	11 meses e 04 dias	40	A-03
GISELE MARIA RONDON NARITA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	30/06/2004	01a, 08m e 22d	-	40	C-05
GISLANE FONTES DA SILVA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/05/2002	-	-	40	D-05
GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARAES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/09/2013	-	-	40	A-01
GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	03/04/2013	-	-	40	A-01
HELLEN MARLEY DA SILVA ANUN-CIAAO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	11/03/2009	09a, 09m e 10d	-	40	D-06
ISAMAR KAROLYNNE PEREIRA DE MACEDO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	19/01/2009	03a, 03m e 16d	-	40	B-04
JOELCIO BENEDITO GUIMARAES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	06/09/1994	05a, 02m e 04d	-	40	E-09
JOLVAIR BATISTA DE MELO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	09/07/2004	-	-	40	C-04
JOSENICE FIGUEIREDO SOUZA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/07/2004	06m e 14d	-	30	D-08
JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	01/11/2012	-	-	40	D-02
KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	01/01/1994	-	-	30	A-08
KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/09/2013	-	-	40	A-01
KELLY PATRICIA OJEDA DE ARAUJO REVELES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	23/04/2012	-	-	40	B-02
LETYCIA CAMARGO DA SILVA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
LIRIANA AMORIM DOS REIS	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	10/04/2014	-	-	40	A-01
MARIA GUIMARAES ECKART	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	01/08/2004	-	-	40	E-04
MARILEI DE CAMPOS GONCALVES SOUZA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/01/2009	-	-	40	D-03
MARLENE ALVES FIRME MELO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/09/2013	-	-	40	A-01
MARTA TEREZINHA FRIZON DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	14/09/1993	01a, 03m e 11d	-	30	E-08
MIRIAN ESTELA DE SOUZA FREIRE	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	23/11/1995	-	04 anos e 01 mês	30	E-06
NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
NEIDE DA SILVA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	05/08/2001	-	-	40	E-05
NEIDE ILDA SAMPAIO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	01/06/2009	05a, 09m e 14d	-	40	C-05
NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/01/2009	03a, 09m e 08d	-	40	D-04
ODINEY DAS DORES LEITE	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	16/09/2013	-	-	40	A-01
ROGERIO DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	19/07/2004	-	-	40	C-04
ROSANA LEITE DE JESUS	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/01/2009	-	-	40	A-03

ROSILENE CRISTINA MONTES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	15/04/2010	08a, 06m e 13d	-	40	C-05
SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	21/08/2013	-	-	40	A-01
SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
SILVANA MORAES DEVAUX	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	13/01/2010	05a, 07m e 27d	-	30	D-04
SUELEN LAVOYER ZONATTO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
VALDETE LUCIANI NUNES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/04/2014	-	-	40	A-01
VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	21/08/2013	-	-	40	A-01

NÍVEL MÉDIO – ANEXOS II e III

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. To-dos Efel.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	05/07/1994	-	-	30	B-08
ANGELA CRISTINA AFONSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	25/04/2012	-	-	40	C-02
ARLETE AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	12/07/1994	-	-	30	A-08
BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	12/07/1994	-	-	30	B-08
BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/04/2013	-	-	40	A-02
BENEDITO JOAO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2013	-	-	40	B-02
BENILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	11/03/1993	04a, 05m e 29d	-	30	C-10
CELIA DE CAMPOS GONCALVES VIANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	C-02
CIDIA FERREIRA DE FRANCA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	B-02
CLAUDIA LUIZ FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	B-02
CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
CRISTIANY PEREIRA RAD	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
DILMA NOGUEIRA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/04/2012	-	-	40	A-02
DOLORES DA PAZ CORREA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	03/03/1995	02a, 07m e 17d	-	30	B-08
ELIANE FABIANA DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
ELISETTE BENTA DE MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	08a, 02m e 18d	-	40	D-04
ELIZETE DE GUSMAO MENDONÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	15/07/1994	-	-	30	D-08
ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	B-02
ELZA MARTINEZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
EROISA DE MELLO SCHAUSTZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	18/03/1993	04a, 06m e 06d	-	30	C-10
EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	06a, 10m e 10d	-	40	A-04
EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	04a, 10m e 04d	-	40	A-03
GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	D-02
GESSILENE DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
GONCALINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	22/03/1993	04a, 06m e 09d	-	30	A-10
GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2013	-	-	40	A-02
GREISE REGINA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	09/03/1993	02a, 11m e 03d	-	40	B-09
IONICE PERES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/05/2013	-	-	40	A-01
IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2013	-	-	40	B-02
IVANA MARIA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2013	17a, 02m e 21d	-	40	B-07
IZABEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	16/03/1993	-	42 dias	30	D-08
IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2013	-	-	40	B-02
JANETE FRANCISCA DE M CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2003	-	-	40	B-05

JAURINA ANTONIA PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	22/03/1993	04a, 06m e 09d	-	30	D-08
JOANA MARIA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/04/2013	-	-	40	A-02
JUCIMARA REGINA DO CARMO DESTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2013	-	-	40	B-02
KATIA AUXILIADORA SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2013	-	-	40	A-02
LEONORA DOS ANJOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2002	-	-	30	B-05
LUCILENA DE MATOS AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	17/03/1993	-	01a, 07m e 01d	30	A-08
LUCIANI CRISTINA DE MORAIS GROTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2013	11m e 25d	-	40	A-02
LUCILA ARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2013	06a, 11m e 25d	-	40	A-04
LUCILENE FERMINA DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	B-02
LUCILIA SIQUEIRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	29/06/1994	-	-	30	A-08
LUDMILA ROSALIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	05/07/1994	-	-	30	D-08
LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	17/03/1993	-	-	30	B-08
LUZIA TOSTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	B-02
MARIA ALEIXA DA SILVA PRADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	11/03/1993	05a, 00m e 17d	-	30	C-11
MARIA ALICE RAMOS DAS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	05/07/1994	-	-	30	D-08
MARIA DE JESUS BARBOSA BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	19/08/1994	130 dias	-	30	D-08
MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	21/06/1994	-	03 meses e 29 dias	30	D-08
MARIA ELOISA DA SILVA ARI-NOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	09a, 10m e 04d	-	40	A-05
MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
MARIA EUDENIA REBELLO DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	A-02
MARIA HENRIQUETA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	15/03/1993	-	02a, 01m e 17d	30	B-07
MARIA LUCIANA BESSERRA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/10/2012	-	-	40	A-02
MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	15/03/1993	03a, 07m e 05d	-	30	B-09
MARILZA FATIMA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	17/03/1993	-	01a, 02m e 18d	30	B-08
MARLENE BATISTA CAMARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	05/07/1994	04a, 06m e 12d	02 anos	30	D-08
MERANIL NILDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	11/03/1993	06 anos e 06 meses	-	30	B-10
MIRIAN MILTES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	29/11/1993	06a, 01m e 15d	-	30	B-10
NAIR GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	12/03/1993	04a, 06m e 03d	-	30	B-10
NEIDE OLIVEIRA VILELA DOMINGOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2013	-	-	40	A-02
NELIA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	19/03/1993	-	-	30	A-08
NINFA SEBASTIANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	D-02
OSVALDECIR DA SILVA PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2002	-	-	30	B-05
PAULO DIVINO DIAS DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	09/03/1993	04a, 05m e 26d	-	30	B-10
REGINA AUXILIADORA NOLASCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2013	-	-	40	C-02
ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/01/2009	03a, 09m e 08d	-	40	D-04
ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	11/03/1993	-	-	30	D-08
SILVANE LELIS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/10/2012	-	-	40	C-02
SYLVIO CESAR DE MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	05/07/1994	-	-	30	B-08
TEREZA DA FATIMA SCHILES CORREA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	16/03/1993	02a, 10m e 00d	-	30	D-09
TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2013	03a, 10m e 25d	-	40	A-03
VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2013	-	-	40	A-02
VANDA DA SILVA BONSEPACHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2002	-	-	40	B-05

VANDA MARTINS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2002	-	-	30	D-05
VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2002	-	-	30	B-05
VITESINHA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/04/2012	-	-	40	C-02
VIVIANE DEBESA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/04/2012	-	-	40	D-02
ZILZA DE MOURA VIANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	22/03/1993	04a, 06m e 09d	-	30	B-10

NÍVEL ELEMENTAR – ANEXO IV

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. To-dos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
EDILZA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/02/1994	05a, 05m e 11d	-	30	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Abril de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 149/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 363614/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luiz Walter Antunes do cargo de concurso de **Agente Administrativo, 30 horas** semanais, matrícula 29688, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.06/2015

Processo n. 341944/2015 Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas neste termo de referência e demais anexos, Modalidade: Pregão Presencial n. 06/2015. O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Geral de Licitações Públicas lei n. 8.666/93, bem como: Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamentos no artigo 49, caput, da lei n. 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal Considerando a justificativa contida no Parecer referente à homologação do Pregão Presencial n. 06/2015 – C.I n. 292/2016 -: Considerando o parecer n. 58/2016 da Procuradoria Municipal fls. 1897/1907, que opina pela Anulação do presente certame, tendo em vista as irregularidades insanáveis. Considerando que este Secretário não possui segurança necessária para a homologação do presente certame, mesmo tendo a ampla convicção de que não existe nada irregular no presente certame uma vez que o Parecer da Procuradoria Geral do Município, fora contrário a homologação. Decide. Consubstanciando no princípio do interesse público, decido ANULAR o procedimento Pregão Presencial n. 06/2015. Publique-se. Várzea Grande-MT, 04 de março de 2016. Breno Gomes, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 209/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Sr. **JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS** matrícula 25589 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **19.09.2010 a 19.09.2011**, a vigorar a partir de **15/12/2015 a 24/12/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- MT

CONTRATADA: COMERCIAL PAMEX LTDA – ME - CNPJ Nº 16.903.044/0001-61

MODALIDADE: CARTA CONVITE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR GLOBAL: R\$ 161.944,57 (CENTO E SESSENTA E HUM MIL, NOVECENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeitos, a partir de 01 de abril de 2016, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR | PROCURADOR CHEFE | DGA - 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 158/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 367877/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Zirley Ferreira Duarte do cargo de concurso de **Professor de Nível Superior – Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, 25 horas** semanais, matrícula 84094, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 28 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 202 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ** matrícula 34578 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, referente ao período aquisitivo **30.06.2012 a 30.06.2013**, a vigorar a partir de **15/06/2015 a 29/06/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

ATO Nº. 157/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 367937/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Vilma Da Rocha Valentins do cargo de concurso de **Professor de V a VIII, 25 horas** semanais, matrícula 46843, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 14 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 156/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 367353/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sasquia Helena Gonçalves da Silva do cargo de concurso de **Professor de I A IV, 25 horas** semanais, matrícula **42622**, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de **22 de março de 2016**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 155/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 367277/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosemare Conceição da Cunha do cargo de concurso de **Professor de Nível Superior – Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, 25 horas** semanais, matrícula 84155, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 16 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 154/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 367948/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Noeli Lopes Magalhães do cargo de concurso de **Tec. Desenvolvimento Educacional, 30 horas** semanais, matrícula 37232, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 17 de março de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 345555/2015. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento de Tubos de Concreto, Tampas Armadas, Meio Fio, Contra Verva e Verva Armada,

para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 18 de ABRIL de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bl.org.br. Várzea Grande-MT, 04 de Abril de 2016

Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 205/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **LUCIENE DE ARAUJO RODRIGUES**, matrícula nº109128, exercendo o cargo de em Comissão de Assessor Técnico-DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária referente ao período aquisitivo **21.07.2008 a 21.07.2009**, a vigorar a partir de **09/09/2015 a 18/09/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

ATO Nº. 227/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 368205/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Kennedy do Carmo Oliveira, no cargo em comissão de Secretária Escolar - DNS 8, EMEB Mário Antunes de Almeida, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 192/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Andrio Prestes Jasper, brasileiro, ocupando o Cargo de Coordenador de TI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18839592 SSP/MTe inscrito no CPF nº 023.384.761-82, Matrícula nº

110142, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 106/2015 – Pregão Eletrônico nº 50/2015 – da Empresa APIS COMERCIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 13.979.479/0001-00, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, eletrônicos e assemelhados para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 17 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2016, assinado no dia 17 de novembro de 2015, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preço, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17 de novembro de 2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Srª. **LIDIANE CARVALHO CORREA** matrícula 95772 exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS - Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

referente ao período aquisitivo **02.09.2014 a 02.09.2015**, a vigorar a partir de **09/10/2015 a 28/10/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 207/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sr. **LEANDRO LUIZ DA SILVA** matrícula 26883 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **29.09.2011 a 29.09.2012**, a vigorar a partir de **03/11/2015 a 17/11/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 208/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sr. **LEANDRO LUIZ DA SILVA** matrícula 26883 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **29.09.2009 a 29.09.2010**, a vigorar a partir de **07/12/2015 a 21/12/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- MT

CONTRATADA: BARCELOS, ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 22.868.354/0001-95

MODALIDADE: CARTA CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2016

DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES

PORTARIA Nº 210/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO** matrícula 23881 exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **22.07.2010 a 22.07.2011**, a vigorar a partir de **13/07/2015 a 27/07/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 211/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA** matrícula 95774 exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **02.09.2013 a 02.09.2014**, a vigorar a partir de **20/07/2015 a 08/08/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 193/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Andrio Prestes Jasper, brasileiro, ocupando o Cargo de Coordenador de TI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18839592 SSP/MTe inscrito no CPF nº 023.384.761-82, Matrícula nº 110142, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo de Aposentamento a Ata de Registro de Preço nº 107/2015 – Pregão Eletrônico nº 50/2015 – da Empresa Comercial Terra Roxa Móveis Ltda, CNPJ: 14.010.571/0001-11, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, eletrônicos e assemelhados para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 17 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2016, assinado no dia 17 de novembro de 2015, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da referido Ata de Registro de Preço, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de

Preço, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 de novembro de 2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 212/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula 21450 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **01.01.2012 a 01.01.2013**, a vigorar a partir de **05/02/2016 a 18/02/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 213/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula 21450 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **01.01.2012 a 01.01.2013**, a vigorar a partir de **28/03/2016 a 11/04/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 214/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ**, matrícula 20384 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo **30.04.2011 a 30.04.2012**, a vigorar a partir de **21.12.2015 a 04/04/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 215/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **HELENITA MARIA DALL O. MOCCELINI** matrícula 19034 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Artesão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo **05.07.2012 a 05.07.2013**, a vigorar a partir de **03/09/2015 a 02/10/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 216/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **GESIelly FERNANDA FERREIRA MARTINS** matrícula 92100 exercendo o cargo de Médico (a) Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo **05.04.2013 a 05.04.2014**, a vigorar a partir de **07.10.2015 a 21/10/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 198/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **RAROILDE PEREIRA DE SOUZA** matrícula 39353 exercendo o cargo de Agente de De-

envolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **15.01.2013 a 15.01.2014**, a vigora a partir de **16/12/2015 a 30/12/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 199/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Sr. **POLLYANNA VANESSA JORDÃO** matrícula 95459, exercendo o cargo de Técnico (a) em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **13.07.2014 a 13.07.2015**, a vigora a partir de **05/11/2015 a 24/11/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 200/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA** matrícula 86899, exercendo o cargo de em Comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, referente ao período aquisitivo **15.10.2014 a 15.10.2015**, a vigora a partir de **04/01/2016 a 18/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 201/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA** matrícula 86899 exercendo o cargo de em Comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, referente ao período aquisitivo **15.10.2014 a 15.10.2015**, a vigora a partir de **16/10/2015 a 30/10/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.07/2015

Processo n. 246824/2014. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da comissão Especial de licitação designada pela Portaria n. 397/2015 informa a quem possa interessar que o processo licitatório Concorrência Pública n.07/2015, Contratação de empresa capacitada em engenharia para execução da Obra do sistema de Esgotamento Sanitário da Sub-Bacia 02 do Município de Várzea Grande (PAC II –Programa de Aceleração do Crescimento), foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 04/04/2016, sagrando – se vencedora a empresa LUMEM CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.01.089.250/0001-02, com o valor GLOBAL de R\$ 15.326.509,95(quinze milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Várzea Grande-MT 04 de abril de 2016. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 197/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Claiton Inácio de Jesus, brasileiro, ocupando o Cargo de Gerente Psicossocial e Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 962.835-5e inscrito no CPF nº 769.276.791-20, Matrícula nº 7929, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato nº 019/2016 firmado com o Senhor Anderson de Souza Rodrigues, que tem por objeto a Locação de Imóvel Urbano, para funcionamento do Arquivo Central e Depósitos de Bens Inservíveis do Município de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 19 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017, assinado no dia 19 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,

devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do termo de ciência pelo fiscal ora designado.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Andrio Prestes Jasper, brasileiro, ocupando o Cargo de Coordenador de TI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18839592 SSP/MTe inscrito no CPF nº 023.384.761-82, Matrícula nº 110142, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 110/2015 – Pregão Eletrônico nº 50/2015 – da Empresa Zeldia Bozolla de Almeida, CNPJ: 07.511.067/0001-30, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, eletrônicos e assemelhados para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 17 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2016, assinado no dia 17 de novembro de 2015, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido da Ata de Registro de Preço, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preço, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17 de novembro de 2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 222/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Diógenes Marcondes, no cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de março de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 195/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Andrio Prestes Jasper, brasileiro, ocupando o Cargo de Coordenador de TI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18839592 SSP/MTe inscrito no CPF nº 023.384.761-82, Matrícula nº 110142, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 109/2015 – Pregão Eletrônico nº 50/2015 – da Empresa Grafica e Editora Moraes Ltda - EPP, CNPJ: 02.278.531/0001-76, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, eletrônicos e assemelhados para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 17 de novembro de 2015 a 17 de

novembro de 2016, assinado no dia 17 de novembro de 2015, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido da Ata de Registro de Preço, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preço, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de novembro de 2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 228/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR **Andrea Luciana de Arruda**, no cargo em comissão de Gerente de Manutenção / Aplic - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2016

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (Carne bovina, carne suínos e embutidos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades. A realização esta prevista para o dia 18 de abril de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 31 de março de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro, Kathe Maria Kohlhasse Martins, Secretária de Assistência Social.

PORTARIA Nº 203/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ** matrícula 34578 exercendo o cargo de concurso de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, referente ao período aquisitivo **30.06.2012 a 30.06.2013**, a vigorar a partir de **03/08/2015 a 17/08/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PORTARIA Nº 194/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Andrio Prestes Jasper, brasileiro, ocupando o Cargo de Coordenador de TI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18839592 SSP/MTe inscrito no CPF nº 023.384.761-82, Matrícula nº 110142, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 108/2015 – Pregão Eletrônico nº 50/2015 – da Empresa EDER CARLOS DOS SANTOS, CNPJ: 20.021.875/0001-87, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, eletrônicos e assemelhados para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 17 de novembro de 2015 a 17 de novembro

de 2016, assinado no dia 17 de novembro de 2015, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da referida Ata de Registro de Preço, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preço, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17 de novembro de 2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 204/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Sr. **MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS**, matrícula 84470 exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS - Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **25.04.2014 a 25.04.2015**, a vigorar a partir de **21/09/2015 a 10/10/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 013/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (self-service e marmitex) para eventos e campanhas realizadas pelas secretarias do município e para servidores em deslocamento para o interior do município a trabalho, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **JOSIAS ALVES DE LIMA - RESTAURANTE CENTRAL** com proposta no valor global de **R\$ 68.182,91** (sessenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) e **GUARACIABA VALERIA GOMES** com proposta no valor global de **R\$ 78.300,00** (setenta e oito mil e trezentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 014/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 42.753,23** (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 015/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 730.473,00** (setecentos e trinta mil quatrocentos e setenta e três reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 017/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquina tipo trator de esteira, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **NEWTON C. G. FRANCO & CIA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO Nº 019/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 019/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

CREDENCIAMENTO: 09:00 às 09:30 do dia 15/04/2016.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia **15/04/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 012/2016**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atendimento das escolas localizadas no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo – Ponta do Aterro resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **SUPERMERCADO LA PAZ LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 243.361,00** (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e um reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de março de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 013/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (self-service e marmitex) para eventos e campanhas realizadas pelas secretarias do município e para servidores em deslocamento para o interior do município a trabalho resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **JOSIAS ALVES DE LIMA - RESTAURANTE CENTRAL** com proposta no valor global de **R\$ 68.182,91** (sessenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) e **GUARACIABA VALERIA GOMES** com proposta no valor global de **R\$ 78.300,00** (setenta e oito mil e trezentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 014/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **COFE-**

PAR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA com proposta no valor global de **R\$ 42.753,23** (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 015/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 730.473,00** (setecentos e trinta mil quatrocentos e setenta e três reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 017/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de máquina tipo trator de esteira, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **NEWTON C. G. FRANCO & CIA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 020/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 020/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS.

CREDENCIAMENTO: 11:00 às 11:30 do dia 15/04/2016.

INICIO DA SESSÃO: 11:00 do dia **15/04/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 018/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 018/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA E FILTRO COMPLETO PARA PISCINA SEMI-OLÍMPICA.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 15/04/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **15/04/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANS-PARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO:

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 011/2016**, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto (manilhas) de tamanhos variados, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 190.700,00** (cento e noventa mil e setecentos reais) e **L. F. PEREZ ME** com proposta no valor global de **R\$ 78.200,00** (setenta e oito mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de março de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 011/2016**, tendo por objeto a aquisição de tubos de concreto (manilhas) de tamanhos variados, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 190.700,00** (cento e noventa mil e setecentos reais) e **L. F. PEREZ ME** com proposta no valor global de **R\$ 78.200,00** (setenta e oito mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 012/2016**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atendimento das escolas localizadas no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo – Ponta do Aterro resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **SUPERMERCADO LA PAZ LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 243.361,00** (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e um reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 091-092-093/2016

PORTARIA N.º 91/2016. De 04 de Abril de 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga Portaria 267/2015 que concede a majoração de carga horária a servidora MARILEI FELIX FREITAS – Enfermeira 20 hs sob matrícula de nº 2359.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGA a Portaria a qual nomeia Sr.ª **ARISTEIA DE ARAUJO NOBREGA** portador do CPF sob o nº 022.493.954-89, para o cargo de **Chefe de Seção de Controle dos Programas de Saúde da Família** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093/2016.

DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 60 (sessenta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1169, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de GARI, referente ao período aquisitivo **15/09/2008 a 15/09/2013, no período de 04/04/2016 a 02/06/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ERRATA

Foi publicado o Edital Divulgação do Edital de convocação das Entidades a fim de constituir o Conselho das Cidades no dia 4 de Abril de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, páginas 436e 437.

onde se lê - 5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12/04/2016 Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, através de seus representantes, que integrarão o Conselho Municipal de Cidade. Leia-se **14/04/2016** - Eleição para escolha das Entidades da Sociedade

de Civil, através de seus representantes, que integrarão o Conselho Municipal de Cidade.

Vila Rica, 04/06/2016

Secretaria de Assistência Social.

LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2016 04 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do artigo 8º da Lei

Municipal nº 1.224/2014 de 26 de

Junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Vila Rica - MT, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.224/2014 de 26 de junho de 2014, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ - 700,00 (setecentos reais) mensais, fixando-se o valor proporcional de R\$ - 35,00 (trinta e cinco reais) por dia de trabalho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016 VILA RICA MT, 04 DE ABRIL DE 2016

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2015, a comparecem, nos termos do Item 9 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionados no Anexo I deste edital e no item 9. 4 do edital do Processo Seletivo nº 002/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV PEDAGOGIA - ZR EMEF NS APARECIDA

Nome ELAINA CANDIDA DE SOUZA

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

Nome MARLI MACHADO DE MELLO

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,? Cédula de Identidade,? Certidão de Casamento ou Nascimento,? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso),? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF),? Cartão do PIS/PASEP,? Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados? Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse,? Título de Eleitor,? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino),? CPF dos dependentes,? CPF do Pai e Mãe (vivos),? Declaração negativa de acumulo de cargo publico,? Declaração contendo endereço residencial,? Declaração de Bens,? Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico? Declaração de que não é aposentado por invalidez,? Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital,? Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária

integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função,? Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos,? Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)? Conta corrente no Banco do Brasil S/A,? Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade,? Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

DECRETO Nº. 022 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda os Decretos Municipal nº 031/2012 e 050 e o item 09 do Edital do Concurso Público nº 001/2012 de 02/02/2012, e ainda o atendimento da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo o candidato classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu anexo único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2000 Bela Vista– Vila Rica – MT, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);
- i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- j) Título de Eleitor;
- k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal 747/2008.
- l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;
- m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) CPF de pai e mãe;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 01 de Abril de 2016.

Luciano Marcos Alencar

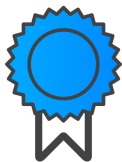
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : Professor de Matemática - Escola Bom Jesus

Simone Jancieli Wagner

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Apr 04 22:31:55 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)